Tipo documento: **CAPA PROCESSO**
Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0002694-17.2007.4.02.5104

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 0002694-17.2007.4.02.5104
Classe da ação: EXECUÇÃO FISCAL
Competência Execução Fiscal
Data de autuação: 26/07/2007 11:32:00
Situação SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
Órgão Julgador:
Juízo Federal da 7ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Juiz(a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Processos relacionados: 0066068-26.2015.4.02.5104 | | Relacionado

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade WALTER LUIS SIMAS BORGES P1556981	CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49) - Pessoa Física (Espólio) Procurador(es): JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO RJ139709
	EMPRESA GAZETILHA LTDA (32.493.629/0001-07) - Pessoa Jurídica Procurador(es): JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO RJ139709
	NORMA GOMES SIQUEIRA (654.698.287-00) - Pessoa Física (Inventariante) Procurador(es): JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO RJ139709

Informações Adicionais

Valor da Causa: R$ 63.851,53	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: Não há anexos
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Não	Agravo Retido: Não
Antecipação de Tutela: Não Requerida	Grande devedor: Não	Grande devedor para PRF: Não
Grande dívida para Fazenda: Não	Penhora no rosto dos autos: Não	Penhora/apreensão de bens: Não
Petição Urgente: Não	Reconvenção: Não	Vista Ministério Público: Não
Total CDA: 1		

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:
DISTRIBUICAO_SORTEIO_AUTOMATICO
Data:
26/07/2007 11:33:00
Usuário:
JRJIOD - MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:
REMESSA_INTERNA
Data:
26/07/2007 17:01:00
Usuário:
JRJIOD - MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO
Data:
30/07/2007 12:39:00
Usuário:
JRJPVV - PAULA DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
02/08/2007 12:19:00
Usuário:
JRJPVV - PAULA DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
02/08/2007 12:49:00
Usuário:
JRJPVV - PAULA DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO
Data:
24/08/2007 18:23:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:
JUNTADA
Data:
05/09/2007 14:50:00
Usuário:
JRJPVV - PAULA DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 8

Evento:
JUNTADA
Data:
05/09/2007 14:51:00
Usuário:
JRJPVV - PAULA DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 9

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
13/09/2007 10:29:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
9

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 10

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO
Data:
18/09/2007 14:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO
Data:
25/09/2007 17:36:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
11

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 12

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
25/09/2007 17:42:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
12

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:
JUNTADA
Data:
27/09/2007 11:14:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
13

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 14

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
15/10/2007 15:19:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
22/10/2007 12:12:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
15

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
21/11/2007 11:30:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
16

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 17

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
15/01/2008 10:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
17

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 18

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO
Data:
17/01/2008 12:36:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
22/01/2008 14:57:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
19

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_EDITAL
Data:
22/01/2008 14:59:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
20

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
01/02/2008 13:41:00
Usuário:
JRJPVV - PAULA DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
21

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 22

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
29/02/2008 12:38:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 23

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
02/05/2008 12:20:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
23

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PESSOAL
Data:
07/05/2008 15:44:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
24

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 25

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
07/05/2008 15:46:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:
JUNTADA
Data:
23/05/2008 15:15:00
Usuário:
JRJUSE - JULIANA DA SILVA FERNANDES -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 27

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
30/05/2008 11:29:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
27

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 28

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
25/07/2008 16:27:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
28

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 29

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:
31/07/2008 18:26:00

Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
15/10/2008 17:15:00
Usuário:
JRJDHN - DANIELLA MACHADO SANCHEZ -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 31

Evento:
JUNTADA
Data:
17/10/2008 11:30:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
31

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 32

Evento:
JUNTADA
Data:
17/10/2008 11:34:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:
JUNTADA
Data:
17/10/2008 11:35:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 34

Evento:
JUNTADA
Data:
17/10/2008 11:36:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
34

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
22/10/2008 17:36:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
35

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 36

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
04/11/2008 17:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
36

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 37

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
11/11/2008 16:32:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
37

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO
Data:
12/11/2008 15:36:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
38

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 39

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
17/11/2008 15:16:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
39

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
02/12/2008 13:09:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:
15/12/2008 12:03:00

Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
41

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
15/12/2008 12:13:00
Usuário:
JRJUSE - JULIANA DA SILVA FERNANDES -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
42

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 43

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
07/01/2009 10:46:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
43

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 44

Evento:
JUNTADA
Data:
07/01/2009 10:47:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
07/01/2009 10:48:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
45

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
09/01/2009 15:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
46

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
15/01/2009 11:12:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
47

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO
Data:
12/02/2009 17:03:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
48

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
02/03/2009 11:30:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
49

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:
JUNTADA
Data:
02/03/2009 13:16:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
03/03/2009 11:25:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
51

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
04/03/2009 15:07:00
Usuário:
JRJGUR - GABRIEL NOGUEIRA ROSA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
52

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
05/03/2009 16:39:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
10/03/2009 11:46:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
54

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
20/04/2009 16:48:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
20/04/2009 17:49:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
56

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 57

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
27/04/2009 11:40:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO
Data:
06/05/2009 15:52:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
58

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 59

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
12/05/2009 13:37:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
59

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 60

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
22/06/2009 12:21:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
60

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 61

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
22/06/2009 13:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
61

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
26/06/2009 16:23:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
62

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_PROCESSAMENTO
Data:
26/06/2009 16:24:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
63

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 64

Evento:
REMESSA_INTERNA
Data:
26/06/2009 17:29:00
Usuário:
JRJDHN - DANIELLA MACHADO SANCHEZ -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
64

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:
REMESSA_INTERNA
Data:
30/06/2009 13:00:00
Usuário:
JRJFAP - FRANCISCO DE ASSIS PERES -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
65

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 66

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
02/07/2009 10:39:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
66

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:
13/07/2009 13:18:00

Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
67

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
22/10/2009 18:14:00
Usuário:
JRJNCU - ANA CLAUDIA NICOLAU LINHARES -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
68

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:
JUNTADA
Data:
23/10/2009 10:50:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
69

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 70

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
23/10/2009 10:51:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
70

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 71

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
23/10/2009 12:55:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
71

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 72

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PESSOAL
Data:
27/10/2009 11:39:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
72

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 73

Evento:
SUSPENSAO_POR_SUSPENSO___ART__40___LEI_6830
Data:
27/10/2009 11:40:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
73

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 74

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
27/10/2009 11:41:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
74

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 75

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL
Data:
06/11/2009 15:11:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
75

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 76

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
07/04/2010 10:36:00
Usuário:
JRJHUG - HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA GARCIA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
76

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 77

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
09/04/2010 11:52:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
77

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 78

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
14/04/2010 12:45:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
78

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 79

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
14/04/2010 12:46:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
79

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 80

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
14/04/2010 13:59:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
80

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 81

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
20/04/2010 13:50:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
81

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 82

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
29/04/2010 14:03:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
82

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 83

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PUBLICACAO
Data:
30/07/2010 13:53:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
83

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 84

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
10/08/2010 12:49:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
84

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 85

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO
Data:
20/09/2010 13:13:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
85

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 86

Evento:
JUNTADA
Data:
24/09/2010 17:20:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38 – Aterrado – Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.000734-0/2010
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 3 4 0 2 0 1 0

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 2007.51.04.002694-6
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 678.590.547-87
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
VALOR DA DÍVIDA: R$ 71.719,59 em 23/03/2010
ENDEREÇO: RUA PEDRO TOLEDO 119 - JARDIM AMALIA I - VOLTA REDONDA

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento **,** dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

*** PLACA KSQ 6857/RJ VW/PASSAT LS – proprietário: EMPRESA GAZETILHA LTDA**

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ, no Município de Volta Redonda, em 26/08/2010, por NEUZA SILVADO (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Documento No: 14754545-1-0-1-1-825321 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

80/05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL 1 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38 – Aterrado – Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.000734-0/2010
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 3 4 0 2 0 1 0

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 2007.51.04.002694-6
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 673.590.547-87
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
VALOR DA DÍVIDA: R$ 71.719,59 em 23/03/2010
ENDEREÇO: RUA PEDRO TOLEDO 119 - JARDIM AMALIA I - VOLTA REDONDA

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento , dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

*** PLACA KSQ 6857/RJ VW/PASSAT LS – proprietário: EMPRESA GAZETILHA LTDA**

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ, no Município de Volta Redonda, em 26/08/2010, por NEUZA SILVADO (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA.
Documento No: 49918759-1-0-1-1-825321 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs
Documento No: 14754545-2-0-2-2-86335 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MANDADO Nº MEF 0401.000734-0/2010

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 22/09/2010, me dirigi ao endereço indicado no mandado e, lá estando, fui recebida pela Sra. Valéria que afirmou ser proprietária do imóvel e ali residir há pelo menos 5 anos, desconhecendo André Luiz Gomes Siqueira. Assim sendo, devolvo o presente mandado para apreciação de V.Exa., aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

23 de setembro de 2010

Wesia Lucio C. Santos
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12.345

Classif. documental	92.100.05

Documento No: 14754545-2-0-2-2-86335 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 87

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
24/09/2010 17:28:00
Usuário:
JRJILV - NEUZA SILVADO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
87

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 88

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
27/09/2010 16:39:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
88

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 89

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
27/09/2010 16:40:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
89

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 90

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PESSOAL
Data:
15/12/2010 18:25:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
90

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 91

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_PREPARAR_REMESSA_EXTERNA___CARGA

Data:
15/12/2010 18:43:00

Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
91

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 92

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:
19/01/2011 14:37:00

Usuário:
JRJUUN - LUIZ GUSTAVO ALVES INÃ•CIO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
92

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 93

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
18/02/2011 00:00:00
Usuário:
JRJGPU - GERLIAN PAULA DE SOUZA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
93

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 94

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
23/02/2011 16:43:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
94

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 95

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
23/02/2011 16:47:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
95

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 96

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
16/03/2011 13:26:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
96

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 97

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
28/03/2011 18:28:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
97

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 98

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_PREPARAR_REMESSA_EXTERNA___CARGA

Data:
28/03/2011 18:30:00

Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
98

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 99

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
01/04/2011 16:37:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
99

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 100

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
15/07/2011 08:53:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
100

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 101

Evento:
JUNTADA
Data:
18/07/2011 10:28:00
Usuário:
JRJIBF - ISAIAS BATISTA FARIAS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
101

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 102

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
18/07/2011 11:40:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
102

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 103

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
18/07/2011 11:41:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
103

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 104

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
23/08/2011 16:05:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
104

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 105

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
23/08/2011 16:06:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
105

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 106

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
24/10/2011 16:00:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
106

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 107

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
24/10/2011 16:09:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
107

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 108

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
03/11/2011 12:21:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
108

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 109

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
03/11/2011 12:22:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
109

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 110

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO
Data:
09/11/2011 15:36:00
Usuário:
JRJGPU - GERLIAN PAULA DE SOUZA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
110

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 111

Evento:
JUNTADA
Data:
01/12/2011 15:15:00
Usuário:
JRJGPU - GERLIAN PAULA DE SOUZA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
111

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.
01ª Vara Federal de Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.001056-8/2011
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 1 0 5 6 8 2 0 1 1

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 03518477749
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: CELIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA
VALOR DA DÍVIDA:R$ 74.718,30 em 02/05/2011
ENDEREÇO: RUA SANTA JÚLIA, Nº78, SANTO ANTONIO, VOLTA RDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento **,** dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

* Lote de terra nº34 da Quadra G, à Rua 648-A, Loteamento Siderópolis, Volta Redonda/RJ, Matrícula: 4.759, Livro 2-0, fls.285;

* Lote de terra nº13 da Quadra C, à Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niterói, nesta cidade, Matrícula nº1369.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR, no Município de Volta Redonda, em 09/11/2011, por GÉRLIAN PAULA DE SOUZA (ESTAGIÁRIA).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JANETE DA SILVA AMARANTE
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JANETE DA SILVA AMARANTE
Documento No: 14754545-3-0-4-1-697553 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Mandado nº MEF.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento a mandados anteriores no endereço Rua Santa Júlia, 78, bairro: Niterói - VR, fui informado que o **Sr. Célio Pivelo Siqueira faleceu há anos e que o NOVO ENDEREÇO da Sra. NORMA GOMES SIQUEIRA É RUA 574, nº100, apt. 301, Aterrado, Volta Redonda- RJ, tel: 3377-5098. Como o 1º. bem a ser penhorado (imóvel) se situa em área de atribuição de oficial de justiça federal diverso, bairro: Siderópolis, devolvo o presente mandado para a competente redistribuição**

Volta Redonda/RJ, 11 de novembro de 2011.

Renato M. Morisson
Analista Judiciário – Executante de Mandados
(Oficial de Justiça Federal)
Mat. 12.994

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RENATO MONTERO MORISSON
Documento No: 14754545-4-0-5-1-593338 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MEF.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado penhorei e avaliei o primeiro bem indicado no mandado, na forma do Auto de Penhora e Avaliação que segue em anexo.
No dia 24/11/2011, estive na Rua 574, nº 100, apto. 301, Aterrado/VR e lá intimei da realização da penhora a ora executada, Sra. Norma Gomes Siqueira, que tomou ciência de sua realização e do prazo para, se quiser, apresentar embargos.
Na ocasião, a Sra. Norma afirmou que o referido imóvel foi vendido para terceiros há mais de vinte anos e por esse motivo não aceita sua nomeação como depositária.
No dia 25/11/2011, estive na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda, onde deixei cópia do presente mandado e do Auto de Penhora e Avaliação para seu devido registro.
Certifico, ainda, que por estar determinado no presente mandado a penhora de outro imóvel localizado em área de atuação de outro oficial de justiça, devolvo o presente para redistribuição.
Dou fé.
Volta Redonda, 25 de novembro de 2011.
Moises Sulam
Mat. 11256

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERLIAN PAULA DE SOUZA
Documento No: 14754545-5-0-6-1-534639 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 112

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
05/12/2011 14:00:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
112

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 113

Evento:
JUNTADA
Data:
15/12/2011 13:27:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
113

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 114

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
15/12/2011 15:58:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
114

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 115

Evento:
JUNTADA
Data:
19/12/2011 12:42:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
115

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 116

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
19/12/2011 13:19:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
116

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 117

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
27/01/2012 12:12:00
Usuário:
JRJOJO - ROGÃ‰RIO JOSÃ‰ DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
117

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 118

Evento:
JUNTADA
Data:
31/01/2012 16:16:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
118

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 119

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
01/02/2012 11:29:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
119

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 120

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
08/02/2012 13:14:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
120

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 121

Evento:
JUNTADA
Data:
23/02/2012 14:09:38
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL 1 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.
01ª Vara Federal de Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.001056-8/2011
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 1 0 5 6 8 2 0 1 1

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 03518477749
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: CELIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA
VALOR DA DÍVIDA:R$ 74.718,30 em 02/05/2011 NITERÓI
ENDEREÇO: RUA SANTA JÚLIA, Nº78, SANTO ANTÔNIO, VOLTA RDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento , dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

* Lote de terra nº34 da Quadra G, à Rua 648-A, Loteamento Siderópolis, Volta Redonda/RJ, Matrícula: 4.759, Livro 2-0, fls.285;

* Lote de terra nº13 da Quadra C, à Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niterói, nesta cidade, Matrícula nº1369.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR, no Município de Volta Redonda, em 09/11/2011, por GÉRLIAN PAULA DE SOUZA (ESTAGIÁRIA).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JANETE DA SILVA AMARANTE
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Recebi em: 13/01/12
Marcia Ap. da Silva Lourada
3º Substituta
CARTÓRIO

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERLIAN PAULA DE SOUZA.
Documento No: 147a454e55e57e5e1741e8 - consulte a autenticidade do documento através do site https://enroc-down.jfrj.jus.br/.
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JANETE DA SILVA AMARANTE.
Documento No: 55635193-1-0-1-1-697553 - consulte a autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

JUSTIÇA FEDERAL 2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Mandado nº MEF.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento a mandados anteriores no endereço Rua Santa Júlia, 78, bairro: Niterói - VR, fui informado que o **Sr. Célio Pivelo Siqueira faleceu há anos e que o NOVO ENDEREÇO da Sra. NORMA GOMES SIQUEIRA É RUA 574, nº100, apt. 301, Aterrado, Volta Redonda- RJ, tel: 3377-5098. Como o 1º. bem a ser penhorado (imóvel) se situa em área de atribuição de oficial de justiça federal diverso, bairro: Siderópolis, devolvo o presente mandado para a competente redistribuição**

Volta Redonda/RJ, 11 de novembro de 2011.

Renato M. Morisson
Analista Judiciário - Executante de Mandados
(Oficial de Justiça Federal)
Mat. 12.994

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERUANRAULA DE SOUZA
Documento Nº: 14755635163-07-0-174533 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RENATO MONTERO MORISSONRJ
Documento Nº: 55635193-2-0-2-1-593338 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

01ª VARA/JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Processo: 2007.51.04.002694-6

Mandado: MEF.04OL.001056-8/2011

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Ao(s) VINTE E QUATRO dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 2011, eu, Oficial de Justiça deste Juízo, adiante assinado, compareci à(ao) Rua 64B-A, Nº 72, Siderópolis/SC, em cumprimento ao mandado do(a) MM(a). Dr(a). Juiz(a) Federal da 01ª Vara/Juizado Especial de Volta Redonda – RJ, extraído dos autos do processo nº 2007.51.04.002694-6, que FAZENDA NACIONAL move em face de EMPRESA GAZETINHA LTDA E OUTROS, para pagamento da quantia de R$ _____ mais os acréscimos legais, e procedi à **penhora e à avaliação** do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 (UMA) CASA CONSTRUÍDA NO LOTE DE TERRA Nº 34 DA QUADRA G, RUA 64B-A, LOTEAMENTO SIDERÓPOLIS, VOLTA REDONDA/RJ, MATRÍCULA 4.759, LIVRO 2-O, FLS. 285

AVALIADA EM R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

que ficou(aram) depositado(s) em poder e sob a guarda de _____, portador do _____, nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF: _____, residente na _____, **o(a) qual ficou intimado(a), na qualidade de fiel depositário**, a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da Lei. E, para constar, eu, MOISES SOLOM, Oficial de Justiça Federal, Matrícula 11256, Código _____, lavrei o presente auto e o assinei juntamente com o(a) Depositário(a), **do que dou fé.**

Oficial de Justiça _____

Depositário _____

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERLIAN PAULA DE SOUZA
Documento No: 14754545-6-0-7-6-174132 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEMVR

Processo nº 2007.51.04.002694-6

Mandado nº MEF.0401.001056-8/2011

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, eu, Oficial de Justiça Avaliador, adiante assinado, compareci à Rua Santa Júlia, 78, Niterói, Volta Redonda,

em cumprimento ao mandado do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de(o) Volta Redonda extraído dos autos do processo que Fazenda Nacional / INSS

move em face de Empresa Gazetilha LTDA e outros,

da quantia de R$ 74.718,30 mais os acréscimos legais

e procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ens):

Lote de Terra nº 13 da Quadra C, sito à Rua Santa Júlia, 78, loteamento Jardim Primavera, Niterói, Volta Redonda, com área total de 720 m² e área construída de 326,2 m², avaliado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

que ficou(ficaram) depositado(s) em poder e sob a guarda de

portador(a) da carteira de identidade nº ,
expedida por(pelo)
residente na(o)

o (a) qual ficou intimado(a), na qualidade de fiel depositário(a), a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de Lei. E, para constar, eu Guelti Abreu dos Santos, Mat. 12158, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto e o assinei juntamente com Depositário, do que dou fé.

Oficial de Justiça Avaliador(a)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERLIAN PAULA DE SOUZA
Documento Nº: 14754545-6-0-7-6-174132 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Depositário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MANDADO Nº mef.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no dia treze de janeiro deste ano, dirigi-me ao endereço constante do mandado onde procedi à **PENHORA** no(s) bem(ns) descrito(s) no(s) auto(s) de penhora, avaliação e registro anexo(s); bem como constituí depositária a Sra. Norma Gomes Siqueira.

Certifico ainda que até ma presente data não logrei êxito em encontrar a Sra. Norma para a respectiva intimação.

Diante do exposto e por motivo de férias, devolvo o presente mandado para redistribuição a fim de que seja efetuada a intimação da depositária.

ATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2012.

QUETI ABREU DOS SANTOS
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12.158

Classif. documental	92.100.05

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERLIAN PAULA DE SOUZA
Documento No: 14754545-6-0-7-6-174132 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MANDADO Nº MEF 0403.001056-8/2011

CERTIDÃO

CERTIFICO que, **em 14/02/2012**, **INTIMEI a Sra. Norma Gomes Siqueira acerca das penhoras realizadas em 24/11/2011 e em 13/01/2012 sobre os bens indicados no mandado acima referido.** A intimada recebeu cópias do mandado e dos autos de penhora. O atual endereço da intimada é Rua 574,100, apt.301, bairro Aterrado. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Volta Redonda ,15 de fevereiro de 2012.

Marcus Gomes Pamplona de Moura
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12247

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a GERLIAN PAULA DE SOUZA
Documento No: 14754545-6-0-7-6-174132 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 122

Evento:
JUNTADA
Data:
01/03/2012 13:12:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
122

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 123

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
08/03/2012 18:08:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
123

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 124

Evento:
ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_ATO_ORDINATORIO
Data:
15/03/2012 11:24:00
Usuário:
JRJOJO - ROGÃ‰RIO JOSÃ‰ DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
124

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 125

Evento:
INTIMACAO_DE_ATO_ORDINARIO___PESSOAL
Data:
19/03/2012 11:24:00
Usuário:
JRJOJO - ROGÃ‰RIO JOSÃ‰ DE OLIVEIRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 126

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_PREPARAR_REMESSA_EXTERNA___CARGA

Data:
19/03/2012 11:34:00

Usuário:
JRJOJO - ROGÃ‰RIO JOSÃ‰ DE OLIVEIRA -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
126

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 127

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
30/03/2012 13:44:00
Usuário:
JRJGPU - GERLIAN PAULA DE SOUZA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
127

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 128

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
08/06/2012 15:43:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
128

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 129

Evento:
JUNTADA
Data:
11/06/2012 10:38:00
Usuário:
JRJIBF - ISAIAS BATISTA FARIAS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
129

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 130

Evento:
LOCALIZACAO_INTERNA
Data:
11/06/2012 11:47:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
130

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 131

Evento:
REMESSA_INTERNA
Data:
12/06/2012 12:55:00
Usuário:
JRJEQF - ALEXANDRE FRANCISQUINI -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
131

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 132

Evento:
JUNTADA
Data:
14/06/2012 17:55:16
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
132

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 1
tif (1664x2338x2 tiff)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do RJ

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Volta Redonda, 30 de junho de 2009, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo.....:	2007.51.04.002694-6
Classe do processo.....:	3000 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....:	25/07/2007
2. Número de volumes.....:	1
3. Observações.....:	INICIAL - DESP. DE FLS. 42
4. Vara.....:	01ª Vara Federal de Volta Redonda
5. Tipo de Distribuição.....:	Distribuição-Sorteio Automático
6. Data/Hora distribuição.....:	26/07/2007 11:33
7. Distr. lançada por.....:	MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
8. Usuário últ. alteração.....:	FRANCISCO DE ASSIS PERES
9. Data últ. alteração.....:	30/06/2009 11:28
10. Processo Prevento.....:	
11. Objetos.....:	
12. Processo Vinculado.....:	
13. Valor da Causa.....:	Real - 63.851,53
14. Valor da Causa.....:	Convertido em UFIR - 60.179,21

☑ sento de Custas

15. Processo administrativo.:
16. Natureza do Cálculo.....: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

17. Nro. inscrição C.D.A.....: **CDA** 37.017.951-10 **Data** **Moeda** **Valor**

Assunto:
03.12.01 Contribuição previdenciária - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FAZENDA NACIONAL/INSS		
PROCURADOR	MARIA APARECIDA DO VALE		
REU	EMPRESA GAZETILHA LTDA C	32.493.629/0001-07	
REU	CELIO PIVELO SIQUEIRA C	035.184.777-49	
REU	NORMA GOMES SIQUEIRA C	654.698.287-00	
REU	ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA C	678.590.547-87	
ADVOGADO	JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO	056.414.107-05	

Não existe Termo de Informação de Prevenção.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jftj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 2
tif (1664x2338x2 tiff)

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 3
tif (1664x2338x2 tiff)



Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do RJ

Termo de Autuação

Volta Redonda, 26 de julho de 2007, nesta Secretaria da 01ª Vara Federal de Volta Redonda autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

Processo.....: 2007.51.04.002694-6
Classe do processo.....: 3000 - EXECUCAO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 25/07/2007
2. Número de volumes.....: 1
3. Observações.....: INICIAL
4. Vara.....: 01ª Vara Federal de Volta Redonda
5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
6. Data/Hora distribuição.....: 26/07/2007 11:33
7. Distr. lançada por.....: MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
8. Usuário últ. alteração.....:
9. Data últ. alteração.....:
10. Processo Prevento.....:
11. Objetos.....:
12. Processo Vinculado.....:
13. Valor da Causa.....: Real - 63.851,53
14. Valor da Causa.....: Convertido em UFIR - 60.179,21

☑ sento de Custas

15. Processo administrativo.:
16. Natureza do Cálculo.....: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

17. Nro. inscrição C.D.A.....:

CDA	Data	Moeda	Val
37.017.951-10			

Assunto:
03.12.01 Contribuição previdenciária - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
PROCURADOR	MARIA APARECIDA DO VALE		
REU	EMPRESA GAZETILHA LTDA	32.493.629/0001-07	
REU	CELIO PIVELO SIQUEIRA	035.184.777-49	
REU	NORMA GOMES SIQUEIRA	654.698.287-00	
REU	ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA	678.590.547-87	

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL
02
Vara Federal de V. Redonda

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EXMº.(ª) SR.(ª) DR(ª). JUIZ(A) DA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

SJRJ - 2007.51.04.002694-6
VOLTA REDONDA

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ Nº 29.979.036/0221-10, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de autarquia previdenciária federal, nos termos da atual redação do Art. 17 da Lei nº 8.029/90, regulamentado pelo Decreto nº 99.350/90, ora representado pela procuradora ***ex lege*** que esta subscreve, vem, respeitosamente, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 6.830/80 e Art. 39, §1º, da Lei nº 8.212/91, propor contra:

EMPRESA GAZETILHA LTDA.
CNPJ/CPF/CEI: 32.493.629/0001-07
RUA MISAEL MENDONÇA, 167 E 181 – ATERRADO
VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27.250-470

CO-RESPONSÁVEIS

CELIO PIVELO SIQUEIRA – CPF: 035.184.777-49
RUA SANTA JULIA, 78 – SANTO ANTONIO
VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27.283-460

NORMA GOMES SIQUEIRA – CPF: 654.698.287-00
RUA SANTA JULIA, 78 – SANTO ANTONIO
VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27.283-460

ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA – CPF: 678.590.547-87
RUA PEDRO TOLEDO, 119 – JARDIM AMÁLIA I
VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27.250-000

Av. Domingos Mariano, nº 317, 2º andar
Centro – Barra Mansa – RJ
Tel.: 24 3322-5337

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 5 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL 03 1-

ação de **EXECUÇÃO FISCAL** para cobrança de dívida no valor de **R$63.851,53 (sessenta e três mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos)**, conforme a(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) nº(s) **37.017.951-0.**

Nestas condições, requer a V. Exª, nos termos do Art. 8º da Lei nº 6.830/80, a citação do(a) Executado(a) e Co-responsável(is) para, no prazo de cinco (05)dias, pagar(em) a dívida, acrescida de juros de mora, multa e demais encargos indicados no(s) Título(s) Executivo(s) representado(s) pela(s) CDA(s) referida(s), ou nomear bens à penhora, com observância do disposto no Art. 9º, seus itens e parágrafos da supracitada Lei nº 6.830/80, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos Arts. 10 e 11, e demais cominações previstas no mencionado Diploma Legal.

Requer, ainda, sejam conferidas ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas constantes do § 2º do Art. 172 do CPC, bem como, se for o caso, a intimação do cônjuge do(a) Executado(a) nos termos do § 2º do Art. 12 da Lei nº 6.830/80, obedecidas as formalidades do Art. 7º IV c/c o Art. 14 da mesma Lei.

Cabe lembrar que o valor do débito, expresso em reais, será atualizado à época do pagamento.

Isto posto, requer a fixação preliminar dos honorários advocatícios em 20% e, havendo embargos, que sejam julgados improcedentes, condenando-se o(a) Executado(a) no pedido, com as cominações legais.

Dá-se à causa o valor de **R$63.851,53.**

N. termos,

p. deferimento.

Barra Mansa, 27 de junho de 2007.

MARIA APARECIDA DO VALE

PROCURADORA FEDERAL – OAB/RJ 1558

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Caixa Federal do P. Rodoviário 04 1.

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do livro indicado, deste instituto, consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.225.000	0004/008	03/04/2007	370179510		37.017.951-0

Devedor
EMPRESA GAZETILHA LTDA

Endereco
R MISAEL MENDONCA 167 E 181
Telefone

CEP	Bairro	Municipio	UF
27250-470	ATERRADO .	VOLTA REDONDA	RJ

Identificacao
CGC: 32.493.629/0001-07

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
01/2003 a 03/2006	27.920,80	REAL

Documento Original NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Orgao de Origem 17.025.070 Lancamento 18/12/2006 Calculo 10/07/2007

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
27.920,80	13.594,07	22.336,66	63.851,53

Co-responsavel
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Identificacao
CPF: 035.184.777-49
Endereco
RUA SANTA JULIA 78
Periodo
desde 12/08/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
27283-460	SANTO ANTONIO.	VOLTA REDONDA	RJ

Co-responsavel
NORMA GOMES SIQUEIRA
Identificacao
CPF: 654.698.287-00
Endereco
RUA SANTA JULIA 78
Periodo
desde 12/08/1969

CEP	Bairro	Municipio	UF
27283-460	SANTO ANTONIO.	VOLTA REDONDA	RJ

Co-responsavel
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Identificacao
CPF: 678.590.547-87
Endereco
RUA PEDRO TOLEDO 119
Periodo
desde 20/08/1979

CEP	Bairro	Municipio	UF
27250-000	JARDIM AMALIA.I	VOLTA REDONDA	RJ

VOLTA REDONDA, 10/07/2007

Funcionario e Mat. F.0001 (continua)

CANPS/INSS - Volta Redonda
Matric. 0514339

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

05 1. PGF Federal da 2ª Região

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.225.000	0004/008	03/04/2007	370179510		37.017.951-0

Devedor
EMPRESA GAZETILHA LTDA

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

VOLTA REDONDA, 10/07/2007

---------- F.0002
Funcionario e Mat. (final)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL 06 1.

M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:17.225.000 Tramitacao:17.225.000
Credito: 37.017.951-0
Processo Administrativo - Originario: 370179510
Devedor: EMPRESA GAZETILHA LTDA
CGC: 32.493.629/0001-07

Endereco: R MISAEL MENDONCA 167 E 181
Bairro : ATERRADO . Munic.: VOLTA REDONDA
UF : RJ CEP : 27250-470

Fase Atual: 520 em 03/04/2007
Doc.: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Dt.Lancamento: 18/12/2006 Dt.Consolidacao: 10/07/2007

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
01/2003	REAL	2.131,41	844,59	844,59
		611,15	675,67	
02/2003	REAL	2.263,67	903,37	903,37
		637,60	722,70	
03/2003	REAL	2.367,44	951,89	951,89
		654,04	761,51	
04/2003	REAL	2.124,36	860,97	860,97
		574,61	688,78	
05/2003	REAL	2.353,05	960,90	960,90
		623,43	768,72	
06/2003	REAL	2.172,72	894,86	894,86
		561,97	715,89	
07/2003	REAL	2.272,00	942,62	942,62
		575,28	754,10	
08/2003	REAL	2.325,71	971,68	971,68
		576,69	777,34	
09/2003	REAL	2.474,75	1.041,08	1.041,08
		600,81	832,86	
10/2003	REAL	2.401,93	1.016,17	1.016,17
		572,82	812,94	
11/2003	REAL	2.287,40	973,36	973,36
		535,35	778,69	
12/2003	REAL	2.041,77	873,56	873,56
		469,36	698,85	
13/2003	REAL	2.127,19	905,19	905,19
		497,85	724,15	
01/2004	REAL	1.984,16	852,85	852,85
		449,03	682,28	
02/2004	REAL	1.969,43	851,57	851,57
		436,60	681,26	
03/2004	REAL	1.907,51	829,03	829,03
		415,26	663,22	
04/2004	REAL	1.638,75	716,05	716,05
		349,86	572,84	

** Valores atualizados para 07/2007 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

JUSTIÇA FEDERAL 07 Vara Previdenciária Rosseda

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:17.225.000 Tramitacao:17.225.000
Credito: 37.017.951-0
Processo Administrativo - Originario: 370179510
Devedor: EMPRESA GAZETILHA LTDA
CGC: 32.493.629/0001-07

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
05/2004	REAL	1.753,94	770,52	770,52
		367,00	616,42	
06/2004	REAL	1.593,95	704,23	704,23
		326,34	563,38	
07/2004	REAL	1.664,61	739,66	739,66
		333,22	591,73	
08/2004	REAL	1.632,76	729,56	729,56
		319,55	583,65	
09/2004	REAL	1.481,14	665,41	665,41
		283,40	532,33	
10/2004	REAL	1.356,10	612,68	612,68
		253,28	490,14	
11/2004	REAL	1.323,17	601,82	601,82
		239,89	481,46	
12/2004	REAL	1.393,84	637,97	637,97
		245,49	510,38	
13/2004	REAL	1.379,40	627,40	627,40
		250,08	501,92	
01/2005	REAL	1.154,63	531,45	531,45
		198,02	425,16	
02/2005	REAL	1.108,25	513,72	513,72
		183,55	410,98	
03/2005	REAL	1.199,18	559,53	559,53
		192,03	447,62	
04/2005	REAL	1.162,02	546,01	546,01
		179,20	436,81	
05/2005	REAL	1.152,74	545,73	545,73
		170,43	436,58	
06/2005	REAL	1.082,73	516,27	516,27
		153,44	413,02	
07/2005	REAL	1.083,50	520,76	520,76
		146,13	416,61	
08/2005	REAL	1.085,14	525,34	525,34
		139,53	420,27	
09/2005	REAL	880,30	429,10	429,10
		107,92	343,28	
10/2005	REAL	673,61	330,57	330,57
		78,58	264,46	
11/2005	REAL	758,16	374,77	374,77
		83,57	299,82	
12/2005	REAL	605,28	301,33	301,33
		62,89	241,06	

** Valores atualizados para 07/2007 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108

F.0002(continua)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:17.225.000 Tramitacao:17.225.000
Credito: 37.017.951-0
Processo Administrativo - Originario: 370179510
Devedor: EMPRESA GAZETILHA LTDA
CGC: 32.493.629/0001-07

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
01/2006	REAL	601,81	301,33	301,33
		59,42	241,06	
02/2006	REAL	480,95	242,54	242,54
		44,38	194,03	
03/2006	REAL	401,07	203,36	203,36
		35,02	162,69	
Total do Credito		63.851,53		27.920,80
		13.594,07	22.336,66	

** Valores atualizados para 07/2007 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0003(continua)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 09 2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 30 de julho de 2007
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Expeça-se mandado de citação. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). Cumprido, decorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias, sem manifestação do Executado, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, na forma da Lei nº 6.830/80, arts, 7º e 8º.

Na impossibilidade do cumprimento do mandado, fica o Sr. Executante de Mandados, desde já, autorizado a proceder à diligência fora do horário legal, em qualquer dia e horário.

AO CUMPRIR A DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO, O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ CERTIFICAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS PENHORÁVEIS.

Frise-se que qualquer pedido de parcelamento, deve ser realizado junto ao Exeqüente, na Av. Domingos Mariano, nº 317, Centro, Barra Mansa/RJ.

Cumpridas as diligências necessárias, dê-se vista ao Exeqüente para que se manifeste em 15 (quinze) dias.

Volta Redonda, 30 de julho de 2007.

MARCUS LÍVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda,_____ /_____ /____

Diretor(a) da secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o MEF-788-7/2007. Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 23/08/07

Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o MEF-789-1/2007. Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 23/08/07

Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o MEF-790-4/2007. Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 23/08/07

Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

JUNTADA

Juntei aos presentes autos Mandado Mef. 790-4/2007

Do [illegible], lavro este termo.

V. Redonda, 05/09/2007.

BF. 15.348

P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL
10
1
Vara Federal de V. Redon

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.51.04.002694-6
2007.51.04.002694-6

MANDADO Nº MEF.0401.000790-4/2007
0185304010007904 2007

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EXEQUENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
END.: Rua Pedro Toledo, nº 119, Jardim Amália I, Volta Redonda - RJ
CPF: 678.590.547-87
VALOR DA DÍVIDA: 63.851,53 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) EM: 27/06/2007
CDA: 37.017.951-10 PROC. ADM.:

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo :

O DOUTOR BRUNO OTERO NERY, **MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

MANDA a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados desta Seção Judiciária, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, **CITE** o(a) devedor(a), **ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, no endereço acima mencionado,** para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (artigo 9°. da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do (a) executado (a), tantos quantos bastarem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da **Lei 6830/80**, nomeie depositário, efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao (à) executado (a). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do (a) executado(a), se casado for, e intime o Oficial de Registro de Imóvel competente, para que proceda ao registro (art. 7 °. IV , e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora; recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora, com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro; recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial , Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei 6830/80). Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo; **cientifique o (a) executado(a) de que tem o prazo de trinta dias para opor Embargos à Execução**, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente Mandado, no horário de 12 às 17 horas.

EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO DE FL(s).09.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta Cidade de Volta Redonda em 23/08/07. Eu PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, o digitei. E eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretor(a) de Secretaria, assino autorizado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) Federal.

MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 14 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL - Vara Federal de V. Redonda
11
1.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Processo: 2007.51.04.002694-6
Mandado MEF.0401.000790-4/2007

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao referido mandado, nesta data, dirigi-me à Rua Pedro de Toledo, nº 119, Jardim Amália, Volta Redonda - RJ, onde não foi possível proceder à CITAÇÃO de ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, uma vez que o mesmo mudou-se do local, segundo informação prestada pela atual moradora, Sra. Marisa, que afirmou ainda desconhecer o novo endereço do executado, e que o imóvel é de propriedade do Sr. Carlos Augusto Magalhães.

Certifico ainda que, em diligência na região, não encontrei quem conhecesse o novo endereço do executado, motivo pelo qual devolvo o presente mandado, sem cumprimento, aguardando novas determinações.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2007.

PAULO NUNES DOS REIS
Oficial de Justiça
Matrícula 12696
Cód. 406

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
Mandado Mcf - 789_1/2007
o
Do [illegible], constante, livro cujo termo.
V. Numerado, 11/09/2007.
BF. 15.348
P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL
12
1.
Vara Federal de V. Redonda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.51.04.002694-6
2007.51.04.002694-6

MANDADO Nº MEF.0401.000789-1/2007
01853040100078912007

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EXEQUENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
END.: Rua Santa Júlia, nº 78, Santo Antonio, Volta Redonda - RJ
CPF: 035.184.777-49 e 654.698.287-00
VALOR DA DÍVIDA: 63.851,53 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) EM: 27/06/2007
CDA: 37.017.951-10 PROC. ADM.:

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo :

O DOUTOR BRUNO OTERO NERY, **MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

MANDA a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados desta Seção Judiciária, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, **CITE** o(a) devedor(a), **CELIO PIVELO SIQUEIRA inscrito no CPF sob o nº 035.184.777-49 e NORMA GOMES SIQUEIRA inscrito no CPF sob o nº 654.698.287-00, no endereço acima mencionado,** para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (artigo 9°. da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do (a) executado (a), tantos quantos bastarem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da **Lei 6830/80**, nomeie depositário, efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao (à) executado (a). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do (a) executado(a), se casado for, e intime o Oficial de Registro de Imóvel competente, para que proceda ao registro (art. 7 º. IV , e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora; recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora, com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro; recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial , Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei 6830/80). Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo; **clentifique o (a) executado(a) de que tem o prazo de trinta dias para opor Embargos à Execução**, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente Mandado, no horário de 12 às 17 horas.

EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO DE FL(s).09.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta Cidade de Volta Redonda em 23/08/07. Eu PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, o digitei. E eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretor(a) de Secretaria, assino autorizado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) Federal.

MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 17 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL
13
1
Vara Federal de V. Redonda

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, deixei de proceder à citação da Sra. **Norma Gomes de Siqueira** por ter sido informada por sua filha, Adriana, que a mesma encontra-se em Angra dos Reis devendo retornar em duas semanas e que o atual endereço residencial do Sr. **Célio Pivelo Siqueira** é: **Rua Manacais, 299, Vila Mury** , onde o encontrei e procedi à CITAÇÃO do mesmo.

Cumpre acrescentar que o imóvel encontrava-se vazio e em reforma, tendo o Sr. Célio Pivelo declarado que está de mudança para Cabo Frio/ RJ, não sabendo ainda, para qual endereço, tendo sido orientado a informar tão logo seja possível. Quanto aos bens encontrados, havia apenas um automóvel usado pelo Sr. Célio Pivelo, marca Ford Fiesta, cor prata, placa de volta Redonda LCK 3482, estacionado na frente da casa.

Diante do exposto, devolvo o presente mandado aguardando novas determinações.

Volta Redonda/RJ, 31 de agosto de 2007.

QUETI ABREU DOS SANTOS
Oficial de Justiça
Mat.: 12.158

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

Fls. 141

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo determinado por lei sem que houvesse pagamento ou garantia da dívida.

Do que, para constar, lavro o presente termo.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2007.

FÁTIMA SENA DIOGO
Supervisora de Execuções Fiscais

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 15 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 18 de setembro de 2007
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

O(s) devedor(es) CELIO PIVELO SIQUEIRA foi(ram) regularmente citado(s), não tendo pago a dívida ou garantido a execução no prazo legal.

Tal consideração autoriza a providência prevista nos artigos 7º, II, Lei n.º 6.830/80, 185-A, CTN, e, subsidiariamente, 655-A, CPC, qual seja, o decreto de penhora e indisponibilidade dos bens e direitos do devedor. Nesta situação encontra-se o Executado.

Pelo exposto, determino a penhora de bens pertencentes a CELIO PIVELO SIQUEIRA, limitada ao valor total ora em execução, valendo-se do sistema BACENJUD, máxime quando o dinheiro é o bem preferencial na ordem de bens penhoráveis.

Cumpre referir que tal medida não importa quebra de sigilo bancário do(s) Executado(s), pois somente se procede à penhora de valores até o limite do crédito tributário, sem haver devassa nas suas operações bancárias.

Neste sentido a Resolução n.º 524/2006 do Conselho da Justiça Federal, *verbis:*

> *Art. 1º Em se tratando de execução definitiva de título judicial ou extrajudicial, ou em ações criminais, de improbidade administrativa ou mesmo em feitos originários do Tribunal Regional Federal poderá o magistrado, via Sistema BACEN-JUD 2.0, solicitar o bloqueio/desbloqueio de contas e de ativos financeiros ou a pesquisa de informações bancárias.*
>
> *Parágrafo único. No processo de execução, a emissão da ordem em comento poderá ocorrer desde que requerida pelo exequente, face à inexistência de pagamento da dívida ou garantia do débito (arts. 659 do CPC e 10 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980), com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; podendo, nas demais ações, tal medida ser adotada inclusive ex officio.*

Da mesma forma, nada impede sejam oferecidos novos bens à penhora, quando, após análise por este Juízo, poderá ser decretado o levantamento da penhora em questão.

Cumprida a determinação acima, certifique-se a comunicação por parte das instituições bancárias quanto ao resultado da diligência, intimando-se o (a) executado (a) para apresentar embargos no prazo legal.

Acaso a penhora *on line* resulte negativa, expeça-se mandado de penhora a recair em bens do(s) executado(s), **devendo o Sr. Oficial de Justiça fazer pesquisas no RGI e DETRAN.**

Após, voltem para as determinações pertinentes.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2007.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

CERTIFICO que enviei, nesta data, notícia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 03 / 10 / 07
Diretor(a) da secretaria

Certifico que o despacho/decisão/ sentença supra foi publicado no D.O.E.RJ do dia 10/10/2007 (página 120/125). O referido é verdade e dou fé.

Volta Redonda, 10/10/2007

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos
Mandado n/ef. 488-7/2007
Do que, para constar, lavro este termo.
V. I. 01/10/2007.
Bt. 15.348
P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 21 tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.51.04.002694-6
2007.51.04.002694-6

MANDADO Nº MEF.0401.000788-7/2007
0185304010007887 2007

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EXEQUENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
END.: Rua Misael Mendonça, nº 167 e 181, Aterrado, Volta Redonda - RJ
CNPJ: 32.493.629/0001-07
VALOR DA DÍVIDA: 63.851,53 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) EM: 27/06/2007
CDA: 37.017.951-10 PROC. ADM.:

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo :

O DOUTOR BRUNO OTERO NERY, **MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

MANDA a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados desta Seção Judiciária, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, **CITE** o(a) devedor(a), **EMPRESA GAZETILHA LTDA, na pessoa do Representante Legal, no endereço acima mencionado,** para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (artigo 9º. da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do (a) executado (a), tantos quantos bastarem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da **Lei 6830/80**, nomeie depositário, efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao (à) executado (a). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do (a) executado(a), se casado for, e intime o Oficial de Registro de Imóvel competente, para que proceda ao registro (art. 7 º. IV , e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora; recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora, com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro; recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial , Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei 6830/80). Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo; **cientifique o (a) executado(a) de que tem o prazo de trinta dias para opor Embargos à Execução**, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente Mandado, no horário de 12 às 17 horas.

EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO DE FL(s).09.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta Cidade de Volta Redonda em 23/08/07. Eu PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, o digitei. E eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretor(a) de Secretaria, assino autorizado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) Federal.

MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 22
tif (1664x2338x2 tiff)

Ref. Proc.n.° 2007.5104.002694-6

Certifico e dou fé que, nesta data, dirigi-me ao endereço indicado, onde deixei de proceder a citação de Empresa Gazetilha Ltda., pelo fato de a mesma ter encerrado as suas atividades.

Restou assim negativa a diligência. Devolvo o mandado à Ceman/VR para as providências de praxe.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2007

Cláudio da Costa
Oficial de Justiça

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
Mandado Ref. 789-1/2007

Do que, para constar, lavro este termo.
V. Redonda, 14 / 11 /2007.
BF. 15. 348

P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 24 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL 18 1ª Vara Federal de V. Redonda

48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.51.04.002694-6
2007.51.04.002694-6

MANDADO Nº MEF.0401.000789-1/2007
01853040100078912007

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EXEQUENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
END.: Rua Santa Júlia, nº 78, Santo Antonio, Volta Redonda - RJ
CPF: 035.184.777-49 e 654.698.287-00
VALOR DA DÍVIDA: 63.851,53 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) EM: 27/06/2007
CDA: 37.017.951-10 PROC. ADM.:

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, passado na forma abaixo :

O DOUTOR BRUNO OTERO NERY, **MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

MANDA a qualquer Analista Judiciário – Executante de Mandados desta Seção Judiciária, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, **CITE** o(a) devedor(a), **CELIO PIVELO SIQUEIRA inscrito no CPF sob o nº 035.184.777-49 e NORMA GOMES SIQUEIRA inscrito no CPF sob o nº 654.698.287-00, no endereço acima mencionado,** para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida com juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (artigo 9º. da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda à **PENHORA OU ARRESTO** em bens do (a) executado (a), tantos quantos bastarem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da **Lei 6830/80**, nomeie depositário, efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao (à) executado (a). Recaindo a penhora sobre imóvel, intime o cônjuge do (a) executado(a), se casado for, e intime o Oficial de Registro de Imóvel competente, para que proceda ao registro (art. 7 º. IV , e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará entrega da contrafé e cópia do termo ou do auto de penhora; recaindo a penhora em veículo, entregue a contrafé e cópia do termo do auto de penhora, com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro; recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial , Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, III, da Lei 6830/80). Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo; **cientifique o (a) executado(a) de que tem o prazo de trinta dias para opor Embargos à Execução**, e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente Mandado, no horário de 12 às 17 horas.

EM ANEXO, CÓPIA DO DESPACHO DE FL(s).09.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. **EXPEDIDO** nesta Cidade de Volta Redonda em 23/08/07. Eu PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, o digitei. E eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretor(a) de Secretaria, assino autorizado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) Federal.

MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL
Vara Federal de V. Redonda
19

CERTIDÃO NEGATIVA
Mandado MEF.0404.000.789-1/2007

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado, compareci ao local nele indicado, onde **fui informado** pela senhora Adriana (filha da citanda) **que** a **citanda NORMA GOMES SIQUEIRA ESTÁ VIAJANDO (está na cidade de Angra dos reis) SEM DATA PREVISTA DE RETORNO.**

Consigno que o presente mandado havia sido desmembrado, cabendo a diligência relativa ao outro executado a Oficial de Justiça Federal diverso do presente.

Ante o exposto, *devolvo o presente mandado sem o devido cumprimento, aguardando ulteriores determinações.*

Volta Redonda, 14 de setembro de 2007.

Renato Montero Morisson
Oficial de Justiça Federal
Mat. 12.994

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 20 2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 17 de janeiro de 2008
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Citem-se os executados por edital, à exceção do co-responsável Célio Pivelo Siqueira, que já foi citado.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2008.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda,_____ /_____ /____

Diretor(a) da secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o EDI-015-0/2008.
Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 28/01/08

Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o EDI-16-4/2008.
Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 28/01/08

Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o EDI-17-9/2008.
Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 28/01/08

Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL
21
2

PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 2007.51.04.002694-6
2007.51.04.002694-6

EDITAL **Nº EDI.0401.000015-0/2008**

0227504010000150 2008

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EDITAL PARA CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Execução Fiscal nº **2007.51.04.002694-6**, em que são partes: **INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e **EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS. É O PRESENTE EDITAL** expedido para **CITAR EMPRESA GAZETILHA LTDA, CNPJ 32493629000107,** tendo em vista encontrar(em)-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância equivalente a **R$ 63.851,53** em data de **27/06/2007**, proveniente do débito constante na Certidão da Dívida Ativa nº **37.017.951-10**, ou oferecer bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução. Ciente, ainda, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, bem como que se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente. E, para que chegue ao seu conhecimento, é expedido o presente nos autos supracitados, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo da **1ª Vara Federal de Volta Redonda**, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que funciona na **Rua José Fulgêncio Neto, nº 38, Aterrado, Volta Redonda**, no horário de 12:00 às 17:00 horas, e publicado na forma da Lei. **DADO e PASSADO** nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, em 28/01/2008. Eu, PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, digitei. E, eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria em exercício, conferi.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(íza) Federal
1ª Vara de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PUBLICAR [illegible] D. O. DO [illegible] DE [illegible]

Certifico e dou fé que o edital

foi publicado no dia 26 / janeiro / 2008

Página 329/332.

Vara Federal, 27 de janeiro de 2008

Diretor(a) de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 30 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL 22 2

PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 2007.51.04.002694-6

2007.51.04.002694-6

EDITAL **Nº EDI.0401.000016-4/2008**

0227504010000164 2008

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EDITAL PARA CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Execução Fiscal nº **2007.51.04.002694-6**, em que são partes: **INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e **EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS. É O PRESENTE EDITAL** expedido para **CITAR NORMA GOMES SIQUEIRA, CPF 65469828700,** tendo em vista encontrar(em)-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância equivalente a **R$ 63.851,53** em data de **27/06/2007**, proveniente do débito constante na Certidão da Dívida Ativa nº **37.017.951-10**, ou oferecer bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução. Ciente, ainda, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, bem como que se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente. E, para que chegue ao seu conhecimento, é expedido o presente nos autos supracitados, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo da **1ª Vara Federal de Volta Redonda**, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que funciona na **Rua José Fulgêncio Neto, nº 38, Aterrado, Volta Redonda**, no horário de 12:00 às 17:00 horas, e publicado na forma da Lei. **DADO e PASSADO** nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, em 28/01/2008. Eu, PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, digitei. E, eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria em exercício, conferi.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(íza) Federal
1ª Vara de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PUBLICADO NO D. O. DO EST. RIO DE JANEIRO

Certifico e dou fé que o acórdão

foi publicado no dia 26/ janeiro / 2008

Página 129/132

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2008

Diretor(a) de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 32 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL 23 2 1ª Vara Federal de Volta Redonda

PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 2007.51.04.002694-6

2007.51.04.002694-6

EDITAL **Nº EDI.0401.000017-9/2008**

0227504010000179 2008

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 3344-8414

EDITAL PARA CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PASSADO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MARCUS LIVIO GOMES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da Execução Fiscal nº **2007.51.04.002694-6**, em que são partes: **INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e **EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS. É O PRESENTE EDITAL** expedido para **CITAR ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, CPF 67859054787,** tendo em vista encontrar(em)-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância equivalente a **R$ 63.851,53** em data de **27/06/2007**, proveniente do débito constante na Certidão da Dívida Ativa nº **37.017.951-10**, ou oferecer bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução. Ciente, ainda, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de embargos, bem como que se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo exeqüente. E, para que chegue ao seu conhecimento, é expedido o presente nos autos supracitados, que será afixado no local de costume na sede deste Juízo da **1ª Vara Federal de Volta Redonda**, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que funciona na **Rua José Fulgêncio Neto, nº 38, Aterrado, Volta Redonda**, no horário de 12:00 às 17:00 horas, e publicado na forma da Lei. **DADO e PASSADO** nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, em 28/01/2008. Eu, PAULA DE OLIVEIRA, Estagiária, digitei. E, eu, MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria em exercício, conferi.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(íza) Federal
1ª Vara de Volta Redonda

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PUBLICADO NO D. O. DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Certifico e dou fé que o edital

foi publicado no dia 26/ fevereiro / 2008

Folha 329/332.

Rio, 27 de fevereiro de 2008

Servidor (a) da Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Fls. 34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo determinado no edital retro sem manifestação do (a) executado (a).

Do que, para constar, lavro o presente termo.

Volta Redonda, 02 de maio de 2008.

FÁTIMA SENA DIOGO
Supervisora de Execuções Fiscais

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 02 de maio de 2008
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Sobre o decurso do prazo da citação editalícia, sem atendimento pelo(a) executado(a), manifeste-se o(a) Exeqüente em 05 (cinco) dias.

Volta Redonda, 5 de maio de 2008.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda,_____ /_____ /____

Diretor(a) da secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

J U N T A D A

Neste data, junto aos presentes autos a petição do Executado

De que, para constar, lavro este termo.

VR, 27 de maio de 2008

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 37 tif (1664x2338x2 tiff)

E F.

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ n° 139.709

JUSTIÇA FEDERAL 26 Vara Federal de Volta Redonda

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA /RJ.

Processo n°: **2007.51.04.002694-6**

EMPRESA GAZETILHA LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer o que se segue:

1. Juntar aos autos a presente procuração "*ad judicia*";

2. Que todas as intimações sejam publicadas em nome do **Dr. José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ n° 139.709**, sob pena de **NULIDADE**;

3. Que seja retificada a capa dos autos, bem como o andamento na intranet, passando a constar o nome deste advogado.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Valença, 19 de maio de 2008.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 38
tif (1664x2338x2 tiff)

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ n° 139.709

JUSTIÇA FEDERAL
27
Justiça Federal de Volta Redonda

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

Através do presente instrumento particular de mandato, **EMPRESA GAZETILHA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n° 32.493.629/0001-07, sediada à Rua Mizael Mendonça, n° 167, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, por seu representante Legal, o Sr. **CELIO PIVELO SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 80345384-4 – IPF, inscrito no C.P.F. sob o n° 035.184.777-49, residente e domiciliado na Santa Júlia, n° 78, bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, **JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - OAB/RJ n° 139.709 e THIAGO SOARES MARTY – OAB/RJ n°137.172**, com escritório profissional situado na Rua dos Mineiros, n° 120, bairro Centro, Cep. 27.600-000, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para o processo n° **2007.51.04.002694-6**.

Valença, 16 de maio de 2008.

EMPRESA GAZETILHA LTDA.
Rep. Legal **CELIO PIVELO SIQUEIRA**

Rua dos Mineiros, n° 120, Ed. Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença/RJ – CEP 27.600-000.
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 39
tif (1664x2338x2 tiff)

1.ª VF - Volta Redonda
GUIA n.º 750
PARA: FN
Volta Redonda
Data
Volta Redonda, 17/10/08
Rubrica

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
A petição da F. N.

Do que, para constar, lavro este termo.
V. Redonda, 17/10/2008.

P/ Diretor de Secretaria

Nouza Silvado
Mat. 15153

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 40
tif (1664x2338x2 tiff)

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA
Rua Lúcio Bittencourt, nº 73 - Vila Santa Cecília - 3º andar.
Volta Redonda-RJ (CEP 27260-090) - Tel/Fax: (0xx24) 3348-2357 e 3348-2321

JUSTIÇA FEDERAL
28
Vara Federal de Volta Redonda

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ

AUTUAÇÃO
8600098 18 JUN 15

Processo: 2007.51.04.002694-6
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: **EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**

Meritíssimo Sr. Juiz,

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, tendo em vista o despacho retro e pelo fato da empresa executada, REQUER respeitosamente a V. Exa. o prosseguimento do feito com a determinação do bloqueio de contas e ativos financeiros, via BACEN-JUD, da empresa executada, conforme previsto no art. 1º , par. único, da Resolução nº 524/2006. da Justiça Federal, *in verbis*:

> " Art. 1º. Em se tratando de execução definitiva de título judicial ou extrajudicial, ou em ações criminais, de improbidade administrativa ou mesmo em feitos originários do Tribunal Regional Federal poderá o magistrado, via Sistema BACEN-JUD 2.0, solicitar o bloqueio/desbloqueio de contas e de ativos financeiros ou a pesquisa de informações bancárias.
>
> Parágrafo Único. No processo de execução, a emissão da ordem em comento poderá ocorrer desde que requerida pelo exeqüente, face à inexistência de pagamento da dívida ou garantia do débito (arts. 659 do CPC e 10 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; podendo, nas demais ações, tal medida ser adotada inclusive *ex officio*.

Junta, por oportuno, o demonstrativo anexo com o valor atualizado do débito até o corrente mês.

Nestes Temos,
Pede deferimento
Volta Redonda, 23 de setembro de 2008.

-Procurador da Fazenda Nacional -

Renata de Sá Guelpeli
Estagiária de Direito PGFN/RJ
OAB/RJ nº 158821-E

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA

CCRED

19/09/2008 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

JUSTIÇA FEDERAL 29 12:17:34 Vara Federal de Nova Iguaçu

Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Doc. de Origem..: 18/12/2006 NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Depurado: SIM Aviso Cadin: 03/04/2007 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Judicial: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004 CADIN ATIVA 04/04/2008

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	17.528,08	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	67.785,54	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 09/2008 em REAL

XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 30 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 22 de outubro de 2008
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

O(s) devedor(es) EMPRESA GAZETILHA LTDA, CELIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA foi(ram) regularmente citado(s), não tendo pago a dívida ou garantido a execução no prazo legal.

Tal consideração autoriza a providência prevista nos artigos 7º, II, Lei n.º 6.830/80, 185-A, CTN, e, subsidiariamente, 655-A, CPC, qual seja, o decreto de penhora e indisponibilidade dos bens e direitos do devedor. Nesta situação encontra-se o Executado.

Pelo exposto, determino a penhora de bens pertencentes a EMPRESA GAZETILHA LTDA, CELIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, limitada ao valor total ora em execução, valendo-se do sistema BACENJUD, máxime quando o dinheiro é o bem preferencial na ordem de bens penhoráveis.

Cumpre referir que tal medida não importa quebra de sigilo bancário do(s) Executado(s), pois somente se procede à penhora de valores até o limite do crédito tributário, sem haver devassa nas suas operações bancárias.

Neste sentido a Resolução n.º 524/2006 do Conselho da Justiça Federal, *verbis*:

> *Art. 1º Em se tratando de execução definitiva de título judicial ou extrajudicial, ou em ações criminais, de improbidade administrativa ou mesmo em feitos originários do Tribunal Regional Federal poderá o magistrado, via Sistema BACEN-JUD 2.0, solicitar o bloqueio/desbloqueio de contas e de ativos financeiros ou a pesquisa de informações bancárias.*
>
> *Parágrafo único. No processo de execução, a emissão da ordem em comento poderá ocorrer desde que requerida pelo exequente, face à inexistência de pagamento da dívida ou garantia do débito (arts. 659 do CPC e 10 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980), com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; podendo, nas demais ações, tal medida ser adotada inclusive ex officio.*

Da mesma forma, nada impede sejam oferecidos novos bens à penhora, quando, após análise por este Juízo, poderá ser decretado o levantamento da penhora em questão.

Cumprida a determinação acima, certifique-se a comunicação por parte das instituições bancárias quanto ao resultado da diligência, intimando-se o (a) executado (a) da penhora efetivada para, querendo, apresentar embargos no prazo legal.

Acaso a penhora *on line* resulte negativa, dê-se vista à (ao) exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2008.

MARCUS LIVIO GOMES
Juiz(a) Federal Titular

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 13 / 11 / 08

Diretor(a) da secretaria

Certifico que o despacho/decisão/
sentença supra foi publicado no DOERJ
do dia 17/11/2008 (páginas 100/109).
O referido é verdade e dou fé.

Volta Redonda, 17/11/2008

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104) TV
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 43 tif (1664x2338x2 tiff)

BacenJud 2.0

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejuan.fsd
terça, 02/12/2008

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Ajuda | Sair

JUSTIÇA FEDERAL - Vara Federal de V. Redonda 31

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20080002096552
Número do Processo:	200751040026946
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2893 - 1ª Vara Federal de Volta Redonda RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	MARCUS LIVIO GOMES
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	INSS

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

[+] **035.184.777-49 - CELIO PIVELO SIQUEIRA** [**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 3,55] [**Quantidade atual de não respostas**: 13]

[+] **32.493.629/0001-07 - EMPRESA GAZETILHA LTDA** [**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 13]

[+] **654.698.287-00 - NORMA GOMES SIQUEIRA** [**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 13]

[+] **678.590.547-87 - ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA** [**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 13]

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	INSS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertence a: ANA CAROLINA REZENDE DE ANDRADE
Documento nº: 14794345-7-0-13-56-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 44
tif (1664x2338x2 tiff)

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ n° 139.709

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA/RJ.

JUSTIÇA FEDERAL
32

03DEZ08 12:42 2008.5901.004072S

Processo n°: **2007.51.04.002694-6**

EMPRESA GAZETILHA LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer vistas fora do Cartório**, haja vista não ter logrado êxito em retirar os autos, uma vez que o mesmo encontra-se em processamento, conforme andamento anexo.

Requer ainda, que o deferimento da vista seja publicado no Diário Oficial, a fim de que este advogado tome ciência do mesmo.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Valença, 08 de dezembro de 2008.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

Rua dos Mineiros, n° 120, Ed. Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença/RJ – CEP 27.600-000.
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 33 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 09 de janeiro de 2009
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Intime-se a executada para que junte aos autos os atos constitutivos da empresa executada para verificação do instrumento de mandado de fl. 27.

Cumprido, apreciarei o pleito de fl.32.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 2009.

CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 16 / 02 / 09
Diretor(a) da secretaria

Certifico que o despacho/decisão/ sentença supra foi publicado no DOERJ em 27/02/2009 (páginas 115/118).
O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 27/02/2009
Matr. 13367

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos a petição da executada

Do que, para constar, lavro este termo.

V. Redonda, 03 - 03 /2009.

P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 47 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal de V. Redonda
34
8

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ nº 139.709

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 01ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA /RJ.

27 FEV 15 34 09 006571
DE VOLTA REDONDA

Processo nº: **2007.51.04.002694-6**

EMPRESA GAZETILHA LTDA., já qualificada nos autos, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante do r. despacho de fls., juntar os atos constitutivos da empresa, conforme documentação anexa.

Pede e Espera Deferimento.

Valença, 27 de fevereiro de 2009.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ nº 139.709

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 48 tif (1664x2338x2 tiff)

Justiça Federal - 1ª Vara Federal de V. Redonda 35 9

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Décima Quinta Alteração do Contrato Social da "EMPRESA GAZETILHA LTDA" Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que entre si fazem os abaixo assinados, na forma abaixo:

CÉLIO PIVELO SIQUEIRA - Brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 345.384 emitida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 35.184.777-49, residente à Rua Misael Mendonça, 167, bairro Aterrado, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

NORMA GOMES SIQUEIRA - Brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 7.300.460 emitida pelo Isntituto/ Pereira Faustino, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 654.689.287-00, residente à Rua Santa Julia nº 78, bairro Santo Antônio, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - Brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.951.913.5 emitida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o / nº 678.590.547-87, residente à Rua Pedro Toledo nº 119, Jardim Amália I Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Únicos sócios da firma EMPRESA GAZETILHA / LTDA, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº SQ-8203, em 12 de Agosto de 1969, teem justos e contratados alterá-lo, o que se processará obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - O Capital que era de Cr$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) em 26 de Junho de 1986 sofreu os efeitos da Lei // 7750/89 de 16 de Janeiro de 1989, passando a ser considerado pelo valor de 2,000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), modificando para cruzeiro, pelo mesmo valor, conforme decreto Lei 8024/90 de 15 de Março de 1990, que com o advento / da Lei 8697 de 27 de Agosto de 1993 que instituiu o "cruzeiro real" gerou os atuais CR$ 2,00 (DOIS CRUZEIROS REAIS), com o aumento de capital efetuado nesta data, utilizando a Reserva de Correções Monetária do Capital no valor

Continua...

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-70-13-96-011164 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 49 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL - Vara Federal do J. 36 9

Continuação...

de CR$ 5.999.998,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS REAIS), o Capital Social passou a ser CR$ 6.000.000,00 // (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) subscritos e integralizados na sociedade em moeda corrente do país.

SEGUNDO - Altera os termos da Cláusula 4ª que com o aumento do capital efetuado passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social será de CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) representadas por 6.000 (SEIS MIL) cotas no valor de CR$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS REAIS) cada uma, assim subscritas e integralizadas na sociedade, em moeda corrente do país.

a) CÉLIO PIVELO SIQUEIRA - É possuidor de 5.340 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA) cotas no valor de CR$ / 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS), poruqe participa na sociedade em / direito e obrigações com 89% do Capital Social.

b) NORMA GOMES SIQUEIRA - É possuidora de 600 (SEISCENTAS) cotas no valor de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS / MIL CRUZEIROS REAIS), porque participa na sociedade em direito e obrigações com 10% do Capital Social.

c) ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - É possuidor de 60 (SESSENTA) cotas no valor de CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), porque participa na sociedade em / direito e obrigações com 01% do Capital Social.

TERCEIRO - Em face das alterações acima especificadas e diversas / outras já procedidas, resolvem os contratantes consolidar ditas alterações, o que fazem nos seguintes termos:

C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade manterá sua denominação social de "EMPRESA GAZETILHA LTDA", tendo como sócio de responsabilidade / Limitada, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA.

Continua...

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente com certificação digital pertencente à MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 50
tif (1664x2338x2 tiff)

Continuação...

37

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E DO OBJETO

A sociedade manterá sua sede à Rua Misael Mendonça 167/181, no bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ., tendo por objetivo a exploração do ramo gráfico em geral e editora, podendo editar livros, jornais e revistas em geral, etc.

CLÁUSULA 3ª - DA DURAÇÃO

A sociedade terá duração por tempo indeterminado considerando como início de suas atividades a data de seu registro na JUCERJA, que é 12 de Agosto de 1969, e no Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social será de CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), representados por 6.000 (SEIS MIL) cotas no valor de CR$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO REAIS) cada uma, assim subscritas e integralizadas na sociedade, em moeda corrente do país.

a) CÉLIO PIVETO SIQUEIRA - É possuidor de 5.340 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA) cotas no valor de CR$ // 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

b) NORMA GOMES SIQUEIRA - É possuidora de 600 (SEISCENTAS) cotas no valor de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS).

c) ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - É possuidor de 60 (SESSENTA) cotas no valor de CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

PARÁG.ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto 708, de 10 de Janeiro de 1919.

Continua...

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 51

38
9

CLÁUSULA 5ª - DA GERÊNCIA

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios / CÍLIO FIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência, representando-a ativa ou passivamente, em juizo ou fora dele.

PARÁG.PRIMEIRO-O sócio ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, ficará responsável / pela parte de recebimento de matéria prima e despachos' de encomendas.

PARÁG.SEGUNDO- É vedado a qualquer cotista, sócio gerente ou não, o uso da razão Social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios ou estranhos aos fins sociais, bem como não cabendo à sociedade nenhuma responsabilidade por tais atos e por elas respondendo individualmente aque-' les que o praticarem.

CLÁUSULA 6ª - DO PRO-LABORE

Para suas despesas particulares e a títulos de Pro-La-' bore, os sócios terão direitos a uma retirada mensal,de acordo com as possibilidades financeiras da empresa obedecendo os limites estabelecidos pelo Imposto de Renda/ que serão levados a débito de "DESPESAS GERAIS".

CLÁUSULA 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

No fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um balanço patrimonial para apuração dos resultados que serão distribuidos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Nenhum dos sócios poderá transferir as suas cotas a terceiros, estranhos a sociedade sem prévio consentimento/ dos demais sócios, aos quais caberá desde já o direito' a preferência na aquisição das mesmas.No caso de desinteresse dos sócios, à sociedade fica assegurado, atendidas as exigências legais,o direito a aquisição.

Continua...

Protocolada em 11/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 52

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal de V. Redonda - 39 9

Continuação...

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte de um dos só - / cios, tal ocorrendo será levantado um Balanço Patrimo - nial para apuração dos haveres do sócio falecido que se rão transferido aos seus herdeiros nas proporções deter minadas em inventário.

CLÁUSULA 10ª - DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, onde e quando lhe é / prouver.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, no presente Contrato serão resolvidos de acordo com as leis que regem as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO DA SOCIEDADE

Para dirimir dúvidas em razão deste contrato, os sócios renunciando a qualquer outros, por mais privilegiados / que sejam elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 13ª - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios de comum acordo, poderão autorizar a sociedade a distribuir no máximo 25% do lucro líquido final de cada exercício social, que deverá ser rateado proporcionalmente entre os cotistas, a título de dividendos.

CLÁUSULA 14ª - DO USO DA FIRMA

O uso da firma por quem de direito em determinação a / portaria 83/87 do DNOR serão:

Por "EMPRESA GAZETILHA LTDA".

CÉLIO RIVELO SIQUEIRA

NORMA GOMES SIQUEIRA

Continua...

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 53

tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal de V. Redonda
240
9

Continuação...

CLÁUSULA 15ª - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS

A presente alteração e consolidação obriga não só aos / contratantes, como também a seus herdeiros e sucesso-' res.

E por estarem assim justos e contratados mandaram datilografar o presente instrumento em cinco vias de igual/ teor e forma, o qual lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos sócios perante duas testemunhas.

Volta Redonda, 22 de Junho de 1994.

CÉLIO RIVELO SIQUEIRA

NORMA GOMES SIQUEIRA

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA

1ª Testemunha.
MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE ALMEIDA - CPF 202.072.557-68

2ª Testemunha.
PAULO JOSE DE PAIVA - CPF nº [illegible]

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 41 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da 1ª Vara Federal de V. Redonda.

Volta Redonda, 20 de abril de 2009

MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Defiro o pedido de vista formulado pela executada pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Volta Redonda, 4 de maio de 2009.

CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

CERTIFICO que enviei, nesta data, notícia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 08 / 05 / 09

Diretor(a) da Secretaria

Certifico que o despacho/decisão/ sentença supra foi publicado no DOE RJ em 12/05/2009 (páginas 125/127).
O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 12/05/2009

Matr. 13367

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 42

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 22 de junho de 2009
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Inicialmente, remetam-se os autos à SEDVR para que altere o pólo ativo processual, devendo fazer constar "FAZENDA NACIONAL/INSS", em substituição à "INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL".

Após e em face da publicação da Lei 11.457, de 16 de março de 2007, que determina a transferência para a União dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa do INSS, a partir de 1º de abril de 2008, remetam-se os autos à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL para que cumpra o despacho de fl. 30, última parte.

Volta Redonda, 22 de junho de 2009.

CARIN TERESA BONFADINI DE SÁ
Juiz(a) Federal Substituto(a).

CERTIFICO que enviei, nesta data, notícia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, _____ / _____ / _____

Diretor(a) da secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 56
tif (1664x2338x2 tiff)

CERTIDÃO

Anotada a retificação conforme despacho de fls. 62 do MM. Juiz Federal

Volta Redonda 30 / 10 / 2009

Seção de Distribuição

S.e VF - Volta Redonda
GUIA n.º 850
PARA: FN
Volta Redonda, 13/07/08

Volta Redonda 22/10/09

Rubrica

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos petição via fax

Do que para constar lavro este termo.

Em 23 de outubro de 2009

Diretor(a) de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL EM VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal de V. Redonda
436

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ

Recebido em 22 / 10 / 2009

Processo nº: 2007.51.04.002694-6
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS

A **FAZENDA NACIONAL**, por sua procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, tendo em vista que até o momento não foram localizados bens suscetíveis de penhora, vem requerer, com fundamento nos parágrafos 2º e 3º do art. 40 da Lei nº 6.830\80, o suspensão dos presentes autos sem baixa na distribuição, e desde já, requer vista dos autos depois de decorrido o prazo de 1 ano.

> *Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição.*
>
> *§ 2º - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos.*
>
> *§ 3º - Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução.*

Nestes termos, pede deferimento.

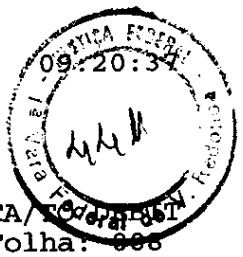
Volta Redonda, 14 de outubro de 2009.

Ricardo Máximo Barcellos
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 58
tif (1664x2338x2 tiff)

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
17/08/2009 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO



Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha:
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Depurado: SIM Aviso Cadin: 03/04/2007 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Judicial: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	20.730,62	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	70.988,08	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 08/2009 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado -

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

__ CNPJ,EXTERNO-2,CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)_____

T34227BI DATA: 17/08/2009 PAG.: 4 / 7 USUARIO: MARIA

JUSTIÇA FEDERAL - Vara Federal de V. Redonda
451

CNPJ: 32.493.629/0001-07 (MATRIZ)
CPF RESP.: 035.184.777-49 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.EMP.: EMPRESA GAZETILHA LTDA

NOME FANTASIA: EMPRESA GAZETILHA
DT ABERTURA: 17/09/1966 DT PRIM. ESTAB.: 17/09/1966
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R MISAEL MENDONCA 167 E 181
BAIRRO : ATERRADO
MUNICIPIO: 5925 VOLTA REDONDA
UF : RJ CEP : 27211-130 TELEFONE : FAX :
ORGAO : 0710500
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 17/08/2009
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 32493629000107 PARTICIPACOES: 7

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
04/08/2008	30.442.628/0001-08	22161708	169.000,00	AL	OK
28/04/2009	30.653.547/0001-57	11882609	16.670,00	AL	OK
28/04/2009	30.653.547/0001-57	11873909	16.666,00	AL	OK
28/04/2009	30.653.547/0001-57	11842409	16.666,00	AL	OK
28/04/2009	30.653.547/0001-57	11861009	16.666,00	AL	OK
28/04/2009	30.653.547/0001-57	11850409	16.666,00	AL	OK
28/04/2009	30.653.547/0001-57	11886709	16.666,00	AL	OK

JUSTIÇA FEDERAL - TRF2 - 1ª Vara Federal de V. Redonda 461

PF1-AJUDA PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

DENATRAN/MJ R E N A V A M 17/08/09

SERPRO VEICULOS DO PROPRIETARIO: CGC 32493629000107 PAG.: 1/1

CHASSI/VIN: BT297632 PLACA: KSQ6857 UF: RJ ANO: 1979

MARCA/MODELO: VW/PASSAT LS COR: SITUACAO: CIRCULACAO

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária Federal de V. Redonda 471

ENTRE COM O COMANDO: ___ _____

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: MARIA

17/08/2009 09:30

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal de V. Redonda
484

NI-CPF : 678.590.547-87 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA

DT NASC: 16/10/1960

MAE : NORMA GOMES SIQUEIRA

TIT. ELEITOR: 00.594.293.803-02 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R PEDRO TOLEDO,119

27251-350 JARDIM AMALIA,VOLTA REDONDA

DDD : TELEFONE: FAX: COD.MUN.: 5925 RJ

EMAIL : COD.UA : 0710500

PROXIMO NI-CPF: _____ - __

[illegible] _____ DADOS CADASTRAIS ___

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 17/08/2009
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 67859054787 PARTICIPACOES: 1

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
06/02/2006	30.442.628/0001-08	13731406	180.000,00	AL	OK

PF1-AJUDA PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M

17/08/09

VEICULOS DO PROPRIETARIO: CPF 67859054787 PAG.: 1/1

CHASSI/VIN: 937GL26P613502102 PLACA: KMV7417 UF: RJ ANO: 2000
MARCA/MODELO: DODGE/DAKOTA 2.5 AC COR: BRANCA SITUACAO: CIRCULACAO

Justiça Federal - Seção Judiciária Federal de V. Redonda
504

ENTRE COM O COMANDO: ___ _____

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: MARIA

17/08/2009 09:29

NI-CPF : 035.184.777-49 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : CELIO PIVELO SIQUEIRA

DT NASC: 01/08/1928

MAE : MARIA PIVELO SIQUEIRA

TIT. ELEITOR: 00.393.874.103-02 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: 2008

NATURAL DE :

ENDERECO: R SANTA JULIA,78

27283-460 NITEROI,VOLTA REDONDA

DDD : TELEFONE: FAX: COD.MUN.: 5925 RJ

EMAIL : COD.UA : 0710500

PROXIMO NI-CPF: _____ - __

T_____ DADOS CADASTRAIS ___

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 17/08/2009
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 03518477749 PARTICIPACOES: 8

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
11/11/1996	30.442.628/0001-08	17096	20.000,00	AL	OK
05/09/2000	30.653.547/0001-57	33100	15.000,00	AL	OK
24/10/2001	30.653.232/0001-00	37101	120.000,00	AL	OK
11/10/2002	30.653.232/0001-00	38802	50.000,00	AL	OK
04/06/2004	30.654.859/0001-85	15601704	4.700,00	AL	OK
09/08/2005	02.980.818/0001-43	22196005	0,01	AL	OK
09/08/2005	02.980.818/0001-43	22196005	0,01	AL	ERRO
09/08/2005	02.980.818/0001-43	22196005	0,01	AL	ERRO

JUSTIÇA FEDERAL 524 Vara Federal de V. Redonda

PF1-AJUDA PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M
MENSAGEM DE OCORRENCIA

17/08/2009

Justiça Federal do V. Rejunida
534

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 03518477749_____

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: MARIA

17/08/2009 09:30

1ª Vara Federal de V. Redonda 541

NI-CPF : 654.698.287-00 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000

NOME : NORMA GOMES SIQUEIRA

DT NASC: 07/01/1941

MAE : HILDA FONSECA GOMES

TIT. ELEITOR: SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R SANTA JULIA,78

27283-460 NITEROI,VOLTA REDONDA

DDD : 0024 TELEFONE: 33375098 FAX: COD.MUN.: 5925 RJ

EMAIL : COD.UA : 0710500

PROXIMO NI-CPF: _____ - __

[illegible] _____ DADOS CADASTRAIS ___

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF6 HISTORICO

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

__ DOI,CONSULTA (CONSULTA BASE A PARTIR DE 1996)_____ 17/08/2009
DOI - RELATORIOS GERENCIAIS - CONSULTA POR CONTRIB. USUARIO: MARIA

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE: 65469828700 PARTICIPACOES: 5

PAG.: 0001 DE 0001

DT.OPERAC.	CNPJ DO CARTORIO	CONTROLE	VALOR DA OPERACAO	TIPO	SITUACAO
11/11/1996	30.442.628/0001-08	17096	20.000,00	AL	OK
05/09/2000	30.653.547/0001-57	33100	15.000,00	AL	OK
09/08/2005	02.980.818/0001-43	22196005	0,01	AL	OK
09/08/2005	02.980.818/0001-43	22196005	0,01	AL	ERRO
09/08/2005	02.980.818/0001-43	22196005	0,01	AL	ERRO

PF1-AJUDA PF3-RETORNA PF12-ENCERRA

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

DENATRAN/MJ R E N A V A M 17/08/2009
SERPRO MENSAGEM DE OCORRENCIA

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal de V. Redonda

NENHUMA INFORMACAO RECUPERADA

ENTRE COM O COMANDO: 910 65469828700_____

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 574 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 23 de outubro de 2009
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Com fulcro no disposto do art. 40 da Lei 6.830/80, suspendo o curso da presente Execução Fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Intime-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 4º do mesmo diploma legal.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2009.

CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

CERTIFICO que enviei, nesta data, noticia do Despacho supra para o D.O.E.R.J. O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda,_____ /_____ /____

Diretor(a) da secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

1.ª VF - Volta Redonda
GUIA n.º: 1299
PARA: FN
Volta Redonda, 06/11/09

Volta Redonda, 01/04/2010
Rubrica

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
Petição da parte autora

Do que, para constar, lavro este termo
V. Redonda, 08/04/2010.
Mat. 15.348

P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL
58
1ª VF de Volta Redonda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
7 JUN 2012 016430

Processo nº: 2007.51.04.002694-6
Exeqüente: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: EMPRESA GAZETILHA E OUTROS

A **União /Fazenda Nacional**, por seu procurador que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais (LC 73/93), vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

A parte, devidamente intimada, não pagou e não nomeou bens à penhora.

Em pesquisa realizada no sistema RENAVAM foi encontrado um automóvel pertencente a ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, **CPF nº 678.590.547-87,** que se encontra alienado fiduciariamente, de acordo com o doc anexo de fls. 50

Nos termos da jurisprudência pátria, é possível a efetivação da penhora dos direitos do devedor em relação a veículos alienados fiduciariamente, consoante se observa das decisões que ora transcrevemos:

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL 59 1ª VF de Volta Redonda

Acordão	Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL – 795635. Processo: 200501811241 UF: PB Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA. Data da decisão: 27/06/2006 Documento: STJ000700014.
Fonte	DJ DATA: 07/08/2006 PÁGINA: 208
Relator(a)	CASTRO MEIRA
Ementa	PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PENHORA. POSSIBILIDADE. 1. Não é viável a penhora sobre bens garantidos por alienação fiduciária, já que não pertencem ao devedor-executado, que é apenas possuidor, com responsabilidade de depositário, mas à instituição financeira que realizou a operação de financiamento. 2. É possível, entretanto, que a constrição executiva recais sobre os direitos que o executado detém no contrato de alienação fiduciária. Precedentes da 5ª Turma. 3. O devedor fiduciante possui expectativa do direito à futura reversão do bem alienado, em caso de pagamento da totalidade da dívida, ou à parte do valor já quitado, em caso de mora e excussão por parte do credor, que é passível de penhora, nos termos do art. 11, VIII, da Lei das Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80), que permite a constrição de "direitos e ações". 4. Recurso especial provido.

Acordão	Origem: STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Classe: RESP - RECURSO ESPECIAL – 679821. Processo: 200401112431 UF: DF Órgão Julgador: QUINTA TURMA. Data da decisão: 23/11/2004 Documento: STJ000587236
Fonte	DJ DATA: 17/12/2004 PÁGINA: 594
Relator(a)	FELIX FISCHER
Ementa	PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. PENHORA. DIREITOS. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. INEXISTÊNCIA. I - Não ocorre ofensa ao art. 535, II, do CPC, tampouco recusa à apreciação da matéria, se o e. Tribunal de origem fundamentadamente apreciou a controvérsia. II - O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora. Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constritos. Recurso não conhecido.

Acordão	Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO. Classe: AG - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Processo: 200604000267869 UF: PR Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA. Data da decisão: 18/10/2006 Documento: TRF400137227.
Fonte	DJU DATA: 22/11/2006 PÁGINA: 349
Relator(a)	ÁLVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Ementa	AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. IMPOSSIBILIDADE. 1 - O bem objeto de contrato de alienação fiduciária não pode se sujeitar à penhora, pois não integra o patrimônio do executado/devedor fiduciante e, sim, da instituição financeira que não é parte na relação processual (execução); entretanto, admite-se a constrição de direitos do devedor relacionados àquela alienação. 2 - Agravo de instrumento improvido.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

JUSTIÇA FEDERAL
60
1.

Como a parte não ofereceu nenhum bem à penhora, tampouco efetuou o pagamento do débito, requer-se que a penhora recaia sobre os direitos do automóvel DODGE/DAKOTA, PLACA KMV7417, 2000, RJ.

Requer-se ainda seja intimado o credor fiduciário do referido bem, para que seja informado o valor atual do débito perante a Instituição Financeira.

Outrossim, requer seja expedido mandado de penhora e avaliação do veículo VW/PASSAT, PLACA KSQ6857, 1979, RJ, pertencente a sociedade empresária executada.

Vem, ainda, informar, foi enviado ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Volta Redonda, com intuito de obter informações sobre a existência de imóveis em nome dos executados

Nestes termos,
Pede deferimento.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

Daniel Giotti de Paula
Procurador da Fazenda Nacional

RCS

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 76 tif (1664x2338x2 tiff)

CÓPIA

JUSTIÇA FEDERAL 61 /

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA
Rua Lúcio Bittencourt, nº 73 - Vila Santa Cecília - 3º andar.
Volta Redonda-RJ (CEP 27260-090) - Tel/Fax: (0xx24) 3348-2357 e 3348-2321

Ofício PSFN/VR n. º: 239/2010

Em 23 de março de 2010.

Da: PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

Para: 1º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE REGISTROS PUBLICOS

Rua: Vereador Luiz de Fonseca Guimarães, 149, Aterrado, Volta Redonda-RJ - Cep: 27.213-040

No interesse da **Fazenda Nacional**, solicitamos a V. Senhoria que seja fornecido, a esta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda – RJ, certidão de imóveis em nome de **EMPRESA GASETILHA LTDA (CNPJ: 32.493.629/0001-07), CELIO PIVELO SIQUEIRA(CPF: 035.184.777-49), NORMA GOMES SIQUEIRA(CPF: 654.698.287-00) e ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA(CPF: 678.590.547-87)**

As informações ora solicitadas destinam-se a fazer prova perante o juízo da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, Processo Judicial nº 2007.51.04.002694-6, sendo exeqüente a Fazenda Nacional.

Reafirmando os protestos de alta consideração e respeito, subscrevo-me.

Daniel Giotti de Paula
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 77 tif (1664x2338x2 tiff)

CÓPIA

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA
Rua Lúcio Bittencourt, nº 73 - Vila Santa Cecília - 3º andar.
Volta Redonda-RJ (CEP 27260-090) - Tel/Fax: (0xx24) 3348-2357 e 3348-2321

Ofício PSFN/VR n. º: 240/2010 Em 23 de março de 2010

Da: PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

Para: 2º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Rua: 1º Maio, 95, Aterrado, Volta Redonda, CEP: 27213-290.

No interesse da **Fazenda Nacional**, solicitamos a V. Senhoria que seja fornecido, a esta Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda – RJ, certidão de imóveis em nome de **EMPRESA GASETILHA LTDA (CNPJ: 32.493.629/0001-07), CELIO PIVELO SIQUEIRA(CPF: 035.184.777-49), NORMA GOMES SIQUEIRA(CPF: 654.698.287-00) e ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA(CPF: 678.590.547-87)**

As informações ora solicitadas destinam-se a fazer prova perante o juízo da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, Processo Judicial nº 2007.51.04.002694-6, sendo exeqüente a Fazenda Nacional.

Reafirmando os protestos de alta consideração e respeito, subscrevo-me.

Daniel Giotti de Paula
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

- CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
22/03/2010 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 17:17:26

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª Vara Federal Seção Judiciária do Rio de Janeiro Subseção Judiciária de Barra Mansa 63

Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Depurado: SIM Aviso Cadin: 03/04/2007 Penhora Regular e Suficiente:
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Judicial: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
TR.....:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Juros....:	21.462,13	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa....:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
T o t a l:	71.719,59	F - Fund. Legal	
J/H.REFIS:	0,00		

Valores atualizados para 03/2010 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado -

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 64 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 14 de abril de 2010
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Fls. 58/60: Defiro.

O(s) devedor(es) EMPRESA GAZETILHA LTDA, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA foi(ram) regularmente citado(s), não tendo pago a dívida ou garantido a execução no prazo legal. Outrossim, a penhora *on line* (BACENJUD) restou infrutífera.

Tal consideração autoriza a providência prevista nos artigos 7º, II, Lei n.º 6.830/80, 185-A, CTN, e, subsidiariamente, 655, CPC, qual seja, o decreto de penhora e indisponibilidade dos bens e direitos do devedor, através do sistema RENAJUD. Nesta situação encontra-se o Executado.

O sistema RENAJUD é uma ferramenta eletrônica que interliga o Poder Judiciário e o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, possibilitando consultas e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição de transferência, de licenciamento e de circulação, bem como a averbação de registro de penhora de veículos automotores cadastrados na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

Pelo exposto, determino a indisponibilidade do(s) veículo(s) pertencente(s) a EMPRESA GAZETILHA LTDA, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, valendo-se do sistema RENAJUD.

Acaso seja efetuada a indisponibilidade, expeça-se mandado de penhora sobre o (s) referido(s) veículo(s). Se for configurado o excesso de penhora, determino o levantamento da(s) restrição(ões) em cuja(s) avaliação(ões) supera(m) o limite da dívida.

Da mesma forma, nada impede sejam oferecidos novos bens à penhora, quando, após análise por este Juízo, poderá ser decretado o levantamento da restrição em questão.

Volta Redonda, 19 de abril de 2010.
CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

CEF
not
e-D
dou
Vol

Certifico que o despacho/ decisão/ sentença supra foi publicado no e-DJF2R do dia 12/08/2010 (página 908/918). O referido é verdade e dou fé. Volta Redonda, 12/08/2010

Matr. 13367

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 80 tif (1664x2338x2 tiff)

Ministério da Justiça Ministério das Cidades v1.6



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

654

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada

Usuário FATIMA SENA DIOGO• 30/07/2010 • 13h 44' 57"

Dados do Processo

Tribunal **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIAO**
Comarca/Município **VOLTA REDONDA**
Órgão Judiciário **PRIMEIRA VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA** N° do Processo **200751040026946**
Juiz **WANESSA CARNEIRO MOLINARO FERREIRA**

Veículo Restringido - Total: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KSQ6857	RJ	VW/PASSAT LS	EMPRESA GAZETILHA LTDA	Transferência

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertence a: MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 81 tif (1664x2338x2 tiff)

Ministério da Justiça | Ministério das Cidades | v1.6

RENAJUD

Restrições Judiciais de Veículos Automotores

66

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa | Chassi | CPF/CNPJ | ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD | Pesquisar | Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 03518477749 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes

Não há veículos para o criterio de pesquisa selecionado.

https://denatran.serpro.gov.br/renajud/retorno_pesquisa1.php 30/07/2010

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertence a: MARCIO ARRUDA REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 82 tif (1664x2338x2 tiff)

CNJ Ministério da Justiça Ministério das Cidades v1.6



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

67

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD Pesquisar Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 65469828700 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione Placa UF Marca/Modelo Ano Fabricação Ano Modelo Proprietário Restrições Existentes

Não há veículos para o criterio de pesquisa selecionado.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertence a: MARCIA CARRAPICHO EZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0513-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 83 tif (1664x2338x2 tiff)

Ministério da Justiça Ministério das Cidades v1.6



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

68 m

Pesquisa de Veículo (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ ☐ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD Pesquisar Limpar

Não foram encontrados veículos para CPF/CNPJ 67859054787 .

Lista de Veículos - Total: 0

Selecione	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes

Não há veículos para o criterio de pesquisa selecionado.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754345-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o MEF-734-0/2010.
Do que, para constar, lavro este termo.

Volta Redonda, 16/08/10

p/ Diretor de Secretaria
1.ª Vara Federal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o MEF-734-0/2010.

Do que, para constar, lavro este termo.
V. Redonda, 24/09/2010.

p/ Diretor de Secretaria
Neuza Silvado
Mat. 15153

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 85 tif (1664x2338x2 tiff)

69

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38 – Alemado – Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.000734-0/2010
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 3 4 0 2 0 1 0

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 2007.51.04.002694-6
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 678.590.547-87
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
VALOR DA DÍVIDA: R$ 71.719,59 em 23/03/2010
ENDEREÇO: RUA PEDRO TOLEDO 119 - JARDIM AMALIA I - VOLTA REDONDA

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento , dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

*** PLACA KSQ 6857/RJ VW/PASSAT LS – proprietário: EMPRESA GAZETILHA LTDA**

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ, no Município de Volta Redonda, em 26/08/2010, por NEUZA SILVADO (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA.
Documento No: 49918759-1-0-1-1-825321 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Documento No: 49918759-2-0-2-86335 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 86
tif (1664x2338x2 tiff)

70

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO Nº MEF 0401.000734-0/2010

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 22/09/2010, me dirigi ao endereço indicado no mandado e, lá estando, fui recebida pela Sra. Valéria que afirmou ser proprietária do imóvel e ali residir há pelo menos 5 anos, desconhecendo André Luiz Gomes Siqueira. Assim sendo, devolvo o presente mandado para apreciação de V.Exa., aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

23 de setembro de 2010

Wesla Lucio C. Santos
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12.345

Classif. documental	92.100.05

Protocolado em 14/06/2013 17:40:02 - 88335 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL 71 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 27 de setembro de 2010
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 2007.51.04.002694-6

Manifeste-se a (o) Exequente, sobre a(s) certidão(ões) negativa(s), em 05 (cinco) dias.

Volta Redonda, 7 de dezembro de 2010.

CARLA TERESA BONFADINI DE SA
Juiz(a) Federal Substituto(a) no exercício da Titularidade

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

1.ª Vf - Volta Redonda
GUIA n.º: 18
PARA: F.N.
Volta Redonda, 21/01/11
Rubrica
DEVOLVIDO EM
Volta Redonda, 10/02/11
Rubrica

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 89 tif (1664x2338x2 tiff)

42
136

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL EM VOLTA REDONDA

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM VOLTA REDONDA - RJ

18 FEV 14 48 FF 033372
DE VOLTA REDONDA

Processo nº: 2007.51.04.002694-6
Exeqüente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu representante adiante assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, tendo em vista que as várias tentativas de localização de bens penhoráveis dos executados restaram infrutíferas, **REQUERER** que seja determinada à indisponibilidade dos bens e direitos dos mesmos, nos termos do art. 185-A do Código Tributário Nacional, que dispõe *in verbis*:

> Art. 185-A. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

§ 1º A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

§ 2º Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido. (Incluído pela LC nº 118, de 2005).

É de se esclarecer que a medida acautelatória da pretensão da Fazenda Pública prevista naquele artigo abrange a **indisponibilidade de bens e direitos dos devedores**, não estando restrita ao bloqueio de valores depositados em instituições financeiras. Dessa forma, é cabível a decretação da indisponibilidade de bens e direitos através da expedição de ofícios aos Cartórios e ao DETRAN. No caso em tela, devem ser oficiados os **Cartórios da Comarca de Volta Redonda , São Pedro da Aldeia e cidades vizinhas.**

Com efeito, tal medida se justifica diante do princípio da boa-fé, que deve sempre ser presumida, se os executados são regularmente citados para pagares seu débito só pode adotar uma das seguintes atitudes: **a)** Se reconhecem que devem e tem dinheiro para pagar (art. 11, inciso I da LEF) pagam seus débitos e não embargam a execução; **b)** Se reconhecem que deve e não tem dinheiro para pagar, têm por obrigação indicar bens passíveis de penhora em garantia do débito; **c)** Se consideram que não devem e tem patrimônio para pagar, garantem o Juízo e se defendem através dos embargos; **d)** Se consideram que não devem e não tem patrimônio, ajuízam ação anulatória de débito ou exceção de pré-executividade, conforme o caso.

O que o nosso sistema jurídico não admite, em hipótese alguma, conforme se pode constatar mediante uma breve leitura do inciso IV do art. 600 do CPC, é que os devedores que dispõem de bens passíveis de constrição os ocultem no intuito de dificultar a ação da justiça.

Ademais, temos que ter em conta que quando um credor procura o Judiciário na busca do seu direito, o procura porque não conseguiu apurar o devido de forma amistosa. Espera, portanto, uma resposta rápida.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 91 tif (1664x2338x2 tiff)

Nesse sentido, a indisponibilidade prevista no art. 185-A do CTN possui, além de outras, duas finalidades cautelares próprias, muito úteis e saudáveis para o processo de execução.

Primeiro, a de permitir que terceiros tenham ciência da real situação do patrimônio dos devedores, em face das anotações, nos órgãos específicos, que a ordem de indisponibilidade acarretará. Nessa direção, também dificultará e desestimulará a fraude.

E, segundo, a colocação dos Executados em posição de também ter **interesse** em colaborar para o bom termo da execução, em vista da restrição à sua faculdade de livremente **dispor**, a qualquer momento, de todos ou de parte de seus bens. Tal efeito, aliás, vem bem ao encontro do art. 600, inc. IV, do CPC, que estabelece um **importante dever** que deve ser observado pelos Executados.

Sob certo aspecto, pode-se até dizer que o novo art. 185-A do CTN introduziu uma espécie de "medida cautelar fiscal incidental", expedita, porque já aproveita toda a tramitação anteriormente havida na execução.

Nestes termos, **requer seja decretada a indisponibilidade de bens e direitos em nome dos executados, através da expedição de ofícios aos Cartórios da Comarca de Volta Redonda e cidades vizinhas, além do DETRAN.**

Nestes termos, pede deferimento.

Volta Redonda, 28 de janeiro de 2011.

Eurico Guedes Valle

-Procurador da Fazenda Nacional –

DLC

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____
RFB

USUARIO: CAMARGO
28/01/2011 11:07

#5
736

NI-CPF : 678.590.547-87 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
DT NASC: 16/10/1960
MAE : NORMA GOMES SIQUEIRA
TIT. ELEITOR: 00.594.293.803-02 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R PEDRO TOLEDO,119
27251-350 JARDIM AMALIA,VOLTA REDONDA

DDD : TELEFONE: CELULAR: COD.MUN.: 5925 RJ
RES.EXTERIOR: N COD.UA : 0710500

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T2[redacted]_____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 93
tif (1664x2338x2 tiff)

96
730.

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
28/01/2011 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:32:40

Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Jud: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	23.729,31	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	73.986,77		
Honorarios:	7.398,67		

Valores atualizados p/ 01/2011 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2011
JANETE DA SILVA AMARANTE
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

Trata-se de pedido de indisponibilidade de bens e direitos dos executados, sob o argumento de ser uma medida acautelatória, bem como terem sido infrutíferas as tentativas de localização de bens.

A indisponibilidade de bens e direitos pode ser entendida como a vedação imposta ao proprietário do bem ou direito de aliená-lo (transferi-lo para outrem) ou gravá-lo com qualquer ônus real, a exemplo da hipoteca ou do penhor, não obstante não lhe ser defesa a utilização ou a posse do bem ou do direito e a percepção dos frutos dele advindos.

Bem ou direito indisponível, portanto, é inalienável (pelo que não pode ser cedido, vendido ou permutado) e não pode ser gravado, onerado. Entendo que a decretação de indisponibilidade pressupõe a demonstração pelo(a) exeqüente da efetivação de diligências comuns ou normais de localização de patrimônio penhorável, tais como ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, ao DETRAN, etc.

A Lei Complementar 118/05 acrescentou ao Código Tributário Nacional o artigo 185 - A, como medida cautelar ou executiva, em que o juiz somente pode determinar a indisponibilidade dos bens e direitos se estiverem presentes os seguintes requisitos:

1) o devedor deve ser devidamente citado;
2) o devedor não paga e nem nomeia bens a penhora no prazo legal;
3) não são encontrados bens penhoráveis do devedor;

Portanto, devem estar presentes todos os requisitos, caso contrário não poderá o juiz determinar a indisponibilidade dos bens e direitos do devedor, uma vez que priva o executado de seus bens, independentemente da natureza dos mesmos, e até deixando de observar a eventual restrição à sua penhorabilidade (arts. 649 e 650 do CPC).

Não basta um simples requerimento por parte do(a) exeqüente, alegando que o devedor não pagou e nem indicou bens à penhora, para que o juiz decrete a indisponibilidade dos seus bens e direitos, caso contrário estará transferindo ao Poder Judiciário um ônus que caberia a administração pública, qual seja, buscar a satisfação do crédito tributário.

Analisando os autos, constato que não foram esgotados todos os meios possíveis de localização de bens do(a) executado(a) pela Fazenda Nacional.

Sendo assim, indefiro o pleito de fls. 72/74, por tratar-se de ônus do(a) exequente.

Retornem os autos à Fazenda Nacional para requerer o que for de seu interesse.

Volta Redonda, 16 de março de 2011.

FLAVIA HEINE PEIXOTO
Juiz(a) Federal Titular

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 132, OUT7, Página 95

1.ª VF - Volta Redonda

GUIA n.º 189

PARA: DN

Volta Redonda, 15/04/11.

Chefe

D V - Vigilância EM

Volta Redonda, 15/04/11

Chefe

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

18
130.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ

Processo: 2007.51.04.002694-6
Exeqüente: União (Fazenda Nacional)
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA. E OUTROS

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional ao final assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, requer-se a expedição de mandado para que se operem a penhora e avaliação dos bens imóveis listados, conforme documentos acostados:

Matrícula	Cartório
2.328	1º Ofício de Volta Redonda
16.149	1º Ofício de Volta Redonda
12.756	2º Ofício de Volta Redonda
1.369	2º Ofício de Volta Redonda
12.637	2º Ofício de Volta Redonda
4.759	1º Ofício de Volta Redonda

Termos em que pede deferimento.

Volta Redonda, 8 de julho de 2011.

RACHEL ABATI BORDEAUX REGO DE SOUZA
Procuradora da Fazenda Nacional

CHOBB

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-7-0-13-96-611184 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 133

Evento:
JUNTADA
Data:
14/06/2012 17:55:24
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
133

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 1
tif (1664x2338x2 tiff)

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

02/05/2011 CCRED 12:25:28

Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

79
136

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Jud: 200751040026946
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Primeira Instancia
REFIS excluido 14/05/2004 Dt. da Fase: 03/08/2007

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	24.460,84	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	74.718,30		
Honorarios:	7.471,83		

Valores atualizados p/ 04/2011 em REAL
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00 XMIT

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 2
tif (1664x2338x2 tiff)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

80
136.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1.º Ofício de Volta Redonda-RJ,

Certifica, atendendo a requerimento de **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA**, que revendo em seu poder e Cartório o **Livro 2-O, de Registro Geral de Imóveis, dele às folhas 285, verificou constar a seguinte matrícula: MATRÍCULA nº 4.759. DATA: 17 de abril de 1979. IMÓVEL: Lote de terra nº 34, da quadra G, à rua 648-A, Loteamento Siderópolis - 2ª Etapa, bairro Siderópolis, zona urbana, não foreira,** medindo 9,00m em linha reta, com frente para a rua 648-A; 18,00m à direita confrontando com o lote nº 35; 18,00m à esquerda confrontando com o lote nº 33; 9,00m nos fundos, confrontando com os lotes nºs 18 e 19, com um perímetro de 54,00m e uma área de 162,00m2, lotes confrontantes da CSN, cad. mun. 3.235.34. **PROPRIETÁRIA:** Companhia Siderúrgica Nacional, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC. nº 33.042.730/0072-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 3-I fls. 175 nº 3.045-BM, Lº 2-N fls. 102 mat. 4.278 - 1ª Circ. de V.Redonda. **R.1/4.759. DATA: 17 de abril de 1979. PROTOCOLO: 7674. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 087, do Lº 33-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 15-03-79, firmada por Companhia Siderúrgica Nacional, já qualificada, como vendedora; e, Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, com sede nesta cidade, CGC. nº 32.498.644/0001-48, como compradora, que a primeira vendeu à segunda, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$1.181.996,80 (um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), entre outros, sendo o seu valor de Cr$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **R.2/4.759. DATA: 08 de fevereiro de 1980. PROTOCOLO: 9.554. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Hipoteca, lavrada às fls. 001 do Lº 1992 nº 001, do Cartório do 22º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, em 24-01-80, que Imobiliária Santa Cecília S/A.-

3
2
1

(Continua no verso)

Mod. Prot. 008

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 3
tif (1664x2338x2 tiff)

CECISA, já qualificada, tornou-se devedora da Caixa Econômica Federal-CEF, com sede em Brasília-DF, CGC. nº 00.360.305.0198-08, da quantia de Cr$18.596.079,60(dezoito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), valor básico inicial, equivalente na data da escritura a 38.120,00 UPC, destinado ao financiamento da construção de 45 casas residenciais. O prazo para a conclusão da obra será de 8 meses, a contar da data da escritura, sendo que a devedora, durante o período da construção, pagará mensalmente, a taxa de juros de 10% a.a., sobre as importâncias efetivamente levantadas, oferecendo ao credor, mediante cláusulas da escritura, como garantia da dívida, em primeira e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, avaliado no valor de Cr$33.389.823,31, correspondente na data a 68.445,61 UPC, entre outros. Apresentou CRS do IAPAS nº 608.182 série D. O Oficial em exercício, LUIZA CARVALHO DE BRITO. E MAIS, **AV.3/4.759. DATA: 16 de julho de 1.980. PROTOCOLO: 10.998. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo a requerimento da Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, de 19-06-80 e tendo em vista a certidão nº 372/80, expedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, de 19-05-80, em nome da requerente, pelos quais fica averbado à matrícula nº 4.759, a construção nº 72, com varanda, sala, 2 quartos, banheiro, cozinha, circulação, com a área de 46,80m2, no valor de Cr$84.240,00, cadastramento para o 2º trimestre/80, insc. mun. 3.235.34, edificada no lote nº 34 da quadra G, bairro Siderópolis. O Oficial em exercício, LUIZA CARVALHO DE BRITO. E MAIS, **AV.4/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1.980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, nos termos da Escritura de Compra e Venda com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035, do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, fica averbado à matrícula nº 4.759, que no lote nº 35 foi edificada a casa nº 80, de Luiz Antonio Vilela Nogueira; no lote nº 33, a casa nº 60, de Leci da Rocha Camilo; no nº 18, a casa nº 365, de Francisco de Paula Gomes e Maria Aparecida Valadão Ramos e no lote nº 19, a casa de nº 355, de Sidnei e Silva. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **AV.5/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a autorização contida na Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, pela qual fica averbado ao registro R.2/4.759, o cancelamento da hipoteca que incidia sobre o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, ficando o mesmo livre do ônus que o gravava, permanecendo em vigor, a hipoteca, para as demais unidades não liberadas. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **R.6/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada

Continua no Verso

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 4
tif (1664x2338x2 tiff)

81
336

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, firmada por Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, já qualificada, como vendedora; e, José Olimpio Dutra do Carmo, técnico em administração, brasileiro, solteiro, CI. nº 1.405.708-IPF, de 23-02-73, CPF. nº 232.702.847-72, residente nesta cidade, como comprador, que a primeira vendeu ao segundo, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$824.001,89 (oitocentos e vinte e quatro mil, um cruzeiro e oitenta e nove centavos). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **R.7/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1.980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, que José Olimpio Dutra do Carmo, já qualificado, tornou-se devedor da Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada, da quantia de Cr$741.940,95, a ser paga no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr$7.489,40, a juros de 8,9% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação em 10-11-80, sendo a prestação contratual incluíndo acessórios correspondente a Cr$8.097,05, oferecendo à credora como garantia do pagamento da dívida em primeira e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **R.8/4.759. DATA: 25 de agosto de 1981. PROTOCOLO: 15.208. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária e Outros Pactos, lavrada às fls. 113/115v, do Lº 61-NG nº 31, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30-07-81, firmada por José Olimpio Dutra do Carmo, já qualificado, como vendedor; e, **Norma Gomes Siqueira,** brasileira, CI 7.300.460-IPF, de 16-02-73 e **seu marido Celio Pivelo Siqueira,** brasileiro, industrial, CI. nº 345.384-IFP, de 22-06-70, CPF. nº 035.184.777-49, residentes nesta cidade, como compradores, que o primeiro vendeu aos segundos, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$1.281.000,00. O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. E MAIS, **R.9/4.759. DATA: 25 de agosto de 1981. PROTOCOLO: 15.208. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária e Outros Pactos, lavrada às fls. 113/115v, do Lº 61-NG nº 31, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30-07-81, que José Olimpio Dutra do Carmo, acima qualificado, subrogou todos os direitos e obrigações decorrentes da hipoteca registrada sob o nº R.7/4.759, deste Registro, a Norma Gomes Siqueira e seu marido Celio

(Continua no verso)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 5
tif (1664x2338x2 tiff)

Pivelo Siqueira, acima qualificados, que aceitaram dita subrogação hipotecária, com a concordância do credor Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada, obrigando-se a pagar a dívida subrogada no valor de Cr$1.152.486,06, regendo-se pelas cláusulas e condições pactuadas na escritura de 10-10-80, no prazo subseqüente de 231 meses e juros de 8,9% ao ano, continuando o imóvel matriculado sob o nº 4.759, hipotecado ao credor como garantia do pagamento da dívida, em primeira e especial hipoteca. O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. E MAIS, **AV.10/4.759. DATA: 21 de agosto de 1.997. PROTOCOLO: 53.971. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista o Ofício nº 505/91, datado de 24-10-91, pelo qual fica averbado ao R.9/4.759, a quitação da hipoteca incidente sobre o imóvel à rua 648-A nº 72, bairro Siderópolis, efetuada por Norma Gomes Siqueira, conforme autorização da Caixa Econômica Federal-CEF, ficando dito imóvel livre do ônus que o gravava. Eu, Verônica de Oliveira Lima, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **R.11/4.759. DATA: 26 de abril de 2.001. PROTOCOLO: 62.894. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a certidão, datada de 21-02-2001, assinada pelo Titular da Serventia, Tony José Vieitas, matr. 01/7150, expedida nos autos nº 27.207 de Execução ajuizada por Eunice Aparecida de Lima Braz,brasileira, casada, do lar, CPF. nº 080.088.237-71, residente em Barra Mansa-RJ, que move em face de Célio Pivelo Siqueira, brasileiro, casado, industrial, CPF. nº 035.184.777-49, residente nesta cidade, em curso perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Volta Redonda-RJ e em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, de 03-08-98, assinado pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Márcia Maciel Quaresma, referente execução da dívida no montante de R$14.900,00 em 06-06-97, sendo depositário fiel, Célio Pivelo Siqueira, pelo qual fica procedido a penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 4.759. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **AV.12/4759. DATA: 06 de Outubro de 2006. - LEVANTAMENTO DE PENHORA -** Em cumprimento ao r. Ofício nº 1046/2006/OF, datado de 03/10/2006, assinado pelo Dr. José Roberto Portugal Compasso, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, extraído do processo nº 1997.546.008509-2 de Execução de Título Extrajudicial, sendo autor: EUNICE APARECIDA DE LIMA BRAZ-Execução e Réu: CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, em curso perante a 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, fica procedido ao R.11/4759, o levantamento da penhora, incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Prenotado sob o nº 78.086, em data de 03/10/2006. Tab.05-02;Tab.01-8-9-R$23,96;Leis 3217/99-R$4,79; Leis 489/590-R$7,60 e Lei 4664-R$1,19. Eu, Valda da Silva Freitas, Escrevente, digitei, conferi, subscrevo e assino. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu,

Continua na folha 003

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOLTA REDONDA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

82
736

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

(*Renata Reis de Castro Sergio - mat. 94/5137*), digitei e conferi. Eu, _____ (*Daisy Monteiro Mathias - mat. 94/0193*), Escrevente, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 2-O, às folhas 285, matrícula 4.759.

Volta Redonda, 28 de junho de 2.011.

Escrevente do Registro de Imóveis
da 1ª Circunscrição de Volta Redonda
rrcs

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
YBL

Daisy Monteiro Mathias
Escrevente
Mat. 94/0193

UUP40493

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do Original.

Mod. RI - 004

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 7 tif (1664x2338x2 tiff)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

83
136

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda-RJ,

Certifica, atendendo a requerimento da **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA,** que revendo em seu poder e Cartório, o **LIVRO 2-G DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, dele às folhas 242, verificou constar a seguinte matrícula: MATRÍCULA Nº 2.328. DATA: 21 de outubro de 1977. IMÓVEL: Lote de terra nº 68, à Rua 4, bairro Paulo de Frontin, zona urbana, não foreira,** cad. mun. 1.74.13, medindo 19,50m de largura com frente para dita rua 4; à direita 30,90m, confrontando com o lote 67, da Empresa Gazetilha Ltda.; à esquerda 33,10m, confrontando com terrenos de Ruth Lilia de Oliveira Cabral Flecha ou sucessores: e nos fundos 11,80m, confrontando com o lote 64, de José Pedro de Assis; tendo a área de 609,87m2, e mais o prédio nele edificado, dividido em dois pavimentos: o primeiro nº 167, loja 1, com 2 banheiros, recepção, depósito, salão, garagem, com a área de 464,00m2; e o segundo nº 167, com 4 banheiros, cozinha, escritório, salão, com a área de 474,00m2. A Rua 4, é atualmente denominada Misael Mendonça. **PROPRIETÁRIO:** Célio Pivello Siqueira, comerciante, CI 345.384-IPF, e sua mulher Norma Gomes Siqueira, do lar, CI 7.300.460-IPF, brasileiros, CPF 035.184.777-49, residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 3-F, fls. 209, nº 7.180 - 1ª Circunscrição de Volta Redonda. **R.1/2.328. DATA: 21 de outubro de 1977. PROTOCOLO: 4.191. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Incorporação de Bens Imóveis para aumento de Capital Social, lavrada às folhas 161 do livro 22-NG, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, de 20.07.73, firmado por Célio Pivello Siqueira e sua mulher Norma Gomes Siqueira, já qualificados, como outorgantes incorporadores e **Empresa Gazetilha Limitada,** com sede nesta cidade, CGC 32.493.629/0001-07, como outorgada, que os primeiros transferiram à segunda, para incorporação ao seu capital social, o imóvel acima matriculado, com o valor de Cr$340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros). Apresentou CQ do INPS nº 761.315 série A e certidões negativas: SAAE, de

3
2
1

(Continua no verso)

Mod. Prot. 008

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 8
tif (1664x2338x2 tiff)

21.09.77; Distribuições de Tutelas, Curatelas e Interdições, nº 5549/77, de 29.09.77; Estadual, de 10.10.77 e da Receita Federal nº 677/77, de 07.10.77. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.2/2.328. DATA: 24 de novembro de 1977. PROTOCOLO: 4.452. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Cédula de Crédito Industrial registrada às fls. 121 do Lº 3 sob o nº 042, deste Registro, que o imóvel acima matriculado sob o nº 2.328, foi dado em penhor hipotecário cedular em garantia do pagamento da mesma, do valor de Cr$1.500.000,00, conforme registro naquele livro. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.3/2.328. DATA: 16 de março de 1978. PROTOCOLO: 5.139. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Empréstimo com Garantia Hipotecária e re-ratificação de outra, lavrada às fls. 117 do Lº 1-FS, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 02.02.78, que a Empresa Gazetilha Ltda., já qualificada, ofereceu como reforço de garantia de débito ao Banco do Brasil S/A., com sede em Brasília-DF, CGC 00.000.000/0262-39, em segunda e especial hipoteca e sem concorrência de terceiros, o imóvel acima matriculado sob o nº 2.328, cuja avaliação foi de Cr$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: AV.4/2.328. DATA: 30 de junho de 1978. PROTOCOLO: 5.778. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Autorização do Banco do Brasil S/A., datada de 17.05.78, pela qual fica averbado ao registro R.3/2.328, a autorização da liquidação do empréstimo, ficando liquidada a hipoteca de 2º grau, efetuada sob o nº acima mencionado. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.5/2.328. DATA: 31 de julho de 1.978. PROTOCOLO: 5.964. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Cédula de Crédito Industrial nº EIC-78/35-3 FIREX, registrada às fls. 189 do Lº 3 sob o nº 061, deste Registro, que o imóvel acima matriculado sob o nº 2.328, foi dado em penhor hipotecário cedular de 2º grau, em garantia do pagamento da mesma, do valor de Cr$1.381.600,00, conforme registro naquele livro. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: AV.6/2.328. DATA: 22 de fevereiro de 1.980. PROTOCOLO: 9.615. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a autorização do Banco do Brasil S/A., de 15.02.80, pela qual fica averbado ao registro nº R.5/2.328, a quitação da hipoteca incidente sobre o imóvel matriculado sob o nº 2.328, dado em penhor hipotecário cedular de 2º grau, conforme cédula de crédito industrial nº EIC 78/35-3-FIREX, ficando o referido imóvel livre do ônus que o gravava em 2º grau. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: AV.7/2.328. DATA: 04 de março de 1980. PROTOCOLO: 9.695. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a autorização do Banco do Brasil S/A., de 15.02.80, pela qual fica averbado ao registro R.2/2.328, a quitação da hipoteca de 1º grau incidente sobre o imóvel matriculado sob o nº 2.328, dado em penhor hipotecário cedular de 1º

Continua no Verso

Protocolada em 14/06/2012 17:54:04 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109513944 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 9 tif (1664x2338x2 tiff)

84
235

grau, conforme cédula de crédito industrial nº EIC 77/00.045.0-FIF, registrada no Lº 3, fls. 121 sob o nº 042, em virtude da liquidação da dívida, ficando o referido imóvel livre do ônus que o gravava em 1º grau. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.8/2328. DATA: 15 de Setembro de 2005 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 17/08/2005, assinado por Orlando Vianna Cardoso Junior, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Alfredo Jara Moura e Auto de Penhora, datado de 06/09/2005, extraído do processo nº 2003.51.04.002044-6 de Execução Fiscal, em que são partes: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$165.486,46 em 02/12/2004 e avaliado em R$227.600,39. Prenotado sob o nº 74.787, em data de 06/09/2005. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.9/2328. DATA: 15 de Setembro de 2005 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, datado de 21/06/2005, assinado por Orlando Vianna Cardoso Junior, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Alfredo Jara Moura e Auto de Penhora, datado de 06/09/2005, extraído do processo nº 2005.51.04.000898-4 de Execução Fiscal, em que são partes: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$333.355,20 em 14/03/2005 e avaliado em R$227.600,39. Prenotado sob o nº 74.789, em data de 06/09/2005. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.10/2328. DATA: 03 de Outubro de 2005 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, datado de 23/04/2004, assinado por Maria Luiza Simões de Magalhães, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo Dr. Vlamir Costa Magalhães, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Volta Redonda da Seção Judiciária do

(Continua no verso)

Mod. RI - 004

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

Rio de Janeiro e Auto de Penhora, datado de 27/09/2005, extraído do processo nº 2004.5104000231-0 de Execução Fiscal, sendo EXEQUENTE: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA e OUTROS, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328, de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$405.251,14 em 10/02/2004 e avaliado em R$227.600,39, sendo o depositário: CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, portador da carteira de identidade reg. nº 80345384-4-IFP, residente nesta cidade. Prenotado sob o nº 74.939, em data de 27/09/2005. NIHILL. Eu, VALDA DA SILVA FREITAS, Escrevente, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.11/2328. DATA: 22 de Fevereiro de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 13/02/2006, assinado por Jeferson Candido Escobar de Oliveira, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pela MMª. Juíza Federal Drª. Marianna Carvalho Belloti, e Auto de Penhora, datado de 16/02/2006, extraído do processo nº 2004.51.04.000832-3 de Execução Fiscal, em que são partes: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 3ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$74.063,77, atualizada até 03/03/2005 e avaliado em R$227.600,39. Prenotado sob o nº 76.037, em data de 16/02/2006. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.12/2328. DATA: 22 de Fevereiro de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Reforço de Penhora, Avaliação, datado de 02/02/2006, assinado por Orlando Vianna Cardoso Junior, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Bruno Otero Nery, e Auto de Penhora, datado de 16/02/2006, extraído do processo nº 99.0401164-8, de Execução Fiscal 3000, em que são partes: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$47.391,20, em 18/09/2001 e avaliado em R$227.600,39. Prenotado sob o nº 76.038, em data de 16/02/2006. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.13/2328. DATA: 22 de Fevereiro de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação, Penhora e Avaliação,

Continua na Ficha 003

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 11 tif (1664x2338x2 tiff)

85
136

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

datado de 28/10/2005, assinado por Orlando Vianna Cardoso Junior, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Bruno Otero Nery, e Auto de Penhora, datado de 16/02/2006, extraído do processo nº 2005.51.04.002165-4, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL e EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$67.094,06, em 31/05/2005 e avaliado em R$227.600,39. Prenotado sob o nº 76.039, em data de 16/02/2006. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.14/2328. DATA: 25 de Abril de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, datado de 02/03/2006, assinado por Jeferson Candido Escobar de Oliveira, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Odilon Romano Neto e Auto de Penhora, extraído do processo nº 2005.51.04.003729-7, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: EXEQUENTE: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e EXECUTADA: EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 3ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$201.009,79, em 31/10/2005 e avaliado em R$1.200.000,00. Prenotado sob o nº 76.413, em data de 30/03/2006. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.15/2328. DATA: 25 de Abril de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 20/03/2006, assinado por Rosemary Chulvis Dutra da Rosa, Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Rafael de Souza Pereira Pinto e Auto de Penhora, extraído do processo nº 2003.51.04.002515-8, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: FAZENDA NACIONAL E EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 4ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$5.356,68, em 03/11/2004 e avaliado em

(Continua no verso)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 12 tif (1664x2338x2 tiff)

R$1.200.000,00. Prenotado sob o nº 76.414, em data de 30/03/2006. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.16/2328. DATA: 25 de Abril de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação Penhora, Avaliação e Registro, datado de 17/11/2005, assinado por Alexandre de Mattos, Diretor de Secretaria da 4ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Carlos Alexandre Benjamin e Auto de Penhora, extraído do processo nº 2005.51.04.003484-3, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: FAZENDA NACIONAL E EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 4ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$65.024,83, em 29/08/2005 e avaliado em R$1.200.000,00. Prenotado sob o nº 76.415, em data de 30/03/2006. NIHILL. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.17/2328. DATA: 26 de Outubro de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação Penhora, Avaliação e Registro, datado de 27/04/2006, assinado por Rosemary Chulvis Dutra da Rosa, Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pela MMª Juíza Federal Drª Daniela Milanez e Auto de Penhora, datado de 11/10/2006, extraído do processo nº 2006.51.04.000274-3, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: FAZENDA NACIONAL E EMPRESA GAZETILHA LTDA, em curso perante a 4ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$11.669,80, atualizado até 28/11/2005 e avaliado em R$1.200.000,00. Prenotado sob o nº 78.166, em data de 11/10/2006. NIHILL. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.18/2328. DATA: 14 de Dezembro de 2006 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 13/10/2006, assinado por Jeferson Candido Escobar de Oliveira, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Rafael de Souza Pereira Pinto e Auto de Penhora, datado de 13/11/2006, extraído do processo nº 96.0055151-0, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Executada: EMPRESA GAZETILHA LTDA e OUTROS, em curso perante a 3ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente, de propriedade de EMPRESA

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificado digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 13
tif (1664x2338x2 tiff)

86
336

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Tels (24) 334/-1950 - 3347-3100

GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$340.927,65, atualizado até 24/02/2005 e avaliado em R$1.200.000,00. Prenotado sob o nº 78.498, em data de 14/11/2006. NIHILL. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.19/2328. DATA: 23 de fevereiro de 2007 - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, datado de 06/11/2006, assinado por Maria das Dores Alves Pereira, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal Dr. Marcus Livio Gomes e Auto de Penhora, datado de 13/02/2007, extraído do processo nº 96.0060737-0, de EXECUÇÃO FISCAL, em que são partes: Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Executada: EMPRESA GAZETILHA LTDA e OUTROS, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328 com as respectivas benfeitorias existente, de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, sendo o valor da dívida de R$178.411,58, atualizado até 11/07/2006 e avaliado em R$1.200.000,00. Prenotado sob o nº 79.298, em data de 13/02/2007. NIHILL. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.20/2328. DATA: 31 de Janeiro de 2008. - PENHORA** - Em cumprimento ao respeitável Mandado de Reforço de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 03/12/2007, assinado por Maria das Dores Alves Pereira, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Volta Redonda, por ordem emanada pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Volta Redonda - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcus Lívio Gomes e Auto de Penhora, datado de 16/01/2008, extraído do processo nº 2004.51.04.000231-0 de Execução Fiscal, em que são partes: EXEQUENTE: AUTOR: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e EXECUTADO: RÉU: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 2328, de propriedade de EMPRESA GAZETILHA LTDA, avaliado em R$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) e o valor de dívida de R$494.187,25, em 30/04/2007, sendo o depositário, Célio Pivelo Siqueira, portador da carteira de identidade nº 80.345.384-4, expedida pelo IFP, residente nesta cidade. Prenotado sob o nº 82.238, em data de 16/01/2008. Tabela: NIHILL. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: AV.21/2328. DATA: 11 de Agosto de 2009 - LEVANTAMENTO DE PENHORA**

(Continua no verso)

Mod. RI - 004

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

Q- Em cumprimento ao Mandado de Intimação nº MEF.0401.000589-2/2009, datado de 24/07/2009, assinado por Maria das Dores Alves Pereira - Diretora de Secretaria, por ordem emanada pela MMª. Juíza de Direito, Drª Carla Teresa Bonfadini de Sá, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, extraído do processo nº 2003.51.04.002044-6 de Execução Fiscal, em que são partes: exequente: FAZENDA NACIONAL e executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA, que fica procedido ao R.8/2328, o levantamento da penhora incidente sobre o imóvel constante da matrícula. Prenotado sob o nº 87.522, em data de 04/08/2009. Isento - Portaria 40/2008. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituto, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: AV.22/2328. DATA: 28 de Julho de 2010 - INDISPONIBILIDADE** - Em cumprimento ao Ofício nº EFO.0404.000057-4/2010, datado de 09/07/2010, **extraído do Processo nº 96.0056188-5,** sendo **autora: FAZENDA NACIONAL e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA,** em curso perante o Juízo de Direito da 4ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, **fica procedida à matrícula nº 2328 a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula,** de propriedade de Empresa Gazetilha Ltda. Prenotado sob o nº 91.253, em data de 21/07/2010. Emolumentos: ISENTO. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu, _____ *(Renata Reis de Castro Sergio - mat. 94/5137), digitei e conferi. Eu,* _____ *(Daisy Monteiro Mathias - mat. 94/0193),* Escrevente, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 2-G, às folhas 242, matrícula 2.328.

Volta Redonda, 28 de junho de 2.011.

Escrevente do Registro de Imóveis da
1ª Circunscrição de Volta Redonda.

VM

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO EVQ
UUP40491

Daisy Monteiro Mathias
Escrevente
Mat. 94/0193

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do Original.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletrônicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 15 tif (1664x2338x2 tiff)

Serviço Notarial e Registral
2º Ofício
Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ
CNPJ 30.653.547/0001-57
TABELIÃO: Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ CEP 27.293.290
Tel. (24) 3347-4773 e 3347-1082 - Fax: (24) 3347-4372

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
ESCRITURA, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 12637 | FICHA 01

87
136

MATRICULA Nº 12637

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE DE TERRA Nº 414 (quatrocentos e quatorze), situado à Avenida das Magnólias, no bairro Retiro, zona urbana e não foreira, nesta cidade, medindo: frente, confinando com a mencionada via pública, mede 30,00 metros; à direita, confinando com o lote 413, mede 30,00 metros; à esquerda, confinando com o lote 416, mede 30,00 metros; e, aos fundos, confinando com os lotes 403 e 404, mede 30,00 metros, encerrando com uma área total de 900,00m2 (novecentos metros quadrados) e, mais as construções nele edificadas e tabeladas sob os nºs **83,** com uma área construída de 90,40m2, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.001.7; **83/1**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.000.9; **83/2**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.002.5; **83/3**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.003.3; **83/4**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.004.1; **83/5**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.005.0, **83/6**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.006.8; **83/7**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.007.6 e **83/8**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.008.4, cada uma com área construída de 52,50m2; oriundo, o terreno, da fusão dos lotes 414 e 415, conforme Certidão nº 0351/2005 de 29.12.2005, firmada pela seção de expediente da Prefeitura Municipal local, e, estes havidos, o lote 414, por compra feita a Espólio de Alda de Oliveira Balla, conforme escritura de compra e venda lavrada às fls. 115, livro 77, aos 16.03.78 e, o lote 415, por compra feita a Iracema Balla Pereira e seu marido, Euclides Pereira, conforme escritura de compra e venda lavrada às fls. 76, livro 23-NI, em 01.07.75, ambas nas Notas deste Ofício, e as construções erigidas com recursos próprios.

REGISTRO ANTERIOR

MATRÍCULAS 1128 e 170, sob os nºs R-1 (FUSÃO), livro 02 de Registro Geral deste Ofício.

PROPRIETÁRIA

EMPRESA GAZETILHA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF 32.493.629/0001-07. Prenotado sob o nº 37.511 no livro 1 "B". Volta Redonda(RJ), 23 de junho de 2006. EMOLUMENTOS: R$ 18,03 (tab. 5, nº 2); R$ 2,54 (tab. 1, nº 9); R$ 5,09 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 5,13 e R$ 7,60 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, e 489/81e 590/82. RECIBO nº 4822 de 20.06.06.

AV-1-12637 – em 07 de novembro de 2006 = ÁREA CONSTRUÍDA-REGULARIZAÇÃO = Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento firmado em 09.10.06 e Certidão 867/06 expedida pela Prefeitura local, para constar que, as construções 83, 83/1, 83/2, 83/3, 83/4, 83/5, 83/6, 83/7 e 83/8, tendo em vista processo administrativo de regularização de áreas nº 7.010/79, caracterizam-se, doravante, assim: **nº 83**, com área construída de 77,70m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.001.7; **nº 83/1**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.000.9; **nº 83/2**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.002.5; **nº 83/3**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.003.3; **nº 83/4**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.004.1; **nº 83/5**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.005.0; **nº 83/6**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.006.8; **nº 83/7**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.007.6; **nº 83/8**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.008.4. Outrossim, ficam ratificados os demais termos da aludida matrícula, aqui não expressamente retificados. Prenotado sob o nº 37.903 no livro 1"B". EMOLUMENTOS: R$ 18,03 (tab. 5, nº 2); R$ 2,54 (tab. 1, nº 9); R$ 5,09 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 5,13 e R$ 7,60 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, e 489/81e 590/82. RECIBO nº 5344 de 09.10.2006.

(R).1 ato RIN75299

(R).1 ato RJC87130

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

MOD. RI - 1 - 06/05 - 5000 = VIDE VERSO R-2 =

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 16 tif (1664x2338x2 tiff)

= DISCRIMINAÇÃO =

R-2-12637 – em 13 de março de 2007

Nos termos da escritura pública lavrada às fls. 016vº/017vº, livro 130, aos 27 de fevereiro de 2007, nas Notas deste Ofício, a proprietária, **EMPRESA GAZETILHA LTDA.**, firma sediada na Rua Misael Mendonça, nº 167/E 181, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.493.629/0001-07, representada por seus sócios, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA; NORMA GOMES SIQUEIRA, e, ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, atendendo aos termos da Lei nº 4.591 de 12.12.64, e alterações posteriores, e, ainda, de acordo com planta aprovada pela municipalidade local através do processo nº 0967/2005 de 26.10.2005 e respectiva Certidão nº 0080/2005, por conveniência própria e objetivando a autonomia das unidades desta matrícula, procedeu a discriminação da parte ocupada por cada unidade residencial, assim como aquela reservada como de utilização exclusiva, tal como jardim e quintal, e, ainda a fração ideal da totalidade do terreno que corresponderá as respectivas unidades, fazendo-a da seguinte forma: **a) CASA RESIDENCIAL Nº 83 - CONDOMÍNIO A**, tipo duplex, com uma área construída privativa de 77,70m2, que, corresponde a uma fração de 16,48% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 12,96% no terreno, que corresponde a uma área de 116,70m2 de uso privativo; **b) CASA RESIDENCIAL Nº 83/5 - CONDOMÍNIO B**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo, e, 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **c) CASA RESIDENCIAL Nº 83/6 - CONDOMÍNIO C**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que corresponde a uma área de 58,35m2 de uso privativo e 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **d) CASA RESIDENCIAL Nº 83/7 - CONDOMÍNIO D**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **e) CASA RESIDENCIAL Nº 83/8 - CONDOMÍNIO E**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **f) CASA RESIDENCIAL Nº 83/4 - CONDOMÍNIO F**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,32m2; **g) CASA RESIDENCIAL Nº 83/3 - CONDOMÍNIO G**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,32m2; **h) CASA RESIDENCIAL Nº 83/2 - CONDOMÍNIO H**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,32m2; **i) CASA RESIDENCIAL Nº 83/1 - CONDOMÍNIO I**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 22,22% no terreno, que correspondem a uma área de 175,05m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 200,02m2, que, os condomínios A, B, C ,D, E, F, G, H e I, somam em área construída de uso privativa 470,50m2; que, corresponde a 100,00% da construção; e, no terreno somam uma área de uso privativo de 700,20m2 e, em área de uso comum somam 199,80m2, que somadas

= continua na ficha 02 =

(R).1 ato RJP70086

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 17 tif (1664x2338x2 tiff)

perfazem o total de 900,00m2; que, correspondem a fração de 100,00% do terreno. Feita, assim a aludida discriminação e especificação, as unidades tornar-se-ão autônomas, como autônomas já se tornaram para todos os efeitos de direito e de disponibilidade. Prenotado sob o nº 38.364 no livro 1 "B". EMOLUMENTOS: R$ 464,65 (tab. 5, nº 1); R$ 5,24 (tab. 1, nº 9); R$ 4,02 (tab. 7, obs. 14a); R$ 2,27 (tab. 1, nº 2); R$ 5,24 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 96,28, R$ 7,82, R$ 24,07 e R$ 24,07 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06. Recibo nº 5727 de 27.02.2007.

AV-3-Mat. 12637 - em 28 de abril de 2009 = DESLIGAMENTO =
Procede-se a esta averbação, objetivando desligar da presente matrícula as **CASAS RESIDENCIAIS nºs 83/2, 83/3, 83/5, 83/6, 83/7 e 83/8, Condomínios H, G, B, C, D e E,** em conseqüência abertas novas matrículas sob os nºs **13370, 13371, 13372, 13373, 13374 e 13375** neste mesmo livro.

AV-4-Mat.12637 - em 29 de julho de 2010 = INDISPONIBILIDADE =
Procedo a esta averbação atendendo aos termos do Ofício nº EFO. 0404.000058-9/2010, extraído dos autos 96.0056188-5 em que figura como autor, FAZENDA NACIONAL e, ré, EMPRESA GAZETILHA LTDA, cujo trâmite se processa pelo expediente da 4ª Vara do Federal de Volta Redonda, devidamente assinado pela MMa. Juíza da Vara respectiva, Dra. Itália Maria Zimardi Areas Poppe Bertozzi, para constar que, por aquele juízo foi determinada a **indisponibilidade** do imóvel constante da presente matrícula, até ulterior deliberação. Prenotado sob o nº 43.700 no livro 1"B" em 21.07.2010. EMOLUMENTOS: ISENTO.

(R).1 ato RPX94508 DSM

CONFERIDO POR

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

5 4 3 2 1

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 18

Comarca de Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.a CIRCUNSCRIÇÃO
2.º Ofício de Justiça
Cartório «Alan Cruz»
Av. Lucas Evangelista, 810 - Tel. 42-1080
A L A N C R U Z (Titular)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 1369 | FICHA 1

89
136

MATRÍCULA Nº 1369- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE DE TERRA nº 13, da Quadra "C", situado na Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niteroi, nesta cidade,, medindo: 24,00 metros de largura na frente confrontando com aludida via pública; 30,00 metros de comprimento pelo lado direito confrontando com o lote nº 17; 30,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 11 e 24,00 metros de largura nos fundos confrontando com os lotes nºs 14 e 16, tendo a área total de 720,00m2. (setecentos e vinte metros quadrados), e, mais a construção nele edifca,digo, nele edificada, tabelada sob o nº 78, contendo varanda, sala, 4 quartos, copa-cozinha, banheiro e abrigo, com área construida de 205,00m2., e, nos fundos, um quarto, sala, banheiro despensa e área, com a construç,digo, com área de construção de 20,00m2 (vinte metros quadrados).

REGISTRO ANTERIOR

MATRÍCULA Nº 26 e AV-1-26 (FUSÃO), livro 2, Registro Geral de Imóveis deste Ofício.

PROPRIETÁRIO

CÉLIO PIVELLO SIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. Volta Redonda, 22 de agosto de 1978.

R-1-1369- HIPOTECA (1ª)-Em hipoteca de 1º grau e sem concorrência.. de terceiros, CÉLIO PIVELLO SIQUEIRA, comerciante, 345.384 do IPF e sua mulher NORMA GOMES SIQUEIRA, do lar, portadora da carteira de identidade reg. nº 7.300.460-IPF., inscritos no C.P.F. sob o nº 035.184.777-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, casados sob o rg,digo, casados sob o regime da comunhão de bens, dão o imóvel objeto da matrícula supra ao BANCO DO BRASIL S/A., agencia desta praça, como bens vinculados a Cédula de Crédito Industrial nº EIC-78/35-3 - FIREX e anexo de Orçamento para Aplicação do Crédito, assinada em 09 de maio de 1978, nesta cidade. Prenotado sob o nº 2.283 ~~no livro~~ 1-A. Volta Redonda, 22 de agosto de 1978.

AV-1-1369 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular datado de 28 de dezembro de 1979, firmado pelo credor Banco do Brasil S.A., agencia desta cidade, apresentado a este Registro pelo Sr. Célio Pivello Siqueira, para que o R-1-1369 fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o citado devedor resolvido a totalidade de seu débito. Prenotado sob o nº 3.902 no livro 1-A. Volta Redonda, 08 de janeiro de 1980.

- Continua -

1477

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 19 tif (1664x2338x2 tiff)

FICHA
lv

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
2.º CIRCUNSCRIÇÃO - VOLTA REDONDA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-3- 1369 HIPOTECA - Nos termos da Escritura de Re-Ratificação de Outra de Contrato De Finan - ciamento com Garantia Hipotecária que entre si fazem o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A-BD-Rio e Celio / Pivello Siqueira Com interveniência da Empreza Gazetilha Ltda, Lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício de Piraí -RJ., no Livro 93 Fls. 125 à 126vº em 29 de fevereiro de 1980, CELIO PIVELLO SIQUEIRA, industrial, portador da C.I. nº 345.384 do IFP expedida / em 05/02/73, inscrito no C.I.C/MF sob o nº 035.184.777/49 e sua' mulher NORMA GOMES SIQUEIRA, do lar, portadora da C.I. Nº:.:.:. nº 7.300.460-IFP expedida em 16-02-73 inscritta no CIC/MF sob o nº 654.698.287/00 casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Santa Júlia nº 78, nesta cidade , / denominados beneficiário; a EMPRESA GAZETILHA LTDA, situada a ' Rua Misael Mendonça nº 167/181, nesta cidade, inscrita no C.G.C/ MF sob o nº 32.493.629/0001-07, denominada interveniente, representada por seu socio Célio Pivello Siqueira, já qualificado e ' BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A- BD-RIO, sociedade de economia mista, com séde na Praia do Flamengo, nº.: 200, 23º a 25º andar, Rio de Janeiro-RJ, adiante denominado simplesmente BD-Rio, inscrito no C.G.C-MF. sob o nº30.133.060/0001-43, conforme Escritura supramencionada, têm justos e contratados re-ratificar a Escritura de Contrato de Financiamento com Garantia Hipotecária, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício de / Piraí-RJ, no Livro 93, Fls.109/113v em 12/02/80, retificando a' Cláusula 5ª (QUINTA), ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas da referida Escritura. O Empréstimo / a ser liberado B-D/RIO em favor do beneficiário - CELIO PIVELLO' SIQUEIRA, um crédito fixo de até 12.394(doze mil, trezentos e / noventa e quatro) - ORTN correspondente em fevereiro de 1980 , ' considerado o valor unitário vigente de cruzeiro Cr$ 508,33 .:.. (quinhentos e oito cruzeiros e trinta e três centavos). Os juros são devidos a taxa de 6% ao ano, calculados dia a dia sobre o / saldo devedor expresso em ORTN. O beneficiário já qualificado e sua mulher , dão ao BD-RIO em primeira única especial Hipoteca o imóvel constante da presente matrícula, constituído do Lote nº' 13 - da Quadra "C" e a Casa residencial tabelada sob o nº 78. ' CONDIÇÕES: São todas as constantes do presente instrumento ora / registrado. Prenotado sob o nº 4.180 no Livro 1-A, Volta Redonda, 03 de março de 1980.- .

AV-4-1369 - em 03 de setembro de 1997 = CANCELAMENTO DE HIPOTECA =
Procede-se a esta averbação atendendo-se aos termos do requerimento de 06 de janeiro de 1997, objetivando cancelar a hipoteca que grava o imóvel constante desta matrícula, face liquidação da dívida pelos devedores e consequente autorização feita pelo credor, ficando, pois cancelado aludido registro e considerado doravante como inexistente o R-3 desta matrícula. Prenotado sob o número 29.013 no livro 1 "B" em 14.08.1997.

5
4
3
2
1

1478

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 20 tif (1664x2338x2 tiff)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

90
936

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda-RJ,

Certifica,

atendendo a requerimento de **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA,** que revendo em seu poder e Cartório, o **Livro 3-F de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, dele às folhas 082, verificou constar o seguinte registro: Nº DE ORDEM: nº 6.612 (Livro 3, fls. 191, nº 1912-BM). DATA: 29 de março de 1967. CIRCUNSCRIÇÃO: Zona Urbana. DENOMINAÇÃO: Bairro Retiro. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Lote nº 163/30A-B, situado à Avenida dos Coqueiros, nesta cidade, medindo 8 metros de largura na frente e nos fundos, confinando com dita Avenida e com o lote 143/30=AB, por 20m de comprimento de ambos os lados, confinando por um lado com o lote 162 e por outro lado com o lote 164, todos três de propriedade de quem de direito, tendo a área de 160m2. Terreno desmembrado de maior porção. **ADQUIRENTE:** Celio Pivello Siqueira, brasileiro, casado, comerciante e proprietário, residente nesta cidade. **TRANSMITENTE:** Cia. Fluminense de Loteamentos e Incorporações (em liquidação), com sede na cidade do Rio de Janeiro-GB. **TÍTULO:** Escritura de Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura de 27 de janeiro de 1967, livro 5-E, fls. 43, 2º Ofício desta Comarca. **VALOR:** NCr$40,00. **CONDIÇÕES:** Não tem. **AVERBAÇÕES: 1) PROTOCOLO Nº 60.339. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo ao requerido por Celio Pivelo Siqueira, em 02-02-2000, e tendo em vista a certidão nº 022/2000, expedida pela PMVR, em 02-02-2000, pelo qual fica averbado ao registro nº 6612, deste Lº e fls. que a antiga Avenida dos Coqueiros, no bairro Retiro passou a denominar-se atual Avenida Waldir Sobreira Pires, pela Deliberação nº 903, de 22-01-68. Dou fé. Volta Redonda, 17 de abril de 2000. Eu, Valda da Silva Freitas, Escrevente, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **2) PROTOCOLO Nº 60.339. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo ao requerido por Celio Pivelo Siqueira, em 02-02-2000, e tendo em vista a certidão nº 536/1999, expedida pela municipalidade, em nome do requerente em 28-12-99, pelo qual fica averbado ao registro nº 6612, deste Lº e fls. as

3
2
1

(Continua no verso)

Mod. Prot. 008

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

seguintes construções: nº 601 com área de 56,91m2, cad. mun. 5.096.0002.000.8; nº 601/01, com área de 52,57m2, cad. mun. nº 5.096.0002.001.6. Cadastrado inicialmente com área de 45,50m2 a partir de 1964; acerto para 60,00m2 conforme levantamento geral da cidade "LASA"; acerto para 109,48m2, a partir de 1999. Edificadas no lote nº 163-30/AB, na Avenida Waldir Sobreira Pires, no bairro Retiro, nesta cidade. Apresentou CND do INSS nº 009472000-17624001, de 05-04-2000. Dou fé. Volta Redonda, 05 de abril de 2000. Eu, Valda da Silva Freitas, Escrevente, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **Certifica mais**, que o imóvel acima mencionado é de competência do Serviço Registral do 2º Ofício desta Comarca, a partir de 22-01-1971. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu,_____ *(Renata Reis de Castro Sergio - mat. 94/5137)*, digitei e conferi. Eu,_____ *(Daisy Monteiro Mathias - mat. 94/0193)*, Escrevente, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 3-F, às folhas 082, nº 6.612.

Volta Redonda, 28 de junho de 2.011.

Escrevente do Registro de Imóveis
da 1ª Circunscrição de Volta Redonda

rrcs

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
HJT

Daisy Monteiro Mathias
Escrevente
Mat. 94/0193

UUP40494

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do Original.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 22 tif (1664x2338x2 tiff)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

91
38.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ CERTIDÃO IHF

Daisy Monteiro Mathias
Escrevente
Mat. 94/0193

UUP40492

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do Original.

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1.º Ofício de Volta Redonda-RJ,

Certifica,

atendendo a requerimento de **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA**, que revendo em seu poder e Cartório o **Livro 2-BG, de Registro Geral de Imóveis, dele às folhas 209, verificou constar a seguinte matrícula: MATRÍCULA nº 16.149. DATA: 30 de outubro de 1987. IMÓVEL: Terraço coberto, nº 767, situado à Avenida Getúlio Vargas, no bairro Centro,** zona urbana, não foreira, com a área de 197,49m2, denominado por condomínio II, com construção privativa de 191,07m2; construção comum de 6,42m2; construção total: 197,49m2; fração ideal de construção: 12,44; terreno total: 29,93m2; fração ideal de 12,44% do terreno **designado por lote de terra nº 07,** medindo no todo: 10,50m de largura na frente, confinando com a dita via pública; 11,54m de largura nos fundos, confinando com o lote 09, de Tereza Aguiar Chicarino de Carvalho e seu marido; 22,30m pelo lado direito, confinando com o referido lote 09, e com o lote 08, de Clara Sylvia Chacarino Gonçalves; 21,30m pelo lado esquerdo confinando com o lote 06, de Maria Aparecida Chicarino Ferko; tendo a área total de 240,23m2, cad. mun. 3.100.0014.033.0. **PROPRIETÁRIO:** Marcus Aurélio Monteiro da Silva, CI 80.738.751-9-IFP, de 01.11.79, CIC 107.079.567-49; Mauricio Monteiro da Silva, CI 81.046.208-5-IFP, de 04.08.80, CIC 232.629.157-34; e, Paulo Cesar Monteiro da Silva, CI 81.041.111-6-IFP, de 05.08.80, CIC 453.061.687-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, comerciantes, residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 3-D, fls. 207, nº 4.961; Lº 4-C fls. 119 nº 2368; Lº 3-F fls. 269 nº 7427 e Lº 2-AQ fls. 14 mat. 11.876 - 1ª Circ. desta Comarca. **R.1/16.149. DATA: 30 de outubro de 1987. PROTOCOLO: 34.809. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 117/119 do Lº 27, do Cartório do 4º Distrito de Pinheiral-Piraí-RJ, datada de 15.04.83, Re-Ratificada por outra, lavrada às fls. 058/059 do Lº 96-NG, ato nº 025, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, de 24.09.1987, firmada por Marcus Aurélio Monteiro da

3
2
1

(Continua no verso)

Mod. Prot. 008

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 23 tif (1664x2338x2 tiff)

Silva; Mauricio Monteiro da Silva; e, Paulo Cesar Monteiro da Silva, todos já qualificados, como vendedores; e, Vila Romana Imobiliária Limitada, com sede nesta cidade, CGC 27.895.440/0001-00, como compradora, que os primeiros venderam à segunda, sem condições, o imóvel acima matriculado sob o nº 16.149, pela quantia de CZ$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados). Eu, MARIA I. D. V. S. ALVES, T.J.J., escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. E MAIS, **R.2/16.149. DATA: 14 de janeiro de 1988. PROTOCOLO: 35.407. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 141/142, do Lº 104-NI, nº 070, do Cartório do 1º desta Comarca, de 10.12.87, firmada por Vila Romana Imobiliária Ltda., já qualificada, como vendedora; e, **Célio Pivelo Siqueira,** brasileiro, empresário, CI 80.345.384-4-IFP, de 04.02.82, CIC 035.184.777-49, **casado com Norma Gomes Siqueira, pelo regime da comunhão de bens,** residente nesta cidade, como comprador, que a primeira vendeu ao segundo, sem condições, o imóvel acima matriculado sob o nº 16.149, pela quantia de CZ$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzados). O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. E MAIS, **AV.3/16.149. DATA: 27 de fevereiro de 1998. PROTOCOLO: 55.439. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo ao requerido por Célio Pivelo Siqueira, em 17.11.1997 e tendo em vista a certidão expedida pela municipalidade-SMP/DCU, em 18.02.1998, pelo qual fica averbado à matrícula nº 16.149, que o terraço coberto nº 767, situado à Av. Getúlio Vargas, bairro São João, inscrito no cad. mun. nº 3.100.0014.033.0, foi modificado em salão comercial nº 767/701, com oito salas para repouso, oito saunas, oito banheiros, uma circulação, uma recepção, dois bares, uma casa de máquina e um wc, sem causar nenhuma alteração nas áreas de construção e nem nas frações ideais de todo o condomínio aprovado através do processo nº 20.631/77. Apresentou CND do INSS nº 357.800 série H, datada de 26.11.97. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, MARIA IMACULADA TEODORO. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu, _____ *(Renata Reis de Castro Sergio - mt. 94/5137)*, digitei e conferi. Eu, _____ *(Daisy Monteiro Mathias - mat. 94/0193)*, Escrevente, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 2-BG, às folhas 209, matrícula 16.149.

Volta Redonda, 28 de junho de 2.011.

Escrevente do Registro de Imóveis
da 1ª Circunscrição de Volta Redonda vm

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 24 tif (1664x2338x2 tiff)

Serviço Notarial e Registral
2º Ofício
Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ
CNPJ 30.653.547/0001-57
TABELIÃO: Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ CEP 27.293.290
Tel. (24) 3347-4773 e 3347-1082 - Fax: (24) 3347-4372

Registro de imóveis da 2ª Circunscrição
ESCRITURA, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
12756	01

92
136

MATRICULA Nº 12756

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CONSTRUÇÃO Nº 601/01, denominada de Condomínio "B", localizada no pavimento térreo, situada na Avenida Waldir sobreira Pires, bairro Retiro, em zona urbana e não foreira, nesta cidade, com uma área construída privativa de 52,50m2, e, respectiva fração ideal de 40,36% no terreno, que corresponde a 61,60m2 de uso privativa e mais uma área de 2,97m2 de uso comum, que somadas fazem 64,57m2, cujo terreno que designa-se por **LOTE DE TERRA Nº 163/30-AB,** que em sua totalidade mede: 8,00 metros de largura na frente, confinando com a mencionada via pública; 20,00 metros de comprimento pelo lado direito, confrontando com o lote 162/30-AB; 20,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 164/30-AB; e, 8,00 metros de largura nos fundos, confinando com o lote 143/30-AB, encerrando com uma área total de 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados). Inscrição municipal. Inscrição Municipal 5.096.0002.001.6.

REGISTRO ANTERIOR

MATRÍCULA 12753, sob os nºs AV-1 e R-3, do livro 02 de Registro Geral deste Ofício.

PROPRIETÁRIOS

CELIO PIVELO SIQUEIRA, comerciante, RG 80.345.384-4-IFP de 04.11.96 e CPF/MF 035.184.777-49, e sua mulher, NORMA GOMES SIQUEIRA, do lar, RG 87.300.460-0-IFP de 17.10.90 e CPF/MF 654.698.287-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; JOÃO VIEIRA GOMES, empresário, RG 13.826.126-SSP/SP de 02.08.79 e CPF/MF 003.206.188-97, e sua mulher, ELZA DA COSTA GOMES, do lar, RG 10.290.826-SSP/SP de 22.07.76 e CPF/MF 307.513.576-34, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. Volta Redonda(RJ), 21 de novembro de 2006.

R-1-12756 – em 21 de novembro de 2006 = DIVISÃO AMIGÁVEL =

Por escritura pública lavrada às fls. 085/086vº, livro 108, aos 27.09.2006, em Notas do 2º Ofício da Comarca de Piraí-RJ., os proprietários, CELIO PIVELO SIQUEIRA, comerciante, RG 80.345.384-4-IFP de 04.11.96 e CPF/MF 035.184.777-49, e sua mulher, NORMA GOMES SIQUEIRA, do lar, RG 87.300.460-0-IFP de 17.10.90 e CPF/MF 654.698.287-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Santa Júlia, nº 78, bairro Niterói, nesta cidade e, JOÃO VIEIRA GOMES, empresário, RG 13.826.126-SSP/SP de 02.08.79 e CPF/MF 003.206.188-97, e sua mulher, ELZA DA COSTA GOMES, do lar, RG 10.290.826-SSP/SP de 22.07.76 e CPF/MF 307.513.576-34, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Avenida Waldir Sobreira Pires, nº 603, bairro Retiro, nesta cidade, resolveram extinguir a comunhão existente no imóvel desta matrícula, de modo que, ante a divisão, dito imóvel passou a pertencer exclusivamente a **CELIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA,** supra qualificados, pelo valor de R$ 0,01 (hum centavo de real). Condições, não há. Prenotado sob o nº 38.026 no livro 1 "B". EMOLUMENTOS: R$ 451,22 (tab. 5, nº 1); R$ 5,08 (tab. 1, nº 9); R$ 3,90 (tab. 7, obs. 14a); R$ 2,20 (tab. 1, nº 2); R$ 5,09 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 93,49, R$ 7,60 e R$ 23,37 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82 e 4664/05. RECIBO nº 5371 de 18.10.2006.

(R).1 ato RJE62121

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

5
4
3
2
1

MOD. RI - 1 - 06/05 - 5000

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL
93
336
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 18 de julho de 2011
MAURICIO RICARDO SOARES COELHO
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

Expeça-se mandado de penhora a ser cumprido no endereço de fl. 27.
Cumpra-se.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2011.

JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

JUSTIÇA FEDERAL
94
136
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 24 de outubro de 2011
JANETE DA SILVA AMARANTE
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

Em aditamento ao despacho de fl. 93, determino a expedição de mandado de penhora a recair sobre os imóveis indicados às fls. 80 e 89, de propriedade dos executados, devendo os mesmos serem intimados da constrição no endereço fornecido no mandado de fl. 18.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2011.

JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expedi o MF 1056-8/11
Do que, para constar, lavro este termo.
Volta Redonda, 09/11/11

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos Mandado Mf. 1056_8 | 2011
Do que, para constar, lavro este termo.
V. Redonda, 02/12/2011
P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 28 tif (1664x2338x2 tiff)

digitalizar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL 95 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.
01ª Vara Federal de Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.001056-8/2011
ÁREA : 1
BAIRRO:

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

[redacted]
0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 1 0 5 6 8 2 0 1 1

CLASSE:	EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO:	0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA:	FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ:	EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ:	03518477749
CDA:	37.017.951-10
DESTINATÁRIO:	CELIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA
VALOR DA DÍVIDA:	**R$ 74.718,30 em 02/05/2011** NITERÓI
ENDEREÇO:	RUA SANTA JÚLIA, Nº78, SANTO ANTÔNIO, VOLTA RDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento , dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

* Lote de terra nº34 da Quadra G, à Rua 648-A, Loteamento Siderópolis, Volta Redonda/RJ, Matrícula: 4.759, Livro 2-0, fls.285;

* Lote de terra nº13 da Quadra C, à Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niterói, nesta cidade, Matrícula nº1369.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR, no Município de Volta Redonda, em 09/11/2011, por GÉRLIAN PAULA DE SOUZA (ESTAGIÁRIA).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JANETE DA SILVA AMARANTE
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2008/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Recebi em: 13/01/12

Márcia Ap.ª da Silva Lguzada
3º Substituta
CARTÓRIO
1º OFÍCIO
V. REDONDA - RJ

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a JANETE DA SILVA AMARANTERJ.
Documento No: 55635193-1-0-1-1-697553 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Gilsiane Magalhães Caldas Scarpa
Substituta - Mat. 94/9603

Recebi em 25/11/11

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA MARIA DO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 29 tif (1664x2338x2 tiff)

JUSTIÇA FEDERAL 96 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Mandado nº MEF.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento a mandados anteriores no endereço Rua Santa Júlia, 78, bairro: Niterói - VR, fui informado que o **Sr. Célio Pivelo Siqueira faleceu há anos e que o NOVO ENDEREÇO da Sra. NORMA GOMES SIQUEIRA É RUA 574, nº100, apt. 301, Aterrado, Volta Redonda- RJ, tel: 3377-5098. Como o 1º. bem a ser penhorado (imóvel) se situa em área de atribuição de oficial de justiça federal diverso, bairro: Siderópolis, devolvo o presente mandado para a competente redistribuição**

Volta Redonda/RJ, 11 de novembro de 2011.

Renato M. Morisson
Analista Judiciário - Executante de Mandados
(Oficial de Justiça Federal)
Mat. 12.994

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RENATO MONTERO MORISSONRJ.
Documento No: 55635193-2-0-2-1-593338 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 30 tif (1664x2338x2 tiff)

97

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

01ª VARA/JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Processo: 2007.51.04.002694-6

Mandado: Ref. 0401.001056-8/2011

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Ao(s) VINTE E QUATRO dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 2011, eu, Oficial de Justiça deste Juízo, adiante assinado, compareci à(ao) Rua 64B-A, Nº 72, Siderópolis/SC, em cumprimento ao mandado do(a) MM(a). Dr(a). Juiz(a) Federal da 01ª Vara/Juizado Especial de Volta Redonda – RJ, extraído dos autos do processo nº 2007.51.04.002694-6, que Fazenda Nacional move em face de Empresa Gazetinha Ltda e outros, para pagamento da quantia de R$ _____ mais os acréscimos legais, e procedi à **penhora e à avaliação** do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 (um) Casa construída no Lote de Terno nº 34 da Quadra G, Rua 64B-A, Loteamento Siderópolis, Volta Redonda/RJ, matrícula 4.759, Livro 2-O, fls. 285

Avaliação: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

que ficou(aram) depositado(s) em poder e sob a guarda de _____, portador do _____, nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF: _____, residente na _____, **o(a) qual ficou intimado(a), na qualidade de fiel depositário**, a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob as penas da Lei. E, para constar, eu, Moises Souza, Oficial de Justiça Federal, Matrícula 11256, Código _____, lavrei o presente auto e o assinei juntamente com o(a) Depositário(a), **do que dou fé.**

Oficial de Justiça _____

Depositário _____

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 31 tif (1664x2338x2 tiff)

98

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEMVR

Processo nº 2007.51-04.002694-6

Mandado nº MEF.0401.001056-8/2011

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO e AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, eu, Oficial de Justiça Avaliador adiante assinado, compareci à Rua Santa Julia, 78, Niterói, Volta Redonda, em cumprimento ao mandado do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de(o) Volta Redonda extraído dos autos do processo que Fazenda Nacional/INSS move em face de Empresa Gazetilha LTDA e outros da quantia de R$ 74.718,30, para pagamento e procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ens): mais os acréscimos legais

Lote de Terra nº 13 da Quadra C, sito a Rua Santa Julia, 78, Loteamento Jardim Primavera, Niterói Volta Redonda, com área total de 720 m² e área construída de 326,2 m², avaliado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

que ficou(ficaram) depositado(s) em poder e sob a guarda de portador(a) da carteira de identidade nº , expedida por(pelo) , residente na(o) , o (a) qual ficou intimado(a), na qualidade de fiel depositário(a), a não abrir mão do aludido depósito, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de Lei. E, para constar, eu Cassiano Abreu dos Santos, Mat. 12158, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto e o assinei juntamente com Depositário, do que dou fé.

Oficial de Justiça Avaliador(a)

Depositário

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 32 tif (1664x2338x2 tiff)

99

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MEF.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado penhorei e avaliei o primeiro bem indicado no mandado, na forma do Auto de Penhora e Avaliação que segue em anexo.
No dia 24/11/2011, estive na Rua 574, nº 100, apto. 301, Aterrado/VR e lá intimei da realização da penhora a ora executada, Sra. Norma Gomes Siqueira, que tomou ciência de sua realização e do prazo para, se quiser, apresentar embargos.
Na ocasião, a Sra. Norma afirmou que o referido imóvel foi vendido para terceiros há mais de vinte anos e por esse motivo não aceita sua nomeação como depositária.
No dia 25/11/2011, estive na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Volta Redonda, onde deixei cópia do presente mandado e do Auto de Penhora e Avaliação para seu devido registro.
Certifico, ainda, que por estar determinado no presente mandado a penhora de outro imóvel localizado em área de atuação de outro oficial de justiça, devolvo o presente para redistribuição.
Dou fé.
Volta Redonda, 25 de novembro de 2011.
Moises Sulam
Mat. 11256

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOISES SULAM.
Documento No: 55635193-3-0-3-1-534639 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.gov.br/docs
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MANDADO Nº mef.0401.001056-8/2011

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, no dia treze de janeiro deste ano, dirigi-me ao endereço constante do mandado onde procedi à **PENHORA** no(s) bem(ns) descrito(s) no(s) auto(s) de penhora, avaliação e registro anexo(s); bem como constituí depositária a Sra. Norma Gomes Siqueira.

Certifico ainda que até ma presente data não logrei êxito em encontrar a Sra. Norma para a respectiva intimação.

Diante do exposto e por motivo de férias, devolvo o presente mandado para redistribuição a fim de que seja efetuada a intimação da depositária.

ATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2012.

QUETI ABREU DOS SANTOS
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12.158

Classif. documental	92.100.05

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

101

MANDADO Nº MEF 0403.001056-8/2011

CERTIDÃO

CERTIFICO que, **em 14/02/2012, INTIMEI a Sra. Norma Gomes Siqueira acerca das penhoras realizadas em 24/11/2011 e em 13/01/2012 sobre os bens indicados no mandado acima referido.** A intimada recebeu cópias do mandado e dos autos de penhora. O atual endereço da intimada é Rua 574,100, apt.301, bairro Aterrado. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA

Volta Redonda ,15 de fevereiro de 2012.

Marcus Gomes Pamplona de Moura
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12247

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 35 tif (1664x2338x2 tiff)

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ n° 139.709

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA/RJ.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
JEF - RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
07 DEZ 11 12:29 2011.7451.0248610

Processo n°: **2007.51.04.002694-6**

NORMA GOMES SIQUEIRA, já qualificada nos autos da **Execução Fiscal** que lhe move o **INSS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração anexa, bem como a devolução do prazo para impor embargos à execução, haja vista a greve instalada na 1ª Vara Federal de Volta Redonda desde o dia 30/11/2011 (quarta-feira), impedindo que a parte tivesse acesso aos autos e, por conseguinte, exercesse seu direito a ampla defesa e ao contraditório.

No mais, requer que a devolução do prazo seja realizada por D.O. em nome do subscritor desta peça – Dr. José Darcy Barros de Oliveira Neto – OAB/RJ n°: 139.709, sob pena de nulidade.

Pede e Espera Deferimento.

Valença, 01 de dezembro de 2011.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n°: 139.709

Rua dos Mineiros, n° 120, Ed. Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença/RJ – CEP 27.600-000.
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 36
tif (1664x2338x2 tiff)

103

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **NORMA GOMES SIQUEIRA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n°: 654.698.287-00, residente e domiciliada na Santa Júlia, n° 78, bairro Santo Antônio, Volta Redonda/RJ, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, **JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - OAB/RJ n° 139.709**, **THIAGO SOARES MARTY OAB/RJ n° 137.172** e **AMANDA DUQUE RIBEIRO DE ALMEIDA OAB/RJ n° 173.135** com escritório profissional situado na Rua dos Mineiros, n° 120, sala 302, bairro Centro, Valença, Cep. 27.600-000, outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para o processo n°: 2007.51.04.002694-6.

Valença, 30 de Novembro de 2011.

NORMA GOMES SIQUEIRA

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 37 tif (1664x2338x2 tiff)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

104

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2011.

Of. nº 831/2011 - RI.

Ref. Mandado nº MEF.0401.001056-8/2011
Processo: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Parte Autora: Fazenda Nacional/INSS
Parte Ré: Empresa Gazetilha Ltda e outros

Meritíssimo Juiz.

Em cumprimento ao r. Mandado em epígrafe, tenho a honra de informar que procedi ao registro da penhora sobre o imóvel designado por **lote de terra nº 34 da quadra G, situado na Rua 648-A, loteamento Siderópolis - 2ª Etapa, bairro Siderópolis, nesta cidade, e mais a construção nele edificada de nº 72**, de propriedade de Norma Gomes Siqueira e seu marido Célio Pivelo Siqueira, no livro 2-Registro Geral, ficha 01, matrícula 4759, sob o nº R.13/4759.

Sendo o que se me oferece, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA TEODORO
Substituta Legal
Matrícula 94/081

16DEZ11 15:17 2011.7451.0259220

Ao
Exmo. Sr.
Dr. JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR
MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da
Comarca de Volta Redonda - RJ

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
Ofício Nº 052 / 2012

Do que, para constar, lavro este termo.
V. Redonda, 01 / 02 / 2012.
Mat. 15.348

P/ Diretor de Secretaria

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 39
tif (1664x2338x2 tiff)

Cartório
2º Ofício
Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ
CNPJ 30.653.547/0001-57
Tabelião: Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ CEP 27213-290
Tel.: (24) 3347-4773 e 3347-1082 – Fax: (24) 3347-4372

Volta Redonda(RJ), 30 de janeiro de 2012.

31 JAN 15 47 12 0352781 A

Ofício nº 52/12
Ref. Proc. 0002694-17-2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
NESTA:

Meritíssimo Juiz,

Em atendimento ao Mandado nº MEF: 0401.001056-8/2011 de 09.11.2011, em que figura como autora, Fazenda Nacional/INSS e ré, EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS, comunico-lhe que, atendendo a determinação de V. Exa, efetuei hoje, na Matrícula 1369, sob o nº R-5, livro 02 de Registro Geral deste Ofício (cópia em anexo), o registro de penhora.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada admiração e profundo respeito.

Mônica Dark dos Anjos Faria
1ª Substituta - 94/8272

Exmo. Sr.
Dr. Julio José Araujo Junior
MM. Juiz da 1ª Vara Federal de Volta Redonda
A/C. Janete da Silva Amarante
NESTA
AT

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 40 tif (1664x2338x2 tiff)

Comarca de Volta Redonda - Estado do Rio de Janeiro
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2.a CIRCUNSCRIÇÃO
2.º Ofício de Justiça
Cartório «Alan Cruz»
Av. Lucas Evangelista, 810 - Tel. 42-1030
A L A N C R U Z (Titular)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1369	1

MATRÍCULA Nº 1369- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE DE TERRA nº 13, da Quadra "C", situado na Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niteroi, nesta cidade, medindo: 24,00 metros de largura na frente confrontando com aludida via pública; 30,00 metros de comprimento pelo lado direito confrontando com o lote nº 17; 30,00 metros de comprimento pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 11 e 24,00 metros de largura nos fundos confrontando com os lotes nºs 14 e 16, tendo a área total de 720,00m2. (setecentos e vinte metros quadrados), e, mais a construção nele edifca,digo, nele edificada, tabelada sob o nº 78, contendo varanda, sala, 4 quartos, copa-cozinha, banheiro e abrigo, com área construida de 205,00m2., e, nos fundos, um quarto, sala, banheiro despensa e área, com a construç,digo, com área de construção de 20,00m2 (vinte metros quadrados).

REGISTRO ANTERIOR

MATRÍCULA Nº 26 e AV-1-26 (FUSÃO), livro 2, Registro Geral de Imóveis deste Ofício.

PROPRIETÁRIO

CÉLIO PIVELLO SIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. Volta Redonda, 22 de agosto de 1978.

R-1-1369- HIPOTECA (1ª)-Em hipoteca de 1º grau e sem concorrência.. de terceiros, CÉLIO PIVELLO SIQUEIRA, comerciante, 345.384 do IPF e sua mulher NORMA GOMES SIQUEIRA, do lar, portadora da carteira de identidade reg. nº 7.300.460-IPF., inscritos no C.P.F. sob o nº 035.184.777-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, casados sob o rg,digo, casados sob o regime da comunhão de bens, dão o imóvel objeto da matrícula supra ao BANCO DO BRASIL S/A., agencia desta praça, como bens vinculados a Cédula de Crédito Industrial nº EIC-78/35-3 - FIREX e anexo de Orçamento para Aplicação do Crédito, assinada em 09 de maio de 1978, nesta cidade. Prenotado sob o nº 2.283 no livro 1-A. Volta Redonda, 22 de agosto de 1978.

AV-2-1369 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Procede-se a esta averbação nos termos do instrumento particular datado de 20 de dezembro de 1979, firmado pelo credor Banco do Brasil S.A., agencia desta cidade, apresentado a este Registro pelo Sr. Célio Pivello Siqueira, para que o R-1-1369 fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. Prenotado sob o nº 3.982 no livro 1-A. Volta Redonda, 04 de janeiro de 1980.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Continua

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 41 tif (1664x2338x2 tiff)

FICHA
1v

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
2.ª CIRCUNSCRIÇÃO - VOLTA REDONDA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-3- 1369 HIPOTECA - Nos termos da Escritura de Re-Ratificação de Outra de Contrato De Finan - ciamento com Garantia Hipotecária que entre si fazem o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A-BD-Rio e Celio / Pivello Siqueira Com interveniência da Empreza Gazetilha Ltda, Lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício de Piraí -RJ., no Livro 93 Fls. 125 à 126vº em 29 de fevereiro de 1980, CELIO PIVELLO SIQUEIRA, industrial, portador da C.I. nº 345.384 do IFP expedida / em 05/02/73, inscrito no C.I.C/MF sob o nº 035.184.777/49 e sua' mulher NORMA GOMES SIQUEIRA, do lar, portadora da C.I. Nº:.:.:. nº 7.300.460-IFP expedida em 16-02-73 inscritta no CIC/MF sob o nº 654.698.287/00 casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Santa Júlia nº 78, nesta cidade , / denominados beneficiário; a EMPRESA GAZETILHA LTDA, situada à ' Rua Misael Mendonça nº 167/181, nesta cidade, inscrita no C.G.C/ MF sob o nº 32.493.629/0001-07, denominada interveniente, representada por seu socio Célio Pivello Siqueira, já qualificado e ' BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A- BD-RIO, sociedade de economia mista, com séde na Praia do Flamengo, nº.: 200, 23º a 25º andar, Rio de Janeiro-RJ, adiante denominado simplesmente BD-Rio, inscrito no C.G.C-MF. sob o nº30.133.060/0001-43, conforme Escritura supramencionada, têm justos e contratados re-ratificar a Escritura de Contrato de Financiamento com Garantia Hipotecária, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício de / Piraí-RJ, no Livro 93, Fls.109/113v em 12/02/80, retificando a' Cláusula 5ª (QUINTA), ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas da referida Escritura. O Empréstimo / a ser liberado B-D/RIO em favor do beneficiário - CELIO PIVELLO' SIQUEIRA, um crédito fixo de até 12.394(doze mil, trezentos e / noventa e quatro) - ORTN correspondente em fevereiro de 1980 , ' considerado o valor unitário vigente de cruzeiro Cr$ 508,33 .:.. (quinhentos e oito cruzeiros e trinta e três centavos). Os juros são devidos a taxa de 6% ao ano, calculados dia a dia sobre o / saldo devedor expresso em ORTN. O beneficiário já qualificado e sua mulher , dão ao BD-RIO em primeira única especial Hipoteca o imóvel constante da presente matrícula, constituído do Lote nº' 13 - da Quadra "C" e a Casa residencial tabelada sob o nº 78. ' CONDIÇÕES: São todas as constantes do presente instrumento ora / registrado. Prenotado sob o nº 4.180 no Livro 1-A, Volta Redonda, 03 de março de 1980.- .....

AV-4-1369 - em 03 de setembro de 1997 = CANCELAMENTO DE HIPOTECA =

Procede-se a esta averbação atendendo-se aos termos do requerimento de 06 de janeiro de 1997, objetivando cancelar a hipoteca que grava o imóvel constante desta matrícula, face liquidação da dívida pelos devedores e consequente autorização feita pelo credor, ficando, pois cancelado aludido registro e considerado doravante como inexistente o R-3 desta matrícula. Prenotado sob o número 29.013 no livro 1 "B" em 14.08.1997.

R-5-Mat.1369 - em 30 de janeiro de 2012 = PENHORA =

Procedo a este registro atendendo aos termos do Mandado nº MEF: 0401.001056-8/2011 de 09.11.2011, acompanhado do respectivo auto de penhora, depósito e avaliação, extraído dos autos 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.5104.002694-6) de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional/INSS em face de EMPRESA GAZETILHA LTDA e outros, cujo

= CONTINUA NA FICHA 02 =

CONFERIDO POR

Protocolo deste documento nº 1406/2012 no 2º RGI de Volta Redonda - RJ
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14745458-0-109-01-30448 - Consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc.domtotal.com.br

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 42 tif (1664x2338x2 tiff)

Serviço Notarial e Registral
2º Ofício
Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ
CNPJ 30.653.547/0001-57
TABELIÃO: Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ CEP 27.293.290
Tel. (24) 3347-4773 e 3347-1082 - Fax: (24) 3347-4372

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
ESCRITURA, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1369	02

103 336 107

trâmite se processa pelo expediente da Secretaria do Juízo de Direito da Primeira Vara Federal em Volta Redonda, para constar que, o imóvel constante desta matrícula, **foi objeto de penhora** para assegurar a quantia devida na execução. Prenotado sob o nº 46.090 no livro 1-B de 13.01.2012. EMOLUMENTOS: ISENTO

Márcia.

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 43 tif (1664x2338x2 tiff)

bomes neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

23FEV12 16:38 2012.8951.000705

Processo nº: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA, já qualificada nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

O sócio gestor da Empresa Gazetilha Ltda., o Sr. Célio Pivelo Siqueiro faleceu em meados de 2008, conforme se comprova pelo andamento processual anexo.

Inicialmente, insta ressaltar que o Lote de terra, nº: 34 da Quadra G, à Rua 648-A, no Loteamento Siderópolis, Volta Redonda/RJ, matrícula: 4.759, livro 2-0, fls. 285 foi vendido há muitos anos atrás não pertencendo ao acervo patrimonial dos executados.

No mais, o imóvel constante do Lote de terras, nº: 13, da Quadra C, à Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, matrícula: 1.369 é o único bem que restou à executada Norma Gomes Siqueira. Note que este imóvel é sua residência, **constituindo assim bem de família** nos moldes do artigo 1º da Lei 8.009/90, *in litteris*:

> Art. 1º. **O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra**

Rua dos Mineiros, nº 120, Ed. Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença/RJ – CEP 27.600-000.
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 44 tif (1664x2338x2 tiff)

natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.

Urge salientar ainda que, a dívida em comento não foi contraída pelos sócios, mas sim pela pessoa jurídica – Empresa Gazetilha Ltda., que possui personalidade jurídica própria.

Logo, não qualquer argumento plausível para a constrição do único bem de família em tela, conforme certidão do Oficial de Justiça anexo.

CONCLUSÃO

Face o exposto, independentemente da manifestação do Exeqüente, o Executado requer que Vossa Excelência se digne acolher a presente manifestação, levantando a penhora do imóvel situado no Lote de terras, nº: 13, da Quadra C, à Rua Santa Júlia, Loteamento Jardim Primavera, no bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, matrícula: 1.369.

Aguarda Deferimento.

Valença, 23 de fevereiro de 2012.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ nº 139.709

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

130

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0031127-69.2008.8.19.0066

2008.066.031150-6

TJ/RJ - 20/02/2012 12:38:07 - Primeira instância - Distribuído em 02/12/2008

Prioridade - Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/03

Comarca de Volta Redonda	**5ª Vara Cível** **Cartório da 5ª Vara Cível**
Endereço:	Des. Ellis Hermydio Figueira 194
Bairro:	Aterrado
Cidade:	Volta Redonda
Ação:	Inventário
Assunto:	Inventário e Partilha (Sucessões)
Classe:	Inventário
Aviso ao advogado:	PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS FL. 62, 3ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PROC. 0094600-92.2006.5.01.0343 E FL 89, 2ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE VOLTA REDONDA., PROC. 0001711-91.2002.4.02.5104.
Inventariante	NORMA GOMES SIQUEIRA
Inventariado	CELIO PIVELO SIQUEIRA
Advogado(s):	TJ000002 - DEFENSOR PÚBLICO
Tipo do Movimento:	**Juntada - Ofício**
Data da juntada:	24/01/2012
Processo(s) no Tribunal de Justiça:	Não há.
Localização na serventia:	Prioridade Casa Idoso 13

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 46 tif (1664x2338x2 tiff)

111

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

MAN.0403.001481-9/2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, verifiquei tratar-se da residência da Sra. Norma Gomes Siqueira, na qual só foram encontrados os bens que a guarnecem, portanto, impenhoráveis por força de lei.

Certifico ainda, que o Sra. Norma Gomes Siqueira declarou não possuir bens passíveis de penhora.

Volta Redonda/RJ, 12 de março de 2010.

QUETI ABREU DOS SANTOS
Oficial de Justiça
Mat.: 12.158

Documento No: 8627140-5-0-6-1-738203 - consulta à autenticidade do documento através do site www.jfrj.jus.br/docs

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 47 tif (1664x2338x2 tiff)

112

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA
01ª Vara Federal de Volta Redonda
Processo nº 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Autor: FAZENDA NACIONAL/INSS.
Réu: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS.

Ato Ordinatório

Por ordem do MM. Juiz Federal, intimem-se a exequente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 108/111, requerendo o que for de direito.

Volta Redonda, 15 de março de 2012.

JANETE DA SILVA AMARANTE
Diretor de Secretaria
(Nos termos da Portaria nº 002, de 03/03/2011)

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

tif (1664x2338x2 tiff)

1.ª VF - Volta Redonda
GUIA nº 171
PAGO EM FN
Volta Redonda, 30/03/12
Rubrica
Volta Redonda, 08/06/12
Rubrica

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 133, OUT8, Página 49
tif (1664x2338x2 tiff)

113
736

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal em Volta Redonda

- 6 JUN 2012 0035370

Execução Fiscal n.º	**0002694-17.2007.4.02.5104**
Exeqüente	**UNIÃO – Fazenda Nacional**
Executado(a)	**Empresa Gazetilha LTDA e Outros**

A **UNIÃO – Fazenda Nacional**, neste ato representada pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, expor e requerer à Vossa Excelência o que segue.

A executada sustenta (fls. 108/109) que o imóvel penhorado à fls. 97 (Lote de Terra nº 34, Quadra G) fora vendido e que o constrito à fls. 97 (Lote de Terras nº 13, Quadra C) é impenhorável.

Acerca da transferência de bens imóveis, assim dispõe o Código civil:

> **Art. 1.245.** Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.
>
> **§ 1o** Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

Portanto, tendo em vista que na certidão de fls. 80/82 o Lote de Terra nº 34, Quadra G permanece registrado em nome da sociedade executada, não resta dúvida de que o bem deve servir à satisfação do crédito público em execução.

Por outro lado, também não deve prosperar a alegação de impenhorabilidade do Lote de Terras nº 13, Quadra C, já que este não é, conforme documentos de fls. 80/92, o único de propriedade da executada.

Na hipótese de o executado possuir vários bens, como *in casu*, a Lei nº 8.009/90 determina que a impenhorabilidade recaia sobre o aquele de menor valor. Neste sentido, confira-se:

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
11.1 - PENHORA FATURAMENTO

114
336

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE TERCEIRO – BEM DE FAMÍLIA – IMPENHORABILIDADE – ALCANCE DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.009/90.
1. O art. 5º, parágrafo único, da Lei 8.009/90, dispõe que "na hipótese de o casal, ou entidade familiar, ser possuidor de vários imóveis utilizados como residência, a impenhorabilidade recairá sobre o de menor valor, salvo se outro tiver sido registrado, para esse fim, no Registro de Imóveis e na forma do art. 70 do Código Civil".
2. O legislador, ao utilizar a expressão "vários imóveis utilizados como residência", pretendeu apenas diferenciar os imóveis residenciais dos comerciais, industriais ou agrícolas sem destinação residencial.
3. Tal dispositivo reflete o caráter social da lei, garantindo moradia ao devedor e sua família, ainda que no mais humilde de seus imóveis, que deverá ser considerado impenhorável, permitindo a constrição sobre os demais.
4. A jurisprudência desta Corte, nesse ponto, não consagra interpretação mais elástica à Lei 8.009/90, sinalizando a possibilidade de considerar impenhorável o imóvel residencial de menor valor.
5. Recurso especial provido.

(STJ. Segunda Turma. REsp nº 961155. Rel Min Eliana Calmon. DJE 11/06/2008)

Ante o exposto, requer-se a rejeição dos argumentos retro e a designação de datas para leilão dos imóveis penhorados às fls. 97/98.

Termos em que, renunciando à intimação para ciência da decisão que vier a conceder este pedido, nos termos em que foi formulado, e protestando pela juntada do(s) relatório(s) anexo(s), pede deferimento.

Volta Redonda, 6 de junho de 2012.

João Henrique C. Grognet
Procurador da Fazenda Nacional
PSFN/Volta Redonda
SIAPE 1658186

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104) 11.1 - PENHORA FATURAMENTO
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1664x2338x2 tiff)

115
136

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
01/06/2012 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 15:41:43

Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Jud: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	27.696,87	F - Fund. Legal	
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	77.954,33		
Honorarios:	7.795,43		

Valores atualizados p/ 05/2012 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

Protocolada em 14/06/2012 17:54:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-8-0-109-51-39446 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 134

Evento:
REMESSA_INTERNA
Data:
15/06/2012 14:10:00
Usuário:
JRJIOD - MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
134

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do RJ

Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, no Volta Redonda, 15 de junho de 2012, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

Processo.....: 0002694-17.2007.4.02.5104
Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 25/07/2007
2. Número de volumes.....: 1
3. Observações.....: INICIAL - DESP. DE FLS. 42
4. Vara.....: 01ª Vara Federal de Volta Redonda
5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
6. Data/Hora distribuição....: 26/07/2007 11:33
7. Distr. lançada por.....: MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
8. Usuário últ. alteração.....: ALINE MARQUES RAMOS
9. Data últ. alteração.....: 14/06/2012 17:55
10. Processo Prevento.....:
11. Objetos.....:
12. Processo Vinculado.....:
13. Valor da Causa.....: Real - 63.851,53
14. Valor da Causa.....: Convertido em UFIR - 60.179,21

☑ sento de Custas

15. Processo administrativo.:
16. Natureza do Cálculo.....: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS

17. Nro. inscrição C.D.A.....: **CDA** **Data** **Moeda** **Valor**
37.017.951-10

Assunto:
03.12.01 Contribuição previdenciária - Dívida Ativa - Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	**FAZENDA NACIONAL/INSS**	**99.999.999/0001-91**	
PROCURADOR	**MARIA APARECIDA DO VALE**		
REU	**EMPRESA GAZETILHA LTDA**	**32.493.629/0001-07**	
REU	**CELIO PIVELO SIQUEIRA**	**035.184.777-49**	
REU	**NORMA GOMES SIQUEIRA**	**654.698.287-00**	
REU	**ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA**	**678.590.547-87**	
ADVOGADO	**JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO**	**056.414.107-05**	

Alterações: Por:

14/06/2012 17:55 Petição alterado(a) de Vazio p/ 2012.74-51..013.4.17.-6/ IQR

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-9-0-160-2-878399 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Para constar, lavro e assino o presente.

_____
Diretor da Secretaria

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-9-0-160-2-878399 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 135

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
11/07/2012 11:41:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
135

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 11 de julho de 2012
HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA GARCIA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

Inicialmente, intime-se a Fazenda Nacional pra que traga aos autos a cópia da certidão atualizada do imóvel denominado lote de terra nº 34, Quadra G, Siderópolis, mat. 4759.

Após, apreciarei o pleito de fls. 157/158.

Volta Redonda/RJ, 21 de setembro de 2012.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –

ODILON ROMANO NETO
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ODILON ROMANO NETO
Documento No: 14754545-10-0-162-1-393713 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 136

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___PESSOAL
Data:
24/09/2012 11:41:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
136

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 137

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
24/09/2012 11:43:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
137

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 138

Evento:
CERTIDAO___PUBLICACAO
Data:
04/10/2012 14:38:00
Usuário:
JRJDXJ - ADIR MORAES MAGALHÃƒES JUNIOR -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
138

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO

Certifico que no dia 03/10/2012 ocorreu a intimação eletrônica do(a) PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA, por omissão.

Volta Redonda, 04/10/2012

ADIR MORAES MAGALHÃES JUNIOR
ESTAGIÁRIO(A)
44454

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-11-0-163-1-940091 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 139

Evento:
JUNTADA
Data:
11/12/2012 18:41:00
Usuário:
JRJDXJ - ADIR MORAES MAGALHÃƒES JUNIOR -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
139

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RESENDE /RJ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DE VOLTA REDONDA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0002694-17.2007.4.02.5104
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS.

A União Federal (Fazenda Nacional), nos autos do processo em epígrafe, por seu Procurador infra firmado, vem requerer a V. Exa. a SUSPENSÃO do feito, tendo em vista o fato de estarmos aguardando resposta de diligências, conforme cópia dos ofícios em anexo.

Outrossim, requer desde já, nova vista decorridos 120 (cento e vinte) dias, para que se possa regularizar o andamento do feito.

Por oportuno, registre-se que encontra-se anexado o valor atualizado do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Resende, 05 de dezembro de 2012.

_____
Procurador (a) da Fazenda Nacional

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 05/12/2012 18:02:40 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-12-0-164-3-108011 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RESENDE /RJ.

OFÍCIO PSFN/RES Nº 693/2012. Em 05/12/2012.

Ao: 1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS.

De: Procurador da Fazenda Nacional em Resende – RJ.

Endereço: Rua Francisco Villaça, nº 187 - Centro, Resende – RJ.
CEP 27511-280.

Referente à Execução Fiscal nº: 0002694-17.2007.4.02.5104

Ilmo. Sr. Oficial,

No interesse da Fazenda Nacional, valho-me do presente para solicitar a V.Sa. que se digne a encaminhar a esta Procuradoria Seccional cópias das certidões de registros de imóveis:

- Lote de terra nº 34, Quadra G, Siderópolis, mat. 4759.

Em caso afirmativo, solicita-se que seja(m) extraída(s) a(s) respectiva(s) certidão(ões).

As informações ora solicitadas destinam-se a fazer prova perante o Juízo de VOLTA REDONDA, sendo exeqüente a Fazenda Nacional.

Atenciosamente,

PROCURADOR (A)

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS.
Rua Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149.
Aterrado, Volta Redonda /RJ.
CEP: 27.213-320.

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 05/12/2012 18:02:40 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-12-0-164-3-108011 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RESENDE /RJ.

OFÍCIO PSFN /RES Nº 694/2012. Em 05/12/2012.

Ao: 1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS.

De: Procurador da Fazenda Nacional em Resende – RJ.

Endereço: Rua Francisco Villaça, nº 187 - Centro, Resende – RJ.
CEP 27511-280.

Referente à Execução Fiscal nº: 0002694-17.2007.4.02.5104

Ilmo. Sr. Oficial,

No interesse da Fazenda Nacional, valho-me do presente para solicitar a V.Sa. que se digne a encaminhar a esta Procuradoria Seccional cópias das certidões de registros de imóveis:

- Lote de terra nº 34, Quadra G, Siderópolis, mat. 4759.

Em caso afirmativo, solicita-se que seja(m) extraída(s) a(s) respectiva(s) certidão(ões).

As informações ora solicitadas destinam-se a fazer prova perante o Juízo de VOLTA REDONDA, sendo exeqüente a Fazenda Nacional.

Atenciosamente,

PROCURADOR (A)

2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS.
Rua 1º de Maio, 95.
Aterrado, Volta Redonda /RJ.
CEP: 27.213-290.

Protocolada por GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO em 05/12/2012 18:02:40 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-12-0-164-3-108011 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 140

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
13/12/2012 14:12:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
140

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 141

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
13/12/2012 14:13:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
141

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 13 de dezembro de 2012
HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA GARCIA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

Ante a manifestação da Exeqüente à folha retro, suspendo o trâmite do feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos nos termos do § 4º do art. 40 da LEF.

Volta Redonda/RJ, 13 de dezembro de 2012.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –

MICHELLE BRANDAO DE SOUSA PINTO
Juiz(a) Federal Substituto(a)
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MICHELLE BRANDAO DE SOUSA PINTO
Documento No: 14754545-13-0-167-1-79831 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 142

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___PESSOAL
Data:
17/12/2012 17:16:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
142

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 143

Evento:
SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO
Data:
17/12/2012 17:17:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
143

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 144

Evento:
JUNTADA
Data:
15/01/2013 13:25:00
Usuário:
JRJDXJ - ADIR MORAES MAGALHÃƒES JUNIOR -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
144

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Resende

EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem requerer a juntada do documento em anexo, em atendimento ao despacho do juízo, para apreciação do pedido apresentado anteriormente pela exeqüente.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Resende, 16 de janeiro de 2013

Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza

Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/01/2013 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-14-0-168-7-685122 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 144, OUT11, Página 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2013.

Of. nº 021/2013 - RI.

Ref. Ofício PSFN/RES Nº 693/2012
Execução Fiscal nº 0002694-17.2007.4.02.5104

Prezado Senhor.

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho a V.Sa. certidão de inteiro teor do imóvel designado por **lote de terra nº 34 da quadra G, situado na Rua 648-A, loteamento Siderópolis - 2ª Etapa, bairro Siderópolis, nesta cidade, e mais a construção nele edificada de nº 72**, de propriedade de Norma Gomes Siqueira e seu marido Celio Pivelo Siqueira, conforme registro no livro 2-O, folhas 285, matrícula 4759, sob o nº R.8/4759.

Outrossim, informo, a V.Sa. que o sobre o referido imóvel incide **um registro de penhora**, determinado nos autos do processo nº 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)-1ªVF/VR, sob o nº R.13/4759.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
matrícula 90/130

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BARRETO
DD. Procurador da Fazenda Nacional
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Resende/RJ
Rua Francisco Villaça, nº 187 - Centro - Resende - RJ
CEP: 27511-280

RECEBI EM
14 JAN. 2013
PSFN/Resende-RJ

Mod. Tab. 019

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/01/2013 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 144, OUT11, Página 3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1.º Ofício de Volta Redonda-RJ,

Certifica,

atendendo a requerimento de **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM RESENDE-RJ**, que revendo em seu poder e Cartório o **Livro 2-O, DE REGISTRO GERAL DE IMOEIS, dele às folhas 285, verificou constar a seguinte matrícula: MATRÍCULA nº 4.759. DATA: 17 de abril de 1979. IMÓVEL: Lote de terra nº 34, da quadra G, à rua 648-A, Loteamento Siderópolis - 2ª Etapa, bairro Siderópolis, zona urbana, não foreira,** medindo 9,00m em linha reta, com frente para a rua 648-A; 18,00m à direita confrontando com o lote nº 35; 18,00m à esquerda confrontando com o lote nº 33; 9,00m nos fundos, confrontando com os lotes nºs 18 e 19, com um perímetro de 54,00m e uma área de 162,00m2, lotes confrontantes da CSN, cad. mun. 3.235.34. **PROPRIETÁRIA:** Companhia Siderúrgica Nacional, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC. nº 33.042.730/0072-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 3-I fls. 175 nº 3.045-BM, Lº 2-N fls. 102 mat. 4.278 - 1ª Circ. de V.Redonda. **R.1/4.759. DATA: 17 de abril de 1979. PROTOCOLO: 7674. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 087, do Lº 33-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 15-03-79, firmada por Companhia Siderúrgica Nacional, já qualificada, como vendedora; e, Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, com sede nesta cidade, CGC. nº 32.498.644/0001-48, como compradora, que a primeira vendeu à segunda, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$1.181.996,80 (um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), entre outros, sendo o seu valor de Cr$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.2/4.759. DATA: 08 de fevereiro de 1980. PROTOCOLO: 9.554. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Hipoteca, lavrada às fls. 001 do Lº 1992 nº 001, do Cartório do 22º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, de 04-01-80, de Imobiliária Santa Cecília S/A.-

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/01/2013 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertence a FATIMA SENNA
Documento No: 14754545-44-0-168-7-685122 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

CECISA, já qualificada, tornou-se devedora da Caixa Econômica Federal-CEF, com sede em Brasília-DF, CGC. nº 00.360.305.0198-08, da quantia de Cr$18.596.079,60(dezoito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), valor básico inicial, equivalente na data da escritura a 38.120,00 UPC, destinado ao financiamento da construção de 45 casas residenciais. O prazo para a conclusão da obra será de 8 meses, a contar da data da escritura, sendo que a devedora, durante o período da construção, pagará mensalmente, a taxa de juros de 10% a.a., sobre as importâncias efetivamente levantadas, oferecendo ao credor, mediante cláusulas da escritura, como garantia da dívida, em primeira e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, avaliado no valor de Cr$33.389.823,31, correspondente na data a 68.445,61 UPC, entre outros. Apresentou CRS do IAPAS nº 608.182 série D. O Oficial em exercício, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS: AV.3/4.759. DATA: 16 de julho de 1.980. PROTOCOLO: 10.998. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo a requerimento da Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, de 19-06-80 e tendo em vista a certidão nº 372/80, expedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, de 19-05-80, em nome da requerente, pelos quais fica averbado à matrícula nº 4.759, a construção nº 72, com varanda, sala, 2 quartos, banheiro, cozinha, circulação, com a área de 46,80m2, no valor de Cr$84.240,00, cadastramento para o 2º trimestre/80, insc. mun. 3.235.34, edificada no lote nº 34 da quadra G, bairro Siderópolis. O Oficial em exercício, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS: AV.4/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1.980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, nos termos da Escritura de Compra e Venda com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035, do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, fica averbado à matrícula nº 4.759, que no lote nº 35 foi edificada a casa nº 80, de Luiz Antonio Vilela Nogueira; no lote nº 33, a casa nº 60, de Leci da Rocha Camilo; no nº 18, a casa nº 365, de Francisco de Paula Gomes e Maria Aparecida Valadão Ramos e no lote nº 19, a casa de nº 355, de Sidnei e Silva. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: AV.5/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a autorização contida na Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, pela qual fica averbado ao registro R.2/4.759, o cancelamento da hipoteca que incidia sobre o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, ficando o mesmo livre do ônus que o gravava, permanecendo em vigor, a hipoteca, para as demais unidades não liberadas. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.6/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Hipoteca, lavrada

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/01/2013 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento Nº: 5151141-3468-7685122 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, firmada por Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, já qualificada, como vendedora; e, José Olimpio Dutra do Carmo, técnico em administração, brasileiro, solteiro, CI. nº 1.405.708-IPF, de 23-02-73, CPF. nº 232.702.847-72, residente nesta cidade, como comprador, que a primeira vendeu ao segundo, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$824.001,89 (oitocentos e vinte e quatro mil, um cruzeiro e oitenta e nove centavos). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.7/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1.980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, que José Olimpio Dutra do Carmo, já qualificado, tornou-se devedor da Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada, da quantia de Cr$741.940,95, a ser paga no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr$7.489,40, a juros de 8,9% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação em 10-11-80, sendo a prestação contratual incluíndo acessórios correspondente a Cr$8.097,05, oferecendo à credora como garantia do pagamento da dívida em primeira e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.8/4.759. DATA: 25 de agosto de 1981. PROTOCOLO: 15.208. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária e Outros Pactos, lavrada às fls. 113/115v, do Lº 61-NG nº 31, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30-07-81, firmada por José Olimpio Dutra do Carmo, já qualificado, como vendedor; e, Norma Gomes Siqueira, brasileira, CI 7.300.460-IPF, de 16-02-73 e seu marido Celio Pivelo Siqueira, brasileiro, industrial, CI. nº 345.384-IFP, de 22-06-70, CPF. nº 035.184.777-49, residentes nesta cidade, como compradores, que o primeiro vendeu aos segundos, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$1.281.000,00. O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS: R.9/4.759. DATA: 25 de agosto de 1981. PROTOCOLO: 15.208. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária e Outros Pactos, lavrada às fls. 113/115v, do Lº 61-NG nº 31, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30-07-81, que José Olimpio Dutra do Carmo, acima qualificado, subrogou todos os direitos e obrigações decorrentes da hipoteca registrada sob o nº R.7/4.759, deste Registro, a Norma Gomes Siqueira e seu marido Celio

(continua no verso)

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/04/2015 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-14-0-[illegible] - Consulte a autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Pivelo Siqueira, acima qualificados, que aceitaram dita subrogação hipotecária, com a concordância do credor Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada, obrigando-se a pagar a dívida subrogada no valor de Cr$1.152.486,06, regendo-se pelas cláusulas e condições pactuadas na escritura de 10-10-80, no prazo subseqüente de 231 meses e juros de 8,9% ao ano, continuando o imóvel matriculado sob o nº 4.759, hipotecado ao credor como garantia do pagamento da dívida, em primeira e especial hipoteca. O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS: AV.10/4.759. DATA: 21 de agosto de 1.997. PROTOCOLO: 53.971. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista o Ofício nº 505/91, datado de 24-10-91, pelo qual fica averbado ao R.9/4.759, a quitação da hipoteca incidente sobre o imóvel à Rua 648-A nº 72, bairro Siderópolis, efetuada por Norma Gomes Siqueira, conforme autorização da Caixa Econômica Federal-CEF, ficando dito imóvel livre do ônus que o gravava. Eu, Verônica de Oliveira Lima, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: R.11/4.759. DATA: 26 de abril de 2.001. PROTOCOLO: 62.894. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a certidão, datada de 21-02-2001, assinada pelo Titular da Serventia, Tony José Vieitas, matr. 01/7150, expedida nos autos nº 27.207 de Execução ajuizada por Eunice Aparecida de Lima Braz,brasileira, casada, do lar, CPF. nº 080.088.237-71, residente em Barra Mansa-RJ, que move em face de Célio Pivelo Siqueira, brasileiro, casado, industrial, CPF. nº 035.184.777-49, residente nesta cidade, em curso perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Volta Redonda-RJ e em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, de 03-08-98, assinado pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Márcia Maciel Quaresma, referente execução da dívida no montante de R$14.900,00 em 06-06-97, sendo depositário fiel, Célio Pivelo Siqueira, pelo qual fica procedido a penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 4.759. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS: AV.12/4759. DATA: 06 de Outubro de 2006. - LEVANTAMENTO DE PENHORA** - Em cumprimento ao r. Ofício nº 1046/2006/OF, datado de 03/10/2006, assinado pelo Dr. José Roberto Portugal Compasso, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, extraído do processo nº 1997.546.008509-2 de Execução de Título Extrajudicial, sendo autor: EUNICE APARECIDA DE LIMA BRAZ-Execução e Réu: CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, em curso perante a 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, fica procedido ao R.11/4759, o levantamento da penhora, incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Prenotado sob o nº 78.086, em data de 03/10/2006. Tab.05-02;Tab.01-8-9-R$23,96;Leis 3217/99-R$4,79; Leis 489/590-R$7,60 e Lei 4664-R$1,19. Eu, Valda da Silva Freitas, Escrevente, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.13/4759. DATA: 14 de dezembro de 2011. - PENHORA** - Em cumprimento ao

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/05/2023 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: [illegible] - Consulta a autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOLTA REDONDA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº MEF.0401.001056-8/2011, datado de 09/11/2011, expedido por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Julio José Araujo Junior, **extraído do Processo nº 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6) de Execução Fiscal, sendo autora: FAZENDA NACIONAL/INSS e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 24/11/2011, **que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula**, de propriedade de Celio Pivelo Siqueira e Norma Gomes Siqueira, avaliado em R$180.000,00, e valor da dívida de R$74.718,30, em 02/05/2011. Prenotado sob o nº 96.221, em data de 28/11/2011. Emolumentos: ISENTO. Eu, Raquel de Almeida Magalhães - matrícula 94/0190), Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu,_____, MIRIAM SOUZA COSTA, Mat. 94/11744, Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 2-O, às folhas 285, matrícula 4.759.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2012.

Substituta do Registro de Imóveis da
1ª Circunscrição de Volta Redonda.

.FGA

Ambiente seguro para a segurança deste documento encontra-se na exibição original.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
FII
UXX62127

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda-RJ
Miriam Souza Costa
Substituta - Mat. 94/11744

Protocolada por Carlos Fernando de Almeida Dias e Souza em 15/01/2013 11:05:22 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-14-0-168-7-685122 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 145

Evento:
JUNTADA
Data:
04/02/2013 15:14:00
Usuário:
JRJDXJ - ADIR MORAES MAGALHÃƒES JUNIOR -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
145

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da ª Vara Federal em Volta Redonda

Execução Fiscal n.º	**0002694-17.2007.4.02.5104**
Exeqüente	**UNIÃO – Fazenda Nacional**
Executado(a)	**EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**

A **UNIÃO – Fazenda Nacional**, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, sem prejuízo do requerimento *retro*, a penhora/arresto dos bens imóveis identificados em anexo (Salão Comercial nº 767/701, situado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São João e Lote de Terra nº 34 da quadra G, situado na Rua 648-A, loteamento Siderópolis, 2ª etapa, Bairro Siderópolis e mais a construção nele edificada de nº 72).

Termos em que, renunciando à intimação para ciência da decisão que vier a conceder este pedido, nos termos em que foi formulado, pede deferimento.

Volta Redonda, 29 de janeiro de 2013.

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-15-0-175-2-338776 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

Credito: 370179510- CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Jud: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004 €

Principal:	27.920,80	- E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.336,66	S - Solidario P - Parcelamento
Juros:	29.092,95	F - Fund. Legal
Encargo legal:	0,00	
T o t a l:	79.350,41	
Honorarios:	7.935,04	

ˆValores atualizados p/ 01/2013 em REAL ˆ ˆ XMIT -
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS. (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda-RJ,

Certifica,

atendendo a requerimento de **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA**, que revendo em seu poder e Cartório o **Livro 2-BG, DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, dele às folhas 209, verificou constar a seguinte matrícula: MATRÍCULA Nº 16.149. DATA: 30 de outubro de 1987. IMÓVEL: Terraço coberto, nº 767, situado à Avenida Getúlio Vargas, no bairro Centro,** zona urbana, não foreira, com a área de 197,49m2, denominado por condomínio II, com construção privativa de 191,07m2; construção comum de 6,42m2; construção total: 197,49m2; fração ideal de construção: 12,44; terreno total: 29,93m2; fração ideal de 12,44% do terreno **designado por lote de terra nº 07**, medindo no todo: 10,50m de largura na frente, confinando com a dita via pública; 11,54m de largura nos fundos, confinando com o lote 09, de Tereza Aguiar Chicarino de Carvalho e seu marido; 22,30m pelo lado direito, confinando com o referido lote 09, e com o lote 08, de Clara Sylvia Chacarino Gonçalves; 21,30m pelo lado esquerdo confinando com o lote 06, de Maria Aparecida Chicarino Ferko; tendo a área total de 240,23m2, cad. mun. 3.100.0014.033.0. **PROPRIETÁRIO:** Marcus Aurélio Monteiro da Silva, CI 80.738.751-9-IFP, de 01.11.79, CIC 107.079.567-49; Mauricio Monteiro da Silva, CI 81.046.208-5-IFP, de 04.08.80, CIC 232.629.157-34; e, Paulo Cesar Monteiro da Silva, CI 81.041.111-6-IFP, de 05.08.80, CIC 453.061.687-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, comerciantes, residentes nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 3-D, fls. 207, nº 4.961; Lº 4-C fls. 119 nº 2368; Lº 3-F fls. 269 nº 7427 e Lº 2-AQ fls. 14 mat. 11.876 - 1ª Circunscrição desta Comarca. **R.1/16.149. DATA: 30 de outubro de 1987. PROTOCOLO: 34.809. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 117/119 do Lº 27, do Cartório do 4º Distrito de Pinheiral-Piraí-RJ, datada de 15.04.83, Re-Ratificada por outra, lavrada às fls. 058/059 do Lº 96-NG, ato nº 025, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, de 24.09.1987, firmada por Marcus Aurélio Monteiro da

3
2
1

(Continua no verso)

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Silva; Mauricio Monteiro da Silva; e, Paulo Cesar Monteiro da Silva, todos já qualificados, como vendedores; e, Vila Romana Imobiliária Limitada, com sede nesta cidade, CGC 27.895.440/0001-00, como compradora, que os primeiros venderam à segunda, sem condições, o imóvel acima matriculado sob o nº 16.149, pela quantia de CZ$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados). Eu, MARIA I. D. V. S. ALVES, T.J.J., escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, R.2/16.149. DATA: 14 de janeiro de 1988. PROTOCOLO: 35.407. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 141/142, do Lº 104-NI, nº 070, do Cartório do 1º desta Comarca, de 10.12.87, firmada por Vila Romana Imobiliária Ltda., já qualificada, como vendedora; e, **Célio Pivelo Siqueira,** brasileiro, empresário, CI 80.345.384-4-IFP, de 04.02.82, CIC 035.184.777-49, **casado com Norma Gomes Siqueira, pelo regime da comunhão de bens**, residente nesta cidade, como comprador, que a primeira vendeu ao segundo, sem condições, o imóvel acima matriculado sob o nº 16.149, pela quantia de CZ$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzados). O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS, AV.3/16.149. DATA: 27 de fevereiro de 1998. PROTOCOLO: 55.439. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo ao requerido por Célio Pivelo Siqueira, em 17.11.1997 e tendo em vista a certidão expedida pela municipalidade-SMP/DCU, em 18.02.1998, pelo qual fica averbado à matrícula nº 16.149, que o terraço coberto nº 767, situado à Av. Getúlio Vargas, bairro São João, inscrito no cad. mun. nº 3.100.0014.033.0, foi modificado em salão comercial nº 767/701, com oito salas para repouso, oito saunas, oito banheiros, uma circulação, uma recepção, dois bares, uma casa de máquina e um wc, sem causar nenhuma alteração nas áreas de construção e nem nas frações ideais de todo o condomínio aprovado através do processo nº 20.631/77. Apresentou CND do INSS nº 357.800 série H, datada de 26.11.97. Eu, RAQUEL DE ALMEIDA MAGALHÃES, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, MARIA IMACULADA TEODORO. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu, MIRIAM SOUZA COSTA, mat. 94/11744, Substituta, digitei e conferi. Eu, VILMA MORESI, matr. 94/0001, Substituta, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 2-BG, às folhas 209, matrícula 16.149.

Volta Redonda, 08 de maio de 2.012.
Substituta do Registro de Imóveis da
1ª Circunscrição de Volta Redonda.

vm

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO REGIONAL DO 1º OFÍCIO
VILMA MORESI
SUBSTITUTA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
KHH

UAK29315

Emolumentos:
Selo:

Para conferir segurança deste documento consulte-se na exibição do Original.

Protocolado por Paulo Henrique Chaufaille Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertence a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 145, OUT13, Página 3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

RUA VER. LUIZ DA FONSECA GUIMARÃES, 149 - ATERRADO
TELS. (24) 3347-1950 - 3347-3100

CERTIDÃO

Eduardo Sócrates Castanheira Sarmento Filho
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda-RJ,
Certifica,

atendendo a requerimento de **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA**, que revendo em seu poder e Cartório o **Livro 2-O, DE REGISTRO GERAL DE IMOEIS, dele às folhas 285, verificou constar a seguinte matrícula: MATRÍCULA nº 4.759. DATA: 17 de abril de 1979. IMÓVEL: Lote de terra nº 34, da quadra G, à rua 648-A, Loteamento Siderópolis - 2ª Etapa, bairro Siderópolis, zona urbana, não foreira,** medindo 9,00m em linha reta, com frente para a rua 648-A; 18,00m à direita confrontando com o lote nº 35; 18,00m à esquerda confrontando com o lote nº 33; 9,00m nos fundos, confrontando com os lotes nºs 18 e 19, com um perímetro de 54,00m e uma área de 162,00m2, lotes confrontantes da CSN, cad. mun. 3.235.34. **PROPRIETÁRIA:** Companhia Siderúrgica Nacional, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC. nº 33.042.730/0072-06. **REGISTRO ANTERIOR:** Lº 3-I fls. 175 nº 3.045-BM, Lº 2-N fls. 102 mat. 4.278 - 1ª Circ. de V.Redonda. **R.1/4.759. DATA: 17 de abril de 1979. PROTOCOLO: 7674. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 087, do Lº 33-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 15-03-79, firmada por Companhia Siderúrgica Nacional, já qualificada, como vendedora; e, Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, com sede nesta cidade, CGC. nº 32.498.644/0001-48, como compradora, que a primeira vendeu à segunda, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$1.181.996,80 (um milhão, cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), entre outros, sendo o seu valor de Cr$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte cruzeiros). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, R.2/4.759. DATA: 08 de fevereiro de 1980. PROTOCOLO: 9.554. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Hipoteca, lavrada às fls. 001 do Lº 1992 nº 001, do Cartório do 22º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, em 24-01-80, que Imobiliária Santa Cecília S/A.-

3
2
1

(Continua no verso)

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

CECISA, já qualificada, tornou-se devedora da Caixa Econômica Federal-CEF, com sede em Brasília-DF, CGC. nº 00.360.305.0198-08, da quantia de Cr$18.596.079,60(dezoito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), valor básico inicial, equivalente na data da escritura a 38.120,00 UPC, destinado ao financiamento da construção de 45 casas residenciais. O prazo para a conclusão da obra será de 8 meses, a contar da data da escritura, sendo que a devedora, durante o período da construção, pagará mensalmente, a taxa de juros de 10% a.a., sobre as importâncias efetivamente levantadas, oferecendo ao credor, mediante cláusulas da escritura, como garantia da dívida, em primeira e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, avaliado no valor de Cr$33.389.823,31, correspondente na data a 68.445,61 UPC, entre outros. Apresentou CRS do IAPAS nº 608.182 série D. O Oficial em exercício, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS, AV.3/4.759. DATA: 16 de julho de 1.980. PROTOCOLO: 10.998. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, atendendo a requerimento da Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, de 19-06-80 e tendo em vista a certidão nº 372/80, expedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, de 19-05-80, em nome da requerente, pelos quais fica averbado à matrícula nº 4.759, a construção nº 72, com varanda, sala, 2 quartos, banheiro, cozinha, circulação, com a área de 46,80m2, no valor de Cr$84.240,00, cadastramento para o 2º trimestre/80, insc. mun. 3.235.34, edificada no lote nº 34 da quadra G, bairro Siderópolis. O Oficial em exercício, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS, AV.4/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1.980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, nos termos da Escritura de Compra e Venda com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035, do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, fica averbado à matrícula nº 4.759, que no lote nº 35 foi edificada a casa nº 80, de Luiz Antonio Vilela Nogueira; no lote nº 33, a casa nº 60, de Leci da Rocha Camilo; no nº 18, a casa nº 365, de Francisco de Paula Gomes e Maria Aparecida Valadão Ramos e no lote nº 19, a casa de nº 355, de Sidnei e Silva. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, AV.5/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a autorização contida na Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, pela qual fica averbado ao registro R.2/4.759, o cancelamento da hipoteca que incidia sobre o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, ficando o mesmo livre do ônus que o gravava, permanecendo em vigor, a hipoteca, para as demais unidades não liberadas. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, R.6/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada

Continua no folha 2

Protocolada por Cláudia Cristina Fonseca de Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 145, OUT13, Página 5

às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, firmada por Imobiliária Santa Cecília S/A.-CECISA, já qualificada, como vendedora; e, José Olimpio Dutra do Carmo, técnico em administração, brasileiro, solteiro, CI. nº 1.405.708-IPF, de 23-02-73, CPF. nº 232.702.847-72, residente nesta cidade, como comprador, que a primeira vendeu ao segundo, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$824.001,89 (oitocentos e vinte e quatro mil, um cruzeiro e oitenta e nove centavos). O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, R.7/4.759. DATA: 09 de dezembro de 1.980. PROTOCOLO: 12.879. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, com Hipoteca, lavrada às fls. 030/035 do Lº 50-NG, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 10-10-80, que José Olimpio Dutra do Carmo, já qualificado, tornou-se devedor da Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada, da quantia de Cr$741.940,95, a ser paga no prazo de 240 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr$7.489,40, a juros de 8,9% ao ano, vencendo-se a 1ª prestação em 10-11-80, sendo a prestação contratual incluíndo acessórios correspondente a Cr$8.097,05, oferecendo à credora como garantia do pagamento da dívida em primeira e especial hipoteca, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, R.8/4.759. DATA: 25 de agosto de 1981. PROTOCOLO: 15.208. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária e Outros Pactos, lavrada às fls. 113/115v, do Lº 61-NG nº 31, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30-07-81, firmada por José Olimpio Dutra do Carmo, já qualificado, como vendedor; e, **Norma Gomes Siqueira,** brasileira, CI 7.300.460-IPF, de 16-02-73 e **seu marido Celio Pivelo Siqueira,** brasileiro, industrial, CI. nº 345.384-IFP, de 22-06-70, CPF. nº 035.184.777-49, residentes nesta cidade, como compradores, que o primeiro vendeu aos segundos, mediante condições constantes da escritura, o imóvel acima matriculado sob o nº 4.759, pela quantia de Cr$1.281.000,00. O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS, R.9/4.759. DATA: 25 de agosto de 1981. PROTOCOLO: 15.208. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda com Subrogação de Dívida Hipotecária e Outros Pactos, lavrada às fls. 113/115v, do Lº 61-NG nº 31, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, em 30-07-81, que José Olimpio Dutra do Carmo, acima qualificado, subrogou todos os direitos e obrigações decorrentes da hipoteca registrada sob o nº R.7/4.759, deste Registro, a Norma Gomes Siqueira e seu marido Celio

(Continua no verso)

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Pivelo Siqueira, acima qualificados, que aceitaram dita subrogação hipotecária, com a concordância do credor Caixa Econômica Federal-CEF, já qualificada, obrigando-se a pagar a dívida subrogada no valor de Cr$1.152.486,06, regendo-se pelas cláusulas e condições pactuadas na escritura de 10-10-80, no prazo subseqüente de 231 meses e juros de 8,9% ao ano, continuando o imóvel matriculado sob o nº 4.759, hipotecado ao credor como garantia do pagamento da dívida, em primeira e especial hipoteca. O Oficial, LUIZA CARVALHO DE BRITO. **E MAIS, AV.10/4.759. DATA: 21 de agosto de 1.997. PROTOCOLO: 53.971. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista o Ofício nº 505/91, datado de 24-10-91, pelo qual fica averbado ao R.9/4.759, a quitação da hipoteca incidente sobre o imóvel à Rua 648-A nº 72, bairro Siderópolis, efetuada por Norma Gomes Siqueira, conforme autorização da Caixa Econômica Federal-CEF, ficando dito imóvel livre do ônus que o gravava. Eu, Verônica de Oliveira Lima, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, R.11/4.759. DATA: 26 de abril de 2.001. PROTOCOLO: 62.894. CERTIDÃO:** Certifico e dou fé, tendo em vista a certidão, datada de 21-02-2001, assinada pelo Titular da Serventia, Tony José Vieitas, matr. 01/7150, expedida nos autos nº 27.207 de Execução ajuizada por Eunice Aparecida de Lima Braz,brasileira, casada, do lar, CPF. nº 080.088.237-71, residente em Barra Mansa-RJ, que move em face de Célio Pivelo Siqueira, brasileiro, casado, industrial, CPF. nº 035.184.777-49, residente nesta cidade, em curso perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Volta Redonda-RJ e em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Intimação, de 03-08-98, assinado pela MMa. Juíza de Direito, Dra. Márcia Maciel Quaresma, referente execução da dívida no montante de R$14.900,00 em 06-06-97, sendo depositário fiel, Célio Pivelo Siqueira, pelo qual fica procedido a penhora sobre o imóvel matriculado sob o nº 4.759. Eu, Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, DAURO PEIXOTO ARAGÃO. **E MAIS, AV.12/4759. DATA: 06 de Outubro de 2006. - LEVANTAMENTO DE PENHORA** - Em cumprimento ao r. Ofício nº 1046/2006/OF, datado de 03/10/2006, assinado pelo Dr. José Roberto Portugal Compasso, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, extraído do processo nº 1997.546.008509-2 de Execução de Título Extrajudicial, sendo autor: EUNICE APARECIDA DE LIMA BRAZ-Execução e Réu: CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, em curso perante a 2ª Vara Cível de Volta Redonda/RJ, fica procedido ao R.11/4759, o levantamento da penhora, incidente sobre o imóvel da presente matrícula. Prenotado sob o nº 78.086, em data de 03/10/2006. Tab.05-02;Tab.01-8-9-R$23,96;Leis 3217/99-R$4,79; Leis 489/590-R$7,60 e Lei 4664-R$1,19. Eu, Valda da Silva Freitas, Escrevente, digitei, conferi, subscrevo e assino. **E MAIS: R.13/4759. DATA: 14 de dezembro de 2011 - PENHORA** - Em cumprimento ao

Continua na folha 3

Protocolada por Joelma Marinho Carvalho Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOLTA REDONDA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº MEF.0401.001056-8/2011, datado de 09/11/2011, expedido por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Julio José Araujo Junior, **extraído do Processo nº 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6) de Execução Fiscal, sendo autora: FAZENDA NACIONAL/INSS e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 24/11/2011, **que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula**, de propriedade de Celio Pivelo Siqueira e Norma Gomes Siqueira, avaliado em R$180.000,00, e valor da dívida de R$74.718,30, em 02/05/2011. Prenotado sob o nº 96.221, em data de 28/11/2011. Emolumentos: ISENTO. Eu, Raquel de Almeida Magalhães - matrícula 94/0190), Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino. Era o que se continha em dito registro aqui fielmente transcrito. Eu, , MIRIAM SOUZA COSTA, mat. 94/11744, Substituta, digitei e conferi. Eu, , VILMA MORESI, matr. 94/0001, Substituta, subscrevo e assino. Final da certidão do livro 2-O, às folhas 285, matrícula 4.759.

Volta Redonda, 08 de maio de 2.012.

Substituta do Registro de Imóveis da
1ª Circunscrição de Volta Redonda.

rrcs

A maior segurança do seu documento está na cópia original.

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
CERTIDÃO
ZIY
UUK29316

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO REGIONAL DO 1º OFÍCIO
VILMA MORESI
SUBSTITUTA

Emolumentos:
Isento

Mod. RI - 004

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 30/01/2013 14:16:11 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-16-0-177-7-514443 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 146

Evento:
JUNTADA
Data:
14/06/2013 18:03:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
146

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da ª Vara Federal em Volta Redonda

Execução Fiscal n.º	**0002694-17.2007.4.02.5104**
Exeqüente	**UNIÃO – Fazenda Nacional**
Executado(a)	**EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**

A **UNIÃO – Fazenda Nacional**, neste ato representada pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, sem prejuízo de eventual pedido anterior, a penhora, avaliação e registro de fração do imóvel delineado na certidão em anexo, de propriedade do executado(a).

Termos em que, renunciando à intimação para ciência da decisão que vier a conceder este pedido, nos termos em que foi formulado, pede deferimento.

Volta Redonda, 10 de junho de 2013.

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 10/06/2013 15:21:36 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-17-0-184-2-44643 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

```
 CACAOJUD                    PGF - PGFN - DATAPREV              CACAOJUD
                                 DIVIDA ATIVA
 10/06/2013                CONSULTA A ACAO JUDICIAL                  14:01:38
                              EXECUCAO FISCAL
Acao Judicial:  200751040026946          Credito:  370179510  PRC: 17200805
Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA
Fase:  535    Dt.Fase: 03/08/2007    Comarca: 17063    Vara:   1    Foro: FED
Procurador: 1357500   Honorarios: 10.00 PRO    Dt.Ajuizamento: 03/08/2007
Segunda Instancia:                       Inst. Superior:
  Credito       Fase     Dt.Fase Penhora             Valor
 370179510       535   03/08/2007  Nao           80.146,07




 Total Divida  -          80.146,07
 Honor Divida  -           8.014,60
 J/Hon REFIS   -               0,00
 Total da Acao -          88.160,67       Prox.Credito -
 * - Apensada                                                        XMIT
 Fim dos Creditos Para Esta Acao

              Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2
```

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 10/06/2013 15:21:36 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-17-0-184-2-44643 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 146, OUT15, Página 1

MATRICULA Nº 12637 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE DE TERRA Nº 414 (quatrocentos e quatorze), situado à Avenida das Magnólias, no bairro Retiro, zona urbana e não foreira, nesta cidade, medindo: frente, confinando com a mencionada via pública, mede 30,00 metros; à direita, confinando com o lote 413, mede 30,00 metros; à esquerda, confinando com o lote 416, mede 30,00 metros; e, aos fundos, confinando com os lotes 403 e 404, mede 30,00 metros, encerrando com uma área total de 900,00m2 (novecentos metros quadrados) e, mais as construções nele edificadas e tabeladas sob os nºs **83,** com uma área construída de 90,40m2, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.001.7; **83/1**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.000.9; **83/2**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.002.5; **83/3**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.003.3; **83/4**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.004.1; **83/5**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.005.0, **83/6**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.006.8; **83/7**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.007.6 e **83/8**, inscrita na municipalidade local sob o nº 4.074.0007.008.4, cada uma com área construída de 52,50m2; oriundo, o terreno, da fusão dos lotes 414 e 415, conforme Certidão nº 0351/2005 de 29.12.2005, firmada pela seção de expediente da Prefeitura Municipal local, e, estes havidos, o lote 414, por compra feita a Espólio de Alda de Oliveira Balla, conforme escritura de compra e venda lavrada às fls. 115, livro 77, aos 16.03.78 e, o lote 415, por compra feita a Iracema Balla Pereira e seu marido, Euclides Pereira, conforme escritura de compra e venda lavrada às fls. 76, livro 23-NI, em 01.07.75, ambas nas Notas deste Ofício, e as construções erigidas com recursos próprios.

REGISTRO ANTERIOR

MATRÍCULAS 1128 e 170, sob os nºs R-1 (FUSÃO), livro 02 de Registro Geral deste Ofício.

PROPRIETÁRIA

EMPRESA GAZETILHA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ/MF 32.493.629/0001-07. Prenotado sob o nº 37.511 no livro 1 "B". Volta Redonda(RJ), 23 de junho de 2006. EMOLUMENTOS: R$ 18,03 (tab. 5, nº 2); R$ 2,54 (tab. 1, nº 9); R$ 5,09 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 5,13 e R$ 7,60 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, e 489/81e 590/82. RECIBO nº 4822 de 20.06.06.

AV-1-12637 – em 07 de novembro de 2006 = ÁREA CONSTRUÍDA-REGULARIZAÇÃO = Procedo a esta averbação atendendo aos termos do requerimento firmado em 09.10.06 e Certidão 867/06 expedida pela Prefeitura local, para constar que, as construções 83, 83/1, 83/2, 83/3, 83/4, 83/5, 83/6, 83/7 e 83/8, tendo em vista processo administrativo de regularização de áreas nº 7.010/79, caracterizam-se, doravante, assim: **nº 83**, com área construída de 77,70m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.001.7; **nº 83/1**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.000.9; **nº 83/2**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.002.5; **nº 83/3**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.003.3; **nº 83/4**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.004.1; **nº 83/5**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.005.0; **nº 83/6**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.006.8; **nº 83/7**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.007.6; **nº 83/8**, com área construída de 49,10m2., cadastrada na municipalidade sob o nº 4.074.0007.008.4. Outrossim, ficam ratificados os demais termos da aludida matrícula, aqui não expressamente retificados. Prenotado sob o nº 37.903 no livro 1"B". EMOLUMENTOS: R$ 18,03 (tab. 5, nº 2); R$ 2,54 (tab. 1, nº 9); R$ 5,09 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 5,13 e R$ 7,60 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, e 489/81e 590/82. RECIBO nº 5344 de 09.10.2006.

(R).1 ato RIN75299

(R).1 ato RJC87130

5 4 3 2 1

MOD. RI - 1 - 06/05 - 5000 = VIDE VERSO R-2 =

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 10/06/2013 15:21:36 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-18-0-186-3-804698 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 146, OUT15, Página 2

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

R-2-12637 – em 13 de março de 2007 = DISCRIMINAÇÃO =.
Nos termos da escritura pública lavrada às fls. 016vº/017vº, livro 130, aos 27 de fevereiro de 2007, nas Notas deste Ofício, a proprietária, **EMPRESA GAZETILHA LTDA.**, firma sediada na Rua Misael Mendonça, nº 167/E 181, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 32.493.629/0001-07, representada por seus sócios, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA; NORMA GOMES SIQUEIRA, e, ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, atendendo aos termos da Lei nº 4.591 de 12.12.64, e alterações posteriores, e, ainda, de acordo com planta aprovada pela municipalidade local através do processo nº 0967/2005 de 26.10.2005 e respectiva Certidão nº 0080/2005, por conveniência própria e objetivando a autonomia das unidades desta matrícula, procedeu a discriminação da parte ocupada por cada unidade residencial, assim como aquela reservada como de utilização exclusiva, tal como jardim e quintal, e, ainda a fração ideal da totalidade do terreno que corresponderá as respectivas unidades, fazendo-a da seguinte forma: **a) CASA RESIDENCIAL Nº 83 - CONDOMÍNIO A**, tipo duplex, com uma área construída privativa de 77,70m2, que, corresponde a uma fração de 16,48% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 12,96% no terreno, que corresponde a uma área de 116,70m2 de uso privativo; **b) CASA RESIDENCIAL Nº 83/5 - CONDOMÍNIO B**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo, e, 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **c) CASA RESIDENCIAL Nº 83/6 - CONDOMÍNIO C**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que corresponde a uma área de 58,35m2 de uso privativo e 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **d) CASA RESIDENCIAL Nº 83/7 - CONDOMÍNIO D**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **e) CASA RESIDENCIAL Nº 83/8 - CONDOMÍNIO E**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,98m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,33m2; **f) CASA RESIDENCIAL Nº 83/4 - CONDOMÍNIO F**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,32m2; **g) CASA RESIDENCIAL Nº 83/3 - CONDOMÍNIO G**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,32m2; **h) CASA RESIDENCIAL Nº 83/2 - CONDOMÍNIO H**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 9,26% no terreno, que correspondem a uma área de 58,35m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 83,32m2; **i) CASA RESIDENCIAL Nº 83/1 - CONDOMÍNIO I**, localizada no pavimento térreo, com uma área construída privativa de 49,10m2, que, corresponde a uma fração de 10,44% sobre o total da área construída; e, respectiva fração ideal de 22,22% no terreno, que correspondem a uma área de 175,05m2 de uso privativo e, 24,97m2 em área de uso comum, que somadas perfazem o total de 200,02m2, que, os condomínios A, B, C ,D, E, F, G, H e I, somam em área construída de uso privativa 470,50m2; que, corresponde a 100,00% da construção; e, no terreno somam uma área de uso privativo de 700,20m2 e, em área de uso comum somam 199,80m2, que somadas

= continua na ficha 02 =

(R).1 ato
RJP70086

3º OFÍCIO DE NOTAS
2
1

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 10/06/2013 15:21:36 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-18-0-186-3-804698 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Serviço Notarial e Registral
2º Ofício
Filiado ao SINOREG-RJ e ANOREG-RJ
CNPJ 30.653.547/0001-57
TABELIÃO: Leonam Costa de Souza
Rua 1º de Maio, 95 - Aterrado - Volta Redonda - RJ CEP 27.293.290
Tel. (24) 3347-4773 e 3347-1082 - Fax: (24) 3347-4372

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
ESCRITURA, PROCURAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, REGISTRO DE IMÓVEIS, ETC.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 12637 | FICHA 02

perfazem o total de 900,00m2; que, correspondem a fração de 100,00% do terreno. Feita, assim a aludida discriminação e especificação, as unidades tornar-se-ão autônomas, como autônomas já se tornaram para todos os efeitos de direito e de disponibilidade. Prenotado sob o nº 38.364 no livro 1 "B". EMOLUMENTOS: R$ 464,65 (tab. 5, nº 1); R$ 5,24 (tab. 1, nº 9); R$ 4,02 (tab. 7, obs. 14a); R$ 2,27 (tab. 1, nº 2); R$ 5,24 (tab. 1, nº 4, letra "b"); e, R$ 96,28, R$ 7,82, R$ 24,07 e R$ 24,07 correspondentes respectivamente as Leis 3217/99, 489/81 e 590/82, 4664/05 e 111/06. Recibo nº 5727 de 27.02.2007.

AV-3-Mat. 12637 - em 28 de abril de 2009 = DESLIGAMENTO =
Procede-se a esta averbação, objetivando desligar da presente matrícula as **CASAS RESIDENCIAIS nºs 83/2, 83/3, 83/5, 83/6, 83/7 e 83/8, Condomínios H, G, B, C, D e E,** em conseqüência abertas novas matrículas sob os nºs **13370, 13371, 13372, 13373, 13374 e 13375** neste mesmo livro.

AV-4-Mat.12637 - em 29 de julho de 2010 = INDISPONIBILIDADE =
Procedo a esta averbação atendendo aos termos do Ofício nº EFO. 0404.000058-9/2010, extraído dos autos 96.0056188-5 em que figura como autor, FAZENDA NACIONAL e, ré, EMPRESA GAZETILHA LTDA, cujo trâmite se processa pelo expediente da 4ª Vara do Federal de Volta Redonda, devidamente assinado pela MMa. Juíza da Vara respectiva, Dra., Itália Maria Zimardi Areas Poppe Bertozzi, para constar que, por aquele juízo foi determinada a **indisponibilidade** do imóvel constante da presente matrícula, até ulterior deliberação. Prenotado sob o nº 43.700 no livro 1"B" em 21.07.2010. EMOLUMENTOS: ISENTO.

(R).1 ato RPX94508 DSM

AV-5-Mat.12637 - em 29 de agosto de 2011 = EX-OFFÍCIO-CANCELAMENTO INDISPONIBILIDADE =
Procede-se a esta averbação atendendo-se aos termos do Mandado nº MEF. 0404.000456-4/2011, extraído dos autos de Execução Fiscal 0056188-74-1996.4.02.5104 (96.0056188-5), em que figura como autora, Fazenda Nacional e ré, EMPRESA GAZETILHA LTDA, que teve curso na Quarta Vara Federal em Volta Redonda e de acordo com Resolução nº 24 de 11.10.2010, passa ser de competência da Segunda Vara Cível em Volta Redonda, Mandado devidamente assinado pela MMa. Juíza da Vara respectiva, Dra. Michele Menezes da Cunha, para constar que, por decisão daquele Juízo foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade** até então incidente sobre o imóvel constante desta matrícula, de modo que, em conseqüência fica cancelada e considerada como inexistente a **AV-4** desta.

(R).1 ato RPX83210 VRE

R-6-Mat.12637 - em 29 de agosto de 2011 = PENHORA =
Procedo a este registro atendendo aos termos do Mandado nº MEF. 0404.000456-4/2011, extraído dos autos de Execução Fiscal 0056188-74-1996.4.02.5104 (96.0056188-5), em que figura como autora, Fazenda Nacional e ré, EMPRESA GAZETILHA LTDA, acompanhado do respectivo auto de penhora, depósito e avaliação, cujo trâmite se processa pelo expediente da 2ª Vara Federal em Volta Redonda, objetivando **penhorar** o imóvel constante desta matrícula, para assegurar a quantia devida na execução, no valor de R$ 103.014,94, atualizada até 19.10.2010. Prenotado sob o nº 45.363 no livro 1"B" de 16.08.2011. EMOLUMENTOS: ISENTO.

CONFERIDO POR

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO" (ART. 530 DO CÓDIGO CIVIL)

5 4 3 2 1

Protocolada por João Henrique Chaufaille Grognet em 10/06/2013 15:21:36 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-18-0-186-3-804698 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 147

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
11/10/2013 13:27:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
147

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 148

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
11/10/2013 13:28:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 11 de outubro de 2013
CARLOS JOSE DOS SANTOS
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Fls.168 a 174, 175 a 183 e 184 a 188 : Defiro, como requerido.

Expeça-se mandados de penhora a serem cumpridos nos endereços declinados pela exequente.

Nada sendo encontrado, suspendo o andamento da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo a Secretaria inserir o motivo da suspensão, incluindo data de início e término, lavrando a respectiva certidão.

Intime-se a(o) exequente.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, certifique, a Secretaria, a omissão da(o) exeqüente, nos termos do art. 267, § 1º da CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, arquivando-se os autos, sem baixa, nos termos do § 2º, do art. 40 da Lei 6.830/80, a partir do que fluirá, sem necessidade de nova decisão, o prazo de que trata o § 4º do referido artigo, devendo a Secretaria alterar o motivo da suspensão, especificamente para arquivamento sem baixa (art. 40, § 2º da Lei 6.830/80), lavrando-se a respectiva certidão.

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento, remetam-se os autos à(ao) exeqüente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, conforme determina a CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS acima referida, em art. 267, § 2º, seguindo-se decisão judicial a respeito.

Volta Redonda/RJ, 07 de maio de 2014.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES
Juiz Federal Substituto
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a HILTON SAVIO GONCALO PIRES
Documento No: 14754545-19-0-189-2-575995 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a HILTON SAVIO GONCALO PIRES
Documento No: 14754545-19-0-189-2-575995 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 149

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
08/05/2014 17:58:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
149

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 150

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
08/05/2014 17:59:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
150

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 151

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO
Data:
12/06/2014 13:33:00
Usuário:
JRJEWD - RENAN LEMOS DIAS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
151

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 152

Evento:
JUNTADA
Data:
08/09/2014 12:18:00
Usuário:
JRJCJS - CARLOS JOSE DOS SANTOS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
152

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 152, OUT16, Página 1

0004.tif (2480x3507x2 tiff)

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

05SET14 14:50 2014.8951.0032171

Processo nº: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA**, já qualificada nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante da procedência dos pedidos dos embargos à execução e, por conseguinte, a exclusão dos sócios do polo passivo da presente execução fiscal, requer a condenação da Fazenda Pública (INSS) nos honorários sucumbenciais, com fulcro no art. 20§§ 3º e 4º do CPC, conforme a firme jurisprudência dos Tribunais:

> TJ-SP - Apelação APL 732749220098260224 SP 0073274-92.2009.8.26.0224 (TJ-SP)
> Data de publicação: 20/06/2012
> Ementa: Execução fiscal. Insurgência do Município-executado para excluir sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios extinção dos embargos à execução em razão do fim das execuções fiscais entre as partes celebração de acordo. Honorários fixados na transação atinentes somente às execuções, distintada sucumbência dos embargos. Princípio da causalidade. Nega-se provimento ao recurso.

Aguarda Deferimento.

Valença, 03 de setembro de 2014.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ nº 139.709

Rua dos Mineiros, nº 120, Ed. Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença/RJ – CEP 27.600-000.
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449

Protocolada em 05/09/2014 14:51:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ADRIANA MELO DA SILVA
Documento No: 14754545-20-0-191-1-101569 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 153

Evento:
JUNTADA
Data:
08/09/2014 15:41:00
Usuário:
JRJCJS - CARLOS JOSE DOS SANTOS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
153

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

MANDADO Nº: MEF.0401.000706-1/2014
ÁREA : 1
BAIRRO: ATERRADO

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 0 6 1 2 0 1 4

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 32493629000107
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
VALOR DA DÍVIDA: R$ 88.160,67 em 10/06/2013
ENDEREÇO: RUA MISAEL MENDONCA, 167 e 181, ATERRADO, VOLTA REDONDA, RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento **,** dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

TERRAÇO COBERTO Nº 767, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, VOLTA REDONDA/RJ.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, no Município de Volta Redonda, em 06/06/2014, por RENAN LEMOS DIAS (ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Carlos Jose dos Santos
Documento No: 14754545-21-0-192-1-486753 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Processo nº 2007.51.04.002694-6
Mandado nº 0401.000706-1/2014

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, em cumprimento ao r.mandado, dirigi-me ao endereço indicado e lá estando, procedi à Penhora e Avaliação no bem de EMPRESA GAZETILHA LTDA (auto de Penhora e avaliação em anexo), sendo certo que deixei de nomear depositário, uma vez que este salão comercial nº 767/701, localizado na Av. Getulio Vargas, está fechado já alguns anos com aspecto de abandonado.

Certifico ainda me dirigi à Rua Mizael Mendonça 167/181, Aterrado, Volta Redonda e lá, verifiquei que o imóvel também encontra-se fechado há bastante tempo, com aspecto de abandono, não encontrando nenhum representante da empresa executada.

Ante o exposto, devolvo o presente mandado para a devida apreciação judicial, aguardando desde já novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

Volta Redonda, 2 de setembro de 2014

Lícia Cristina Prado Silva
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12.322

Classif. documental	92.100.05

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LICIA CRISTINA PRADO SILVA
Documento No: 14754545-22-0-193-1-633705 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 153, OUT19, Página 1

tif (1250x1782x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JUSTIÇA FEDERAL 1 Seção Judiciária do Rio de Janeiro

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

MANDADO Nº: MEF.0401.000706-1/2014
ÁREA : 1
BAIRRO: ATERRADO

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 0 6 1 2 0 1 4

CLASSE:	EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO:	0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA:	FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ:	EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ:	32493629000107
CDA:	37.017.951-10
DESTINATÁRIO:	**EMPRESA GAZETILHA LTDA**
VALOR DA DÍVIDA:	**R$ 88.160,67 em 10/06/2013**
ENDEREÇO:	**RUA MISAEL MENDONCA, 167 e 181, ATERRADO, VOLTA REDONDA, RJ**

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento , dirija-se ao endereço supracitado e proceda à **PENHORA** do bem relacionado abaixo e/ou:

TERRAÇO COBERTO Nº 767, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, VOLTA REDONDA/RJ.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, no Município de Volta Redonda, em 06/06/2014, por RENAN LEMOS DIAS (ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Gilsiane Magalhães Caldas Scarpat
Substituta - Mat. 94/9603

Recebi em 02/09/14

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Carlos Jose dos Santos.
Documento No: 70407318-1-0-1-1-486753 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-23-0-194-2-43181 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

 tif (1251x1780x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2014, às 10h em cumprimento ao r. mandado nº MEF 0401.000706-1/2014, extraído dos autos do processo nº 2007.51.04.002694-6 para pagamento do débito de R$ 88.160,07, em que figuram como partes Fazenda Nacional/INSS e EMPRESA GAZETILHA LTDA, na(o) Rua Mizael Mendonça, 167/181, Aterrado Volta Redonda, após as formalidades legais, penhorei o(s) seguinte(s) bem(ns):

Terraço coberto composto de salas comerciais, área construída 197,4m2, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 767/701, Bairro São João, Volta Redonda

Valor da Avaliação R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Em seguida, nomeei depositário(a) _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____o(a) qual declarou que reside na _____, cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Lucia Silva mat: 12322
Oficial(a) de Justiça Avaliador Federal

_____
Depositário(a)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-23-0-194-2-43181 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 154

Evento:
JUNTADA
Data:
29/09/2014 12:11:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.
01ª Vara Federal de Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.000705-7/2014
ÁREA : 1

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 0 5 7 2 0 1 4

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ: 32493629000107
CDA: 37.017.951-10
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
VALOR DA DÍVIDA: R$ 79.350,41 em 01/2013
ENDEREÇO: RUA MISAEL MENDONCA, 167 e 181, ATERRADO, VOLTA REDONDA, RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento **,** dirija-se ao endereço abaixo e proceda à **PENHORA** do bem relacionado, intimando-se o representante legal da penhora efetivada no endereço supra indicado:

LOTE DE TERRA Nº 34, DA QUADRA G, À RUA 648-A, Mat. 4.759, LOTEAMENTO SIDERÓPOLIS – 2ª ETAPA, BAIRRO SIDERÓPOLIS, ZONA URBANA, NÃO FOREIRA.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, no Município de Volta Redonda, em 06/06/2014, por RENAN LEMOS DIAS (ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-24-0-196-1-704484 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MEF.0401.000705-7/2014

CERTIDÃO

Certifico que nessa data, procedi a penhora e avaliação do bem indicado no presente mandado, na forma do Auto de Penhora e Avaliação, que segue em anexo.
Certifico, ainda, que não nomeei depositário e nem procedi a intimação da penhora, uma vez que a empresa ora executada, Empresa Gazetilha ltda, encerrou suas atividades há mais de dez anos.
Nessa mesma data, entreguei cópia do presente mandado e do Auto de Penhora e Avaliação no Registro de Imóveis competente para seu registro.
Dou fé.
Volta Redonda, 22 de setembro de 2014.
Moises Sulam
Mat. 11256

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MOISES SULAM
Documento No: 14754545-25-0-197-1-558532 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 154, OUT22, Página 1
A0013.tif

JUSTIÇA FEDERAL
1
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, n. 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ.
01ª Vara Federal de Volta Redonda

MANDADO Nº: MEF.0401.000705-7/2014
ÁREA : 1

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

0 1 9 5 3 0 4 0 1 0 0 0 7 0 5 7 2 0 1 4

CLASSE:	EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO:	0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA:	FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ:	EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
CPF/CNPJ:	32493629000107
CDA:	37.017.951-10
DESTINATÁRIO:	**EMPRESA GAZETILHA LTDA**
VALOR DA DÍVIDA:	**R$ 79.350,41 em 01/2013**
ENDEREÇO:	**RUA MISAEL MENDONCA, 167 e 181, ATERRADO, VOLTA REDONDA, RJ**

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento , dirija-se ao endereço abaixo e proceda à **PENHORA** do bem relacionado, intimando-se o representante legal da penhora efetivada no endereço supra indicado:

LOTE DE TERRA Nº 34, DA QUADRA G, À RUA 648-A, Mat. 4.759, LOTEAMENTO SIDERÓPOLIS – 2ª ETAPA, BAIRRO SIDERÓPOLIS, ZONA URBANA, NÃO FOREIRA.

Nomeie depositário, efetive a avaliação e dê ciência ao(a) executado(a), e entregue a cópia do Termo ou do Auto de Penhora com a ordem de registro (art. 7., IV, 14, II, da Lei 6830/80), na Repartição competente pela emissão do certificado de registro, para as devidas anotações. Intime o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo e tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) MARCIA MARIA FERREIRA DA SILVA, no Município de Volta Redonda, em 06/06/2014, por RENAN LEMOS DIAS (ESTAGIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR DE SECRETARIA

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Maria Gorete M. Quintanilha
Substituta - Mat. 94/078

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2009/101, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 12H ÀS 17H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a Carlos Jose dos Santos.
Documento No: 70406424-1-0-1-1-704484 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-26-0-198-2-257124 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS (NCOM)
(SEMCI)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2014, em cumprimento ao r. mandado nºMEF.0401.000705-7/2014 , extraído dos autos do processo nº 2007.51.04.002694-6, em que figuram como partes Fazenda Nacional e Empresa Gazetilha ltda, após as formalidades legais, penhorei o(s) seguinte(s) bem(ns):

_01 (uma) casa com dois quartos, banheiro e cozinha localizada no lote de terra n] 34, da quadra G à Rua 648-A, Mat. 4.759, loteamento Siderópolis – 2ª Etapa, Bairro Siderópolis, Zona Urbana, não foreira.

Avaliação: R$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Em seguida, nomeei depositário(a) _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____ o(a) qual declarou que reside na _____, cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Oficial(a) de Justiça Avaliador Federal

Depositário(a)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-26-0-198-2-257124 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 155

Evento:
JUNTADA
Data:
09/10/2014 13:24:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
155

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 155, OUT23, Página 1
B0028.tif

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

Volta Redonda, 01 de outubro de 2014.

SEÇÃO JUDICIÁRIA
07 OUT 2014
117080

Of. nº 975/2014 - RI.

Ref. Mandado de Penhora, Avaliação e Registro
Mandado nº MEF.0401.000706-1/2014
Processo: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Parte Autora: Fazenda Nacional/INSS
Parte Ré: Empresa Gazetilha Ltda e outros

Meritíssima Juíza.

Em cumprimento ao r. Mandado em epígrafe, tenho a honra de informar V.Exa. que procedi **ao registro da penhora** sobre o imóvel designado por **Salão 701, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 767, denominado Condomínio II, edificado no lote de terra nº 07, Centro, nesta cidade**, de propriedade de Célio Pivelo Siqueira e sua mulher Norma Gomes Siqueira, conforme registro no livro 2-Registro Geral, ficha 01, matrícula 16.149, sob o nº R.6/16.149.

Outrossim, informo a V.Exa. que sobre o referido imóvel incidem **02 (dois) registros de penhoras**, determinadas nos autos dos processos nºs 0003723-73.2005.4.02.5104 (2005.51.04.003723-6)-1ªVF/VR e 0000231-10.2004.4.02.5104 (2004.51.04.000231-0)-1ªVF/VR, sob os nºs R.4/16.149 e R.5/16.149.

Sendo o que se me oferece, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição
Matrícula 90/130

07OUT14 16:21 2014.7451.0253734

A
Exma. Sra.
Dra. MÁRCIA MARIA FERREIRA DA SILVA
MMa. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da
Comarca de Volta Redonda - RJ

Mod. 1a5 01g

Protocolada em 07/10/2014 16:21:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-27-0-200-1-248523 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 156

Evento:
JUNTADA
Data:
22/10/2014 16:47:00
Usuário:
JRJCJS - CARLOS JOSE DOS SANTOS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
156

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 156, OUT24, Página 1
A0158.tif

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

JUSTIÇA FEDERAL DISTRIBUIÇÃO VR
21-OUT-2014 14:54 0227481/1

Volta Redonda, 16 de outubro de 2014.

Of. nº 1043/2014 - RI.

Ref. Mandado de Penhora, Avaliação e Registro
Mandado nº MEF.0401.000705-7/2014
Processo nº 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Parte Autora: Fazenda Nacional/INSS
Parte Ré: Empresa Gazetilha Ltda e outros

Meritíssima Juíza.

Em cumprimento ao r. Mandado em epígrafe, tenho a honra de informar a V. Exa. que procedi ao registro da penhora sobre o imóvel designado por **lote de terra nº 34 da quadra G, situado na Rua 648-A, loteamento Siderópolis-2ª Etapa, bairro Siderópolis, nesta cidade, e mais a construção nele edificada de nº 72**, de propriedade de Célio Pivelo Siqueira e sua mulher Norma Gomes Siqueira, conforme registro no livro 2-Registro Geral, ficha 01, matrícula 4759, sob o nº R.17/4759.

Outrossim, informo a V.Exa. que sobre o referido imóvel incidem **04 (quatro) registros de penhoras**, determinadas nos autos dos processos nºs 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)-1ªVF/VR, 0003723-73.2005.4.02.5104 (2005.51.04.003723-6)-1ªVF/VR, 0002043-24.2003.4.02.5104 (2003.51.04.002043-4)-3ªVF/VR e 0058327-96.1996.4.02.5104 (96.0058327-7)-1ªVF/VR, sob os nºs R.13/4759, R.14/4759, R.15/4759 e R.16/4759.

Sendo o que se me oferece, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA TEODORO
Substituta Legal
Matrícula 94/081

21OUT14 16:16 2014.7451.0265554

A
Exma. Sra.
Dra. MÁRCIA MARIA FERREIRA DA SILVA
MMa. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da
Comarca de Volta Redonda - RJ
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, nº 38, 2º andar, Aterrado,
Volta Redonda - RJ

Mod. 166. 019
Protocolada em 21/10/2014 16:17:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RITA DE CASSIA MENDONCA
Documento No: 14754545-28-0-201-1-883379 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 157

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____DE_EXPEDIENTE
Data:
19/11/2014 12:28:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
157

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 19 de novembro de 2014
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Fls. 200/201 – Intime-se a exequente para que tome ciência dos registros das penhoras incidentes sobre os imóveis indicados e requeira o que lhe aprouver.

Após, aguarde-se designação de data para realização de leilão.

Volta Redonda/RJ, 25 de janeiro de 2015.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –

RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-29-0-202-1-58147 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 158

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
28/01/2015 12:41:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
158

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 159

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
28/01/2015 12:42:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
159

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 160

Evento:
CERTIDAO
Data:
09/02/2015 14:13:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
160

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

CERTIDÃO de Acesso Eletrônico por OMISSÃO

Certifico e dou fé que o(a) Procuradoria da Fazenda foi CITADO(A) / INTIMADO(A) eletronicamente, conforme informação do sistema processual de SJRJ. Outrossim, certifico que o acesso efetivou-se em **06/02/2015,** por **OMISSÃO**, nos termos do art. 40, da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, do TRF da 2ª Região. Dada e passada nesta cidade de Volta Redonda, em 09/02/2015. Nada mais havendo a certificar, encerro a presente.

VINICIUS PEREZ LYRA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Matrícula 12337

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-30-0-203-1-270447 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 161

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
09/02/2015 14:14:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
161

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 162

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_LEILAO
Data:
12/03/2015 17:17:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
162

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 163

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
12/03/2015 17:22:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
163

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 164

Evento:
SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO
Data:
12/03/2015 17:23:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
164

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 165

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_DESIGNAR_LEILAO
Data:
12/03/2015 17:24:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
165

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 165, OUT25, Página 1

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CLASSE:	**EMBARGOS DE TERCEIRO**
PROCESSO:	**0066068-26.2015.4.02.5104 (2015.51.04.066068-1)**
AUTOR:	**ALICE SHIZUKO FUDISAKI**
RÉU:	**FAZENDA NACIONAL/INSS E OUTROS**
JUIZ FEDERAL:	**RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO**

S E N T E N Ç A
(Tipo A)

ALICE SHIZUKO FUDISAKI propôs os presentes embargos de terceiro, em face da **UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL**, **FAZENDA NACIONAL, EMPRESA GAZETILHA LTDA, CELIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA** e **ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA,** objetivando a desconstituição da penhora recaída sobre o bem imóvel descrito na fl. 04.

Sustenta ser a legítima possuidora do imóvel em referência e que o adquirira dos segundo embargado por meio do contrato particular de compromisso de compra e venda, celebrado entre as partes, tendo inclusive ingressado com ação de usucapião.

Postulou a produção de prova testemunhal, arrolando o respectivo rol.

A inicial veio instruída com os documentos acostados nas fls. 13/240.

O requerimento de gratuidade de justiça, feito pela embargante à fl. 10, ainda não foi apreciado.

Decisão proferida, às fls. 243/244, deferindo efeito suspensivo aos embargos, apenas em relação ao bem constrito. Foi, ainda, mantida a posse do bem para a embargante até o julgamento dos embargos (fl.245).

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 72862658-38-0-279-6-9542 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/.
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 72862658-38-0-279-6-9542 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 165, OUT25, Página 2

Os presentes embargos foram propostos, inicialmente, apenas em face da União, tendo sido determinada a inclusão do segundo embargado, a título de litisconsorte necessário, por força da decisão preclusa proferida na fl. 135, a qual, também, concedeu ao embargante a manutenção na posse do imóvel até que sobrevenha decisão final no presente feito.

Citados, ambos os embargados: Norma Gomes Siqueira, Espólio de Célio Pivelo Siqueira e Empresa Gazetilha Ltda, apresentaram contestação às fls. 253/255, concordando com o pedido de anulação da penhora, ao argumento de que realmente alienaram o imóvel objeto da demanda à embargante, no ano de 2003. E requereram a improcedência dos demais pedidos. Com a contestação foram trazidos aos autos os documentos de fls. 257/274.

Postularam pela produção de prova documental, pericial, depoimento pessoal da autora e testemunhal.

O pedido de gratuidade de Justiça formulado pelos executados embargados (fl. 256) ainda não foi apreciado.

A União, deixou de apresentar contestação, com base no Ato Declaratório da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nº 07 de 01.12.2008. Todavia, manifestou-se no sentido de que a Fazenda Nacional não fosse condenada em ônus de sucumbência já que a penhora do imóvel se deu em razão da desídia da própria embargante em registrar o seu título de aquisição da propriedade.

É o relatório. Fundamento e Decido.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, defiro os pedidos de gratuidade de justiça formulados pela embargante e pelos executados-embargados (fl. 10 e 256), tendo em vista as declarações juntadas ao autos.

Indefiro os pedidos de prova testemunhal, formulado pela embargante e de produção de prova pericial e testemunhal, bem como depoimento pessoal da autora, formulado pelos executados embargados. Tais provas são irrelevantes para o julgamento da lide, na medida em que a

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 12764545-31b0-2b4b-b491-456 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/.
Documento No: 72862658-38-0-279-6-9542 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

documentação colacionada aos autos se demonstra suficiente para o julgamento da matéria.

DO MÉRITO

A controvérsia gira em torno da admissibilidade ou não da transferência da propriedade de bem imóvel mediante a celebração de contrato particular de compra e venda.

Constato que a penhora do imóvel ocorreu em 20.11.11 (fls. 41/43 e 138/140 da execução fiscal em apenso), ao passo que o compromisso de compra e venda fora firmado em 07.07.2003 (fls. 27/28), portanto, mais de sete anos antes da constrição.

A embargante logrou êxito em demonstrar a efetiva posse do imóvel, tanto é assim que apresentou comprovantes de residência, consubstanciados nas contas de energia elétrica de fevereiro a novembro/2014, bem como o relatório de contas emitido pelo SAAE/VR, que demonstra a utilização do serviço desde 03/1996 até 11/2010 (fls. 23/26).

Ademais, a Fazenda Nacional deixou de apresentar contestação com base no Parecer PGFN/CRJ/Nº 2606/2008, que dispensa a interposição de recursos e aconselha o requerimento de desistência dos já interpostos, com relação a decisões judiciais que acolhem embargos de terceiros opostos nos autos de execução fiscal por titular de compromisso de compra e venda, registrado ou não, desde que não caracterizado o intuito de fraude pelos contratantes.

Impende, ainda, registrar que o contrato adunado nas fls. 27/29, datado de 07.07.2003, ostenta o reconhecimento de firma em cartório de Celio Pivelo Siqueira e de Alice Shizuko Fudisaki, ocorrido na data de 11.04.2006, fato que confere autenticidade à época da celebração de tal avença, vez que afasta a possibilidade de o documento de ter sido pré-datado.

Daí, deflui-se que o embargante exterioriza a aparência de ser o proprietário do imóvel desde 07.07.2003, faltando-lhe apenas o registro público da propriedade do bem sob comento.

Não há que falar em fraude contra credores ou fraude à execução, dado o longo lapso temporal existente entre a compra e venda,

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 147645453158-2045-6-491456 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/.
Documento No: 72862658-38-0-279-6-9542 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 165, OUT25, Página 4

operada de boa-fé, e a constrição do bem, suficientemente comprovado por robusta prova carreada aos autos.

A exigência do registro público, tanto da transferência de propriedade como da penhora, surgiu para proteger terceiros. Contudo, *in casu*, vejo que nenhum prejuízo causará às partes, até mesmo porque os executados são proprietário de outro bens imóveis neste município, o qual já se encontra penhorado nos autos.

O Colendo STJ tem entendimento assente a esse respeito, tendo até editado o verbete nº 84 de sua Súmula, conforme segue uma amostra abaixo:

> *"Embargos de terceiro. Promessa de compra e venda. Súmula nº 84 da Corte. Ausência de prequestionamento. Dissídio.*
> *1. A Corte na Súmula nº 84 consolidou o entendimento de que "admissível a oposição de embargos de terceiro fundados em alegação de posse advinda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovido do registro".*
> *2. Não prequestionados os artigos 655, § 2º, do Código de Processo Civil e 755 e 815 do Código Civil de 1916.*
> *3. O dissídio não prospera quando fundado apenas nas ementas, que não revelam a mesma base fática do acórdão recorrido.*
> *4. Recurso especial não conhecido."*
> (STJ, REsp nº 584480/PE, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ de 06/12/2004, p. 296)

Confira-se, ainda, nesse sentido, a jurisprudência do Eg. TRF/2ª Região:

> *"EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA SOBRE IMÓVEL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADO. SÚMULA 84 DO STJ. APELAÇÃO*

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14764545-318-284-6-491456 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/.
Documento No: 72862658-38-0-279-6-9542 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PROVIDA. 1 - Conforme se verifica da documentação que instrui a exordial, o embargante firmou, ainda em outubro de 1991, com a empresa executada, CDC Construções e Incorporações Ltda, compromisso de compra e venda de imóvel (fls. 12/38). A documentação comprova que a compra já teria sido quitada, mas não foi promovido o competente registro do instrumento. A UNIÃO peticionou, alegando que não apresentaria impugnação, sob a invocação do Ato Declaratório n. 7/2008, da PGFN, tendo apenas postulado a condenação da parte autora em honorários advocatícios. A pretensão recursal merece provimento, com base na Súmula 84 do Superior Tribunal de Justiça: ?É admissível a oposição de Embargos de Terceiro fundados em alegação de posse advinda do compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que desprovida de registro.? 2 - Descabida a fixação da verba honorária, em favor de qualquer das partes. No que se refere à UNIÃO, a mesma sequer apresentou impugnação, não havendo que se falar em sucumbência. 3 - Apelação de FREDERICO TANURE provida. (AC 201402010006194, Desembargador Federal ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, TRF2 - QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, E-DJF2R - Data::26/02/2014.)"

III - DISPOSITIVO

Posto isso e na forma da fundamentação, **JULGO PROCEDENTE, o pedido com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil**, para desconstituir a penhora dos autos da Execução Fiscal em apenso, recaída sobre o imóvel denominado: **Lote de Terra nº 34, da quadra G, à Rua 648-A, Loteamento Siderópolis, Bairro Siderópolis, nesta cidade, registrado sob a matrícula 4759** (fl. 170).

Deixo de condenar os embargados ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, tendo em vista que o embargante deu causa à constrição, ao deixar de efetuar o registro da transferência de propriedade do imóvel no RGI.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14764545-318-284-6-491456 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
Documento No: 72862658-38-0-279-6-9542 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Sem reexame necessário, tendo em vista que o julgamento encontra-se em consonância com a Súmula do E. STJ, nos moldes do art. 475, § 3º, do CPC, com redação dada pela Lei nº 10.352/2001.

Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta sentença e da respectiva certidão de trânsito para os autos da execução fiscal nº 0002694-17.2007.4.02.5104. Em seguida, desapensem-se estes autos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os mesmos.

P. R. I.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2016.

(*assinatura eletrônica*)
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal
1ª Vara de Volta Redonda

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14764545-31e0-2d4e-e491-e456 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/.
Documento No: 72862658-38e0-279e-e954-2 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0066068-26.2015.4.02.5104 (2015.51.04.066068-1)

PARTE AUTORA : ALICE SHIZUKO FUDISAKI
PARTE RÉ : FAZENDA NACIONAL/INSS

Processo nº 0066068-26.2015.4.02.5104

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a sentença de fls. 279/284 transitou em julgado em **03/06/2016**, face ao término do prazo legal para interposição de recurso.

Do que, para constar, lavro esta certidão.

Volta Redonda, 13 de junho de 2016.
assinado eletronicamente
VINÍCIUS PEREZ LYRA
Analista Judiciário
Mat. 12.337

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14764545-329-218-1-478856 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/
Documento No: 72862658-41-0-287-1-312223 - consulta à autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 166

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
13/06/2016 15:23:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
166

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 167

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO
Data:
13/06/2016 15:24:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
167

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 13 de junho de 2016
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos dos Embargos de Terceiros e colacionada a fls. 204/209 e, diante dos registros das penhoras incidentes sobre os imóveis apontados a fls. 200/201, oficie-se ao Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda (fl. 201), requerendo sejam tomadas as providências necessárias no sentido de se proceder ao levantamento da penhora incidente sobre o imóvel constituído pelo Lote de Terra nº 34, da quadra G, localizado à Rua 648-A, Loteamento Siderópolis, Bairro Siderópolis, Volta Redonda/RJ, registrado sob a matrícula nº R.17/4759. Instrua-se o Ofício com cópia da sentença de fls. 204/209 e da peça de fl. 201.

Em momento, posterior, dê-se vista à exequente para que requeira o que lhe aprouver e, em nada sendo requerido, aguarde-se a realização de leilão.

Volta Redonda/RJ, 13 de junho de 2016.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-33-0-211-1-605567 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 168

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
16/06/2016 11:25:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
168

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 169

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_OFICIO
Data:
16/06/2016 11:26:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
169

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 170

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_OFICIO
Data:
16/06/2016 17:08:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
170

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 171

Evento:
JUNTADA
Data:
04/07/2016 17:29:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
171

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua José Fulgêncio de Carvalho Neto, 38, Aterrado, Volta Redonda/RJ
CEP: 27.231-340 – Tel. 024- 2107-3014 e-mail: 01vf-vr@jfrj.jus.br

OFÍCIO Nº: OEF.0401.000048-0/2016

OFÍCIO

0 2 2 0 9 0 4 0 1 0 0 0 0 4 8 0 2 0 1 6

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA

Volta Redonda, 22 de junho de 2016

Senhor Titular,

Solicito de V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder ao levantamento da penhora incidente sobre o imóvel constituído pelo Lote de Terra nº 34, da quadra G, localizado à Rua 648-A, Loteamento Siderópolis, Bairro Siderópolis, Volta Redonda/RJ, registrado sob a matrícula nº R.17/4759.

Seguem, em anexo, cópias de fls. 201, 204/209 e 211, para maiores esclarecimentos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
Primeira Vara de Volta Redonda

Ao Senhor
Titular do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda
RUA VEREADOR LUIZ DA FONSECA GUIMARES Nº 149 Bairro: ATERRADO VOLTA REDONDA – RJ - CEP: 27213320

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-34-0-212-1-569421 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

OFÍCIO OEF 0401.000048-0/2016

Certifico que, nesta data, fiz a entrega do ofício acima referenciado ao Cartório do 1º Ofício de Volta Redonda, conforme nota de recebimento da Sra. Gilsiane Magalhães Caldas.

Volta Redonda, 04 de julho de 2016.

MARCUS GOMES PAMPLONA DE MOURA
Oficial de Justiça Federal
Mat.: 12247

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-35-0-213-1-777451 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 172

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
04/07/2016 17:31:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
172

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 173

Evento:
CERTIDAO
Data:
15/07/2016 11:53:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
173

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

CERTIDÃO de Acesso Eletrônico Automático

Certifico e dou fé que o(a) Procuradoria da Fazenda foi CITADO(A)/INTIMADO(A) eletronicamente, conforme informação do sistema processual de SJRJ. Outrossim, certifico que o acesso efetivou-se em **13/07/2016,** de forma **AUTOMÁTICA**, nos termos do art. 40, da Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2007, do TRF da 2ª Região. Dada e passada nesta cidade de Volta Redonda, em 15/07/2016. Nada mais havendo a certificar, encerro a presente.

VINICIUS PEREZ LYRA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Matrícula 12337

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-36-0-214-1-509332 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 174

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
15/07/2016 11:54:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
174

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 175

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
28/07/2016 11:44:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
175

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 176

Evento:
CERTIDAO
Data:
28/07/2016 11:45:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
176

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

PARTE AUTORA : FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ : EMPRESA GAZETILHA LTDA

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo deferido por este Juízo, sem que houvesse manifestação da União/Fazenda Nacional em face do r. despacho de fls. 211, não obstante tenha sido efetivamente intimada para tanto, conforme certificado a fls. 214.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Volta Redonda, 28 de julho de 2016.
assinado eletronicamente
VINICIUS PEREZ LYRA
12337

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-37-0-215-1-554133 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 177

Evento:
SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO
Data:
28/07/2016 11:46:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
177

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 178

Evento:
JUNTADA
Data:
29/07/2016 13:14:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
178

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 178, OUT29, Página 1
4524591.tif (1679x2215x2 tiff)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

Volta Redonda, 25 de julho de 2016.

Of. nº 968/2016 - RI.

Ref. Ofício nº OEF.0401.000048-0/2016
Processo nº 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Parte Autora: Fazenda Nacional/INSS
Parte Ré: Empresa Gazetilha Ltda

Meritíssimo Juiz.

Em cumprimento ao r. Ofício em epígrafe, tenho a honra de informar a V.Exa. que procedi à **averbação do levantamento da penhora**, determinada no R.13 e 17/4.759, incidente sobre o imóvel designado por **lote de terra nº 34 da quadra G, situado na Rua 648-A, loteamento Siderópolis-2ª Etapa, bairro Siderópolis, nesta cidade, e mais a construção nele edificada de nº 72**, de propriedade de Célio Pivelo Siqueira e sua mulher Norma Gomes Siqueira, conforme averbação no livro 02, Ficha 01, matrícula 4759, sob o AV.20/4759.

Outrossim, informo a V.Exa. que sobre o referido imóvel incidem **05 (cinco) registros de penhoras**, determinadas nos autos dos processos nºs 0003723-73.2005.4.02.5104 (2005.51.04.003723-6)-1ªVF/VR, 0002043-24.2003.4.02.5104 (2003.51.04.002043-4)-3ªVF/VR, 0058327-96.1996.4.02.5104 (96.0058327-7)-1ªVF/VR, 0058327-96.1996.4.02.5104 (96.0058327-7)-1ªVF/VR e 0000231-10.2004.4.02.5104 (2004.51.04.000231-0)-1ªVF/VR, sob os nºs R.14/4759, R.15/4759, R.16/4759, R.18/4759 e R.19/4759.

Sendo o que se me oferece, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA TEODORO
Substituta Legal
Matrícula 94/081

Ao
Exmo. Sr.
Dr. RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da
Comarca de Volta Redonda - RJ

28JUL16 13:34 2016.7451.003250

Mod. Tab. 019

Protocolada em 28/07/2016 13:34:00 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-38-0-216-1-305396 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 179

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
07/08/2017 17:31:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
179

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 180

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
07/08/2017 17:35:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
180

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 07 de agosto de 2017
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

Expeça-se mandado de reavaliação do(s) bem(ens) penhorado(s). Após, aguarde-se designação de data para realização de leilão.

Volta Redonda/RJ, 07 de agosto de 2017.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-39-0-217-1-886218 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 181

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
08/08/2017 11:06:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
181

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 182

Evento:
SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO
Data:
08/08/2017 11:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
182

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 183

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
18/08/2017 12:33:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
183

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 184

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
18/08/2017 12:53:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 18 de agosto de 2017
ANA CLAUDIA NICOLAU LINHARES
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DECISÃO

Em vista da regular intimação da penhora e do decurso do prazo para oposição dos embargos, determino a inclusão deste feito nos próximos leilões a serem realizados no dia **28/11/2017,** na forma **SIMULTÂNEA,** na modalidade **ELETRÔNICA e PRESENCIAL,** obedecendo os artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil c/c a Resolução do CNJ nº 236, de 13 de julho de 2016, Lei 13.105, de 16 de março de 2015, bem como os artigos 22 a 27 da Lei de Execuções Fiscais (Lei 6.830/80), **CONFORME REGRAS A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LEILÃO**; serão realizados na ACIAP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL, localizada na Rua Desembargador Assis Chateaubriand, nº 18, Aterrado, Volta Redonda/RJ, e simultaneamente através do site WWW.fabioleiloes.com.br, sendo:

_ a partir das **13:00 horas (1º leilão)**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; e

_ a partir das **14:00 horas (2º leilão)**, pela melhor oferta, desde que não inferior ao preço vil estabelecido (50% do valor da avaliação do bem), na forma prevista no parágrafo único do art. 891 do CPC/2015.

Para exercer a função de leiloeiro, nomeio **Fábio Manoel Guimarães**, **JUCERJA nº 136**, que deverá ser intimado acerca da nomeação, bem como das datas designadas, devendo proceder de acordo com o disposto no art. 884 do CPC/2015. Abra-se vista dos autos a ele pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes acerca dos leilões, bem como o depositário e, se for o caso, o cônjuge, o credor hipotecário, usufrutuário ou senhorio direto, no prazo previsto para a publicação do edital, cientificando o depositário de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária, bem como ao leiloeiro ou a quem ele autorizar para que se possa providenciar fotografias do respectivo bem. Caso o devedor e/ou seu representante legal não sejam encontrados, ficam os mesmos intimados pelo próprio Edital do ato a ser realizado (art. 889, parágrafo único do CPC/2015).

Intime-se o(a) exequente para apresentação do valor atualizado da dívida, no prazo de 10 (dez) dias; manifestação, no mesmo prazo e se cabível, acerca do

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-40-0-218-2-125480 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

parcelamento da arrematação nas condições estabelecidas no art. 98 da Lei nº 8.212/91, aplicável às Execuções Fiscais movidas pelo INSS e, também, à Dívida Ativa da União, por força do § 11 do mesmo artigo.

Expeça-se mandado de reavaliação e/ou Carta Precatória do bem penhorado, ficando, desde já dispensada a diligência caso tenha decorrido período inferior a 02 (dois) anos da última (re) avaliação da coisa constritada, tendo por termo final o mês de novembro/2017, observando-se, na oportunidade, o seguinte:

a) em se tratando de bens móveis, intime-se o depositário e o(s) executado(s) da reavaliação feita, ou, não sendo encontrado o bem, o depositário deverá apresentá-lo ou efetuar o depósito equivalente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

b) cuidando-se de bens imóveis, intime-se o(s) executado(s) da reavaliação feita, bem como o depositário, devendo o oficial de justiça certificar quem ocupa o imóvel e a que título.

c) Dê-se ciência ao leiloeiro, devendo este trazer a certidão de ônus reais atualizada quando se tratar de bem imóvel e se for veículo, informar a este Juízo eventuais débitos perante o fisco estadual e outras restrições.

Publique-se o edital com prazo não superior a 30 (trinta) dias nem inferior a 10 (dez) dias da data designada para o leilão, nos termos do artigo 22, § 1º da Lei 6.830/80 c/c art. 887, § 1º do CPC/2015.

Mantenha-se o feito suspenso, devendo voltar concluso caso haja informação acerca de parcelamento, pedido de extinção ou, ainda, se houver arrematação.

Sendo os leilões negativos, juntem-se as Atas/Autos de Leilão Negativo, mantendo-se os autos suspensos nos termos do § 4º do art. 40 da LEF, no caso dos autos de Execução Fiscal.

I. Cumpra-se.

Volta Redonda/RJ, 17 de agosto de 2017..

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-40-0-218-2-125480 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 185

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
18/08/2017 17:59:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
185

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 186

Evento:
SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO
Data:
18/08/2017 18:06:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
186

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 187

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_LEILOEIRO_POR_MOTIVO_DE_VISTA
Data:
18/08/2017 18:08:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
187

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 188

Evento:
JUNTADA
Data:
01/09/2017 14:06:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
188

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38, 1º Andar, Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP: 27213-340

MANDADO Nº: MEF.0401.000955-5/2017

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 9 5 5 5 2 0 1 7

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº767, CENTRO, VOLTA REDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) supracitado(s) ou em outro local, e, aí, proceda à REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma da Lei n. 6.830/80, devendo o (a) executado (a) ser intimado (a) da reavaliação efetuada.

01(uma) casa com dois quartos, banheiro e cozinha localizada no lote de terra nº 34, da quadra G à Rua 648-A, Mat. 4.759, loteamento Siderópolis – 2ª Etapa, bairro Siderópolis, Volta Redonda/RJ

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 08/08/2017, por CLAUDIA CAROLYNE CARELLI DO NASCIMENTO (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO XAVIER COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/013, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 09H ÀS 18H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCELO XAVIER COSTA
Documento No: 14754545-41-0-220-1-444505 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

CERTIDÃO

MANDADO Nº MEF 0401.000955-5/2017

Certifico que nesta data, me dirigi ao endereço indicado, e lá estando, procedi a Reavaliação do bem conforme descrito no Auto de Reavaliação em anexo, cabendo esclarecer que não intimei nenhum representante da empresa ré, uma vez que me foi informado pela atual moradora do imóvel, Sra. Alice Shizuko Fudisake, de que a mesma é proprietária do imóvel e que não participa do quadro societário da empresa executada.

Assim sendo, devolvo o presente mandado para apreciação de V.Exa., aguardando novas determinações.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2017.

Wesia L. C. Santos
Oficial de Justiça Federal
mat: 12.345

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a WESIA LUCIO CABELEIRA SANTOS
Documento No: 14754545-42-0-221-1-53837 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 188, OUT32, Página 1
0153676.tif (1647x2183x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFF
Fls

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38, 1° Andar, Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP: 27213-340

MANDADO Nº: MEF.0401.000955-5/2017

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 9 5 5 5 2 0 1 7

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº767, CENTRO, VOLTA REDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) supracitado(s) ou em outro local, e, aí, proceda à REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma da Lei n. 6.830/80, devendo o (a) executado (a) ser intimado (a) da reavaliação efetuada.

01(uma) casa com dois quartos, banheiro e cozinha localizada no lote de terra nº 34, da quadra G à Rua 648-A, Mat. 4.759, loteamento Siderópolis – 2ª Etapa, bairro Siderópolis, Volta Redonda/RJ

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 08/08/2017, por CLAUDIA CAROLYNE CARELLI DO NASCIMENTO (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO XAVIER COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/013, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 09H ÀS 18H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCELO XAVIER COSTA.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-43-0-222-2-57521 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

0154000.tif (1643x1999x2 tiff)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 1º vara Federal
Subseção Volta Redonda

AUTO DE Reavaliação DATA: 24/08/2017

MANDADO Nº MEF 0401.000955-5/2017 PROCESSO Nº 2007.5104.002694-6

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: Fazenda Nacional

Em face de: Empresa Fazendeira

( ) para pagamento da quantia de: ( ) para:

Dirigimo-nos ao seguinte endereço:
Rua 648A nº 72 Sidrolândia

E, após as formalidades legais:

01 casa com dois quartos, banheiro e cozinha localizada na Rua de Jesus nº 34 quadra G à Rua 648-A Mat 4759 Loteamento Sidrolândia - 3ª etapa - Sidrolândia avaliada em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

( ) sem anexos ( ) com anexo: total de _____ fls.

( ) depositamos os bens em poder de ( ) entregamos as chaves a ( ) destinatário(a)/representante

Nome	**RG**	**CPF**

Endereço

Que está cientificado(a):
( ) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo ( ) do inteiro teor do presente

Nada mais havendo, lavramos o presente auto, devidamente assinado.

Wanderley
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

( ) Depositário(a) ( ) Destinatário(a) / Representante

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Testemunhas

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCIA CARRARO REZENDE DE ANDRADE
Documento No: 14754545-43-0-222-2-57521 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 189

Evento:
JUNTADA
Data:
20/09/2017 17:00:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
189

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

3º Ofício – Núcleo em Volta Redonda/RJ

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA/RJ

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (*autos eletrônicos*)
PAJ nº 2015/00489

ALICE SHIZUKO FUDISAKI, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem pela **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, respeitosamente, à presença de V. Excelência, requerer que seja desconsiderada decisão de fls. 217/219, na medida em que o imóvel descrito no mandado de reavaliação expedido (Lote de terra nº 34, quadra G, Rua 648-A, matrícula 4.759, loteamento Siderópolis - 2ª Etapa, bairro Siderópolis, Volta Redonda/RJ) teve a penhora desconstituída em embargos de terceiro (**processo nº 0066068-26.2015.4.02.5104**), conforme sentença transitada em julgado e anexa nestes autos às fls. 204/210.

Além disso, se for o caso, requer que seja acolhida a presente petição como Embargos de Declaração por contradição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Volta Redonda, 18 de Setembro de 2017.

CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS
Defensor Público Federal

Protocolada por paulo sergio do nascimento da silva em 18/09/2017 11:41:12 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-44-0-224-1-711182 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 190

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
21/09/2017 18:55:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
190

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 191

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
21/09/2017 18:56:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
191

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 192

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
Data:
21/09/2017 18:57:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
192

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 21 de setembro de 2017
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Fl. 224 - Dê-se vista, com urgência, à exequente para que tome ciência das informações colacionadas aos autos pela Defensoria Pública da União em face do bem penhorado nos presentes autos, devendo-se, para tanto atentar-se para a sentença proferida nos autos dos Embargos de Terceiros e colacionada aos autos a fls. 204/209 (TJ a fls. 210).

Após, voltem-me imediatamente conclusos para decisão.

Volta Redonda/RJ, 21 de setembro de 2017.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-45-0-225-1-482157 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 193

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
28/09/2017 18:17:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
193

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 194

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
28/09/2017 18:18:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
194

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 195

Evento:
CERTIDAO
Data:
29/09/2017 11:55:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
195

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

CERTIDÃO de Acesso Eletrônico por CONFIRMAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) Procuradoria da Fazenda foi CITADO(A)/INTIMADO(A) eletronicamente, conforme informação do sistema processual de SJRJ. Outrossim, certifico que o acesso efetivou-se em **29/09/2017,** por **CONFIRMAÇÃO**, nos termos dos artigos 4º a 7º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Dada e passada nesta cidade de Volta Redonda, em 29/09/2017. Nada mais havendo a certificar, encerro a presente certidão.

FATIMA SENA DIOGO
SUPERVISOR(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-46-0-226-1-417841 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 196

Evento:
JUNTADA
Data:
29/09/2017 16:34:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
196

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda/RJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ

Processo nº 2007.51.04.002694-6

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos.

Com efeito, a penhora sobre o imóvel de matrícula nº 4.759 foi desconstituída por força da sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro de nº **0066068-26.2015.4.02.5104**, conforme apontado pela Defensoria Pública da União.

Remanesce, contudo, a penhora sobre o imóvel de **matrícula nº 16.149** (auto de penhora à fl. 195), avaliado em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em setembro de 2014. Diante do exposto, a Fazenda Nacional requer a expedição de mandado de reavaliação do referido bem, com posterior inclusão do mesmo no próximo leilão a ser realizado por este Juízo.

Segue demonstrativo com o valor atualizado do débito.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2017.

MÁRIO VICTOR BRAGA PEREIRA FRANCISCO DE SOUZA
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada por Mário Victor Braga Pereira Francisco de Souza em 29/09/2017 13:13:47 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-47-0-227-1-626113 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

e-CAC PGFN Centro Virtual de Atendimento

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-DAU - Sistema de Dívida Ativa da União na Internet 29/09/2017 13:11

Usuário: 143.526.257-36 - MARIO VICTOR BRAGA PEREIRA FRANCISCO DE

CONSULTA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Informe parâmetros para consulta:

- ( ) CPF/CNPJ
- ( ) Processo Administrativo
- ( ) Número da Inscrição
- (•) Número do DEBCAD — 37.017.951-0

Origem do Débito: Todos

Débitos de Natureza Previdenciária

Foi(ram) encontrado(s) 1 registro(s)				
Número da Inscrição	**CNPJ/CPF (Devedor Principal)**	**Situação**	**Unidade Responsável na PGFN**	**Valor Consolidado**
37.017.951-0	32.493.629/0001-07	Ajuizamento / Distribuição	VOLTA REDONDA	93.645,81

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Protocolada por Mário Victor Braga Pereira Francisco de Souza em 29/09/2017 13:13:47 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIO VICTOR BRAGA PEREIRA
Documento No: 14754545-48-0-228-1-797943 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 197

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
04/10/2017 15:28:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
197

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 198

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DESPACHO_____PROFERIDO_DESPACHO_DE_MERO_EXPEDIENTE
Data:
04/10/2017 15:29:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
198

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 04 de outubro de 2017
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Diante do requerimento formulado pela exequente a fls. 227, expeça-se mandado de constatação e reavaliação dos bens penhorados conforme Auto de Penhora de fls. 194/195.

Após, dê-se vista à exequente e, então, voltem-me conclusos.

Volta Redonda/RJ, 04 de outubro de 2017.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-49-0-229-1-828831 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 199

Evento:
INTIMACAO_DE_DESPACHO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
06/10/2017 14:04:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
199

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 200

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
06/10/2017 14:05:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
200

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 201

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO
Data:
09/10/2017 15:52:00
Usuário:
JRJPWG - PAOLA LOBO BROLLO GRANATO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
201

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 202

Evento:
CERTIDAO
Data:
21/11/2017 18:17:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
202

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

PARTE AUTORA : FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ : EMPRESA GAZETILHA LTDA

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL DE LEILÃO foi publicado no CADERNO JUDICIAL JFRJ em 09 de novembro de 2017, págs. 3999 a 4037.

O referido é verdade e dou fé.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2017.

assinado eletronicamente
FATIMA SENA DIOGO
SUPERVISOR(A)
11915

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-50-0-230-1-717434 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 203

Evento:
JUNTADA
Data:
30/11/2017 15:25:48
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
203

FÁBIO MANOEL GUIMARÃES

LEILOEIRO OFICIAL | JUCERJA Nº 136

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

N.º PROCESSO: EF 0002694-17.2007.4.02.5104 1ª VARA FEDERAL	EDITAL Nº LOTE N.º 07

Na data de hoje, no horário e local determinado, eu Fábio Manoel Guimarães, Leiloeiro Oficial, com registro na Jucerja n.º136, dei abertura nesta Cidade ao Primeiro e Segundo Leilão Público Judicial, conforme Edital de Leilão publicado, e certifico que o processo mencionado acima obteve resultado negativo.

Exequente: FAZENDA NACIONAL/INSS.

Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA., CELIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA, ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2017.

LEILOEIRO OFICIAL

R. Leite Ribeiro, 138, Bairro Fonseca, Niterói/RJ | CEP 24120-210 | 0800-707-9272

www.fabioleiloes.com.br | contato@fabioleiloes.com.br | fabio@fabioleiloes.com.br

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a CLAUDIA CAROLYNE CARELLI DO NASCIMENTO
Documento No: 14754545-51-0-231-1-911062 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 204

Evento:
JUNTADA
Data:
24/01/2018 14:09:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
204

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38, 1º Andar, Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP: 27213-340

MANDADO Nº: MEF.0401.001251-0/2017

URGENTE

MANDADO DE REAVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 1 2 5 1 0 2 0 1 7

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
ENDEREÇO: RUA MISAEL MENDONCA, Nº 167 / 181, ATERRADO, VOLTA REDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) abaixo ou em outro local, e, aí, proceda à **REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma da Lei n. 6.830/80, devendo o (a) executado (a) ser intimado (a) da reavaliação efetuada, bem como proceda à sua **CONSTATAÇÃO**.

Terraço coberto composto de salas comerciais, área construída 197,4m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 767/701, Bairro São João, Volta Redonda

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 09/10/2017, por PAOLA LOBO BROLLO GRANATO (ANALISTA JUDICIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO XAVIER COSTA
DIRETOR DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/013, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 09H ÀS 18H".

Classif. documental	92.100.04

Documento No: 14754545-52-0-232-1-198102 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MANDADO Nº MEF.0401001251-02017

CERTIDÃO (positiva)

Certifico que, nesta data, dirigi-me ao endereço constante no mandado onde procedi a constatação e reavaliação constante do auto em anexo.

Certifico ainda, que a executada encerrou as suas atividades, razão pela qual a mesma, através do seu representante legal/depositário não foi intimada do valor da reavaliação.

VOLTA REDONDA, 23 de janeiro de 2018.

Claudio da Costa

Analista Judiciário/Execução de Mandados

Matrícula: 12.308

Documento No: 14754545-53-0-233-1-29044 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 205

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
25/01/2018 12:24:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
205

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 25 de janeiro de 2018
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Dê-se vista à exequente para que requeira o que lhe aprouver para fins de dar prosseguimento ao presente executivo, no prazo de 05(cinco) dias.

Nada sendo requerido, suspendo o andamento da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo a Secretaria inserir o motivo da suspensão, incluindo data de início e término, lavrando a respectiva certidão.

Intime-se a(o) exequente.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, certifique, a Secretaria, a omissão da(o) exequente, nos termos do art. 267, § 1º da CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO, arquivando-se os autos, sem baixa, nos termos do § 2º, do art. 40 da Lei 6.830/80, a partir do que fluirá, sem necessidade de nova decisão, o prazo de que trata o § 4º do referido artigo, devendo a Secretaria alterar o motivo da suspensão, especificamente para arquivamento sem baixa (art. 40, § 2º da Lei 6.830/80), lavrando-se a respectiva certidão.

Decorridos 05 (cinco) anos do arquivamento, remetam-se os autos à(ao) exequente para manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente e relatar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, conforme determina a CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS acima referida, em art. 267, § 2º, seguindo-se decisão judicial a respeito.

Volta Redonda/RJ, 25 de janeiro de 2018.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA
Documento No: 14754545-54-0-234-1-163317 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 206

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
30/01/2018 20:16:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
206

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 207

Evento:
SUSPENSAO_POR_ART__40_DA_LEF
Data:
30/01/2018 20:17:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
207

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 208

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
30/01/2018 20:18:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
208

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 209

Evento:
CERTIDAO
Data:
02/02/2018 18:17:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

CERTIDÃO de Acesso Eletrônico por CONFIRMAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) Procuradoria da Fazenda foi CITADO(A)/INTIMADO(A) eletronicamente, conforme informação do sistema processual de SJRJ. Outrossim, certifico que o acesso efetivou-se em **02/02/2018,** por **CONFIRMAÇÃO**, nos termos dos artigos 4º a 7º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Dada e passada nesta cidade de Volta Redonda, em 02/02/2018. Nada mais havendo a certificar, encerro a presente certidão.

FATIMA SENA DIOGO
SUPERVISOR(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-55-0-235-1-490776 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 210

Evento:
JUNTADA
Data:
28/02/2018 16:46:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
210

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA/RJ

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

Autos nº: 0002694-17.2007.4.02.5104
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS

A **UNIÃO - Fazenda Nacional**, por intermédio da Procuradora infra-assinada (artigo 12, inciso V, Lei Complementar n.º 73/93), nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de fls. 227, requerendo a expedição de mandado para a constatação e reavaliação do bem imóvel penhorado (fls. 195), com posterior inclusão do mesmo no próximo leilão a ser realizado por este Juízo

Termos em que,
Pede deferimento.
Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2018.

GISÉLLE MARIA SANTOS POMBAL SANT'ANNA
Procuradora da Fazenda Nacional

Protocolada por Gisélle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 27/02/2018 16:20:01 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-56-0-236-2-63864 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA/RJ

```
CCRED                        PGF - PGFN - DATAPREV           CCRED
                                   DIVIDA ATIVA
  27/02/2018            CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO              15:41:17
  Credito:  370179510    CGC: 32.493.629/0001-07
  Nome: EMPRESA GAZETILHA LTDA
  Doc. de Origem..:          18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
  Tipo de Credito.:  5  Dt. Cadastramento: 18/12/2006  Livro:    4   Folha: 008
  Dt. de Inscricao: 03/04/2007  RFB: 17.025.070        Orgao Inscr.: 17.225.000
  Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006  PRC Tramitacao: 17.200.805
  Comarca: 17063  Vara: 001  Acao Jud: 200751040026946       Primeira Instancia
  Fase:  535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO                 Dt. da Fase: 03/08/2007
  REFIS excluido 14/05/2004
  Principal:                  27.920,80     E - Extrato     C - Compet. Credito
  Multa isolada:                  0,00     R - End.Corr.   V - Val Discriminados
  Multa de oficio:                0,00     H - Hist.Fase   A - Acao Judicial
  Multa de mora:             22.336,66     S - Solidario   P - Parcelamento
  Juros:                     44.217,58     F - Fund. Legal D - Codevedor
  Encargo legal:                  0,00
  T o t a l:                 94.475,04
  Honorarios:                 9.447,50
  Valores atualizados p/ 02/2018 em REAL                              XMIT
  Credito Ajuizado        - J/H REFIS:            ************0,00

 ENVIAR  COPIAR
```

Protocolada por Gisélle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 27/02/2018 16:20:01 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-56-0-236-2-63864 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 211

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
23/07/2018 15:11:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
211

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 212

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
23/07/2018 15:12:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
212

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 213

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
23/07/2018 15:13:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
213

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 23 de julho de 2018
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Diante do requerimento formulado pela exequente a fls. 236, expeça-se mandado de constatação e reavaliação dos bens penhorados conforme Autos de Penhoras de fls. 194/195 (mandado de reavaliação anteriormente expedido e colacionado aos autos a fls. 222/223).

Após, dê-se vista à exequente e, após, aguarde-se designação de data para realização de leilão.

Volta Redonda/RJ, 23 de julho de 2018.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal Titular
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-57-0-238-1-331465 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 214

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
27/07/2018 15:30:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
214

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 215

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO
Data:
27/07/2018 15:31:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
215

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 216

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO
Data:
20/08/2018 13:44:00
Usuário:
JRJKXX - LETICIA MACIEL LESCURA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
216

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 217

Evento:
JUNTADA
Data:
25/09/2018 18:01:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
217

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38, 1º Andar, Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP: 27213-340

MANDADO Nº: MEF.0401.000626-9/2018

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 6 2 6 9 2 0 1 8

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
ENDEREÇO: RUA MISAEL MENDONCA, Nº 167/181, ATERRADO, VOLTA REDONDA E/OU AV GETÚLIO VARGAS, Nº 767/701, SÃO JOÃO, VOLTA REDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) supracitado(s) ou em outro local, e, aí, proceda à CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma da Lei n. 6.830/80, devendo o (a) executado (a) ser intimado (a) da reavaliação efetuada.

TERRAÇO COBERTO COMPOSTO DE SALAS COMERCIAIS. ÁREA CONSTRUÍDA 197,4 m², LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 767/701, BAIRRO SÃO JOÃO, VOLTA REDONDA/RJ.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 20/08/2018, por LETICIA MACIEL LESCURA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO XAVIER COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/013, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 09H ÀS 18H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-58-0-239-1-8189 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

CERTIDÃO

MEF 0401.000626-9/2018

Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi ao endereço indicado no mandado e, lá estando CONSTANTEI E REAVALEI (conforme auto em anexo) o imóvel sito na Av. Getúlio Vargas, nº 767/701 Bairro São João , imóvel esse com 197,4 m2 composto de um andar inteiro, desocupado, cuja entrada no mesmo foi franqueada pelo sindico do prédio Dr. Eduardo.

Certifico ainda que, o segundo endereço constante no mandado (Rua Misael Mendonça, nº 161/181) trata-se de um imóvel desocupado.

Assim sendo, diante de não ter localizado a empresa executada, não foi possível intimá-la da reavaliação efetuada.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2018

Wesia L. C. Santos
Oficial de Justiça Federal
Matr. 12.345

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-59-0-240-1-235704 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 217, OUT42, Página 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JFRJ
Fls 1

01ª Vara Federal de Volta Redonda
Rua José Fulgêncio Neto, 38, 1° Andar, Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP: 27213-340

MANDADO Nº: MEF.0401.000626-9/2018

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO



0 1 8 5 3 0 4 0 1 0 0 0 6 2 6 9 2 0 1 8

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS
DESTINATÁRIO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
ENDEREÇO: RUA MISAEL MENDONCA, N° 167/181, ATERRADO, VOLTA REDONDA E/OU AV GETÚLIO VARGAS, N° 767/701, SÃO JOÃO, VOLTA REDONDA/RJ

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao(s) endereço(s) supracitado(s) ou em outro local, e, aí, proceda à CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma da Lei n. 6.830/80, devendo o (a) executado (a) ser intimado (a) da reavaliação efetuada.

TERRAÇO COBERTO COMPOSTO DE SALAS COMERCIAIS. ÁREA CONSTRUÍDA 197,4 m², LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 767/701, BAIRRO SÃO JOÃO, VOLTA REDONDA/RJ.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 20/08/2018, por LETICIA MACIEL LESCURA (ESTAGIÁRIO(A)).

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MARCELO XAVIER COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº RJ-PGD-2011/013, ITEM II, "O HORÁRIO DE INGRESSO DO PÚBLICO EXTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA É DAS 09H ÀS 18H".

Classif. documental	92.100.04

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARCELO XAVIER COSTA.
Assinado com base em certificação digital pertencente a FAZENDA NACIONAL.
Documento No: 80288968-f0c1-8189- consulte a autenticidade do documento através do site http://www.jfrj.jus.br/autenticidade .
Documento No: 14754545-60-0-241-2-497587 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 1ª Vara Federal
Subseção Volta Redonda

AUTO DE Constatação e Reavaliação DATA: 19 / 09 / 2018

MANDADO Nº MCF 0401.000626-9/2018 PROCESSO Nº 2007.5104.002694-6

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: Fazenda Nacional / INSS

Em face de: Empresa Cazeira e outros

( ) para pagamento da quantia de: ( ) para:

Dirigimo-nos ao seguinte endereço:
Av. Getúlio Vargas nº 767/701 Bairro São João Volta Redonda RJ

E, após as formalidades legais:
o terraço coberto com área construída de 197,40 m², imóvel desocupado, necessitando de obras, pois do teto caem pedaços de laje exposta em alguns pontos, paredes descascando, fixo a avaliação levando em consideração o valor do ponto comercial, metragem e estado do imóvel, sendo avaliado em R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

( ) sem anexos ( ) com anexo: total de _____ fls.

( ) depositamos os bens em poder de ( ) entregamos as chaves a ( ) destinatário(a)/representante

Nome	**RG**	**CPF**

Endereço

Que está cientificado(a):
( ) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo ( ) do inteiro teor do presente

Nada mais havendo, lavramos o presente auto, devidamente assinado.

Wantes
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

( ) Depositário(a) ( ) Destinatário(a) / Representante

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Testemunhas

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-60-0-241-2-497587 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 218

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
26/09/2018 13:21:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
218

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 26 de setembro de 2018
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Fls. 240/242 – Dê-se vista à exequente para ciência e, em momento posterior, aguarde-se designação de data para realização de leilão, no prazo de 10(dez) dias.

Volta Redonda/RJ, 13 de novembro de 2018.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-61-0-243-1-749126 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 219

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA
Data:
14/11/2018 11:34:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
219

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 220

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
14/11/2018 11:35:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
220

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 221

Evento:
CERTIDAO
Data:
21/11/2018 12:21:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
221

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

CERTIDÃO de Acesso Eletrônico por CONFIRMAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) Procuradoria da Fazenda foi CITADO(A)/INTIMADO(A) eletronicamente, conforme informação do sistema processual de SJRJ. Outrossim, certifico que o acesso efetivou-se em **14/11/2018,** por **CONFIRMAÇÃO**, nos termos dos artigos 4º a 7º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Dada e passada nesta cidade de Volta Redonda, em 21/11/2018. Nada mais havendo a certificar, encerro a presente certidão.

FATIMA SENA DIOGO
SUPERVISOR(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-62-0-244-1-905946 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 222

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
14/01/2019 16:25:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
222

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 223

Evento:
CERTIDAO
Data:
14/01/2019 16:26:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
223

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

PARTE AUTORA : FAZENDA NACIONAL/INSS
PARTE RÉ : EMPRESA GAZETILHA LTDA

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo determinado por meio do r. despacho de fl. 243, sem que houvesse manifestação da parte exequente, não obstante sua efetiva intimação (fl. 244).

Do que, para constar, lavro o presente termo.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2019.
assinado eletronicamente
VINICIUS PEREZ LYRA
12337

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-63-0-245-1-635019 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 224

Evento:
SUSPENSAO_POR_OUTROS___FASE_PROCESSO_EXECUCAO
Data:
14/01/2019 16:27:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
224

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 225

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_LEILAO
Data:
14/01/2019 16:28:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
225

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 226

Evento:
JUNTADA
Data:
15/01/2019 14:07:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
226

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda - RJ

EXMO. SR. JUIZ DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA – RJ

Execução nº : **0002694-17.2007.4.02.5104**
Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, já qualificada, por meio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência, manifestar ciência acerca reavaliação do imóvel penhorado e dizer que aguarda a designação de data para realização de leilão.

Volta Redonda (RJ), data do protocolo.

LUIZ FÉLIX CONCEIÇÃO DE SOUZA
Procurador da Fazenda Nacional

Protocolada por Luiz Félix Conceição de Souza em 15/01/2019 12:25:45 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-64-0-246-2-879197 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Volta Redonda - RJ

Débitos de Natureza Previdenciária

Foi(ram) encontrado(s) 1 registro(s)

Número da Inscrição	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Unidade Responsável na PGFN	Valor Consolidado
37.017.951-0	32.493.629/0001-07	Ajuizamento / Distribuição	VOLTA REDONDA	96.055,36

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Protocolada por Luiz Félix Conceição de Souza em 15/01/2019 12:25:45 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-64-0-246-2-879197 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 227

Evento:
JUNTADA
Data:
05/06/2019 15:21:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
227

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Ref. Execução Fiscal nº: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.04.002694-6

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, já qualificado nos autos da **Execução Fiscal** que lhe move o **INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração que por lapso deixou de ser juntada.

Espera Deferimento.

Valença, 03 de junho de 2019.

José Darcy Barros de Oliveira Neto

OAB/RJ nº: 139.709

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 04/06/2019 11:10:13 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-65-0-248-1-998594 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

Outorgante: ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº: 4.951.913-5, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 678.590.547-87, residente e domiciliado na Rua Santa Júlia, nº: 78, bairro Santo Antônio, Volta Redonda – RJ.

Outorgados: JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO – OAB/RJ nº **139.709**, com escritório profissional situado na Rua dos Mineiros, nº 120, Edifício Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença – Rio de Janeiro, Cep. 27.600-000.

Poderes: Para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia – "et extra"*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto ajuizar as ações competentes, inclusive as de falência, e defendê-lo(s) nas contrárias seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes, assinar termos de caução real ou fidejussória, concordar, discordar, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, enfim tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato que lhes é conferido especialmente para Execução Fiscal nº: **0002694-14.2007.4.02.5104**.

Valença, 03 de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA

Rua dos Mineiros, nº 120, Ed. Rita Lyra, sala 302, bairro Centro, Valença/RJ – CEP 27.600-000.
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449. E-mail: jdboneto@yahoo.com.br

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 04/06/2019 11:10:13 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-66-0-249-1-866353 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 228

Evento:
JUNTADA
Data:
05/06/2019 15:22:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
228

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Ref. Execução Fiscal nº: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.04.002694-6

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº: 4.951.913-5, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº: 678.590.547-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Santa Júlia, nº: 78, bairro Santo Antônio, Volta Redonda – RJ, por seu bastante procurador **José Darcy Barros de Oliveira Neto**, OAB/RJ n°: **139.709** com escritório na Rua Cel. João Rufino, n°: 100, salas A e B, Centro, Valença/RJ, vem, tempestivamente, apresentar os respectivos

OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

em face do **INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS**, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº: 29.979.036/0221-10, situada na Rua Francisco Villaça, 187, Centro, Resende - RJ, CEP: 27511-280, pelas razões a seguir aduzidas e requerendo, ao final, seja julgado procedente o pedido formulado.

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-67-0-250-6-931005 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

I. BREVE INTROITO:

Trata-se de execução fiscal movida em face da Empresa Gazetilha Ltda., tendo como co-devedores Célio Pivelo Siqueira, Norma Gomes Siqueira e André Luiz Gomes Siqueira.

Inicialmente, insta salientar que o sócio André Luiz Gomes Siqueira, ora excipiente, nunca figurou como administradores/gestores da executada principal, Empresa Gazetilha Ltda., conforme se prova pela documentação acostada.

Por outro lado, resta demonstrada a inconstitucionalidade da CDA que incluiu o sócio sem prévia averiguação das hipóteses do art. 135, inciso III do CTN.

Feito o breve introito passaremos a tecer o inconformismo próprio da presente marcha processual.

PRELIMINAR DE MÉRITO

II. DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 13 DA LEI 8620/93 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DA IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DO SÓCIO SEM A COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÃO AO ARTIGO 135 DO CTN:

O Plenário do STF em Novembro de 2010 através do Recurso Extraordinário nº: 562.276/PR declarou inconstitucional o artigo 13 da Lei 8.620/93, entendendo que **os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada não respondem solidariamente, com os seus**

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-67-0-250-6-931005 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

bens pessoais, pelos débitos junto a Seguridade Social, quando não agirem com excesso de poderes, infringirem à lei ou o contrato social.

Neste sentido, a jurisprudência do STJ sobre o tema, *in verbis*:

> ***STJ - RECURSO ESPECIAL REsp 648624 MG 2004/0041526-3 (STJ)***
> **Data de publicação: 16/06/2014**
> **Ementa:** TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO **FISCAL**.**RESPONSABILIDADE** DO SÓCIO DE SOCIEDADE LIMITADA. **ART**. **13** DA **LEI**8.620 /93. INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO STF EM REPERCUSSÃO GERAL. JUÍZO DE RETRATAÇÃO DO **ART**. 543-B, § 3º, DO CPC . RECURSO ESPECIAL PROVIDO.
>
> 1. Autos retornados da Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça, após julgamento pelo Supremo Tribunal Federal de recurso extraordinário em que reconhecida a existência de repercussão geral, para fins de observância do juízo de retração de que cuida o **art**. 543-B, § 3º, do CPC .
>
> 2. O Supremo Tribunal Federal, em recurso extraordinário no qual reconhecida a existência de repercussão geral, declarou a inconstitucionalidade do **art**. **13** da **Lei**8.620 /93 "na parte em que determinou que os sócios das empresas por cotas de **responsabilidade** limitada responderiam solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social". (RE 562.276, Rel. Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 03/11/10, DJe 10/2/11).
>
> 3. O Superior Tribunal de Justiça, por sua vez, com base no entendimento da Suprema Corte, já decidiu: "Não é possível o redirecionamento de execução **fiscal** contra sócio de sociedade por cotas de **responsabilidade** limitada visando a cobrança de débitos previdenciários de acordo com o disposto no artigo **13** da **Lei** 8.620 /93 após o STF ter declarado a sua inconstitucionalidade tanto pela existência de vício formal como por vício material, tendo em vista que o julgado paradigmático foi apreciado sob o regime do **art**. 543-B do CPC , o que confere especial eficácia vinculativa ao precedente e impõe sua adoção imediata em casos análogos ao da repercussão geral" (REsp 1.153.119/MG, Rel. Min. TEORI ALBINO ZAVASCKI, Primeira Seção, DJe 2/12/10). 3. Recurso especial provido, em juízo de retratação do **art**. 543-B, § 3º, do CPC .

.

A inconstitucionalidade material decorreu da violação ao Princípio da Livre Iniciativa – artigos 5º, inciso XIII e 170, parágrafo único da Constituição Federal. Já a inconstitucionalidade formal se baseia na impossibilidade de responsabilização do sócio através de lei ordinária.

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-67-0-250-6-931005 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Note ainda que, **a decisão proferida pelo STF é de repercussão geral**. Assim, todos os Órgãos do Poder Judiciário deverão segui-la.

A própria Receita Federal já havia baixado a Portaria nº: 2.284/2010, depois da revogação do mencionado artigo, instruindo sobre a não inclusão dos responsáveis sem a comprovação dos atos previstos no artigo 135, III do CTN.

Neste passo, a inclusão do sócio no polo passivo das execuções fiscal previdenciárias deve observar a ocorrência de qualquer das hipóteses do artigo 135 do CTN.

A simples inadimplência, segundo o próprio STF na RE nº: 562.276/PR, não é motivo de inclusão do sócio no polo passivo da demanda se não demonstrada a infração ao mencionado dispositivo legal.

Ocorre que, no caso em comento, o sócio figurou na CDA sem que houvesse pedido da Fazenda ou provas de ter infringido o mencionado dispositivo da Lei Complementar em comento.

Portanto, requer a exclusão do sócio do pólo passivo da execução fiscal em tela diante da declaração de inconstitucionalidade do artigo 13 da Lei 8.620/93.

III. DO SÓCIO COTISTA. DA INEXISTÊNCIA DE ATOS DE GERÊNCIA:

A Fazenda Nacional ao produzir a CDA incluiu seu nome como co-devedor, simplesmente, por constar no quadro social da Executada.

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-67-0-250-6-931005 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Contudo, conforme se observa do contrato social anexo, **a responsabilidade do Excipiente se resumia no recebimento de matéria-prima e despachos de encomenda**:

> Cláusula 5ª – DA GERÊNCIA
>
> A sociedade será gerida e administrada pelos sócios CÉLIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência, represetando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
>
> PARÁG. PRIMEIRO – **O sócio ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, ficará responsável pela parte de recebimento de matéria prima e despachos de encomendas**. (g.n.)

Observe, inicialmente, que o Excipiente só fazia parte do quadro social por ser filho dos demais sócios. No mais, o Excipiente só exercia a função de recebimento de matéria prima e despachos de encomenda.

Logo, o sócio André Luiz Gomes Siqueira não exercia qualquer função gerencial ou administrativa na empresa que gerasse a possibilidade de sua inclusão na CDA.

Portanto, resta evidenciado a ausência de atos que imputassem a responsabilidade pelo inadimplemento da obrigação ao sócio André Luiz Gomes Siqueira.

IV. DOS MEIOS DE PROVAS E REQUERIMENTOS:

O excipiente protesta pela produção de todas as provas admissíveis em juízo, juntada de novos documentos, **principalmente o Processo Administrativo**, perícias de todo gênero, **inclusive para a verificação da nulidade da CDA**, bem como pelo depoimento pessoal da excepta, sob pena de confissão, oitiva testemunhal, **cujas testemunhas serão arroladas oportunamente**, vistorias e laudos, para todos os efeitos de direito.

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-67-0-250-6-931005 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

V. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, serve a presente demanda parar requerer a Vossa Excelência que se digne:

1. a determinar a suspensão da execução e a intimação da Fazenda Nacional para que, no prazo legal, alegue a matéria de defesa que tiver, e ao final, sejam recebidos e julgados procedentes a objeção de pré-executividade e, por via de conseqüência, improcedentes os pedidos formulados pelo requerente na execução, condenando-o ao pagamento da totalidade das custas processuais e nos honorários advocatícios a serem arbitrados por este d. Juízo.

2. a deferir a Gratuidade de Justiça;

3. a inverter o ônus da prova;

4. a apresentação do procedimento administrativo fiscal que deu origem ao crédito em tela;

Espera Deferimento.

Valença, 03 de junho de 2019.

José Darcy Barros de Oliveira Neto

OAB/RJ n°: 139.709

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-67-0-250-6-931005 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 228, OUT47, Página 1

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Décima Quinta Alteração do Contrato Social do "EMPRESA GAZETILHA LTDA" Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que entre si fazem os abaixo assinados, na forma abaixo:

CÉLIO FIVELO SIQUEIRA - Brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 345.384 emitida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 35.184.777-49, residente à Rua Misael Mendonça, 167, bairro Aterrado, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

NORMA GOMES SIQUEIRA - Brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 7.300.460 emitida pelo Isntituto/ Pereira Faustino, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 654.689.287-00, residente à Rua Santa Julia nº 78, bairro Santo Antônio, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - Brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.951.913.5 emitida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o / nº 678.590.547-87, residente à Rua Pedro Toledo nº 119, Jardim Amália I Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Únicos sócios da firma EMPRESA GAZETILHA / LTDA, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº SQ-8203, em 12 de Agosto de 1969, teem justos e contratados alterá-lo, o que se processará obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - O Capital que era de Cr$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) em 26 de Junho de 1986 sofreu os efeitos da Lei // 7750/89 de 16 de Janeiro de 1989, passando a ser considerado pelo valor de 2,000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), modificando para cruzeiro, pelo mesmo valor, conforme decreto Lei 8024/90 de 15 de Março de 1990, que com o advento / da Lei 8697 de 27 de Agosto de 1993 que instituiu o "cruzeiro real" gerou os atuais CR$ 2,00 (DOIS CRUZEIROS REAIS), com o aumento de capital efetuado nesta data, utilizando a Reserva de Correções Monetária do Capital no valor

Continua...

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-68-0-256-6-117546 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Continuação...

de CR$ 5.999.998,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E NOVEN - TA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS RE- AIS), o Capital Social passou a ser CR$ 6.000.000,00 // (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) subscritos e integra- lizados na sociedade em moeda corrente do país.

SEGUNDO - Altera os termos da Cláusula 4ª que com o aumento do ca pital efetuado passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social será de CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) representadas por 6.000 (SEIS MIL) cotas no valor de CR$ 1.000,00 (MUM MIL CRUZEIROS REAIS) cada uma, assim subscritas e integralizadas na sociedade, em moeda corrente do país.

a) CÉLIO PIVELO SIQUEIRA - É possuidor de 5.340 (CINCO' MIL TREZENTOS E QUARENTA) cotas no valor de CR$ / 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS), poruqe participa na sociedade em / direito e obrigações com 89% do Capital Social.

b) NORMA GOMES SIQUEIRA - É possuidora de 600 (SEISCEN- TAS) cotas no valor de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS / MIL CRUZEIROS REAIS), porque participa na sociedade' em direito e obrigações com 10% do Capital Social.

c) ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - É possuidor de 60 (SES - SENTA) cotas no valor de CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), porque participa na sociedade em / direito e obrigações com 01% do Capital Social.

TERCEIRO - Em face das alterações acima especificadas e diversas / outras já procedidas, resolvem os contratantes consoli- dar ditas alterações, o que fazem nos seguintes termos:

C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade manterá sua denominação social de "EMPRESA' GAZETILHA LTDA", tendo como sócio de responsabilidade / Limitada, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA.

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-68-0-256-6-117546 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Continuação...

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E DO OBJETO

A sociedade manterá sua sede à Rua Misael Mendonça 167/181, no bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ., tendo por objetivo a exploração do ramo gráfico em geral e editora, podendo editar livros, jornais e revistas em geral, etc.

CLÁUSULA 3ª - DA DURAÇÃO

A sociedade terá duração por tempo indeterminado considerando como início de suas atividades a data de seu registro na JUCERJA, que é 12 de Agosto de 1969, e no Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social será de CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), representados por 6.000 (SEIS MIL) cotas no valor de CR$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIRO REAIS) cada uma, assim subscritas e integralizadas na sociedade, em moeda corrente do país.

a) CÉSIO PIVELO SIQUEIRA - É possuidor de 5.340 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA) cotas no valor de CR$ // 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

b) NORMA GOMES SIQUEIRA - É possuidora de 600 (SEISCENTAS) cotas no valor de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS).

c) ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - É possuidor de 60 (SESSENTA) cotas no valor de CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

PARÁG.ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei 708, de 10 de Janeiro de 1919.

Continua...

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-68-0-256-6-117546 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Continuação...

CLÁUSULA 5ª - DA GERÊNCIA

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios / CÉLIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência, representando-a ativa ou passivamente, em juizo ou fora dele.

PARÁG.PRIMEIRO-O sócio ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, ficará responsável / pela parte de recebimento de matéria prima e despachos' de encomendas.

PARÁG.SEGUNDO- É vedado a qualquer cotista, sócio gerente ou não, o uso da razão Social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios ou estranhos aos fins sociais, bem como não cabendo à sociedade nenhuma responsabilidade por tais atos e por elas respondendo individualmente aqueles que o praticarem.

CLÁUSULA 6ª - DO PRO-LABORE

Para suas despesas particulares e a títulos de Pro-Labore, os sócios terão direitos a uma retirada mensal,de acordo com as possibilidades financeiras da empresa obedecendo os limites estabelecidos pelo Imposto de Renda/ que serão levados a débito de "DESPESAS GERAIS".

CLÁUSULA 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

No fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um balanço patrimonial para apuração dos resultados que serão distribuidos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Nenhum dos sócios poderá transferir as suas cotas a terceiros, estranhos a sociedade sem prévio consentimento/ dos demais sócios, aos quais caberá desde já o direito' a preferência na aquisição das mesmas.No caso de desinteresse dos sócios, à sociedade fica assegurado, atendidas as exigências legais,o direito a aquisição.

continua...

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-68-0-256-6-117546 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Continuação...

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte de um dos só - / cios, tal ocorrendo será levantado um Balanço Patrimo - nial para apuração dos haveres do sócio falecido que se rão transferido aos seus herdeiros nas proporções deter minadas em inventário.

CLÁUSULA 10ª - DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, onde e quando lhe / prouver.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, no presente Contrato serão resolvidos de acordo com as leis que regem as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO DA SOCIEDADE

Para dirimir dúvidas em razão deste contrato, os sócios renunciando a qualquer outros, por mais privilegiados / que sejam elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 13ª - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios de comum acordo, poderão autorizar a sociedade a distribuir no máximo 25% do lucro líquido final de cada exercício social, que deverá ser rateado proporcionalmente entre os cotistas, a título de dividendos.

CLÁUSULA 14ª - DO USO DA FIRMA

O uso da firma por quem de direito em determinação a / portaria 83/87 do DNCR serão:

Por "EMPRESA GAZETILHA LTDA".

CÉLIO RIVELO SIQUEIRA

NORMA GOMES SIQUEIRA

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 147545-68825-6-117546 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Continuação...

CLÁUSULA 15ª - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS

A presente alteração e consolidação obriga não só aos contratantes, como também a seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justos e contratados mandaram datilografar o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos sócios perante duas testemunhas.

Volta Redonda, 22 de Junho de 1994.

CÉLIO RIVELO SIQUEIRA

NORMA GOMES SIQUEIRA

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA

1ª Testemunha.
MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE ALMEIDA - CPF 202.072.557-68

2ª Testemunha.
PAULO JOSE DE PAIVA - CPF nº 093.851.347-87

Protocolada por JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO em 03/06/2019 13:42:09 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-68-0-256-6-117546 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 229

Evento:
REATIVACAO_DE_SUSPENSAO
Data:
05/06/2019 15:30:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
229

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 230

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
05/06/2019 15:31:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
230

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 05 de junho de 2019
ANA CLAUDIA NICOLAU LINHARES
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DESPACHO

Manifeste-se a União Federal/Fazenda Nacional, em 15(quinze) dias, acerca da peça de Exceção de Pré-executividade colacionada aos autos a fls. 250/255, assim como, que colacione aos autos o espelho de dados cadastrais da empresa executada, em igual prazo.

Após, voltem-me conclusos para análise.

Volta Redonda/RJ, 05 de junho de 2019.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-69-0-262-1-737213 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 231

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___PUBLICACAO
Data:
07/06/2019 16:01:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
231

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

Processo: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Certidão de Publicação

Certifico que o despacho/decisão/sentença retro foi disponibilizado no e-DJF2R do dia 11/06/2019 (págs. 5174/5186), e publicado na data de 12/06/2019.

O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 11/06/2019.

PAOLA LOBO BROLLO GRANATO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Matrícula 18066

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a PAOLA LOBO BROLLO GRANATO
Documento No: 14754545-70-0-263-1-560116 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 232

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_PUBLICACAO_DE_DECISAO_NO_D_O_
Data:
07/06/2019 16:02:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
232

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 233

Evento:
REMESSA_CARGA_PARA_PROCURADORIA_DA_FAZENDA_POR_MOTIVO_DE_MANIFESTACAO
Data:
12/06/2019 16:33:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
233

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 234

Evento:
CERTIDAO
Data:
17/06/2019 13:52:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
234

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

CERTIDÃO de Acesso Eletrônico por CONFIRMAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) Procuradoria da Fazenda foi CITADO(A)/INTIMADO(A) eletronicamente, conforme informação do sistema processual de SJRJ. Outrossim, certifico que o acesso efetivou-se em **13/06/2019,** por **CONFIRMAÇÃO**, nos termos dos artigos 4º a 7º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006. Dada e passada nesta cidade de Volta Redonda, em 17/06/2019. Nada mais havendo a certificar, encerro a presente certidão.

VINICIUS PEREZ LYRA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a VINICIUS PEREZ LYRA
Documento No: 14754545-71-0-264-1-643860 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 235

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_MANIFESTACAO_DA_PARTE_AUTORA
Data:
17/06/2019 13:53:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
235

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 236

Evento:
JUNTADA
Data:
09/07/2019 11:41:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
236

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA/RJ

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VOLTA REDONDA - RJ

Autos nº: 0002694-17.2007.4.02.5104
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS

A **UNIÃO - Fazenda Nacional**, por intermédio da Procuradora infra-assinada (artigo 12, inciso V, Lei Complementar n.º 73/93), nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. intimação, concordar com o pedido de exclusão de **ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA** do polo passivo da presente execução fiscal, considerando que, conforme contrato social e a última alteração contratual de 1994 que segue anexo, **o mesmo não possui poderes de gerência** (Portaria PGFN nº 180, de 25 de fevereiro de 2010, alterada pela Portaria PGFN nº 713/2011).

No ponto, cabe destacar que o fundamento legal para inclusão do nome do coexecutado na CDA que instrui o presente feito foi o art. 13, da Lei nº 8.620/93. Assim, considerando a declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo legal pelo Supremo Tribunal Federal (RE 562.276/PR, julgamento 03/11/2010, Relatora Ministra Ellen Gracie), bem como a sua revogação pela MP nº 449/2008,

Protocolada por Giselle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-72-0-265-6-612541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

convertida na Lei 11.941/2009, é certo que a responsabilidade tributária do coexecutado não pode subsistir apenas com base no mencionado art. 13.

Pugna, ainda, pela não condenação nos honorários advocatícios, considerando o disposto no art. 19, § 1º, I, da Lei n.º 10.522/2002, tendo em vista a ausência de resistência da União quanto à alegação de ilegitimidade passiva.

Com efeito, não se justifica e/ou há base legal, no caso concreto, para condenação da Fazenda Nacional em honorários advocatícios, tendo em conta o **art. 19, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.522/02, com redação dada pela Lei nº 12.844/13**, que merece reprodução:

> *Art. 19. Fica a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional autorizada a não contestar, a não interpor recurso ou a desistir do que tenha sido interposto, desde que inexista outro fundamento relevante, na hipótese de a decisão versar sobre: (Redação dada pela Lei nº 11.033, de 2004)*
> *I - matérias de que trata o art. 18;*
> *II - matérias que, em virtude de jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Superior Eleitoral, sejam objeto de ato declaratório do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado da Fazenda;(Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013)*
> *III - (VETADO).(Incluído pela Lei nº 12.788, de 2013)*
> *IV - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 543-B da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)*
> *V - matérias decididas de modo desfavorável à Fazenda Nacional pelo Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos dos art. 543-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, com exceção daquelas que ainda possam ser objeto de apreciação pelo Supremo Tribunal Federal.*

Protocolada por Giselle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-72-0-265-6-612541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

> *§ 1º Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador da Fazenda Nacional que atuar no feito deverá, expressamente: (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013)*
> *I - **reconhecer a procedência do pedido, quando citado para apresentar resposta, inclusive em embargos à execução fiscal e exceções de pré-executividade, hipóteses em que não haverá condenação em honorários;** ou (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)*
> *II - manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)*
> (...)" – Grifou-se

Cabe ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) possui entendimento (*em caso análogo, julgado sob a égide da legislação anterior*) de que, **não tendo a Fazenda Nacional apresentado resistência à ação, não se configura a litigiosidade necessária para a geração de honorários de sucumbência**. Veja-se:

> *PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS. ADVOCATÍCIOS. ART. 19, § 1º DA LEI N. 10.522/2002. INCIDÊNCIA. 1**. O art. 19, § 1º, da Lei n. 10.522/2002 dispõe que, quando a Procuradoria da Fazenda Nacional concordar com o pedido da parte adversa ou manifestar desinteresse em recorrer, não será condenada em honorários advocatícios.** 2. Não obstante tenha sido interposto agravo retido, que nem sequer foi reiterado pela Fazenda Pública, esta não contestou o feito, tendo-se irresignado apenas contra a condenação em honorários advocatícios. **Assim, ante a falta de contestação do pedido atinente à inexigibilidade dos débitos e a não interposição de apelação sobre essa questão, faz-se necessário reconhecer a aplicação do disposto no art. 19, § 1º, da Lei n. 10.522/2002. 3. Recurso especial provido.***
> *(RESP 200801840271, BENEDITO GONÇALVES, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:20/04/2009.)*

Protocolada por Giselle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-72-0-265-6-612541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXCLUSÃO DE MULTA E JUROS. CONCORDÂNCIA DA FAZENDA PÚBLICA. ART. 19, § 1º DA LEI 10.522/02. REDAÇÃO DA LEI 11.033/04.

1. O § 1º do art. 19 da Lei 10.522/04 dispõe que nas matérias em que houver jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, "o Procurador da Fazenda Nacional que atuar no feito deverá, expressamente, reconhecer a procedência do pedido, quando citado para apresentar resposta, hipótese em que não haverá condenação em honorários, ou manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial."

2. A lex specialis que permite à Fazenda Pública reconhecer a procedência do pedido deduzido em juízo, antes da sentença, torna indevida a verba honorária. Precedentes da Segunda Turma do STJ*: REsp. 924.706/RS, DJU 04.06.07 e REsp. 868.159/RS, DJU 12.03.07.*

3. In casu, a União reconheceu, expressamente, o pedido da exclusão da multa em relação à massa falida (fls. 9), após a oposição de embargos do devedor, mas antes da decisão do Juízo singular, inocorrendo sucumbência da mesma em relação a outro pedido do contribuinte.

4. Recurso especial a que se dá provimento. (*STJ, REsp 1073562/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/03/2009, DJe 26/03/2009)*

Ademais, **a não condenação nos ônus da sucumbência também se justifica considerando que a inclusão do(s) sócio(s) se verificou em observância à legislação vigente à época, tendo a União agido no estrito cumprimento do dever legal, em consonância com o Princípio da Legalidade** (art. 37 da CF). Somente a partir da declaração de inconstitucionalidade da citada norma pelo STF ficou a União desincumbida de cumprir tal norma.

Protocolada por Gisélle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-72-0-265-6-612541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA/RJ

Requer, por fim, o prosseguimento desta Execução Fiscal nos termos da manifestação de fls. 246.

Termos em que,
Pede deferimento.
Volta Redonda, data do protocolo.

GISÉLLE MARIA SANTOS POMBAL SANT'ANNA
Procuradora da Fazenda Nacional

ANA CAROLINI ARAÚJO HENRIQUE NOGUEIRA
Estagiária de Direito da PSFN/Volta Redonda – RJ
OAB/RJ 216.023-E

Protocolada por Gisélle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-72-0-265-6-612541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA/RJ

19/06/2019 TDIVONLCON101

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
19/06/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 16:49:01

Credito: 370179510 CGC: 32.493.629/0001-07
Nome: **EMPRESA GAZETILHA LTDA**

Doc. de Origem..: 18/12/2006 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 18/12/2006 Livro: 4 Folha: 008
Dt. de Inscricao: 03/04/2007 RFB: 17.025.070 Orgao Inscr.: 17.225.000
Periodo da Divida: 01/2003 a 03/2006 PRC Tramitacao: 17.200.805
Comarca: 17063 Vara: 001 Acao Jud: 200751040026946 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 03/08/2007
REFIS excluido 14/05/2004

Principal:	27.920,80	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.336,66	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	46.512,73	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00		
T o t a l:	96.770,19		
Honorarios:	9.677,01		

Valores atualizados p/ 06/2019 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

Protocolada por Giselle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-72-0-265-6-612541 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 236, OUT50, Página 1

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

Número do Relatório	Data:	Situação Atual
170271	22/06/2019 18:39:16	Inativa - Art.60 Lei 8934/94

Denominação Social	Nomes Antigos:
EMPRESA GAZETILHA LTDA	EMPRESA GAZETILHA LTDA

NIRE	CNPJ/MF	Data de Arquiv. do Ato Constitutivo
33.2.0016732-1	32.493.629/0001-07	08/01/1957

Data de Início de Atividade	Prazo de Duração
08/01/1957	-

Endereço Completo

Rua RUA MISAEL MENDONCA 167/181 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27295270

Atividades Econômicas

9609-2/99 - Outras Atividades de Serviços Pessoais não Especificadas Anteriormente

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nenhuma filial encontrada.

Sócio/Administrador

Nome/CPF/Endereços	Data de Admissão	Data de Saída	Cargo	Capital
NORMA GOMES SIQUEIRA - RJ	16/01/1962	-	Sócio	R$ 0,00
CELIO PIVELDO SIQUEIRA 035.184.777-49 - RJ	22/01/1967	-	Sócio	R$ 0,00
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA 678.590.547-87 - RJ	30/10/1979	-	Sócio	R$ 0,00

Arquivamentos

Data	Número	Ato	Descrição do Ato
-	00000035628	000	Ato não informado

Data	Número	Ato	Descrição do Ato

Protocolada por Gisélle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente/Semicação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-73-0-271-2-617776 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

30/10/1979	00000101332	000	Ato não informado
Data	**Número**	**Ato**	**Descrição do Ato**
06/03/1980	00000110216	000	Ato não informado
Data	**Número**	**Ato**	**Descrição do Ato**
03/11/1982	00000191385	000	Ato não informado
Data	**Número**	**Ato**	**Descrição do Ato**
13/11/1986	00000347320	000	Ato não informado
Data	**Número**	**Ato**	**Descrição do Ato**
07/07/1994	00000675360	105	Alteração de Dados da Sede (Exceto Nome)
Data	**Número**	**Ato**	**Descrição do Ato**
08/01/1957	33200167321	102	Registro ou Constituição

Ordens Judiciais:

Nenhuma Ordem Judicial foi encontrada.

Anotações:

Nenhuma Anotação foi encontrada.

Processos em Andamento:

Nenhum Andamento foi encontrado.

Protocolada por Gisélle Maria Santos Pombal Sant'Anna em 25/06/2019 10:49:42 (Processo 0002694-17.2007.4.02.5104)
Assinado eletronicamente/Certificação digital pertencente a FATIMA SENA DIOGO
Documento No: 14754545-73-0-271-2-617776 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00 Nº DO PROTOCOLO
94/0611551-6 6Jul1994 - 13:12
JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO
33 2 0016321 ATOS: 1/2
EMPRESA GAZETILHA LTDA
JUNTA(S) ONDE ARQUIVADO
22 S.C.
DIF. Arq. 2

3320016321
Nirc da Empresa

01 TIPO JURÍDICO

Cód.		
1		Firma Individual - FI
2	X	Sociedade Limitada - LTDA
3		Sociedade Anônima - SA
4		Cooperativa
5		Sociedade em Nome Coletivo

INTERIOR

Cód.		
6		Sociedade Comandita Simples
7		Sociedade Capital e Indústria
8		Sociedade Comandita por Ações
9		Sociedade de Economia Mista
0		Empresa Pública

PROTOCOLO

02 CONSÓRCIO/GRUPO

Cód.		
C		Consórcio
G		Grupo

03 REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME COMERCIAL: EMPRESA GAZETILHA LTDA

3.1

3.2 CPF 035184777743 (titular FI) requer a V.Sª o deferimento nessa Junta do(s) seguinte(s) ato(s)

3.3

Vias Adicionais	Cód.	Quant. Atos
1	015	01

(vide instruções quadro 03)

Ato (especificar)
AUMENTO DE CAPITAL

Volta Redonda 24 de Junho de 1994

Ass:
Nome: CELIO LYRIO SIQUEIRA
CIC nº 035.184.777-49

04 USO DA JUNTA COMERCIAL

4.1 REGIME ☐ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

4.2 EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE

☐ Não ☐ Não
☐ Sim 3320016321 ☐ Sim
A34320/86

7/7/94
Data

Visto

675360

4.3 INFORMAÇÃO DA DECISÃO ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ___/___/___
Data

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9
JP

05 ASSESSORIA TÉCNICA (uso da JC)

EXIGÊNCIAS: (o prazo para cumprimento é de 90 dias, contados da data da exigência, sob pena de indeferimento por decurso de prazo).

Nome Comercial:

Nº Arquivamento:

Cod.	1ª	2ª	
20			Administradores (eleição, qualificação)
21			Assinatura(s) do(s) sócio(s)
22			Atividade de microempresa incompatível (Art. 3ºLei nº 7.256/84)
23			Ato sujeito a aprovação prévia
24			Boletim de subscrição (juntar, assinar)
25			Certidão da JC da Sede (juntar, substituir)
26			Cláusula(s) contratual(is) em desconformidade com a lei
27			Consta débito tributário (S.R.F., IAPAS, Secr. de Finanças)
28			Corrigir nos estatutos os seguintes artigos:
29			Corrigir o valor do capital autorizado
30			Data dos anúncios de convocação
31			Datar o instrumento
32			Declaração de microempresa (juntar, substituir, assinar)
33			Declarar forma e prazo de integralização do capital
34			Declarar participação de cada sócio no capital
35			Declarar responsabilidade dos sócios
36			Definir o objeto social em gênero e espécie de atividades
37			Destinação dos resultados do exercício
38			Desenquadramento de microempresa (juntar, substituir, assinar)
39			Endereço (da sede e/ou filial)
40			FI - erro de preenchimento: Quadro(s) Campo(s)
41			Ficha do CGC em exigência

Cod.	1ª	2ª	
42			Fixar a data de encerramento do exercício
43			Indicar o prazo de duração da sociedade
44			Incluir objetivo(s) na denominação social
45			Informações do instrumento não conferem com atos arquivados
46			Inserir declaração de desimpedimento no contrato ou em formulário próprio
47			Laudo de avaliação (juntar, peritos são nomeados em assembléia)
48			Mandato do administrador (prazo, substituto deve completar mandato)
49			Menor deve ser assistido ou representado
50			Menor não pode ser gerente
51			Menor:capital da sociedade deve estar integralizado
52			Nome comercial idêntico e/ou semelhante
53			Nome comercial em desconformidade com a lei
54			Observar quorum
55			Proceder à qualificação do imóvel incorporado à sociedade
56			Prazo para direito de preferência
57			Preço de serviço(s) Recolher diferença (Cz$)
58			Procuração (juntar, verificar, autenticar, instrumento público, etc.)
59			Qualificação do(s) sócio(s) e identificação da empresa
60			Recibo de depósito bancário
61			Testemunhas (assinatura/identificação no ato)
62			Visto do advogado
63			**Outras exigências (especificar)**

1ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ☐ Processo em ordem para arquivamento

2ª Exigência ____/____/____ Data _____ Visto ____/____/____ Data _____ Visto

06 DECISÃO SUMÁRIA (uso da JC)

Cód. 03 [✓] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

Data _____ Responsável pela Decisão Sumária _____

07 DECISÃO COLEGIADA (uso da JC)

☐ PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Encaminhe-se à parte

__/__/__ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

__/__/__ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

Cód. 03 [ ] PROCESSO DEFERIDO: Publique-se e arquive-se

Cód. 04 [ ] PROCESSO INDEFERIDO: Publique-se

__/__/__ Data _____ Vogal (relator) _____ Vogal _____ Vogal

15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Décima Quinta Alteração do Contrato Social de "EMPRESA GAZETILHA LTDA" Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que entre si fazem os abaixo assinados, na forma abaixo:

CÉLIC PIVELO SIQUEIRA - Brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 345.384 emitida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 35.184.777-49, residente à Rua Misael Mendonça, 167, bairro Aterrado, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

NORMA GOMES SIQUEIRA - Brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral nº 7.300.460 emitida pelo Isntituto/ Pereira Faustino, inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 654.689.287-00, residente à Rua Santa Julia nº 78, bairro Santo Antônio, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - Brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 4.951.913.5 emitida pelo Instituto Pereira Faustino, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o / nº 678.590.547-87, residente à Rua Pedro Toledo nº 119, Jardim Amália I Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Únicos sócios da firma EMPRESA GAZETILHA / LTDA, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº SQ-8203, em 12 de Agosto de 1969, teem justos e contratados alterá-lo, o que se processará obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - O Capital que era de Cr$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS) em 26 de Junho de 1986 sofreu os efeitos da Lei // 7750/89 de 16 de Janeiro de 1989, passando a ser considerado pelo valor de 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS), modificando para cruzeiro, pelo mesmo valor, conforme decreto Lei 8024/90 de 16 de Março de 1990, que com o advento / da Lei 8697 de 27 de Agosto de 1993 que instituiu o "cruzeiro real" gerou os atuais CR$ 2,00 (DOIS CRUZEIROS REAIS), com o aumento de capital efetuado nesta data, utilizando a Reserva de Correções Monetária do Capital no valor

Continua...

Continuação...

JUCERJA

de CR$ 5.999.998,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS REAIS), o Capital Social passou a ser CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) subscritos e integralizados na sociedade em moeda corrente do país.

SEGUNDO - Altera os termos da Cláusula 4ª que com o aumento do capital efetuado passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social será de CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) representadas por 6.000 (SEIS MIL) cotas no valor de CR$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS REAIS) cada uma, assim subscritas e integralizadas na sociedade, em moeda corrente do país.

a) CÉLIO PIVELO SIQUEIRA - É possuidor de 5.340 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA) cotas no valor de CR$ 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS), poruqe participa na sociedade em direito e obrigações com 89% do Capital Social.

b) NORMA GOMES SIQUEIRA - É possuidora de 600 (SEISCENTAS) cotas no valor de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), porque participa na sociedade em direito e obrigações com 10% do Capital Social.

c) ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA - É possuidor de 60 (SESSENTA) cotas no valor de CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS), porque participa na sociedade em direito e obrigações com 01% do Capital Social.

TERCEIRO - Em face das alterações acima especificadas e diversas outras já procedidas, resolvem os contratantes consolidar ditas alterações, o que fazem nos seguintes termos:

C O N T R A T O S O C I A L

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade manterá sua denominação social de "EMPRESA GAZETILHA LTDA", tendo como sócio de responsabilidade Limitada, CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, NORMA GOMES SIQUEIRA e ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA.

Continua...

Continuação...

JUCERJA

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE E DO OBJETO

A sociedade terá sua sede à Rua Misael Mendonça 167/181, no bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ., tendo por objetivo a exploração do ramo gráfico em geral e editora, podendo editar livros, jornais e revistas em geral, etc.

CLÁUSULA 3ª - DA DURAÇÃO

A sociedade terá duração por tempo indeterminado considerando como início de suas atividades a data de seu registro na JUCERJA, que é 12 de Agosto de 1969, e no Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Capital Social será de CR$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), representados por 6.000 (SEIS MIL) cotas no valor de CR$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIRO REAIS) cada uma, assim subscritas e integralizadas na sociedade, em moeda corrente do país.

a) CÉLIO PIVELO SIQUEIRA - É possuidor de 5.340 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA) cotas no valor de CR$ 5.340.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

b) NORMA GOMES SIQUEIRA - É possuidora de 600 (SEISCENTAS) cotas no valor de CR$ 600.000,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS REAIS).

c) ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA - É possuidor de 60 (SESSENTA) cotas no valor de CR$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

PARÁG.ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º da Lei 708, de 10 de Janeiro de 1919.

Continua...

Continuação...

JUCERJA

CLÁUSULA 5ª - DA GERÊNCIA

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios CÉLIO PIVELO SIQUEIRA e NORMA GOMES SIQUEIRA, em conjunto ou separadamente, sem ordem de preferência, representando-a ativa ou passivamente, em juizo ou fora dele.

PARÁG.PRIMEIRO-O sócio ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, ficará responsável pela parte de recebimento de matéria prima e despachos de encomendas.

PARÁG.SEGUNDO- É vedado a qualquer cotista, sócio gerente ou não, o uso da razão Social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios ou estranhos aos fins sociais, bem como não cabendo à sociedade nenhuma responsabilidade por tais atos e por elas respondendo individualmente aqueles que o praticarem.

CLÁUSULA 6ª - DO PRO-LABORE

Para suas despesas particulares e a títulos de Pro-Labore, os sócios terão direitos a uma retirada mensal,de acordo com as possibilidades financeiras da empresa obedecendo os limites estabelecidos pelo Imposto de Renda/ que serão levados a débito de "DESPESAS GERAIS".

CLÁUSULA 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

No fim de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um balanço patrimonial para apuração dos resultados que serão distribuidos ou suportados entre os sócios proporcionalmente à sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - DA CESSAO OU TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

Nenhum dos sócios poderá transferir as suas cotas a terceiros, estranhos a sociedade sem prévio consentimento/ dos demais sócios, aos quais caberá desde já o direito a preferência na aquisição das mesmas.No caso de desinteresse dos sócios, à sociedade fica assegurado, atendidas as exigências legais,o direito a aquisição.

Continua...

Continuação...

CLÁUSULA 9ª - DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios, tal ocorrendo será levantado um Balanço Patrimonial para apuração dos haveres do sócio falecido que serão transferido aos seus herdeiros nas proporções determinadas em inventário.

CLÁUSULA 10ª - DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, onde e quando lhe / prouver.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, no presente Contrato serão resolvidos de acordo com as leis que regem as sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO DA SOCIEDADE

Para dirimir dúvidas em razão deste contrato, os sócios renunciando a qualquer outros, por mais privilegiados / que sejam elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 13ª - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios de comum acordo, poderão autorizar a sociedade a distribuir no máximo 25% do lucro líquido final de cada exercício social, que deverá ser rateado proporcionalmente entre os cotistas, a título de dividendos.

CLÁUSULA 14ª - DO USO DA FIRMA

O uso da firma por quem de direito em determinação a / portaria 83/87 do DNCR serão:

Por "EMPRESA GAZETILHA LTDA".

CELIO OLIVEIRA SIQUEIRA

NORMA GOMES SIQUEIRA

Continua...

- Continuação...

CLÁUSULA 15ª - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS

A presente alteração e consolidação obriga não só aos / contratantes, como também a seus herdeiros e sucesso-' res.

E por estarem assim justos e contratados mandaram datilografar o presente instrumento em cinco vias de igual/ teor e forma, o qual lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos sócios perante duas testemunhas.

Volta Redonda, 22 de Junho de 1994.

CÉLIO PIMENTO SIQUEIRA

NORMA GOMES SIQUEIRA

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA

1ª Testemunha.
MARIA DO ROSARIO FERNANDES DE ALMEIDA-CPF 202.072.557-68

2ª Testemunha.
PAULO JOSE DE PAIVA - CPF nº 093.851.347-87

JUCERJA
REGISTRO Nº. 675360 07 JUL 1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente.

RAMON QUEIRÓS
PRESIDENTE RESPONDENDO PELA
SECRETARIA GERAL-PORTARIA 392/94

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 236, OUT59, Página 1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 237

Evento:
DEVOLUCAO_DE_REMESSA
Data:
01/08/2019 14:17:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
237

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 238

Evento:
CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____INTERLOCUTORIA
Data:
01/08/2019 14:18:00
Usuário:
JRJFSD - FATIMA SENA DIOGO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
238

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a (o) MM. Sr (a). Dr (a). Juiz (a) da
1ª Vara Federal de V. Redonda.
Volta Redonda, 01 de agosto de 2019
MARCELO XAVIER COSTA
Diretor (a) de Secretaria

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)

DECISÃO

Trata-se de exceção de pré-executividade oposta por ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA (CPF nº 678.590.547-87), requerendo sua exclusão do polo passivo processual, bem como que seja verificada a nulidade da CDA, com a produção de provas que entende necessárias.

Juntada de documentos às fls. 256/261.

Intimada, a Fazenda Nacional se manifestou por meio de peça colacionada a fls. 265/269, não se opondo a exclusão do excipiente do polo passivo da demanda.

Relatei brevemente. DECIDO.

A jurisprudência se pacificou no sentido de acolher a excepcional forma de desconstituição do crédito fiscal pela via da exceção (*rectius* objeção) de pré-executividade, a qual é cabível para análise de matérias cognoscíveis de ofício pelo magistrado, desde que o requerimento venha instruído com todos os elementos necessários à correta apreciação da alegação.

Nesse diapasão é que surge a utilidade da Exceção de Pré-executividade, instituto este que divide a doutrina e a jurisprudência sobre a sua aceitação. A maior parte da doutrina e jurisprudência vem se manifestando acerca da possibilidade de utilização dessa modalidade de defesa, porém somente em hipóteses restritas, as quais tenham o poder de extinguir *ab initio* a execução, isto é, matérias que possam ser apreciadas de ofício pelo juiz a qualquer tempo e que não dependam de dilação probatória, como por exemplo: ausência dos pressupostos processuais e condições da ação, bem como a inexigibilidade do título executivo.

Da leitura da petição de fls. 250/255, verifico, de plano, a impossibilidade de conhecimento da alegação de nulidade da CDA, tendo em vista a necessidade de se compulsar os autos do processo administrativo relativo ao crédito exequendo, pressuposto para aferição das alegações que necessitam da produção de provas.

Apresenta-se totalmente descabido o requerimento de realização de perícias, depoimento pessoal da excepta, bem como a oitiva de testemunhas a serem arroladas em momento oportuno, na forma como pleiteada.

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-83-0-282-2-584472 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

Resta configurada, portanto, a necessidade de dilação probatória para apreciação da matéria arguida, providência que veda o acolhimento da exceção de pré- executividade, na linha do entendimento cristalizado pela jurisprudência do STJ no Verbete 393 de sua Súmula, que é vazada nos seguintes termos:

> "*A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.*"

Portanto, a presente matéria deve ser discutida em embargos do devedor e não por meio de peça de exceção de pré-executividade.

Passo, a seguir, a analisar a arguição de ilegitimidade passiva da parte excipiente.

A parte excipiente sustenta que não exercia qualquer função gerencial ou administrativa junto à empresa para fins de gerar a possibilidade de sua inclusão no polo passivo da demanda.

No caso concreto, fica evidente a ilegitimidade passiva da parte excipiente, eis que incluída como corresponsável pelo crédito exequendo com base em norma (art. 13, Lei 8.620/93) que a jurisprudência entendeu colidir com o regramento previsto no Código Tributário Nacional.

Assim sendo, considerando que a legitimidade de parte é matéria cognoscível de ofício pelo magistrado, bem como que não há, no caso concreto, necessidade de dilação probatória, merece acolhida a exceção ofertada por ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA (CPF nº 678.590.547-87).

Isto posto, **ACOLHO a presente exceção de pré-executividade**, **determinando a exclusão de ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA (CPF nº 678.590.547-87) do polo da execução fiscal, nos termos da fundamentação**.

Tendo em conta a complexidade, o trabalho e os valores envolvidos, condeno a Fazenda Nacional em honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa, conforme os critérios estabelecidos por meio do artigo 85 do CPC/2015.

Decorrido o prazo recursal, encaminhem-se os autos à SEDIS-VR para excluir do polo passivo processual ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA (CPF nº 678.590.547-87).

Intimem-se as partes.

Volta Redonda/RJ, 10 de setembro de 2019.

– (Assinado(a) Eletronicamente) –
RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Volta Redonda/RJ

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Documento No: 14754545-83-0-282-2-584472 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 239

Evento:
INTIMACAO_DE_DECISAO___PUBLICACAO
Data:
13/09/2019 10:36:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
239

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA

Processo: 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Certidão de Publicação

Certifico que o despacho/decisão/sentença retro foi disponibilizado no e-DJF2R do dia 17/09/2019 (págs. 4838/4850), e publicado na data de 18/09/2019.

O referido é verdade e dou fé.
Volta Redonda, 17/09/2019.

PAOLA LOBO BROLLO GRANATO
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)
Matrícula 18066

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a PAOLA LOBO BROLLO GRANATO
Documento No: 14754545-84-0-284-1-891052 - consulta à autenticidade do documento através do site https://eproc-down.jfrj.jus.br/

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 240

Evento:
MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_PUBLICACAO_DE_DECISAO_NO_D_O_
Data:
13/09/2019 10:38:00
Usuário:
JRJVPL - VINICIUS PEREZ LYRA -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
240

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 241

Evento:
LAVRADA_CERTIDAO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA
Data:
18/09/2019 00:55:58
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
241

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 242

Evento:
PETICAO
Data:
18/09/2019 17:59:44
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
242

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA.

Processo nº: **0002694-14.2007.4.02.5104**
(**2007.51.04.0026946**)

ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA, já qualificado nos autos da **Execução Fiscal** que lhe move a **FAZENDA NACIONAL**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que se digne a intimar via D.O. o subscritor da presente acerca do trânsito em julgado, haja vista a necessidade de execução dos honorários contra a Fazenda Pública.

Pede deferimento.

Valença, 18 de setembro de 2019.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ nº: 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 243

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
20/09/2019 16:12:50
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
243
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
02/10/2019 00:00:00
Data Final:
14/11/2019 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 244

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__243
Data:
30/09/2019 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
244

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 245

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__243
Data:
16/10/2019 16:12:45
Usuário:
P1757650 - JOAO PAULO DE SOUZA CARREGAL - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
245

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Processo nº:	**0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6)**
Exequente:	**UNIÃO - Fazenda Nacional**
Executado:	**EMPRESA GAZETILHA LTDA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, já qualificada, por meio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência, manifestar ciência acerca da decisão retro.

Ademais, pugna pelo **prosseguimento do executivo fiscal por meio do bloqueio de ativos financeiros (BACEN-JUD) existentes em nome dos executados CÉLIO PIVELO SIQUEIRA** (CPF nº 035.184.777-49) **NORMA GOMES SIQUEIRA** (CPF nº 654.698.287-00), até o limite do débito em cobrança.

Volta Redonda (RJ), 14 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO DE SOUZA CARREGAL
Procurador da Fazenda Nacional

JÚLIA FREIRE GOMES PENEDO
Estagiária de Direito da PSFN/ VR

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 370179510

Devedor Principal:	EMPRESA GAZETILHA LTDA
CPF/CNPJ:	32493629000107
Debcad:	370179510
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	VOLTA REDONDA
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF VOLTA REDONDA - CAC
Data Inscrição:	03/04/2007
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	17/12/2006
Período da Dívida:	01/2003 a 03/2006
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 27.920,80
Valor Total:	R$ 107.061,41
Nº Judicial:	200751040026946
Órgão de Justiça de Origem:	VOLTA REDONDA - FEDERAL
Data de Protocolo:	03/08/2007
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 246

Evento:
EXECUCAO_CUMPRIMENTO_DE_SENTENCA
Data:
17/10/2019 11:23:33
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
246

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Ref. Execução Fiscal nº: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.04.002694-6)

JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira da OAB/RJ sob o nº: 139.709 e inscrito na CPF sob o nº: 056.414.107-05 e **BARROS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 31.777.400/0001-31, sediada na Rua Cel. João Rufino, n°: 100, salas A e B, centro, Valença/RJ, representada por seu sócio-administrador **JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO**, conforme substabelecimento anexo, nos termos do artigo 534 e seguintes do Código de Ritos e art. 100, §3º da CRFB/88 e art. 87, II do ADCT e demais legislações aplicáveis à matéria, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor a presente

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA,

em face da **INSS/FAZENDA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 29.979.036/0221-10, situada na Rua Francisco Villaça, 187, Centro, Resende - RJ, CEP: 27511-280, o que faz nos seguintes termos:

I. BREVE INTROITO:

Trata-se de execução fiscal movida pelo INSS em face da Empresa Gazetilha Ltda. e Outros.

Proferida a r. sentença este d. Juízo de piso julgou procedente à objeção de pré-executividade interposta por André Gomes Siqueira para excluí-lo da execução fiscal condenando o INSS/Fazenda Nacional nos honorários sucumbenciais de 10% do valor da causa.

O INSS/Fazenda Nacional protocolizou petição sem qualquer objeção à r. decisão proferida.

Transitado em julgado a r. decisão, não resta alternativa senão realizar o presente cumprimento de sentença.

Feito o breve introito, passaremos a tecer os motivos para o cumprimento da ordem judicial.

II. DA MEMÓRIA DISCRIMINADA DOS CÁLCULOS:

O título executivo judicial determinou o pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Diante do descumprimento total do avençado e levando-se em consideração o artigo 1º-F da Lei 9.494/97 que dispõe sobre a atualização monetária e juros das dívidas Públicas verifica-se que o valor atualizado da execução de acordo com índice da Corregedoria Geral de Justiça até o dia **17/10/2019** é de **R$10.886,00** (dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais), conforme se extrai do cálculo de débitos judiciais que segue anexo com as devidas explicações e auxílio dos próprios cálculos emitidos pela Fazenda Nacional em fls. 508, requerendo assim a expedição do RPV.

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R$ 106.447,20
Período de atualização monetária:	de 19/06/2019 até 17/10/2019 (136 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	6%
Período dos Juros:	de 19/06/2019 até 17/10/2019 (136 dias)
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	10,00%
Índice de correção monetária:	**1,00000000**
Valor corrigido:	**R$ 106.447,20**
Valor dos juros:	**R$ 2.412,80**
Valor corrigido + juros:	**R$ 108.860,00**
Total de honorários:	**R$ 10.886,00**
Total:	**R$ 119.746,00**
Total em UFIR:	**35.002,19**

Insta salientar que de acordo com o artigo 100, §3º do CRFB/88 e art. 82, II dos ADCT que apesar do valor ultrapassar a Requisição de Pequeno Valor – RPV, fato é que o Exequente renuncia ao excesso devendo ser expedido o RPV no valor de **R$10.886,00** (dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

Desta forma, requer a intimação da Fazenda Nacional para querendo impugnar o presente cumprimento de sentença, sob pena de expedição de requisitório a ser pago em 60 (sessenta) dias.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, serve a presente demanda para requerer a Vossa Excelência que se digne:

1. citar o devedor para, querendo, impugne no prazo legal.

2. caso não haja oposição de impugnação ou sendo os mesmos rejeitados e, por conseguinte, procedente o cumprimento de sentença, que **determine** que o ente público, na pessoa do seu representante, pague a obrigação de pequeno valor no prazo de 02 (dois) meses contado da entrega da

requisição, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exeqüente no valor de **R$10.886,00** (dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais), devidamente corrigido até o depósito.

3. requerer a condenação do Executado nas custas processuais, se houver;

4. que o alvará seja expedido em favor de **BARROS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 31.777.400/0001-31 ante o substabelecimento juntado.

IV. DAS PROVAS:

Protesta por todas as provas admissíveis em direito, principalmente documental e pericial.

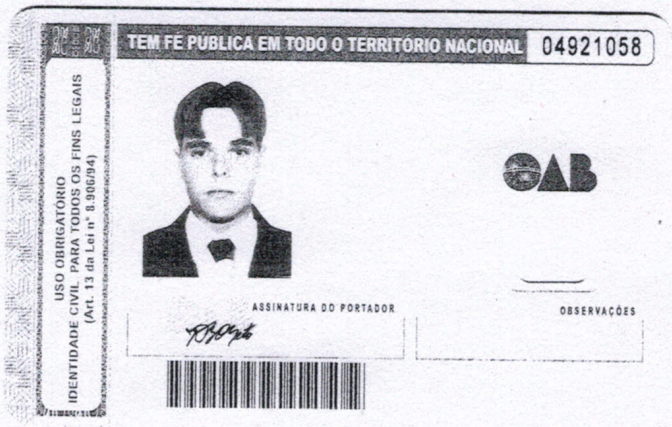
V. DO VALOR DA CAUSA:

Dá-se a causa o valor de **R$10.886,00** (dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais) para todos os devidos fins legais.

Pede deferimento.

Valença, 17 de outubro de 2019.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n°: 139.709


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
04921058
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO
FILIAÇÃO
MARIA TERESA COSTA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO: 139709
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ
DATA DE NASCIMENTO
08/03/1983
RG
121269344 - IFP
CPF
056.414.107-05
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
01
EXPEDIDO EM
18/01/2009
WADIH NEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO, *brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens,* inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n°. 139.709 e no CPF sob o nº 056.414.107-05, residente e domiciliado na Rua Dr. Morais Barbosa, nº 245, Apt. 101, na cidade Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, resolve constituir sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Provimento 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA RAZÃO SOCIAL

1. A Sociedade utilizará a razão social **"BARROS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA SEDE

2. A Sociedade tem sede na cidade de **VALENÇA, no Estado do Rio de Janeiro**, na **RUA CEL. JOÃO RUFINO Nº 100, SALAS A e B, CENTRO. CEP. 27.600-000.**

Parágrafo Único – Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA OBJETO

3. A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia e disciplinar o expediente coletivo e os resultados patrimoniais, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO

4. O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 17/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL

5. O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do Rio de Janeiro

Rua Cel. João Rufino, nº 100, salas A e B, bairro Centro, Valença/RJ – Cep. 27.600-000
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449 – E-mail: jdboneto@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEXTA
RESPONSABILIDADE DO CONSTITUINTE E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

6. Além da sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

6,1 Com relação à responsabilidade do constituinte pelas obrigações não oriundas de danos a clientes, aplica-se o regime do artigo 1023 do Código Civil.

6.2 As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA
ADMINISTRAÇÃO

7. Caberá ao constituinte a administração dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio constituinte.

CLÁUSULA OITAVA
RESULTADOS PATRIMONIAIS

8. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

CLÁUSULA NONA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9. O constituinte declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercer a advocacia ou participar desta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

VALENÇA/RJ 17 DE JULHO DE 2018.

Reconheço

JOSÉ DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

Testemunhas:

JAYME MEDEIROS DIAS
Identidade: 086688/O-0 CRC/RJ
CPF: 079.342.277-95

AMANDA DUQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
Identidade: 21634949-8 DETRAN/RJ
CPF: 118.698.937-86

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do Rio de Janeiro

Rua Cel. João Rufino, nº 100, salas A e B, bairro Centro, Valença/RJ – Cep. 27.600-000
Tel/Fax (24) 2438-3021 ou (24) 9996-2449 – E-mail: jdboneto@yahoo.com.br

OAB – RJ

Certifico que o presente-- contrato encontra-se registrado nesta Secao, desde quinze de agosto de dois mil e dezoito, sob o nro. RS. 014.963/2018.

Rio de Janeiro, quinze de agosto de dois mil e----- dezoito.----------

---

Oficial do Registro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do Rio de Janeiro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE VALENÇA
RUA DOS MINEIROS, 142 A - CENTRO - VALENÇA - RJ - TEL./FAX: (24) 2453-4995 - E-mail: cartorio2oficiovalenca@uol.com.br

AA100175
091496

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO.
Valença, 18/07/2018. R$7,61 56015124
Em test._____da Verdade. Conf. por:PAULO JOSE.
ALEXSANDRO MORAES LOPES- Escrevente autorizado-Mat.:94/7052
ECOS14404 - DAD Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PEDRO IVO DA COSTA - TABELIÃO LEILA DA CRUZ SILVA MAGALHÃES - TABELIÃ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Alexsandro Moraes Lopes
AUTORIZADO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 247

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
23/03/2020 15:30:52
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
247

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 248

Evento:
DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_INTIMACAO
Data:
23/03/2020 18:27:07
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
248

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 246 - Intime-se a União/Fazenda Nacional, para que, querendo, impugne a execução, nos termos do art. 535 do CPC/2015.

Saliento que a multa prevista no § 1º do art. 523 não se aplica à Fazenda Pública, nos termos do § 2º do art. 534.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510002610145v2** e do código CRC **738d0414**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 23/3/2020, às 18:27:6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 249

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
23/03/2020 18:27:08
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
249
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
01/04/2020 00:00:00
Data Final:
28/04/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 250

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__249
Data:
24/03/2020 22:46:14
Usuário:
P1692736 - GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
250

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 251

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__249
Data:
24/03/2020 22:46:14
Usuário:
P1692736 - GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
251

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1.ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Autos nº 0002694-17.2007.4.02.5104
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA. E OUTROS

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve (artigo 29, §5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 73/93), nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. intimação, informar que não se opõe ao cálculo dos honorários advocatícios apresentados pelo ora Exequente, no valor de R$10.886,00 (dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais)**,** haja vista o disposto no art. 1º, da Portaria MF nº 249, de 11 de junho de 2012, que regulamentou o art. 20-A, da Lei nº 10.522/2002.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Volta Redonda, data do protocolo.

GISÉLLE MARIA SANTOS POMBAL SANT'ANNA
Procuradora da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 252

Evento:
AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO
Data:
29/04/2020 16:04:31
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
252

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 253

Evento:
DESPACHO_DECISAO___INTERLOCUTORIA
Data:
04/05/2020 13:53:49
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
253

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Diante da concordância da União/Fazenda Nacional (evento 251), proceda a Secretaria à juntada de relatório(s) de conferência da(s) requisição(ões) de pagamento a ser(em) expedida(s) em relação aos honorários advocatícios, no patamar de R$10.886,00(dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais), em nome de BARROS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 31.777.400/0001-31, abrindo-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, para manifestarem suas concordâncias.

Após, não havendo objeção(ões) quanto a referido(s) relatório(s) de conferência, expeça(m)-se a(s) requisição(ões) de pagamento.

Em seguida, sobreste-se o feito até a efetivação do(s) depósito(s) solicitado(s).

Deve(m) o(s) beneficiário(s) da(s) requisição(ões) de pagamento ficar ciente(s) de que valores devidos, objetos de requisição de pequeno valor, são creditados no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da respectiva transmissão dos dados ao Egrégio TRF 2ª Região, e, valores devidos, objetos de precatório, são creditados respeitando-se o disposto no parágrafo primeiro do art. 100 da CF/88.

Após o(s) depósito(s), o(s) beneficiário(s) da(s) requisição(ões) de pagamento deverá(ão) se encaminhar ao banco depositário para o recebimento dos valores.

A(s) requisição(ões) de pagamento estará(ão) disponível(eis) para consulta na internet no site: www.trf2.jus.br, no link “PRECATÓRIOS – CONSULTA – PESQUISA AO PÚBLICO”, podendo a consulta ser feita pelo número do processo ou pelo número de CPF do beneficiário da requisição de pagamento. Não será necessário, para o recebimento, comparecer à 1ª Vara Federal de Volta Redonda. Os valores serão pagos diretamente ao beneficiário e/ou seu representante legal, na agência do banco depositário.

Com a efetivação do(s) depósito(s) solicitado(s), cientifique(m)-se o(s) beneficiário(s) de que os créditos estão à disposição para saque.

Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510002792956v2** e do código CRC **ccff47fc**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 4/5/2020, às 13:53:49

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 254

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
04/05/2020 13:53:52
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
254
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/05/2020 00:00:00
Data Final:
13/05/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 255

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
04/05/2020 13:53:54
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
255
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/05/2020 00:00:00
Data Final:
13/05/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 256

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
04/05/2020 13:53:55
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
256
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/05/2020 00:00:00
Data Final:
13/05/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 257

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
04/05/2020 13:53:56
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
257
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/05/2020 00:00:00
Data Final:
13/05/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 258

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA
Data:
04/05/2020 13:53:57
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
258
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
11/05/2020 00:00:00
Data Final:
15/05/2020 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 259

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__254
Data:
05/05/2020 03:56:03
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
259

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 260

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__255
Data:
05/05/2020 03:56:30
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
260

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 261

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__256
Data:
05/05/2020 03:56:30
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
261

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 262

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__257
Data:
05/05/2020 03:56:31
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
262

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 263

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__254_255_256_E_257
Data:
05/05/2020 03:56:32
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
263

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 264

Evento:
EXPEDIDO_OFICIO___RPV_NR__20510019750
Data:
07/05/2020 18:55:45
Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
264

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 265

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA___CERTIFICADA___REQUISICAO_DE_PAGAMENTO

Data:
07/05/2020 18:55:46

Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
265

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/05/2020 00:00:00

Data Final:
15/05/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 266

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA___CERTIFICADA___REQUISICAO_DE_PAGAMENTO

Data:
07/05/2020 18:55:47

Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
266

Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/05/2020 00:00:00

Data Final:
26/05/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 267

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA___CERTIFICADA___REQUISICAO_DE_PAGAMENTO

Data:
07/05/2020 18:55:49

Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
267

Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/05/2020 00:00:00

Data Final:
26/05/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 268

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA___CERTIFICADA___REQUISICAO_DE_PAGAMENTO

Data:
07/05/2020 18:55:50

Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
268

Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/05/2020 00:00:00

Data Final:
26/05/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 269

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA___CERTIFICADA___REQUISICAO_DE_PAGAMENTO

Data:
07/05/2020 18:55:52

Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
269

Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/05/2020 00:00:00

Data Final:
26/05/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 270

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__258
Data:
07/05/2020 23:00:16
Usuário:
P1692736 - GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
270

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 271

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__265
Data:
07/05/2020 23:00:17
Usuário:
P1692736 - GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
271

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 272

Evento:
PETICAO___REFER__AOS_EVENTOS__258_E_265
Data:
07/05/2020 23:00:19
Usuário:
P1692736 - GISELLE MARIA SANTOS POMBAL SANT ANNA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
272

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VOLTA REDONDA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1.ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Autos nº 0002694-17.2007.4.02.5104
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: EMPRESA GAZETILHA LTDA. E OUTROS

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve (artigo 29, §5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 73/93), nos autos do processo em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. intimação, manifestar ciência do r. despacho do evento 53 e do RPV do evento 264.

Reitera, ademais, o pedido do evento 226 em termos de prosseguimento do feito.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Volta Redonda, data do protocolo.

GISÉLLE MARIA SANTOS POMBAL SANT'ANNA
Procuradora da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 273

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__266
Data:
09/05/2020 11:32:16
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
273

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 274

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__267
Data:
09/05/2020 11:32:38
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
274

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 275

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__268
Data:
09/05/2020 11:32:39
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
275

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 276

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__269
Data:
09/05/2020 11:32:40
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
276

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 277

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__266_267_268_E_269
Data:
09/05/2020 11:32:41
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
277

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 278

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REQUISICAO_DE_PAGAMENTO_PREPARADA_PARA_TRANSMISSAO

Data:
22/06/2020 17:49:41

Usuário:
JRJ12703 - MARCELO XAVIER COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
278

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 279

Evento:
REQUISICAO_DE_PAGAMENTO___PEQUENO_VALOR___REMETIDA
Data:
24/06/2020 20:06:15
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
279

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 280

Evento:
REQUISICAO_DE_PAGAMENTO___PEQUENO_VALOR___PAGA___LIBERADA
Data:
31/07/2020 11:59:42
Usuário:
SECRP - SISTEMA DE REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
280

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 281

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
18/03/2021 16:28:39
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
281

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 282

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
19/03/2021 18:41:22
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
282

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 280 – Intime-se o patrono da parte executada para que tome efetiva ciência da documentação colacionada aos autos.

No que tange ao requerimento formulado pela parte exequente por meio da peça colacionada aos autos junto ao evento 272 e, diante do lapso de tempo decorrido, encaminhem-se os autos à exequente para que informe a este juízo o valor atualizado do crédito consolidado, assim como, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510004708452v2** e do código CRC **9c971c92**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 19/3/2021, às 18:41:22

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 283

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/03/2021 18:41:27
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
283
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/04/2021 00:00:00
Data Final:
29/04/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 284

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/03/2021 18:41:30
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
284
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/04/2021 00:00:00
Data Final:
29/04/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 285

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/03/2021 18:41:32
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
285
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
07/04/2021 00:00:00
Data Final:
29/04/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 286

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/03/2021 18:41:34
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
286
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/03/2021 00:00:00
Data Final:
22/04/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 287

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/03/2021 18:41:37
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
287
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/03/2021 00:00:00
Data Final:
16/04/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RENATO MENDES SOUZA SANTOS

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 288

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__286
Data:
21/03/2021 16:14:09
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
288

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 289

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__287
Data:
22/03/2021 15:02:07
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
289

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 290

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__287
Data:
22/03/2021 15:02:09
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
290

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 370179510

Devedor Principal:	EMPRESA GAZETILHA LTDA
CPF/CNPJ:	32493629000107
Debcad:	370179510
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	VOLTA REDONDA
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF VOLTA REDONDA - CAC
Data Inscrição:	03/04/2007
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	17/12/2006
Período da Dívida:	01/2003 a 03/2006
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 27.920,80
Valor Total:	R$ 108.360,54
Nº Judicial:	200751040026946
Órgão de Justiça de Origem:	VOLTA REDONDA - FEDERAL
Data de Protocolo:	03/08/2007
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL COMPETENTE

Tendo em vista a realidade dos autos, a União vem requerer a suspensão do processo, com fulcro no art. 40, *caput*, da LEF, nos termos do Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos (RDCC) – Portaria PGFN nº 396, de 20 de abril de 2016.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

WALTER LUIS SIMAS BORGES

Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 291

Evento:
PETICAO
Data:
22/03/2021 15:05:07
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
291

Processo n. 0002694-17.2007.402.5104

MM Juiz:

A União informa o valor total atualizado em cobrança na presente execução fiscal, conforme doc. anexo: R$ 108.360,54.

Requer a desconsideração da petição anterior (evento 290), ao tempo em que reitera a petição do evento 226.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 370179510

Devedor Principal:	EMPRESA GAZETILHA LTDA
CPF/CNPJ:	32493629000107
Debcad:	370179510
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	VOLTA REDONDA
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF VOLTA REDONDA - CAC
Data Inscrição:	03/04/2007
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	17/12/2006
Período da Dívida:	01/2003 a 03/2006
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 27.920,80
Valor Total:	R$ 108.360,54
Nº Judicial:	200751040026946
Órgão de Justiça de Origem:	VOLTA REDONDA - FEDERAL
Data de Protocolo:	03/08/2007
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 292

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
22/03/2021 18:08:03
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
292

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 293

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___26_03_2021_ATE_28_03_2021_MOTIVO__S

Data:
26/03/2021 17:03:25

Usuário:
T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
293

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 294

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_MUNICIPAL_EM_27_03

Data:
27/03/2021 13:19:38

Usuário:
T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
294

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 295

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_MUNICIPAL_EM_28_03

Data:
27/03/2021 14:48:02

Usuário:
T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
295

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 296

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_MUNICIPAL_EM_29_03

Data:
29/03/2021 13:57:46

Usuário:
T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
296

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 297

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_MUNICIPAL_EM_30_03

Data:
29/03/2021 15:10:25

Usuário:
T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
297

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 298

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__283_284_E_285
Data:
29/03/2021 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
298

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 299

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___CANCELAMENTO_DA_SUSPENSAO_DE_PRAZO___MOTIVO__FERIADO_

Data:
03/04/2021 11:18:36

Usuário:
T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
299

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 300

Evento:
PETICAO___REFER__AOS_EVENTOS__283_284_285_E_286
Data:
09/04/2021 10:43:25
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
300

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **OUTROS**, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, diante dos Eventos 279, 280 e 281, requerer a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal para informar se já houve o pagamento dos valores apontados.

Aguarda Deferimento.

Valença, 09 de abril de 2021.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 301

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
13/04/2021 12:32:53
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
301

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Considerando o requerimento formulado pela parte executada no evento 300 e, da análise dos autos, verifico que o demonstrativo constante do evento 280-DEMTRANSF1 comprova que já foi efetuado o depósito, tendo sido, inclusive, informada a data disponibilizada para saque, cabendo com isso, à parte interessada, efetuar o devido saque, desta forma, entendo não ser necessário diligenciar junto à CEF, nos termos como requerido.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510004818937v2** e do código CRC **a06bdc67**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 13/4/2021, às 12:32:53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 302

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2021 12:32:58
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
302
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
20/04/2021 00:00:00
Data Final:
10/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 303

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2021 12:32:59
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
303
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
20/04/2021 00:00:00
Data Final:
10/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 304

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2021 12:33:00
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
304
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
20/04/2021 00:00:00
Data Final:
10/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 305

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2021 12:33:02
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
305
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
20/04/2021 00:00:00
Data Final:
10/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 306

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2021 12:33:03
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
306
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
16/04/2021 00:00:00
Data Final:
22/04/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
WALTER LUIS SIMAS BORGES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 307

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__306
Data:
15/04/2021 10:13:40
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
307

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 308

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__306
Data:
15/04/2021 10:13:42
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
308

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 309

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__305
Data:
17/04/2021 18:12:31
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
309

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 310

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__302
Data:
17/04/2021 18:14:14
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
310

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 311

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__303
Data:
17/04/2021 18:14:15
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
311

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 312

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__304
Data:
17/04/2021 18:14:17
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
312

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 313

Evento:

PETICAO___PEDIDO_DE_RECONSIDERACAO___REFER__AOS_EVENTOS__302_303_304_E_305

Data:
17/04/2021 18:14:18

Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
313

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **OUTROS**, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a reconsideração da r. decisão, haja vista que diante da pandemia, o comparecimento presencial nas instituições financeiras pode acarretar um maior contágio.

Neste sentido, a possibilidade de ofício eletrônico àquela Instituições Financeira evita aglomerações e, por conseguinte, a redução do contágio.

Desta forma, requer que Vossa Excelência se digne a reconsiderar a r. decisão proferida e determine a expedição de ofício à CEF para informar se já houve o saque do valor.

Aguarda Deferimento.

Valença, 17 de abril de 2021.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **OUTROS**, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a reconsideração da r. decisão, haja vista que diante da pandemia, o comparecimento presencial nas instituições financeiras pode acarretar um maior contágio.

Neste sentido, a possibilidade de ofício eletrônico àquela Instituições Financeira evita aglomerações e, por conseguinte, a redução do contágio.

Desta forma, requer que Vossa Excelência se digne a reconsiderar a r. decisão proferida e determine a expedição de ofício à CEF para informar se já houve o saque do valor.

Aguarda Deferimento.

Valença, 17 de abril de 2021.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 314

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
19/04/2021 15:00:00
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
314

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 315

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
19/04/2021 16:40:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
315

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Não obstante os argumentos apresentados pela parte executada, considerando-se que já efetuado o depósito (demonstrativo anexado junto ao evento 280-DEMTRANSF1), caberá exclusivamente à parte interessada efetuar o devido saque, tendo em vista que esta foi a efetiva razão do depósito ter sido efetuado, não havendo justificativa para que este juízo venha a diligenciar junto à CEF, eis que cabe à parte interessada proceder ao respectivo saque. O requisitório é pago diretamente ao beneficiário e/ou seu representante legal, junto à agência do banco depositário, desta forma, indefiro o pleito formulado junto ao evento 313.

Após, voltem-me os autos.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510004880816v2** e do código CRC **0bf1f81b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 19/4/2021, às 16:40:33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 316

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/04/2021 16:40:50
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
316
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/04/2021 00:00:00
Data Final:
27/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 317

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/04/2021 16:40:55
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
317
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/04/2021 00:00:00
Data Final:
27/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 318

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/04/2021 16:41:00
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
318
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/04/2021 00:00:00
Data Final:
27/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 319

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/04/2021 16:41:05
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
319
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/04/2021 00:00:00
Data Final:
27/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 320

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/04/2021 16:41:11
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
320
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
21/04/2021 00:00:00
Data Final:
11/05/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
WALTER LUIS SIMAS BORGES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 321

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__320
Data:
20/04/2021 13:45:12
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
321

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 322

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__320
Data:
20/04/2021 13:45:15
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
322

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 323

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__316_317_318_E_319

Data:
29/04/2021 23:59:59

Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
323

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 324

Evento:
DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__316_317_318_E_319
Data:
28/05/2021 01:26:21
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
324

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 325

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
31/05/2021 12:36:43
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
325

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 326

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
09/07/2021 16:30:53
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
326

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Evento 291 – Diante do lapso de tempo decorrido, intime-se a parte exequente para colacione aos autos o valor atualizado do crédito consolidado e requeira o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

Sem novos requerimentos, proceda-se à suspensão do processo pelo prazo de 1 ano, cujo esgotamento coincidirá com o início do prazo prescricional de 5 anos, tudo nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Não obstante, cumpra-se o determinado na parte dispositiva da decisão proferida junto ao evento 238, desta feita, retifique-se a autuação de modo a excluir o executado André Luiz Gomes Siqueira (CPF 678.590.547-87) do polo passivo da demanda.

Documento eletrônico assinado por **KARINA DUSSE, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510005540545v3** e do código CRC **d701dc5d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): KARINA DUSSE
Data e Hora: 9/7/2021, às 16:30:53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 327

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
09/07/2021 16:31:11
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
327
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/07/2021 00:00:00
Data Final:
02/08/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 328

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
09/07/2021 16:31:17
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
328
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/07/2021 00:00:00
Data Final:
02/08/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 329

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
09/07/2021 16:31:23
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
329
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/07/2021 00:00:00
Data Final:
02/08/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 330

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
09/07/2021 16:31:28
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
330
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/07/2021 00:00:00
Data Final:
02/08/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 331

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
09/07/2021 16:31:34
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
331
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
13/07/2021 00:00:00
Data Final:
02/08/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
WALTER LUIS SIMAS BORGES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 332

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__331
Data:
12/07/2021 12:28:24
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
332

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 333

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__331
Data:
12/07/2021 12:28:26
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
333

Processo n. 0002694-17.2007.402.5104

MM Juiz:

A União reitera a petição do evento 226, e informa o valor total atualizado em cobrança na presente execução fiscal, conforme doc. anexo: R$ 108.664,64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 370179510

Devedor Principal:	EMPRESA GAZETILHA LTDA
CPF/CNPJ:	32493629000107
Debcad:	370179510
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	RIO DE JANEIRO
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF VOLTA REDONDA - CAC
Data Inscrição:	03/04/2007
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	17/12/2006
Período da Dívida:	01/2003 a 03/2006
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 27.920,80
Valor Total:	R$ 108.664,64
Nº Judicial:	200751040026946
Órgão de Justiça de Origem:	VOLTA REDONDA - FEDERAL
Data de Protocolo:	03/08/2007
Juízo:	1

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 334

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__327
Data:
12/07/2021 15:53:42
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
334

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 335

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__328
Data:
12/07/2021 15:53:51
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
335

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 336

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__329
Data:
12/07/2021 15:53:58
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
336

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 337

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__330
Data:
12/07/2021 15:54:06
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
337

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 338

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__327_328_329_E_330
Data:
12/07/2021 15:54:13
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
338

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 339

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
19/07/2021 10:11:52
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
339

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 340

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
19/07/2021 14:05:40
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
340

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Diante do requerimento formulado nos eventos 333 e eventos e 226 e, considerando-se o certificado junto ao evento 217-OUT41, no sentido de que não foi possível localizar a empresa executada e, em função disso, não ter sido possível intimá-la da reavaliação do imóvel efetuada, dê-se vista à parte exequente para que venha a fornecer dados suficientes a possibilitar a referida intimação, para fins de viabilizar futuro leilão do imóvel penhorado.

Sem requerimentos e/ou configurada a hipótese do art. 40 da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso do processo por 1 (um) ano. Decorrido o prazo, e não sendo indicados elementos novos, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, situação na qual automaticamente se iniciará o prazo prescricional de 5 anos.

Documento eletrônico assinado por **KARINA DUSSE, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510005608978v3** e do código CRC **a2ebb970**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): KARINA DUSSE
Data e Hora: 19/7/2021, às 14:5:40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 341

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
19/07/2021 14:05:47
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
341
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
30/07/2021 00:00:00
Data Final:
20/08/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
WALTER LUIS SIMAS BORGES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 342

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__341
Data:
29/07/2021 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
342

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 343

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__341
Data:
03/08/2021 17:35:38
Usuário:
P1656631 - RACHEL NEVES SOARES PAOLUCCI - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
343

Processo n. 0002694-17.2007.402.5104

MM. Juiz,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** por intermédio de sua procuradora ao final assinada, nos autos epigrafados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tendo em vista a certidão do evento 217, requerer seja expedido novo mandado de intimação, devendo ser cumprido no novo endereço do representante legal da sociedade executada, SR. CELIO PIVELO SIQUEIRA, qual seja, R SANTA JULIA,78 CEP 27283-460 NITEROI,VOLTA REDONDA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro-RJ, 03 de agosto de 2021.

Rachel Neves Soares Paolucci
Procuradora da Fazenda Nacional

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: RACHEL
03/08/2021 17:31

NI-CPF : 035.184.777-49 TITULAR FALECIDO INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : CELIO PIVELO SIQUEIRA
DT NASC: 01/08/1928
MAE : MARIA PIVELO SIQUEIRA
SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO: 2008
NATURAL DE : BARRA MANSA - RJ

ENDERECO: R SANTA JULIA,78
27283-460 NITEROI,VOLTA REDONDA

DDD : TELEFONE: CELULAR: COD.MUN.: 5925 RJ
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0710500

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF9 FONETICA

__ CNPJ,CONSULTA,CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ)_____
T34227WI DATA: 03/08/2021 PAG.: 1 / 1 USUARIO: RACHEL
CPF DO RESPONSAVEL COM SITUAÇÃO TITULAR FALECIDO NA BASE CPF
CNPJ: 32.493.629/0001-07 (MATRIZ)
PREP.:
CPF RESP.: 035.184.777-49 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: EMPRESA GAZETILHA LTDA

NOME FANTASIA: EMPRESA GAZETILHA
DT ABERTURA: 17/09/1966 DT PRIM. ESTAB.: 17/09/1966
SIT.CAD.CNPJ: BAIXADA MOTIVO: OMISSAO CONTUMAZ
DATA DA SITUACAO : 09/02/2015(02/2015) PROC. INSCR. OFICIO:
DT PUBLIC: 09/02/2015 PROC: ATO: 00001
END.: R MISAEL MENDONCA 167 E 181

BAIRRO/DISTRITO: ATERRADO
MUNICIPIO: 5925 VOLTA REDONDA UF: RJ
CEP: 27211-130 ORGAO: 0710500 TELEFONE: FAX:
PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: ____

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 344

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
26/08/2021 16:07:26
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
344

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 345

Evento:
DESPACHO
Data:
30/08/2021 18:42:06
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
345

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Diante do requerimento formulado pela exequente junto ao evento 343 e, considerando o valor atualizado do crédito exequendo consolidado indicado no evento 333-DETCRED2, expeça-se mandado de constatação e reavaliação em face do bem imóvel com incidência de penhora e indicado no Auto de Penhora e Avaliação constante do evento 153-OUT19, qual seja: imóvel sito na Av. Getúlio Vargas, nº 767/701 Bairro São João, Volta Redonda/RJ – Terraço coberto composto de salas comerciais, área construída 197,4m².

O representante legal da empresa, Sr. Celio Pivelo Siqueira (035.184.777-49) deverá ser intimado da reavaliação do imóvel a ser efetuada, junto ao endereço indicado no evento 343, que é Rua Santa Julia, nº 78, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.283-460.

Instrua-se o expediente com cópias do Auto de Penhora constante do evento 153-OUT19, evento 343-ANEXO2 e da presente decisão para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, no prazo de 15 (quinze) dias e, então, aguarde-se designação de data para realização de Leilão.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510005923859v2** e do código CRC **827e4e19**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 30/8/2021, às 18:42:5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 346

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/08/2021 18:42:12
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
346
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
01/09/2021 00:00:00
Data Final:
08/09/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 347

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/08/2021 18:42:15
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
347
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
01/09/2021 00:00:00
Data Final:
08/09/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 348

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/08/2021 18:42:19
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
348
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
01/09/2021 00:00:00
Data Final:
08/09/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 349

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/08/2021 18:42:22
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
349
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
01/09/2021 00:00:00
Data Final:
08/09/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 350

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/08/2021 18:42:26
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
350
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
01/09/2021 00:00:00
Data Final:
08/09/2021 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RACHEL NEVES SOARES PAOLUCCI

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 351

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJVRESECMA
Data:
31/08/2021 16:40:45
Usuário:
JRJ12703 - MARCELO XAVIER COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
351

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

MANDADO Nº 510005956305

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço **Avenida Getúlio Vargas, 767 / 701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda** ou em outro local, e, aí, proceda à REAVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) EM AUTO DE PENHORA ANEXO, na forma da Lei n. 6.830/80, devendo o (a) executado (a) ser intimado (a) da reavaliação efetuada. Valor da dívida: R$ 108.664,64

Imóvel: Av. Getúlio Vargas, nº 767/701 Bairro São João, Volta Redonda/RJ – Terraço coberto composto de salas comerciais, área construída 197,4m²

O representante legal da empresa, Sr. Celio Pivelo Siqueira (035.184.777-49) deverá ser intimado da reavaliação do imóvel, no endereço Rua Santa Julia, nº 78, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.283-460.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 31/08/2021, por LAURA GOMES BORTOLUCCI, estagiária.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO XAVIER COSTA, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510005956305v3** e do código CRC **a43523f8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO XAVIER COSTA
Data e Hora: 31/8/2021, às 16:40:44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 352

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__346
Data:
31/08/2021 17:53:54
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
352

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 353

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__347
Data:
31/08/2021 17:54:11
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
353

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 354

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__348
Data:
31/08/2021 17:54:28
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
354

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 355

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__349
Data:
31/08/2021 17:54:44
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
355

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 356

Evento:
PETICAO___REFER__AOS_EVENTOS__346_347_348_E_349
Data:
31/08/2021 17:55:01
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
356

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **OUTROS**, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que a intimação deverá ser realizada em nome da Srª Norma, uma vez que o Sr. Célio é falecido.

No mais, requer a intimação do patrono para se manifestar sobre a reavaliação do bem.

Aguarda Deferimento.

Valença, 31 de agosto de 2021.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 357

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__350
Data:
31/08/2021 21:31:37
Usuário:
P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
357

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 358

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__350
Data:
31/08/2021 21:31:39
Usuário:
P2286671 - ARTHUR RAMOS FONTOURA - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
358

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI/RJ

MM(a). Juiz(a),

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado (art. 131, § 3º da Constituição Federal de 1988 e LC 73/93), nos autos da presente ação, vem informar a ciência do despacho retro e **requerer nova vista** tão logo transcorrido o prazo determinado pelo juízo ou cumprida a determinação judicial contida no último despacho/decisão.

Rio de Janeiro,

ARTHUR RAMOS FONTOURA
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 359

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
01/09/2021 12:51:11

Usuário:
JRJ12505 - SIDNEI FRANCISCO TAVARES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
359

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 360

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__351
Data:
26/09/2021 09:20:36
Usuário:
JRJ12345 - WESIA LUCIO CABELEIRA SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
360

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Volta Redonda

Volta Redonda/RJ,

CERTIDÃO
Mandado: 510005956305

Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi ao endereço indicado no Mandado e, lá estando, procedi a Constatação e Reavaliação do bem indicado no mandado (Auto de Reavaliação em anexo), tendo sido possível o ingresso no imóvel, uma vez que encontra-se desocupado, em virtude do síndico do edifício, Sr. Adair, possuir as chaves do mesmo e permitiu que fosse fotografado (fotos em anexo).

Certifico ainda que, não foi possível a intimação do representante-legal da empresa, Sr. Célio Pivelo Siqueira, uma vez que, conforme documento de consulta ao CPF do mesmo juntada ao mandado, o mesmo é falecido.

Assim sendo, devolvo o presente mandado para apreciação de V.Exa., aguardando novas determinações.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021

Wesia L. C. Santos
Oficial de Justiça Federal
Matr. 12.345

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 1ª Vara Federal
Subseção Volta Redonda

DATA: 24 / 09 / 2021

MANDADO Nº 510005956305

PROCESSO Nº 00026941 7.2007.4.02.5104

AUTO DE Constatação e Reavaliação

ANEXO Nº

Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº 767 cobertura 701 com área construída de 197,4 m2 desocupada, em estado de abandono, necessitando de obras (fotos anexadas). Avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Wesley Mauro C. Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

Ciente em: 24 / 09 / 2021

Executado(a) / Representante / Depositário(a)

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 361

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
10/01/2022 17:07:51
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
361

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 362

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
11/01/2022 16:09:02
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
362

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista o resultado da diligência de reavaliação realizada em face do bem penhorado em consonância com o certificado junto ao evento 360-ANEXO2, remetam-se os autos à Fazenda Nacional para que tome ciência e venha a requerer o que lhe aprouver, no prazo de 15(quinze) dias, devendo-se atentar para a notícia de falecimento do Sr. Representante legal da empresa executada, conforme certificado pelo Il. Meirinho (há indicação na capa do processo de que o CPF do Sr. Celio Pivelo Siqueira encontra-se cancelado).

Após, venham-me os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510006812774v2** e do código CRC **014b4f13**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 11/1/2022, às 16:9:1

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 363

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
11/01/2022 16:09:02
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
363
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00
Data Final:
11/02/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 364

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
11/01/2022 16:09:02
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
364
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00
Data Final:
11/02/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 365

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
11/01/2022 16:09:03
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
365
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00
Data Final:
11/02/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 366

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
11/01/2022 16:09:03
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
366
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00
Data Final:
11/02/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 367

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
11/01/2022 16:09:03
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
367
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00
Data Final:
09/03/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
ARTHUR RAMOS FONTOURA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 368

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__364
Data:
13/01/2022 17:27:12
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
368

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 369

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__363
Data:
13/01/2022 17:27:12
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
369

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 370

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__365
Data:
13/01/2022 17:27:13
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
370

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 371

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__366
Data:
13/01/2022 17:27:13
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
371

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 372

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__364_363_365_E_366
Data:
13/01/2022 17:27:13
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
372

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 373

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__367
Data:
17/01/2022 13:39:00
Usuário:
P1656631 - RACHEL NEVES SOARES PAOLUCCI - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
373

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 374

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__367
Data:
17/01/2022 13:39:00
Usuário:
P1656631 - RACHEL NEVES SOARES PAOLUCCI - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
374

Processo n. 0002694-17.2007.402.5104

MM. Juiz,

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora que esta subscreve, vem requerer a V.Exa. a citação do ESPÓLIO DE CELIO PIVELO SIQUEIRA, na pessoa da inventariante Sr. NORMA GOMES SIQUEIRA, por mandado, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei 6.830/80, a ser cumprido no endereço constante da consulta em anexo.

Pede, ainda, seja alterado o pólo passivo da execução para espólio de CELIO PIVELO SIQUEIRA

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rachel Neves Soares Paolucci
Procuradora da Fazenda Nacional

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais. Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0031127-69.2008.8.19.0066

TJ/RJ - 17/01/2022 - 13:35:25 - 1ª Instância - Distribuído em 02/12/2008

Prioridade

Pessoa Idosa - Lei n o 10.741/03

Dados da Serventia

Comarca

Comarca de Volta Redonda

Vara

5ª Vara Cível

Serventia

Cartório da 5ª Vara Cível

Endereço da Serventia

Des. Ellis Hermydio Figueira, s/n , 4º and

Bairro

Aterrado

Cidade

Volta Redonda

Dados do Processo

Ação

Inventário

Competência

Órfãos e Sucessões

Assunto

Inventário e Partilha (Sucessões)

Classe

Inventário

Aviso ao Advogado

FAZENDA ESTADUAL

Histórico dos Mandados

Visualização dos Históricos dos Mandados

Processo(s) no Tribunal de Justiça

Não há

Localização na Serventia

Remetidos - Outros

Dados dos Personagens

Privacidade - Termos

Inventariante

NORMA GOMES SIQUEIRA

Inventariado

CELIO PIVELO SIQUEIRA

Advogado(s)

TJ000002 - DEFENSOR PÚBLICO

Última Movimentação

Tipo do Movimento: Recebimento

Data de Recebimento:

24/11/2021

Folha do ato:

310

Descrição

Considerando a certidão do OJA à fl. 308, dê-se vista dos autos a Fazenda Estadual para se manifestar. Após, voltem conclusos para decisão.

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente

Data Despacho:

24/11/2021

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz

Data da conclusão:

22/11/2021

Juiz:

RAQUEL DE ANDRADE TEIXEIRA CARDOSO

Para visualizar Petições Pendentes de Análise ou Juntada Clique Aqui

Privacidade - Termos

__ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)_____

RFB USUARIO: RACHEL
17/01/2022 13:35

NI-CPF : 654.698.287-00 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : NORMA GOMES SIQUEIRA
DT NASC: 07/01/1941
MAE : HILDA FONSECA GOMES
SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R SANTA JULIA,78
27283-460 NITEROI,VOLTA REDONDA

DDD : 0024 TELEFONE: 33375098 CELULAR: COD.MUN.: 5925 RJ
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0710500

PROXIMO NI-CPF: _____ - __
T25A _____ DADOS CADASTRAIS ___
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM PF4 DECLARACOES

PF12 CONS.EXTERNAS PF9 FONETICA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 375

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
12/04/2022 17:18:46
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
375

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 376

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
13/04/2022 12:48:41
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
376

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Da leitura da capa do processo, verifico que o executado faleceu curso do trâmite da presente cobrança executiva.

Retifique-se a autuação, de modo a que passe a constar no polo passivo da execução ESPÓLIO DE CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49), a ser representado pela Administradora Provisória, Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF nº 654.698.287-00), com endereço à Rua Santa Julia, nº 78, Niterói – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.283-460.

Intime-se o espólio de CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49), na pessoa da Administradora Provisória, Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF nº 654.698.287-00), junto ao endereço acima apontado para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510007513034v2** e do código CRC **5992f5e6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 13/4/2022, às 12:48:40

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 377

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2022 12:48:41
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
377
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00
Data Final:
10/05/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 378

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2022 12:48:41
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
378
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00
Data Final:
10/05/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 379

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2022 12:48:41
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
379
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00
Data Final:
10/05/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 380

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2022 12:48:42
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
380
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00
Data Final:
10/05/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 381

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
13/04/2022 12:48:42
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
381
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00
Data Final:
10/05/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RACHEL NEVES SOARES PAOLUCCI

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 382

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__381
Data:
14/04/2022 11:42:56
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
382

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 383

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__381
Data:
14/04/2022 11:42:56
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
383

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 384

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__379
Data:
15/04/2022 12:43:27
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
384

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 385

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__378
Data:
15/04/2022 12:43:28
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
385

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 386

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__377
Data:
15/04/2022 12:43:28
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
386

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 387

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__380
Data:
15/04/2022 12:43:28
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
387

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 388

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__379_378_377_E_380
Data:
15/04/2022 12:43:28
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
388

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 389

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJVRESECMA
Data:
20/04/2022 15:18:26
Usuário:
JRJ12703 - MARCELO XAVIER COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
389

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

MANDADO Nº 510007527420

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, proceda à **INTIMAÇÃO** de **NORMA GOMES SIQUEIRA**, na qualidade de **ADMINISTRADORA PROVISÓRIA DO ESPÓLIO DE CELIO PIVELO SIQUEIRA**, no endereço **RUA SANTA JULIA, 78 - NITEROI - VOLTA REDONDA/RJ - CEP 27283460**, para tomar ciência e dar cumprimento ao(à) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos do processo em epígrafe (cópia anexa):

"DESPACHO/DECISÃO

Da leitura da capa do processo, verifico que o executado faleceu curso do trâmite da presente cobrança executiva.

Retifique-se a autuação, de modo a que passe a constar no polo passivo da execução ESPÓLIO DE CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49), a ser representado pela Administradora Provisória, Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF nº 654.698.287-00), com endereço à Rua Santa Julia, nº 78, Niterói – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.283-460.

Intime-se o espólio de CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49), na pessoa da Administradora Provisória, Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF nº 654.698.287-00), junto ao endereço acima apontado para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal"**

Nos termos da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00029, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, o(a) **Analista Judiciário/Executante de Mandados está autorizado(a) a realizar o cumprimento da diligência por meio eletrônico.**

Telefone do destinatário: não fornecido

Correio eletrônico do destinatário: não fornecido

Cientifique (m) o (s) executado(s) de que este Juízo funciona no endereço Rua José Fulgêncio Neto, 38 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, das 12h às 17h, com endereço eletrônico 01vf-vr@jfrj.jus.br e telefone nº 21 97290-0936. Cientifique-se, ainda, que este processo tramita por meio eletrônico, estando seus autos disponíveis através do site da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br/).

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 18/04/2022, por BEATRIZ CESAR PEREIRA, Estagiária.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO XAVIER COSTA, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510007527420v3** e do código CRC **77fbab31**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO XAVIER COSTA
Data e Hora: 20/4/2022, às 15:18:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 391

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMEN

Data:
03/05/2022 11:36:46

Usuário:
JRJ12505 - SIDNEI FRANCISCO TAVARES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
391

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 392

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
03/05/2022 11:36:58

Usuário:
JRJ12505 - SIDNEI FRANCISCO TAVARES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
392

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 393

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__389
Data:
03/05/2022 11:57:48
Usuário:
JRJ12125 - GRAZIELLA REIKO DA CUNHA OYADOMARI - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
393

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Volta Redonda

Volta Redonda/RJ,

Man.510007527420

CERTIDÃO

Certifico que, no dia 02 de maio passado, compareci no endereço constante neste mandado e fui atendida pela Sra. Cláudia, que informou ser filha da intimanda e que ela está viajando. Disse ainda que não sabe a data certa de seu retorno para Volta Redonda, mas que, provavelmente, não será neste mês. Ante o exposto, deixo de proceder a intimação e devolvo o presente mandado.

Volta redonda, 03 de maio de 2022.

Graziella Reiko da Cunha Oyadomari
Oficial de Justiça Federal
Mat. 12125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 394

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
30/06/2022 14:00:12
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
394

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 395

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
14/09/2022 14:17:32
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
395

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Diante do certificado junto ao evento 393, renove-se a intimação do espólio de CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49), na pessoa da Administradora Provisória, Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF nº 654.698.287-00), junto ao endereço acima apontado para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510008635453v2** e do código CRC **79c2faa7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 14/9/2022, às 14:17:32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 396

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
14/09/2022 14:17:32
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
396
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
16/09/2022 00:00:00
Data Final:
22/09/2022 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 397

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__396
Data:
15/09/2022 13:04:50
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
397

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 398

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__396
Data:
15/09/2022 13:04:50
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
398

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão do evento retro e requerer nova intimação após o cumprimento da diligência determinada.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 399

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJVRESECMA
Data:
21/09/2022 14:19:29
Usuário:
JRJ12703 - MARCELO XAVIER COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
399

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

MANDADO Nº 510008658413

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, proceda à **INTIMAÇÃO** de **NORMA GOMES SIQUEIRA**, na qualidade de **ADMINISTRADORA PROVISÓRIA DO ESPÓLIO DE CELIO PIVELO SIQUEIRA** , no endereço **RUA SANTA JULIA, 78, NITEROI - 27283460 - Volta Redonda/RJ (Residencial)**, para tomar ciência e dar cumprimento ao(à) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos do processo em epígrafe (cópia anexa):

"DESPACHO/DECISÃO

Diante do certificado junto ao evento 393, renove-se a intimação do espólio de CELIO PIVELO SIQUEIRA (035.184.777-49), na pessoa da Administradora Provisória, Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF nº 654.698.287-00), junto ao endereço acima apontado para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal"**

Nos termos da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00029, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, o(a) **Analista Judiciário/Executante de Mandados está autorizado(a) a realizar o cumprimento da diligência por meio eletrônico.**

Telefone do destinatário: não fornecido

Correio eletrônico do destinatário: não fornecido

Cientifique (m) o (s) executado(s) de que este Juízo funciona no endereço Rua José Fulgêncio Neto, 38 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, das 12h às 17h, com endereço eletrônico 01vf-vr@jfrj.jus.br e telefone nº 21 97290-0936. Cientifique-se, ainda, que este processo tramita por meio eletrônico, estando seus autos disponíveis através do site da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br/).

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 15/09/2022, por BEATRIZ CESAR PEREIRA, Estagiária.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO XAVIER COSTA, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510008658413v3** e do código CRC **734d394e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO XAVIER COSTA
Data e Hora: 21/9/2022, às 14:19:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 400

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
21/09/2022 15:12:31

Usuário:
JRJ10333 - SERGIO LUIZ LEITE PINTO - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
400

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 401

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__399
Data:
28/10/2022 11:47:54
Usuário:
JRJ12125 - GRAZIELLA REIKO DA CUNHA OYADOMARI - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
401

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Volta Redonda

Volta Redonda/RJ,

Man.510008658413

CERTIDÃO

Certifico que, em diversos dias e horários compareci no endereço constante neste mandado e não logrei êxito em encontrar a Sra. Norma Gomes Siqueira. Nas ocasiões em que fui atendida, quem estava no local era a Sra. Beatriz, funcionária da residência, que informou que a intimanda estava na casa da filha Juliana, pois havia feito uma cirurgia e não sabia quando ela retornaria. Na data de hoje compareci novamente ao local e falei com a Sra. Beatriz, que afirmou que a Sra. Norma ainda não retornou e que não sabe informar o endereço da filha da intimanda. Ante o exposto, e por ter decorrido o prazo para o cumprimento do presente mandado, deixo de proceder à intimação e devolvo o mesmo.

Volta redonda, 28 de outubro de 2022.

Graziella Reiko da Cunha Oyadomari
Oficial de Justiça Federal
Mat. 12125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 402

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
01/02/2023 12:19:44
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
402

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 403

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
01/02/2023 12:48:30
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
403

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Evento 401 - Diante do certificado pelo Il. Oficial de Justiça no sentido de não teria sido possível proceder à intimação da Sra Norma Gomes Siqueira, conforme determinado por este Juízo e considerando a devolução do expediente em função do esgotamento do prazo para cumprimento, renove-se a diligência de intimação constantes do evento 399, no endereço indicado no referido expediente: **RUA SANTA JULIA, 78, NITEROI - 27283460 - Volta Redonda/RJ (Residencial)**, para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360, da certidão constante do evento 401 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **KARINA DUSSE, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510009546549v2** e do código CRC **3eabb60a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): KARINA DUSSE
Data e Hora: 1/2/2023, às 12:48:30

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 404

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
01/02/2023 12:48:30
Usuário:
JRJ17413 - KARINA DUSSE - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
404
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
03/02/2023 00:00:00
Data Final:
09/02/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 405

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__404
Data:
02/02/2023 15:42:12
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
405

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 406

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__404
Data:
02/02/2023 15:42:12
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
406

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer seja renovada a diligência determinada no evento n. 395,tendo em vista a informação constante na certidão do evento n. 401.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 407

Evento:
PETICAO
Data:
03/02/2023 10:31:10
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
407

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA**, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a exclusão dos sócios acima nomeados do polo passivo da presente execução.

Aguarda Deferimento.

Valença, 23 de fevereiro de 2022.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 408

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJVRESECMA
Data:
07/02/2023 18:10:03
Usuário:
JRJ12703 - MARCELO XAVIER COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
408

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

MANDADO Nº 510009577515

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, proceda à **INTIMAÇÃO** de **NORMA GOMES SIQUEIRA**, na qualidade de **ADMINISTRADORA PROVISÓRIA DO ESPÓLIO DE CELIO PIVELO SIQUEIRA** , no endereço **RUA SANTA JULIA, 78, NITEROI, Volta Redonda/RJ - 27283460 (Residencial)**, para tomar ciência e dar cumprimento ao(à) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos do processo em epígrafe (cópia anexa):

"DESPACHO/DECISÃO

Evento 401 - Diante do certificado pelo Il. Oficial de Justiça no sentido de não teria sido possível proceder à intimação da Sra Norma Gomes Siqueira, conforme determinado por este Juízo e considerando a devolução do expediente em função do esgotamento do prazo para cumprimento, renove-se a diligência de intimação constantes do evento 399, no endereço indicado no referido expediente: **RUA SANTA JULIA, 78, NITEROI - 27283460 - Volta Redonda/RJ (Residencial)**, **para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360, da certidão constante do evento 401 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.**

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **KARINA DUSSE, Juíza Federal Substituta"**

Nos termos da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00029, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, o(a) **Analista Judiciário/Executante de Mandados está autorizado(a) a realizar o cumprimento da diligência por meio eletrônico.**

Telefone do destinatário: não fornecido

Correio eletrônico do destinatário: não fornecido

Cientifique (m) o (s) executado(s) de que este Juízo funciona no endereço Rua José Fulgêncio Neto, 38 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, das 12h às 17h, com endereço eletrônico 01vf-vr@jfrj.jus.br e telefone nº 21 97290-0936. Cientifique-se, ainda, que este processo tramita por meio eletrônico, estando seus autos disponíveis através do site da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br/).

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 06/02/2023, por BEATRIZ CESAR PEREIRA, Estagiária.

Documento eletrônico assinado por **MARCELO XAVIER COSTA, Diretor de Secretaria** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510009577515v3** e do código CRC **84af49bf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO XAVIER COSTA
Data e Hora: 7/2/2023, às 18:10:3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 409

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
07/02/2023 18:54:30

Usuário:
JRJ12505 - SIDNEI FRANCISCO TAVARES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
409

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 410

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_NAO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__408
Data:
10/02/2023 17:01:41
Usuário:
JRJ12361 - LUIZ ANTONIO CAMPOS VIEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
410

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Volta Redonda

Volta Redonda/RJ,

MANDADO Nº 510009577515

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao r. mandado de penhora em referência, dirigi-me ao endereço nele constante, e sendo aí, fui recebido por André, que disse ser filho de Norma Gomes Siqueira. Disse ainda que sua mãe está se recuperando de operação na casa da filha em Guaratinguetá/SP, sem previsão de retorno, não sabendo informar o endereço e nem telefone de contato. Em razão do exposto, devolvo o mandado sem cumprimento, ficando à disposição para posteriores determinações. O referido é verdade e dou fé.

Volta Redonda, 10 de fevereiro de 2023.

Luiz Antônio Campos Vieira
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 12361

Assinatura Eletrônica TRF 2ª Região

Documento eletrônico assinado por **LUIZ ANTONIO CAMPOS VIEIRA (JRJ12361), Oficial de Justiça Avaliador Federal,** em 10/02/2023 17:01:06 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C830769E5A1R65** e, se solicitado, do código CRC **F838B179**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 411

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
19/04/2023 15:51:21
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
411

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 412

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
20/04/2023 13:49:29
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
412

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Diante do certificado no evento 410 e, considerando-se o lapso de tempo decorrido, renove-se a diligência de intimação da Sra Norma Gomes Siqueira (654.698.287-00), na qualidade de inventariante, junto ao endereço **RUA SANTA JULIA, 78, NITEROI, Volta Redonda/RJ - 27283460 (Residencial),** para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360, da certidão constante do evento 401 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510010149560v2** e do código CRC **e5ac04bd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 20/4/2023, às 13:49:29

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 413

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
20/04/2023 13:49:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
413
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/04/2023 00:00:00
Data Final:
02/05/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 414

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__413
Data:
24/04/2023 15:32:31
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
414

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 415

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__413
Data:
24/04/2023 15:32:32
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
415

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão do evento retro e requerer nova intimação após o cumprimento da diligência determinada.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 416

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJVRESECMA
Data:
25/04/2023 16:32:55
Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
416

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

MANDADO Nº 510010182321

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, proceda à **INTIMAÇÃO** de **NORMA GOMES SIQUEIRA** (CPF 654.698.287-00), na qualidade de inventariante da parte executada, no endereço **R SANTA JULIA, 78, NITEROI, Volta Redonda/RJ - 27283460 (Residencial)**, para tomar ciência e dar cumprimento ao(à) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos do processo em epígrafe (cópia anexa):

"DESPACHO/DECISÃO

Diante do certificado no evento 410 e, considerando-se o lapso de tempo decorrido, renove-se a diligência de intimação da Sra Norma Gomes Siqueira (654.698.287-00), na qualidade de inventariante, junto ao endereço **RUA SANTA JULIA, 78, NITEROI, Volta Redonda/RJ - 27283460 (Residencial),** para que venha a tomar efetiva ciência da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda, devendo-se instruir o referido expediente com cópias de toda a documentação constante do evento 360, da certidão constante do evento 401 e cópia da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Após, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal"**

Nos termos da PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2020/00029, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, o(a) **Analista Judiciário/Executante de Mandados está autorizado(a) a realizar o cumprimento da diligência por meio eletrônico.**

Telefone do destinatário: não fornecido

Correio eletrônico do destinatário: não fornecido

Cientifique (m) o (s) executado(s) de que este Juízo funciona no endereço Rua José Fulgêncio Neto, 38 - Aterrado, Volta Redonda - RJ, das 12h às 17h, com endereço eletrônico 01vf-vr@jfrj.jus.br e telefone nº 21 97290-0936. Cientifique-se, ainda, que este processo tramita por meio eletrônico, estando seus autos disponíveis através do site da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.gov.br/).

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, no Município de Volta Redonda, em 24/04/2023, por BEATRIZ CESAR PEREIRA, Estagiária.

Documento eletrônico assinado por **ANA CLAUDIA NICOLAU, Diretora de Secretaria Substituta** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510010182321v3** e do código CRC **f593ffd4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANA CLAUDIA NICOLAU
Data e Hora: 25/4/2023, às 16:32:55

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 417

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
25/04/2023 16:39:07

Usuário:
JRJ12505 - SIDNEI FRANCISCO TAVARES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
417

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 418

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__416
Data:
26/04/2023 10:00:02
Usuário:
JRJ12125 - GRAZIELLA REIKO DA CUNHA OYADOMARI - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
418

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Central de Mandados - Volta Redonda

Volta Redonda/RJ,

Man.510010182321

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, compareci no endereço constante neste mandado e, cumpridas as formalidades legais INTIMEI Norma Gomes Siqueira, que recebeu a contrafé mas recusou-se a exarar seu ciente no presente mandado.

Volta redonda, 26 de abril de 2023.

Graziella Reiko da Cunha Oyadomari
Oficial de Justiça Federal
Mat. 12125

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 419

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
20/07/2023 14:01:16
Usuário:
JRJ12337 - VINICIUS PEREZ LYRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
419

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 420

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
20/07/2023 17:23:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
420

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Evento 418 - Diante do certificado no evento acerca da efetiva intimação da inventariante, Sra. Norma Gomes Siqueira (654.698.287-00) no que tange à efetivação da diligência de constatação e reavaliação do bem localizado à Avenida Getúlio Vargas, 767/701 - Bairro São João - 27253410 - Volta Redonda (evento 360), cumpra-se o determinado à parte final da determinação constante do evento 412, desta feita, intime-se a exequente para ciência da reavaliação, e venha a requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510010953016v3** e do código CRC **45ff3948**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO
Data e Hora: 20/7/2023, às 17:23:32

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 421

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
20/07/2023 17:23:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
421
Executado:
ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/07/2023 00:00:00
Data Final:
04/08/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 422

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
20/07/2023 17:23:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
422
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/07/2023 00:00:00
Data Final:
04/08/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 423

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
20/07/2023 17:23:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
423
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/07/2023 00:00:00
Data Final:
04/08/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 424

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
20/07/2023 17:23:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
424
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
24/07/2023 00:00:00
Data Final:
04/08/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 425

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
20/07/2023 17:23:33
Usuário:
JRJ17219 - RAFAEL DE SOUZA PEREIRA PINTO - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
425
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
25/07/2023 00:00:00
Data Final:
07/08/2023 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 426

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__423
Data:
21/07/2023 08:33:50
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
426

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 427

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__422
Data:
21/07/2023 08:33:50
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
427

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 428

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__424
Data:
21/07/2023 08:33:50
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
428

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 429

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__421
Data:
21/07/2023 08:33:50
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
429

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 430

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__423_422_424_E_421
Data:
21/07/2023 08:33:50
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
430

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 431

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__425
Data:
24/07/2023 11:28:10
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
431

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 432

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__425
Data:
24/07/2023 11:28:10
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
432

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer seja designada data para realização de leilão do bem penhorado.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 433

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
10/10/2023 12:37:26
Usuário:
JRJ11915 - FATIMA SENA DIOGO - SUPERVISOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
433

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 434

Evento:
DESPACHO
Data:
30/01/2024 15:22:14
Usuário:
JRJ17283 - MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
434

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Diante do lapso de tempo decorrido, expeça-se mandado de constatação e reavaliação em face do Imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, nº 767/701, Bairro São João, Volta Redonda/RJ – Terraço coberto composto de salas comerciais, com área construída de 197,4 m², cobertura com incidência de penhora e indicados no Auto de Penhora e Avaliação colacionado aos autos no evento 360-ANEXO2.

Instrua-se o expediente com cópias de peças constantes dos eventos 360-ANEXO2 e seus anexos, assim como, da presente decisão, para maiores esclarecimentos.

Cabe destacar que, conforme certificado no evento 360-CERT1, o representante legal da empresa, Sr. Celio Pivelo Siqueira (035.184.777-49) é falecido, o que impossibilita sua intimação para ciência da efetivação do expediente, conforme certificado pelo Il. Meirinho (há indicação na capa do processo de que o CPF do Sr. Celio Pivelo Siqueira encontra-se cancelado.

Nestes termos, intime-se a Sra. Norma Gomes Siqueira (CPF 654.698.287-00), com endereço à Rua Santa Julia, nº 78, Niterói, Volta Redonda/RJ – 27.283-460 (residencial), para que tome efetiva ciência da diligência a ser efetivada.

Após, intime-se a parte exequente para ciência da reavaliação, no prazo de 10 (dez) dias e, então, aguarde-se designação de data para realização de Leilão.

Documento eletrônico assinado por **MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510012388207v2** e do código CRC **f60095a3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA
Data e Hora: 30/1/2024, às 15:22:14

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 435

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
30/01/2024 15:22:14
Usuário:
JRJ17283 - MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
435
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
10 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
02/02/2024 00:00:00
Data Final:
20/02/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 436

Evento:
EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJVRESECMA
Data:
30/01/2024 18:14:04
Usuário:
JRJ13044 - ANA CLAUDIA NICOLAU - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
436

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de Volta Redonda

Rua JOSÉ FUNGÊNCIO NETO, 38, 1º ANDAR - Bairro: ATERRADO - CEP: 27213-340 - Fone: (24))2107-3013 - Email: 01vf-vr@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

MANDADO Nº 510012389309

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE VOLTA REDONDA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, M A N D A a qualquer Analista Judiciário/Executante de Mandados deste Juízo que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço **Avenida Getúlio Vargas, 767, Bairro São João, Volta Redonda/RJ - 27253410 (Residencial)** ou em outro local, e, aí, proceda à REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, na forma da Lei n. 6.830/80.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1. Imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 767, cobertura, com área construída de 197,4 m², desocupada, em estado de abandono, necessitando de obras, conforme fotos em anexo, avaliada em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Deverá ainda o Oficial de Justiça nomear depositário, vez que não foi nomeado quando da diligência de penhora, em virtude do falecimento do representante-legal da empresa, Sr. Célio Pivelo Siqueira.

Ainda, proceda-se à INTIMAÇÃO da administradora provisório do espólio de CÉLIO PIVELO SIQUEIRA, Sra. NORMA GOMES SIQUEIRA (CPF: 654.698.287-00), com endereço à Rua Santa Julia, nº 78, Niterói, Volta Redonda/RJ – 27.283-460 (residencial), para que tome efetiva ciência da diligência a ser efetivada.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal Dr.(ª) MARCEL DA SILVA AUGUSTO CORRÊA, no Município de Volta Redonda, em 30/01/2024, por ISABELLA CARRARA TEODORO GARCIA DE PAULA, Estagiária.

Documento eletrônico assinado por **ANA CLAUDIA NICOLAU, Diretora de Secretaria Substituta** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510012389309v4** e do código CRC **bc1c6d1d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANA CLAUDIA NICOLAU
Data e Hora: 30/1/2024, às 18:14:4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 437

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:
31/01/2024 11:08:20

Usuário:
JRJ12505 - SIDNEI FRANCISCO TAVARES - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
437

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 438

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__435
Data:
01/02/2024 09:47:20
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
438

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 439

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__435
Data:
01/02/2024 09:47:20
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
439

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

A **UNIÃO / FAZENDA NACIONAL**, por seu Procurador infra-assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar ciência da decisão do evento retro e requerer nova intimação após o cumprimento da diligência determinada.

Termos em que pede deferimento.

RODRIGO PADILHA PERUSIN
Procurador da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 440

Evento:
PETICAO
Data:
02/02/2024 09:50:53
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
440

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

EXMO. SR. DR. JUIZ DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

NORMA GOMES SIQUEIRA e **ANDRÉ LUIZ GOMES SIQUEIRA**, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a exclusão dos sócios acima nomeados do polo passivo da presente execução ante a inexistência de responsabilidade, conforme já decidiu reiteradamente o TRF.

Aguarda Deferimento.

Valença, 02 de fevereiro de 2024.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n° 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 441

Evento:
JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__436
Data:
04/03/2024 15:06:19
Usuário:
JRJ12345 - WESIA LUCIO CABELEIRA SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
441

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Volta Redonda

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Mandado: 510012389309

Certifico e dou fé que, em 26/02/2024 me dirigi ao endereço indicado no mandado e, lá estando, procedi a REAVALIAÇÃO do imóvel sito à Av. Getúlio Vargas, nº 767 - Cobertura, colacionando ao mandado fotos e o laudo de avaliação.

Cabe esclarecer que, o imóvel encontra-se abandonado e o ingresso ao mesmo só foi possível uma vez que o ultímo ocupante do imóvel deixou uma chave do mesmo, no prédio e o Sr. Moises (porteiro do edifício), permitiu minha entrada, dizendo ainda que, fez uma limpeza no referido imóvel, para evitar infestação de ratos. Sendo assim, em virtude de não haver qualquer representante da empresa no local, uma vez mais deixei de nomear fiel depositário do bem.

Certifico ainda que, por algumas vezes me dirigi à Rua Santa Julia , nº 78 - Niterói a fim de Intimar Norma Gomes Siqueira da diligência efetivada, porém não logrei êxito em localizar morador na residência. Contudo, em 01/03/2024, uma vez mais, me dirigi ao local e fui atendida pela Sra. Beatriz, que afirmou ser funcionária da residência e afirmou que a Sra. Norma estava viajando, não sabendo quando a mesma retornaria.

Assim sendo, devolvo o presente mandado para apreciação de V.Exa., aguardando novas determinações.

Volta Redonda, 01 de março de 2024

Wesia L. C. Santos

Oficial de Justiça Federal

Matr. 12.345

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 1ª Vara Federal
Subseção Volta Redonda

AUTO DE Reavaliação E DEPÓSITO DATA: 01 / 03 / 24
MANDADO Nº 5100123899309 PROCESSO Nº 0002694-17.2007.4.02.5104

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: Fazenda Nacional

Em face de: Empresa Gazeteira Ltda e outros

Para pagamento da quantia de:

Dirigi-me ao seguinte endereço:
Av. Getúlio Vargas, nº 767. Roberto Centro - VR

E, após as formalidades legais:
Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas nº 767 Roberto com área construída de 197,4 m², desocupado (foto em anexo) Reavaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

( ) sem anexos ( ) com anexo: total de _____ fls.

Em seguida, depositei-os em poder de:

Nome	RG	CPF

Endereço

Que foi cientificado(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula — Depositário(a)

Certifico que, nesta data, intimei o(a) executado(a), _____, dando-lhe ciência integral do presente ato e do mandado retro, ao que:

( ) recebeu a contrafé ( ) exarou o ciente ( ) recusou a contrafé ( ) recusou-se a exarar o ciente

_____, _____ de _____ de _____.

Wantes
Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula — Ciente: Executado(a) / Representante

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 442

Evento:

REDISTRIBUIDO_POR_REMANEJAMENTO_DE_ACERVO____RJVRE01F_PARA_RJRIOEF07F____MOT

Data:
25/03/2024 16:26:32

Usuário:
JRJ11268 - LARA MAIA MARINHO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
442

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 443

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
02/04/2024 13:51:24
Usuário:
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
443

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 444

Evento:
DESPACHO
Data:
08/04/2024 14:01:27
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
444

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista a redistribuição dos autos, intime-se a parte exequente pelo prazo de quinze dias.

Decorrido o referido prazo sem manifestação, suspenda-se a execução por 01 ano, intimando a parte exequente pelo prazo de 05 dias.

Após o decurso do prazo de 01 ano, não havendo manifestação da parte credora, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição.

Transcorrido o prazo prescricional intercorrente a contar da data do término do período suspensivo, dê-se vista à parte exequente.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510012912636v1** e do código CRC **10d56727**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Data e Hora: 8/4/2024, às 14:1:26

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 445

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
08/04/2024 14:01:28
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
445
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
19/04/2024 00:00:00
Data Final:
13/05/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 446

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__445
Data:
18/04/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
446

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 447

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__445
Data:
25/04/2024 17:57:11
Usuário:
P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
447

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **16.149**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Espera deferimento.

PAULO ROBERTO F. GONÇALVES

Procurador da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 1
Debcads Selecionados: 1
Parâmetro de Localização: 370179510
Seções Selecionadas: Dados Gerais, Ajuizamentos

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR$=CRUZEIROS REAIS; R$=REAIS)

Debcad 1 / 1

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal:	EMPRESA GAZETILHA LTDA
CPF/CNPJ:	32.493.629/0001-07
Debcad:	370179510
Situação:	AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO - 535
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIÃO
Procuradoria de Inscrição:	Não localizada - 17225000
Sistema de Origem:	Sicob
Órgão de Origem:	UA DRF VOLTA REDONDA - CAC
Data Inscrição:	03/04/2007
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem:	18/12/2006
Período da Dívida:	01/2003 a 03/2006
Forma de Constituição:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R$ 27.920,80
Valor Total:	R$ 99.364,73
Nº Judicial:	200751040026946
Órgão de Justiça de Origem:	
Data de Protocolo:	03/08/2007
Juízo:	1

AJUIZAMENTO

Ação Judicial: 200751040026946
Seção Judiciária/Comarca: VOLTA REDONDA
Vara: 1
Juízo: FEDERAL
Data do Ajuizamento: 03/08/2007
Unidade Responsável: SEGUNDA REGIÃO
Honorários: R$ 9.033,15
Total da Ação: R$ 99.364,73

DebCad	Devedor Principal	Tipo Crédito	Fase Crédito	Data Fase	Valor Atualizado	Data Atualização
370179510	32.493.629/0001-07	5 - CONTRIBUICAO_NAO_REPASSADA	535 - AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO	03/08/2007	R$ 99.364,74	01/04/2024

FIM DO RELATÓRIO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 448

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
26/04/2024 16:54:58
Usuário:
JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
448

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 449

Evento:
DESPACHO
Data:
17/05/2024 17:25:08
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
449

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)
EXECUTADO: ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA

DESPACHO/DECISÃO

À secretaria para excluir ANDRE LUIZ GOMES SIQUEIRA, CPF: 67859054787, do polo passivo, confome decisão preclusa do evento 238.

Sem prejuízo, intime-se NORMA GOMES SIQUEIRA para que se manifeste em relação à reavaliação do imóvel que consta no evento 441. Prazo: 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510013251600v2** e do código CRC **11f59616**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Data e Hora: 17/5/2024, às 17:25:8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 450

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
17/05/2024 17:25:09
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
450
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
28/05/2024 00:00:00
Data Final:
19/06/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 451

Evento:

ALTERADA_A_PARTE___EXCLUSAO___SITUACAO_DA_PARTE_ANDRE_LUIZ_GOMES_SIQUEIRA___E

Data:
20/05/2024 16:06:20

Usuário:
JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
451

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 452

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__450
Data:
27/05/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
452

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 453

Evento:
PETICAO___IMPUGNACAO_AOS_CALCULOS___REFER__AO_EVENTO__450
Data:
28/05/2024 00:21:41
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
453

barros neto
Consultoria e Assessoria Jurídica

AO JUÍZO DA 01ª VARA FEDERAL DE VOLTA REDONDA – RJ.

Processo n°: **0002694-17.2007.4.02.5104**
(2007.51.01.04.002694-6)

EMPRESA GAZETILHA LTDA. E OUTRO, já qualificados nos autos da **Execução Fiscal** movida pela **FAZENDA NACIONAL (INSS)**, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** ante os fatos e fundamentos que se segue:

1. Inicialmente, a i. Oficiala de Justiça, com todo o respeito, não possui condições periciais para avaliar o imóvel. Corrobora tal fato a ausência de informações no laudo sobre o aquecimento do mercado imobiliário na cidade, fazendo com que a área em tela tivesse uma valorização muito acima do cenário nacional.

2. Urge salientar ainda que os artigos 805 e 873 do Código de Processo Civil dispõem que:

> Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado. (g.n.)
>
> Art. 873. É admitida nova avaliação quando:
> I – qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

> II – se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;

3. Portanto, está configurada a hipótese do inciso I e II do artigo 873 do CPC. Além do mais, a ausência de uma nova avaliação acarretaria um agravamento na execução para o devedor, já que o imóvel poderia sair por valor bem inferior ao preço real.

4. Neste sentido é a jurisprudência uníssona dos nossos Tribunais:

> RECURSO ESPECIAL Nº 299.120 - MS (2001/0002585-4)
> RELATOR : MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS
> RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
> ADVOGADOS : ÂNGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ
> LUIZ ANTÔNIO BORGES TEIXEIRA E OUTRO
> RECORRIDO : JACIR FENNER E CÔNJUGE
> ADVOGADO : SÉRGIO REGO MIRANDA
>
> EMENTA: PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO - PREÇO VIL – VALOR ATUALIZADO - DESVALORIZAÇÃO DA ÁREA - SÚMULA 7 - **NOVA AVALIAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE OFICIO - POSSIBILIDADE - MENOR ONEROSIDADE DO DEVEDOR**.
>
> - A arrematação em 60% do valor do imóvel não configura preço vil, desde que o valor esteja atualizado. Se o imóvel valorizou-se, desde o momento em que foi avaliado, os sessenta por cento do valor histórico podem representar "preço vil".
>
> - **Para tornar a execução menos onerosa ao devedor (CPC; Art. 620), o Juiz pode, de ofício, determinar nova avaliação do bem. Nada no Art. 683 do CPC veda tal possibilidade**. (g.n.)
>
> Processo: AG 1230201002 SP
> Relator(a): Clóvis Castelo
> Julgamento: 12/01/2009
> Órgão Julgador: 35ª Câmara de Direito Privado
> Publicação: 28/01/2009
> Ementa: **EXECUÇÃO - BEM IMÓVEL - PENHORA - NOVA AVALIAÇÃO - NECESSIDADE - MATÉRIA CONHECÍVEL DE OFÍCIO, INCLUSIVE**.
> Tendo em vista o longo lapso de tempo decorrido entre a avaliação oficial (agosto de 2001) e a data do pedido de adjudicação (julho de

> 2008) - quase sete anos -, **revela-se razoável inferir a ocorrência de alteração no preço de mercado do bem penhorado, a recomendar a realização de uma nova avaliação, uma vez que simples correção monetária não retrataria o valor atual de mercado do bem**. (g.n.)
>
> Processo: AI 2294251120118260000 SP 0229425-11.2011.8.26.0000
> Relator(a): Coutinho de Arruda
> Julgamento: 31/01/2012
> Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado
> Publicação: **06/02/2012**
> Ementa: **Agravo de instrumento - bem imóvel penhorado - avaliação do bem feita no ano de 2002 - possibilidade de novas construções terem sido erigidas no imóvel ou outras alterações ocorridas após a avaliação, o que, se confirmado, altera o valor do bem -divergência entre o valor atualizado da avaliação e os laudos particulares apresentados - fatores que demandam a necessidade de nova avaliação - recurso provido para esse fim**. (g.n.)

5. No caso em tela, patente que o imóvel sofreu modificações não averiguadas quando o laudo foi realizado, ou se feito, foi de forma bem rasa.

6. Neste passo, manter a avaliação apresentada no evento 441 viola os dispositivos legais apresentados, bem como a jurisprudência pacífica dos Tribunais.

7. Face o exposto, requer que Vossa Excelência se digne:

a) **Nomear um perito judicial para que realize a avaliação do bem, sob pena de ofender o Princípio da Menor Onerosidade ao Executado**, haja vista as provas nos autos que demonstram a ocorrência de majoração do bem, seja porque tal direito está amparado nos moldes dos artigos do CPC, seja porque a ausência desta avaliação acarretará, por via de consequência, a violação do artigo 805 do CPC, já que o imóvel poderá ser arrematado por valor inferior aos 50% do valor atual, seja porque uma nova avaliação não acarretará qualquer prejuízo ao Exequente, restando realizado neste momento o prequestionamento a eventual recurso especial em caso de negativa, por ofensa aos artigos 805 e 873, I e II do CPC.

b) Que todas as publicações sejam realizadas em nome do patrono que esta subscreve, sob pena de nulidade.

Pede e Espera Deferimento.

Valença, 28 de maio de 2024.

José Darcy Barros de Oliveira Neto
OAB/RJ n°: 139.709

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 454

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
03/06/2024 12:27:05
Usuário:
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
454

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 455

Evento:
DETERMINADA_A_INTIMACAO
Data:
07/06/2024 15:59:50
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
455

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Evento 453: Intime-se a exequente para que se manifeste no prazo de quinze dias.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510013416861v2** e do código CRC **ed4355d2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Data e Hora: 7/6/2024, às 15:59:50

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 456

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
07/06/2024 15:59:51
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
456
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
18/06/2024 00:00:00
Data Final:
08/07/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 457

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__456
Data:
17/06/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
457

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 458

Evento:
DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__456
Data:
09/07/2024 01:07:23
Usuário:
SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
458

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 459

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
09/07/2024 06:54:45
Usuário:
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
459

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 460

Evento:
DECISAO_INTERLOCUTORIA
Data:
04/11/2024 19:10:08
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
460

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Evento 453: Cuida-se de impugnação ao valor da avaliação realizada pelo Oficial de Justiça no evento 441.

Pleiteia o executado a realização de prova pericial para nova avaliação do bem penhorado, ao argumento de que o valor apresentado, R$ 300.000,00 (evento 441, AUTO11) está abaixo do valor de mercado, ponderando que "*a i. Oficiala de Justiça, com todo o respeito, não possui condições periciais para avaliar o imóvel*".

Intimada, a exequente não se manifestou.

É o relatório.

De início, cumpre ressaltar que o Oficial de Justiça é servidor com habilitação para avaliar os bens penhorados, havendo, assim, presunção de veracidade e legitimidade na avaliação elaborada pelo referido serventuário da justiça.

Logo, a impugnação à avaliação feita por Oficial de justiça, detentor de fé pública, deve ser instruída com prova efetiva e convincente acerca do erro na estimativa efetuada pelo Oficial.

Na espécie, a devedora se insurgiu contra o valor da reavaliação, mas não trouxe elementos aptos a infirmar o teor da reavaliação realizada pelo Oficial de Justiça.

Assim, considerando que, nos termos do art. 154, V, do CPC, incumbe ao Oficial de Justiça efetuar avaliações, e que em sede de execução fiscal não cabe dilação probatória, indefiro o requerimento de perícia realizado, mantendo o valor da reavaliação do imóvel sito à Av. Getúlio Vargas, nº 767 - Cobertura, em R$ 300.000,00.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510014049075v2** e do código CRC **55143e07**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Data e Hora: 4/11/2024, às 19:10:8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 461

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
04/11/2024 19:10:08
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
461
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
21/11/2024 00:00:00
Data Final:
11/12/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 462

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
04/11/2024 19:10:09
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
462
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
21/11/2024 00:00:00
Data Final:
11/12/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 463

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
04/11/2024 19:10:09
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
463
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
15 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
21/11/2024 00:00:00
Data Final:
11/12/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 464

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
04/11/2024 19:10:10
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
464
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
06/11/2024 00:00:00
Data Final:
23/12/2024 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
MONICA OLIVEIRA DE PINHO PINAUD MADRUGA

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 465

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__464
Data:
05/11/2024 19:09:28
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
465

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 466

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__464
Data:
05/11/2024 19:09:28
Usuário:
P1796335 - RODRIGO PADILHA PERUSIN - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
466

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL),** por seu procurador, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).**

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado. Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a

	interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Pelo exposto, pede deferimento.

Rodrigo Perusin
Procuradora da Fazenda Nacional

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 468

Evento:

CANCELADA_A_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_467___CONCLUSOS_PARA_DECISAO

Data:
05/11/2024 19:58:06

Usuário:
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

Sequência Evento:
468

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 469

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__461_462_E_463
Data:
14/11/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
469

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 470

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__461_462_E_463
Data:
25/11/2024 17:25:33
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
470

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 471

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
26/11/2024 15:17:12
Usuário:
JRJ13003 - RIVIANI ANDREA TEIXEIRA DE ALMEIDA MAGHELLY - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
471

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 472

Evento:
DESPACHO
Data:
27/11/2024 12:38:06
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
472

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a parte exequente para apresentar certidão de ônus reais atualizada do imóvel que requer a alienação, no prazo de 30 dias.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510014924976v2** e do código CRC **c96baa39**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Data e Hora: 27/11/2024, às 12:38:5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 473

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
27/11/2024 12:38:06
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
473
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
30 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
10/12/2024 00:00:00
Data Final:
19/02/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO PADILHA PERUSIN

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 474

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__473
Data:
07/12/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
474

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 475

Evento:
PETICAO___REFER__AO_EVENTO__473
Data:
10/12/2024 09:04:19
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
475

Processo n. 0002694-17.2007.402.5104

MM. Juiz:

A União vem dar cumprimento ao comando do despacho do evento 472, com a juntada de documento extraído diretamente do Sistema Arisp.

N. Termos
P. Deferimento

Walter Luis Simas Borges
Procurador da Fazenda Nacional

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 475, MATRIMÓVEL2, Página 1

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 093559.2.0016149-09

1º Ofício de Volta Redonda - RJ

Registro de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
16149	0

DATA DA ABERTURA DA MATRÍCULA: 30/10/1987

Registro Geral (Livro 2)

Rua Ver. Luiz da Fonseca, 149 - Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP 27213-320
CNPJ 30.442.628/0001-08 - Tels. (24) 3347-1950 - 3347-3100

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: Terraço coberto nº 767, situado à Avenida Getulio Vargas, no Bairro Centro, zona urbana, não foreira, com a área de 197,49m², denominado por condomínio II, com construção privativa de 191,07m²; construção comum de 6,42m²; construção total: 197,49m²; fração ideal de construção: 12,44%; terreno total: 29,93m²; fração ideal de 12,44% do terreno **designado por lote de terra nº 07,** medindo no todo, 10,50m de largura na frente, confinando com a dita via pública; 11,54ms de largura nos fundos, confinando com o lote 09 de Tereza Aguiar Chicarino de Carvalho e seu marido; 22,30m pelo lado direito, confinando com o referido lote 09, e com o lote 08 de Clara Sylvia Chacarino Gonçalves; 21,30m pelo lado esquerdo, confinando com o lote 06 de Maria Aparecida Chicarino Ferko, tendo a área total de 240,23m², **cad. mun. 3.100.0014.033.0. Proprietário: Marcus Aurélio Monteiro da Silva,** CI. 80738.751-9- IFP, de 01-11-79, CIC. 107.079.567-49; **Maurício Monteiro da Silva,** CI. 81.046.208-5- IFP, de 04-08-80, CIC. 232.629.157-34; **e Paulo Cesar Monteiro da Silva,** CI. 81.041.111-6- IFP, de 05-08-80, CIC. 453.061.687-87, todos brasileiros, solteiros, maiores, comerciantes, residentes nesta cidade. **Registro Anterior:** Lº 3-D, fls. 207, nº 4961; Lº 4-C, fls. 119, nº 2368; Lº 3-F, fls. 269, nº 7427 e Lº 2-BQ, fls. 14, mat. 11.876- 1ª Circunscrição desta Comarca.

R.1/16.149. Data: 30-outubro-1987. Protocolo: 34.809. CERTIDÃO: Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 117/119, do Lº 27, do Cartório do 4º Distrito de Pinheiral- Piraí - RJ, datado de 15-04-83, Re- Ratificada por Outra, lavrada às fls. 058/059 do Lº 96-NG, ato nº 025, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, de 24-09-1987, **firmada por Marcus Aurélio Monteiro da Silva; Maurício Monteiro da Silva; e Paulo Cesar Monteiro da Silva,** todos já qualificados, **como vendedores e Vila Romana Imobiliária Limitada,** com sede nesta cidade, C.G.C. 27.895.440/0001-00, **como compradora,** que os primeiros venderam à segunda, sem condições, o imóvel acima matriculado sob o nº 16.149, pela quantia de Cz$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzados). Eu, (a) Maria I. D. V. S. Alves, T. J. J., escrevi. O Oficial, (a) Dauro Peixoto Aragão.

R.2/16.149. Data: 14-janeiro-1988. Protocolo: 35.407. CERTIDÃO: Certifico e dou fé, tendo em vista a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 141/142, do Lº 104-NI, nº 070, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, de 10-12-87, **firmada por Vila Romana Imobiliária Ltda;** já qualificada, **como vendedora e Celio Pivelo Siqueira,** brasileiro, empresária, CI. 80345384-4- IFP de 04-02-82,

Continua no verso....

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via Internet em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: WALTER BORGES - CPF/CNPJ: ***.882.257-** DATA: 09/12/2024 09:19:25

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 475, MATRIMÓVEL2, Página 2

CIC. 035.184.777-49, casado com Norma Gomes Siqueira, pelo regime da comunhão de bens, residente nesta cidade, **como comprador**, que a primeira vendeu ao segundo sem condições, o imóvel acima matriculado sob o n° 16.149, pela quantia de Cz$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos cruzados). O Oficial, (a) Luiza Carvalho de Brito.

AV.3/16.149. Data: 27-fevereiro-1998. Protocolo: 55.439. CERTIDÃO: Certifico e dou fé, atendendo ao requerido por Célio Pivelo Siqueira, em 17-11-1997 e tendo em vista a Certidão expedida pela municipalidade- SMP/DCU, em 18-02-1998, **pelo qual fica averbado à matrícula n° 16.149, que o terraço coberto n° 767**, situado à Av. Getúlio Vargas, bairro São João, inscrito no cad. mun. n° 3.100.0014.033.0, **foi modificado em salão comercial n° 767/701**, com oito sala para repouso, oito saunas, oito banheiros, uma circulação, uma recepção, dois bares, uma casa de máquina e um wc, sem causar nenhuma alteração nas áreas de construção e nem as frações ideais de todo o condomínio aprovado através do processo n° 20.631/77. Apresentou CND do INSS n° 357.800, série "H", datado de 26-11-97. Eu, (a) Raquel de Almeida Magalhães, Escrevente Substituta, escrevi. O Oficial, (a) Maria Imaculada Teodoro.

Os atos 1 a 3 da matrícula acima foram registrados e devidamente assinados, à época, no livro manuscrito 2-BG, fls. 209 e foram transferidos para a ficha devido a informatização do serviço, estando a continuação dos atos da matrícula 16.149 na próxima ficha e realizado em data de 20/06/2014, sob o n° R.4/16.149.

Continua na ficha 1

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: WALTER BORGES - CPF/CNPJ: ***.882.257-** DATA: 09/12/2024 09:19:25

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 475, MATRIMÓVEL2, Página 3

CNM: 093559.2.0016149-09

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

1º Ofício de Volta Redonda - RJ

Registro de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
16149	1

Registro Geral (Livro 2)

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP 27213-320
CNPJ 30.442.628/0001-08 - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

Continuação da matrícula nº 16.149 do Livro 2-BG, às folhas 209, em 20 de junho de 2014. Eu, _____ (Rosilene Abrante Siqueira - matrícula 94/12442), Substituta, digitei, subscrevo e assino.

R.4/16.149. DATA: 20 de junho de 2014 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº MEF.0401.000358-8/2014, datado de 03/04/2014, assinado eletronicamente por Carlos Jose dos Santos - Diretor de Secretaria, **extraído do Processo nº 0003723-73.2005.4.02.5104 (2005.51.04.003723-6) de Execução Fiscal**, em que são partes **autora: FAZENDA NACIONAL/INSS e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Auto de Penhora e Depósito, datado de 14/05/2014, **que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula**, situado na Avenida Getulio Vargas, nº 767/701, Cond. II, lote nº 07, bairro São João, de propriedade de Celio Pivelo Siqueira e sua mulher Norma Gomes Siqueira, avaliado em R$240.000,00, sendo o valor do débito de R$241.506,82 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Prenotado sob o nº 106.125. EMOLUMENTOS: **Isento - Emolumentos serão recolhidos ao final do processo, pela parte interessada (art. 4º parágrafo 2º da Lei 6.370/12 e art. 15 parágrafo 2º da Portaria da CGJ nº 95/2013)**. Eu, _____ (Rosilene Abrante Siqueira - matrícula 94/12442), Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAFG 96604 LLN
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/siteputblico
Registro de Imóveis 1ª CIRC
Volta Redonda

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

R.5/16.149. DATA: 15 de julho de 2014 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº MEF.0401.000412-9/2014, datado de 05/05/2014, assinado eletronicamente por Carlos José dos Santos - Diretor de Secretaria, extraído **do Processo nº 0000231-10.2004.4.02.5104 (2004.51.04.000231-0), de Execução fiscal**, sendo parte **autora: FAZENDA NACIONAL/INSS e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 01/07/2014, **que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula**, avaliado em R$240.000,00, sendo o valor da dívida de R$559.416,48 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). Prenotado sob o nº 106.684, em data de 02/07/2014. EMOLUMENTOS: **Isento** -

Continua no verso....

SOLICITADO POR: WALTER BORGES - CPF/CNPJ: ***.882.257-** DATA: 09/12/2024 09:19:25

Processo 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ, Evento 475, MATRIMÓVEL2, Página 4

CNM: 093559.2.0016149-09

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Emolumentos serão recolhidos ao final do processo, pela parte **interessada (art. 4° parágrafo 2° da Lei 6.370/12 e art. 15 parágrafo 2° da Portaria da CGJ n° 95/2013)**. Eu,____, (Rosilene Abrante Siqueira - matrícula 94/12442), Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EARC 76067 PAK
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Registro de Imóveis 1ª CIRC
Volta Redonda

R.6/16.149. DATA: 22 de setembro de 2014 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro n° MEF.0401.000706-1/2014, datado de 06/06/2014, assinado eletronicamente por Carlos José dos Santos - Diretor de Secretaria, extraído **do Processo n° 0002694-17.2007.4.02.5104 (2007.51.04.002694-6), de Execução Fiscal**, sendo parte **autora: FAZENDA NACIONAL/INSS e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTROS**, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, e Auto de Penhora e Depósito, datado de 02/09/2014, **que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula**, avaliado em R$240.000,00, sendo o valor da dívida de R$88.160,67 (oitenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos) em 10/06/2013. Prenotado sob o n° 107.400, em data de 03/09/2014. EMOLUMENTOS: **Isento - Emolumentos serão recolhidos ao final do processo, pela parte interessada (art. 4° parágrafo 2° da Lei 6.370/12 e art. 15 parágrafo 2° da Portaria da CGJ n° 95/2013)**. Eu,____, (Rosilene Abrante Siqueira - matrícula 94/12442), Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAIX 96366 ZZO
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Registro de Imóveis 1ª CIRC
Volta Redonda

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

R.7/16.149. DATA: 30 de setembro de 2014 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Registro n° MEF.0401.000943-8/2014, datado de 29/07/2014, assinado eletronicamente por Carlos José dos Santos - Diretor de Secretaria, **extraído do Processo n° 0058327-96.1996.4.02.5104 (96.0058327-7) de Execução Fiscal**, em que são partes **autora: FAZENDA NACIONAL/INSS e ré: EMPRESA GAZETILHA LTDA E OUTRO**, em curso perante a 1ª Vara Federal de Volta Redonda - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, **que fica procedido o registro da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula**, de propriedade de Celio Pivelo Siqueira e sua mulher Norma Gomes Siqueira, sendo o valor do débito de R$15.370,55 (quinze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) em 01/2013. Prenotado sob o n° 107.682, em data de 24/09/2014. EMOLUMENTOS: **Isento - Emolumentos serão recolhidos ao final do processo, pela parte interessada (art. 4° parágrafo 2° da Lei 6.370/12 e art. 15 parágrafo 2° da Portaria da CGJ n° 95/2013)**. Eu,____, (Rosilene Abrante Siqueira - matrícula 94/12442), Substituta, digitei, conferi, subscrevo e assino.

Continua na folha 2

SOLICITADO POR: WALTER BORGES - CPF/CNPJ: ***.882.257-** DATA: 09/12/2024 09:19:25

CNM: 093559.2.0016149-09

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

1º Ofício de Volta Redonda - RJ

Registro de Imóveis

MATRÍCULA	FICHA
16149	2

Registro Geral (Livro 2)

Rua Ver. Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Volta Redonda-RJ - CEP 27213-320
CNPJ 30.442.628/0001-08 - Tels (24) 3347-1950 - 3347-3100

Registro de Imóveis 1ª CIRC
Volta Redonda

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EARA 79432 MBC
Consulte a validade do selo em:
http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SELO REFERENTE AO R.7/16.149.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: WALTER BORGES - CPF/CNPJ: ***.882.257-** DATA: 09/12/2024 09:19:25

CNM: 093559.2.0016149-09

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 476

Evento:
CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO
Data:
10/12/2024 10:00:05
Usuário:
JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
476

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 477

Evento:
DESPACHO
Data:
10/12/2024 15:52:02
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
477

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

AVENIDA RIO BRANCO, 243, BLOCO 2 - 1 ANDAR - Bairro: CENTRO - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218-8664 - www.jfrj.jus.br - Email: 07vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002694-17.2007.4.02.5104/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: EMPRESA GAZETILHA LTDA
EXECUTADO: CELIO PIVELO SIQUEIRA (ESPÓLIO)
EXECUTADO: NORMA GOMES SIQUEIRA (INVENTARIANTE)

DESPACHO/DECISÃO

Evento 475: Consoante a **Portaria PGFN nº 3.050/2022** c/c Resolução CNJ nº 236, de 2016 e o disposto nos art. 879, I e 895 do CPC, autorizo a alienação do bem imóvel penhorado e avaliado por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei.

Suspenda-se o processo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES, Juiz Federal** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510015038045v2** e do código CRC **fb774807**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Data e Hora: 10/12/2024, às 15:52:2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 478

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
10/12/2024 15:52:03
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
478
Executado:
CELIO PIVELO SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/01/2025 00:00:00
Data Final:
28/01/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 479

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
10/12/2024 15:52:03
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
479
Executado:
EMPRESA GAZETILHA LTDA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/01/2025 00:00:00
Data Final:
28/01/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 480

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
10/12/2024 15:52:04
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
480
Executado:
NORMA GOMES SIQUEIRA
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
22/01/2025 00:00:00
Data Final:
28/01/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 481

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA
Data:
10/12/2024 15:52:05
Usuário:
JRJ16022 - CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES - MAGISTRADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
481
Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Prazo:
5 Dias
Status:
FECHADO
Data Inicial:
17/12/2024 00:00:00
Data Final:
22/01/2025 23:59:59
Procurador Citado/Intimado:
WALTER LUIS SIMAS BORGES

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 482

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__481
Data:
16/12/2024 10:44:50
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
482

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 483

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__481
Data:
16/12/2024 10:44:51
Usuário:
P1556981 - WALTER LUIS SIMAS BORGES - PROCURADOR
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
483

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 484

Evento:
CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__478_479_E_480
Data:
20/12/2024 23:59:59
Usuário:
SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
484

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 485

Evento:
CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__479_478_E_480
Data:
14/01/2025 21:02:31
Usuário:
RJ139709 - JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO - ADVOGADO
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
485

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 486

Evento:
PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL
Data:
15/01/2025 09:01:18
Usuário:
JRJ15468 - SÍLVIA DE ANDRADE WOISKY RIBEIRO - DIRETOR DE SECRETARIA
Processo:
0002694-17.2007.4.02.5104/RJ
Sequência Evento:
486